

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 30 de Novembro de 2006 Nº 24482

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 8.342, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, criada pela Lei Complementar nº 93, de 27 de novembro de 2001, constitui órgão da administração direta

estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este ato de organização, pelas normas internas e pela legislação vigente, com a missão de garantir e promover as atividades auxiliares da justiça e a segurança pública, através de uma ação conjunta entre o Estado e a sociedade, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, formular e executar as políticas governamentais que garantam: a preservação da ordem e segurança pública, a apuração das infrações penais, as atividades de perícia oficial e identificação técnica, supervisão e coordenação do sistema penitenciário, do sistema sócio-educativo e das atividades auxiliares à defesa civil, assim como aquelas dirigidas à segurança de trânsito e controle e fiscalização nas rodovias estaduais.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, definida no Decreto nº 7.896, de 19 de julho de 2006, que assim dispõe:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Estadual de Segurança - CES
- 2 - Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN/MT
- 3 - Conselho Estadual Antidrogas - CONEAD/MT
- 4 - Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública - CONFESP
- 5 - Conselho Diretor do Fundo Estadual Penitenciário - FUNPEN

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

III – NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
- 2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça
- 3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Modernização

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Assessoria Especial
- 3 - Assessoria Jurídica
- 4 - Assessoria Técnica
- 5 - Assessoria de Comunicação
- 6 - Assistência Técnica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Louremberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Diretoria Executiva do FESP - DIRFESP
 - 1.1 - Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização
- 2 - Superintendência Administrativa e Financeira
 - 2.1 - Coordenadoria Geral Financeira
 - 2.1.1 - Gerência Financeira
 - 2.1.2 - Gerência de Tomadas de Contas
 - 2.1.3 - Gerência Contábil
 - 2.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 2.2.1 - Gerência de Remuneração e Vida Funcional
 - 2.2.2 - Gerência de Desempenho e Desenvolvimento
 - 2.3 - Coordenadoria Geral Administrativa
 - 2.3.1 - Gerência de Contratos
 - 2.3.2 - Gerência de Material, Patrimônio e Almoxarifado
 - 2.3.3 - Gerência de Serviços Auxiliares
 - 2.4 - Coordenadoria de Transportes
 - 2.4.1 - Gerência de Controle de Veículos
 - 2.5 - Coordenadoria Geral de Aquisições
 - 2.5.1 - Gerência de Licitações
- 3 - Coordenadoria Geral de Planejamento
 - 3.1 - Coordenadoria de Controle do Orçamento
 - 3.2 - Coordenadoria de Gestão de Programas
 - 3.2.1 - Gerência de Acompanhamento e Avaliação
 - 3.3 - Gerência de Projetos
 - 3.4 - Gerência de Convênios
- 4 - Controladoria Interna
- 5 - Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação
 - 5.1 - Gerência Técnica de Projetos
 - 5.2 - Gerência Técnica de Segurança da Informação
 - 5.3 - Gerência Técnica de Banco de Dados
 - 5.4 - Gerência Técnica de Rede Lógica
 - 5.5 - Gerência Técnica de Atendimento ao Usuário e Suporte Técnico

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Ouvidoria de Polícia
- 2 - Gabinete de Gestão Integrada
 - 2.1 - Coordenador das Áreas Temáticas do Gabinete
- 3 - Corregedoria Geral Integrada
- 4 - Coordenadoria Geral Antidrogas
 - 4.1 - Gerência de Estatísticas e Informações
 - 4.2 - Gerência de Apoio Técnico e Contencioso
 - 4.3 - Gerência de Prevenção Primária e Municipalização
- 5 - Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON
- 6 - Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP
 - 6.1 - Gerência Operacional da PM
 - 6.2 - Gerência Operacional da PJC
 - 6.3 - Gerência Operacional do CBM
- 7 - Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas
- 8 - Coordenadoria de Polícia Comunitária
- 9 - Coordenadoria Geral de Inteligência
 - 9.1 - Coordenadoria de Inteligência
 - 9.2 - Coordenadoria de Contra Inteligência
 - 9.3 - Coordenadoria de Análise Criminal Indicadores
 - 9.4 - Gerência de Inteligência Prisional
- 10 - Superintendência do Sistema Sócio-Educativo
 - 10.1 - Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro
 - 10.2 - Gerência Técnica
 - 10.3 - Gerência de Atendimento em Meio Aberto - GAMA
 - 10.4 - Diretoria do Centro Sócio-Educativo - Pólo Cuiabá
 - 10.4.1 - Coordenadoria da Unidade de Internação Provisória Masculina
 - 10.4.2 - Coordenadoria da Unidade de Internação Masculina
 - 10.4.3 - Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina
 - 10.4.4 - Gerência de Serviço Social e de Saúde
 - 10.4.5 - Gerência de Educação e Formação Profissional
 - 10.4.6 - Gerência de Apoio Administrativo
- 11 - Superintendência do Sistema Prisional
 - 11.1 - Superintendência Adjunta de Gestão de Cadeias
 - 11.2 - Superintendência Adjunta de Gestão de Penitenciárias
 - 11.3 - Gerência de Apoio Administrativo
 - 11.4 - Gerência de Escolta
 - 11.5 - Gerência de Saúde
 - 11.6 - Gerência de Infra-estrutura
 - 11.7 - Diretoria da Escola Penitenciária
- 12 - Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC
 - 12.1 - Assessoria Técnica
 - 12.2 - Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 12.2.1 - Gerência de Gestão de Pessoas
 - 12.2.2 - Gerência de Planejamento e Orçamento
 - 12.2.3 - Gerência de Apoio Logístico
 - 12.3 - Coordenadoria Geral do Interior
 - 12.4 - Coordenadoria Geral de Criminalística
 - 12.4.1 - Gerência de Perícias Externas
 - 12.4.2 - Gerência de Perícias Internas
 - 12.5 - Coordenadoria Geral de Medicina Legal
 - 12.5.1 - Gerência de Perícias em Vivos
 - 12.5.2 - Gerência de Perícias em Mortos
 - 12.6 - Coordenadoria Geral de Identificação
 - 12.6.1 - Gerência de Informação Civil e Criminal
 - 12.6.2 - Gerência de Identificação Civil e Criminal
 - 12.6.3 - Gerência de Processamento e Documentação
 - 12.7 - Coordenadoria de Laboratório Forense
 - 12.7.1 - Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
 - 12.7.2 - Gerência de Biologia Molecular

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 - Diretoria da Penitenciária Pascoal Ramos – Cuiabá
 - 1.1 - Diretoria Adjunta da Penitenciária Pascoal Ramos
 - 1.2 - Gerência de Manutenção da Penitenciária Pascoal Ramos
 - 1.3 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Pascoal Ramos
- 2 - Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis

- 2.1 - Diretoria Adjunta da Penitenciária de Rondonópolis
- 2.2 - Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
- 2.3 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
- 3 - Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 3.1 - Diretoria Adjunta do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 3.2 - Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 3.3 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 4 - Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
 - 4.1 - Diretoria Adjunta da Penitenciária Feminina
 - 4.2 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina
- 5 - Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras / Cuiabá
 - 5.1 - Diretoria Adjunta da Colônia Penal de Palmeiras
 - 5.2 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Colônia Penal de Palmeiras
- 6 - Diretoria da Penitenciária de Sinop
 - 6.1 - Diretoria Adjunta da Penitenciária de Sinop
 - 6.2 - Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop
 - 6.3 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
- 7 - Diretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 7.1 - Diretoria Adjunta da Penitenciária de Água Boa
 - 7.2 - Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa
 - 7.3 - Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa
- 8 - Diretoria da Unidade Prisional Casa do Albergado
- 9 - Cadeias Públicas I
 - 9.1 - Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres
 - 9.2 - Diretoria da Cadeia Pública de Rondonópolis
 - 9.3 - Diretoria da Cadeia Pública de Várzea Grande
 - 9.4 - Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis
 - 9.5 - Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugre
 - 9.6 - Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
 - 9.7 - Diretoria da Cadeia Pública de Sinop
 - 9.8 - Diretoria da Cadeia Pública de Tangará da Serra
- 10 - Cadeias Públicas II
 - 10.1 - Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta
 - 10.2 - Diretoria da Cadeia Pública de Aripuanã
 - 10.3 - Diretoria da Cadeia Pública de Canarana
 - 10.4 - Diretoria da Cadeia Pública de Colíder
 - 10.5 - Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro
 - 10.6 - Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino
 - 10.7 - Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
 - 10.8 - Diretoria da Cadeia Pública de Juína
 - 10.9 - Diretoria da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde
 - 10.10 - Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste
 - 10.11 - Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo
 - 10.12 - Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
 - 10.13 - Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
 - 10.14 - Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antonio do Leverger
 - 10.15 - Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso
 - 10.16 - Diretoria da Cadeia Pública de São Felix do Araguaia
 - 10.17 - Diretoria da Cadeia Pública de Vila Bela da SS. Trindade
 - 10.18 - Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica
- 11 - Cadeias Públicas III
 - 11.01 - Diretoria da Cadeia Pública de Água Boa
 - 11.02 - Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
 - 11.03 - Diretoria da Cadeia Pública de Alto Garças
 - 11.04 - Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga
 - 11.05 - Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis
 - 11.06 - Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães
 - 11.07 - Diretoria da Cadeia Pública de Colniza
 - 11.08 - Diretoria da Cadeia Pública de D. Aquino
 - 11.09 - Diretoria da Cadeia Pública de Guiratinga
 - 11.10 - Diretoria da Cadeia Pública de Itiquira
 - 11.11 - Diretoria da Cadeia Pública de Jauru
 - 11.12 - Diretoria da Cadeia Pública de Juara
 - 11.13 - Diretoria da Cadeia Pública de Juscimeira
 - 11.14 - Diretoria da Cadeia Pública de Nobres
 - 11.15 - Diretoria da Cadeia Pública de Nortelândia
 - 11.16 - Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum
 - 11.17 - Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina
 - 11.18 - Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
 - 11.19 - Diretoria da Cadeia Pública de Pedra Preta
 - 11.20 - Diretoria da Cadeia Pública de Poconé
 - 11.21 - Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos
 - 11.22 - Diretoria da Cadeia Pública de Poxoróo
 - 11.23 - Diretoria da Cadeia Pública de Rio Branco
 - 11.24 - Diretoria da Cadeia Pública de Rosário Oeste
 - 11.25 - Diretoria da Cadeia Pública de São José do Rio Claro
 - 11.26 - Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos
 - 11.27 - Diretoria da Cadeia Pública de Vera
- 12 - Coordenadoria Regional da POLITEC de Rondonópolis
 - 12.1 - Gerência de Criminalística
 - 12.2 - Gerência de Medicina Legal
 - 12.3 - Gerência de Identificação
- 13 - Coordenadoria Regional da POLITEC de Cáceres
 - 13.1 - Gerência de Criminalística
 - 13.2 - Gerência de Medicina Legal
 - 13.3 - Gerência de Identificação
- 14 - Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças
 - 14.1 - Gerência de Criminalística
 - 14.2 - Gerência de Medicina Legal
 - 14.3 - Gerência de Identificação
- 15 - Coordenadoria Regional da POLITEC de Sinop
 - 15.1 - Gerência de Criminalística
 - 15.2 - Gerência de Medicina Legal
 - 15.3 - Gerência de Identificação
- 16 - Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra
 - 16.1 - Gerência de Criminalística
 - 16.2 - Gerência de Medicina Legal
 - 16.3 - Gerência de Identificação
- 17 - Gerência Regional da POLITEC de Água Boa
- 18 - Gerência Regional da POLITEC de Alta Floresta
- 19 - Gerência Regional da POLITEC de Diamantino

- 20 - Gerência Regional da POLITEC de Juína
- 21 - Gerência Regional da POLITEC de Juara
- 22 - Gerência Regional da POLITEC de Primavera do Leste
- 23 - Gerência Regional da POLITEC de Peixoto de Azevedo
- 24 - Gerência Regional da POLITEC de Pontes e Lacerda
- 25 - Gerência Regional da POLITEC de São Félix do Araguaia
- 26 - Gerência Regional da POLITEC de Sorriso
- 27 - Gerência Regional da POLITEC de Alto Araguaia

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

- 1 - Polícia Militar - PM
- 2 - Polícia Judiciária Civil - PJC
- 3 - Corpo de Bombeiros Militar - CBM

IX – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**CAPÍTULO I
DOS NÍVEIS DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Conselho Estadual de Segurança**

Art. 4º O Conselho Estadual de Segurança, como órgão de decisão colegiada, tem como missão estabelecer a política, métodos e processos que orientem as ações de segurança pública, competindo:

- I – formular a Política Estadual de Segurança Pública;
- II – estabelecer diretrizes, elaborar normas e articular a coordenação da Política Estadual de Segurança Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional;
- III – estimular a modernização de estruturas organizacionais dos órgãos estaduais de segurança pública;
- IV – desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços de segurança, promovendo o intercâmbio de experiências;
- V – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente.

**Seção II
Conselho Penitenciário do Estado**

Art. 5º O Conselho Penitenciário do Estado – CONPEN/MT, como órgão de decisão colegiada, tem como missão atuar como órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena, competindo:

- I – emitir parecer sobre livramento condicional, indulto e comutação de pena, com observância da legislação em vigor;
- II – propor ao Juiz modificação ou substituição de condições impostas a liberados, indicando as razões de convencimento e os dados constantes de seus registros;
- III – representar à autoridade judiciária pela suspensão ou revogação do livramento condicional ou pela declaração da extinção da pena privativa de liberdade, nos casos previstos em lei;
- IV – inspecionar os estabelecimentos e os serviços penais e, por qualquer meio, de tudo informar-se sobre os mesmos, sugerindo a adoção de providências necessárias ao funcionamento regular dessas instituições;
- V – propor à Comissão Técnica de Classificação dos Estabelecimentos Penais o exame da mudança do regime de execução penal;
- VI – supervisionar o funcionamento de patronato, público ou particular, ou qualquer outra instituição destinada à prestação de assistência aos albergados e egressos;
- VII – solicitar às autoridades judiciárias e administrativas, na forma da lei, autos, documentos e papéis relacionados com os sentenciados e promover diligências destinadas a instruir processos sob seu exame;
- VIII – apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados no exercício anterior;
- IX – manter-se informado sobre as atividades dos Conselhos da Comunidade, oferecendo sugestões e prestando-lhes o apoio que lhe seja possível;
- X – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Regimento do Conselho Penitenciário, por ele aprovado, fixará outras competências específicas e normas internas de funcionamento.

**Seção III
Conselho Estadual Anti-Drogas - CONEAD**

Art. 6º O Conselho Estadual Anti-Drogas, como órgão de decisão colegiada, tem como missão atuar articuladamente com órgãos federais, estaduais e municipais na atividade voltada à redução da demanda e da oferta de drogas, competindo:

- I – formular a Política Estadual Anti-Drogas, alinhada à Política Nacional, assegurando sua atualização à luz dos interesses da sociedade;
- II – compatibilizar os planos estaduais como os planos nacionais e municipais, bem como coordenar e fiscalizar a respectiva execução;
- III – promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de redução da demanda e de drogas no Estado;
- IV – exercer a orientação normativa sobre as atividades de redução da demanda de drogas no Estado previstas pelo Sistema Estadual Anti-Drogas;
- V – acompanhar e avaliar o desempenho dos planos e programas da Política Estadual Anti-Drogas;
- VI – promover a integração dos órgãos e entidades que compõe o Sistema Estadual Anti-Drogas;
- VII – estimular a criação de Conselhos Municipais Anti-Drogas e Fundo correspondente;
- VIII – celebrar convênios, acordos e protocolos de colaboração com entidades e/ou órgãos que atuam na área de prevenção, tratamento e repressão às drogas.

Parágrafo único. A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas serão previstas em instrumento regulamentar próprio a ser proposto pelo plenário e aprovado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**Seção IV
Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública**

Art. 7º O Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública – CONFESP, como órgão de decisão colegiada, com função deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva, tem por missão a aprovação dos planos de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelos órgãos de administração desconcentrada e Unidades Administrativas vinculadas à SEJUSP, competindo:

- I – aprovar o Plano Plurianual e do Plano de Trabalho Anual;
- II – acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA) para cada exercício;
- III – proceder ajustes no Plano de Aplicação no decorrer do exercício financeiro visando adequação às necessidades dos órgãos, para atendimento das Políticas de Justiça e Segurança Pública no Estado;
- IV – deliberar e aprovar balanços e demonstrativos de prestação de contas e a aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- V – promover e incentivar, nos órgãos de administração desconcentrada e Unidades Administrativas vinculadas à SEJUSP, o desenvolvimento de atividades que levem ao fiel cumprimento da Lei Complementar nº 88 de 13 de julho de 2001, que dispôs sobre o FESP.

Parágrafo único. O Conselho do Fundo Estadual de Segurança Pública tem suas atribuições regulamentadas no Decreto nº 34, de 28 de janeiro de 2003.

**Seção V
Conselho Diretor do Fundo Estadual Penitenciário**

Art. 8º O Conselho Diretor do Fundo Estadual Penitenciário – FUNPEN, órgão de decisão colegiada, com funções deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva, tem por missão a aprovação dos planos de aplicação dos recursos do Fundo em ações que objetivem a melhoria das condições de vida carcerária nos estabelecimentos penitenciários do Estado, competindo:

- I – aprovar o Plano Plurianual e do Plano de Trabalho Anual;
- II – acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA) para cada exercício;
- III – proceder ajustes no Plano de Aplicação no decorrer do exercício financeiro visando adequação às necessidades do Sistema Prisional;
- IV – deliberar e aprovar balanços e demonstrativos de prestação de contas e a aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários.

Parágrafo único. A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas serão previstas em instrumento regulamentar próprio.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete do Secretário**

Art. 9º O Gabinete do Secretário, como órgão de direção superior, tem como missão à defesa da ordem jurídica, da ordem pública, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, promovendo a segurança no Estado de Mato Grosso, competindo:

- I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das políticas de preservação da ordem pública, de apuração de infrações penais, de pericia oficial e identificação técnica, do sistema penitenciário, do sistema sócio-educativo e da segurança de trânsito e controle e fiscalização nas rodovias estaduais;
- II – orientar à ação policial, primando para que esta se pautem pelo zelo às instituições democráticas e pela defesa das garantias constitucionais;
- III – auxiliar a defesa civil, por meio de atividades de socorro e assistência, em casos de calamidade pública, sinistros e outros flagelos;
- IV – promover a defesa dos bens do Estado e das entidades integrantes da Administração Pública Estadual;
- V – articular, integrar, propor e executar ações voltadas à repressão ao uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;
- VI – acompanhar e fiscalizar a apuração das ações ou omissões de agentes públicos, civis ou militares, contrárias às normas legais e às regras de conduta profissional e funcional integrantes de quaisquer das carreiras da SEJUSP.
- VII – promover a integração dos órgãos de segurança pública.

**CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR**

**Seção I
Do Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública**

Art. 10. O Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública, como órgão de gerência superior, tem como missão assessorar o Secretário de Justiça e Segurança Pública na definição, implementação e acompanhamento da Política de Segurança Pública e dos Programas de Prevenção Social e Controle da Violência e Criminalidade, competindo:

- I – assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social nas questões atinentes à segurança pública;
- II – planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos para a área de segurança pública;
- III – elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de segurança pública;
- IV – promover e executar a atividade de integração dos órgãos de segurança pública;
- V – fomentar e acompanhar a execução articulada e coordenada das ações da Polícia Civil e da Polícia Militar;
- VI – estimular e promover o re-aparelhamento dos órgãos de segurança pública;
- VII – articular-se com entidades governamentais ou não-governamentais, objetivando efetivar sua integração em ações de segurança pública;
- VIII – realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência;
- IX – estimular e propor aos órgãos federais, estaduais e municipais, a elaboração de planos e programas integrados, objetivando controlar ações de organizações criminosas ou fatores específicos geradores de criminalidade e violência, bem como estimular ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade;
- X – incentivar e acompanhar a atuação dos Conselhos de Segurança Pública, Estadual e Municipais;
- XI – promover e zelar pela segurança institucional da SEJUSP;
- XII – acompanhar as questões que envolvam conflitos fundiários, controlando e

coordenando as operações desenvolvidas no Estado, além de participar como membro do Comitê de Gerenciamento de Conflitos Fundiários do Estado;

XIII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção II

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça

Art. 11. O Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça, como órgão de gerência superior, tem como missão assessorar o Secretário de Justiça e Segurança Pública na definição, implementação e acompanhamento das Políticas Públicas dirigidas ao Sistema Prisional e ao Sistema Sócio Educativo, competindo:

- I – assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social nas questões atinentes ao Sistema Prisional e Sistema Sócio-Educativo;
- II – planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos do Sistema Prisional e Sistema Sócio-Educativo;
- III – elaborar propostas de legislação e regulamentação em assuntos de interesse do Sistema Prisional e Sistema Sócio-Educativo;
- IV – coordenar, controlar e administrar os estabelecimentos prisionais e sócio-educativos do Estado;
- V – estimular e promover a modernização e o re-aparelhamento dos órgãos do Sistema Prisional e Sócio-Educativo;
- VI – articular-se com organismos estaduais, federais e internacionais, visando o aprimoramento do Sistema Prisional e do Sistema Sócio-Educativo;
- VII – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Modernização

Art. 12. O Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Modernização, como órgão de gerência superior, tem como missão assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública na formulação da política de modernização, promovendo a interlocução do planejamento das áreas finalísticas com as áreas sistêmicas, competindo:

- I – assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas;
- II – coordenar e desenvolver as atividades concernentes à relação da Secretaria com a Assembléia Legislativa, especialmente no acompanhamento de projetos de interesse da SEJUSP e no atendimento às consultas e requerimentos formulados;
- III – supervisionar a execução das atividades da SEJUSP segundo o que for fixado pelo Secretário da SEJUSP;
- IV – efetuar pesquisas e projetos necessários de desenvolvimento e modernização institucional;
- V – assessorar o Secretário quanto ao planejamento da SEJUSP;
- VI – propor medidas de ajustes aos diversos programas de acordo com a realidade do Estado;
- VII – fomentar a ampliação da captação de recursos junto às instituições Nacionais e Internacionais para a realização de projetos;
- VIII – desencadear ações de sistematização e capacitação dentro de sua área de competência;
- IX – instituir, manter e acompanhar sistemas de informações gerenciais, além de promover a permanente atualização das informações e estatísticas;
- X – promover a materialização de convênios ou ajustes que objetivem a cooperação e participação em programas e projetos que envolvam equipamentos, obras, treinamentos e recursos humanos ligados à área da SEJUSP;
- XI – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 13. O Gabinete de Direção, como órgão de assessoramento superior, tem como missão auxiliar o Secretário de Estado, mediante o gerenciamento do atendimento e do fluxo de informações que apontam no Gabinete, objetivando melhorar sua interlocução com o público interno e externo, competindo:

- I – assistir o Secretário no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;
- II – coordenar e desenvolver as atividades concernentes à relação da Secretaria com os demais entes públicos, em todas esferas e poderes, especialmente no acompanhamento de projetos e no atendimento às consultas e requerimentos formulados;
- III – gerenciar as informações e o atendimento do público interno e externo junto ao Gabinete do Secretário;
- IV – coordenar as atividades das Assessorias vinculadas ao Gabinete do Secretário;
- V – coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades de comunicação administrativa e trâmite de processos no âmbito do Gabinete do Secretário;
- VI – planejar e executar o cerimonial do Gabinete do Secretário;
- VII – coordenar e supervisionar as atividades de comunicação externa da SEJUSP;
- VIII – elaborar relatórios técnicos, requerendo informações e dados para estruturação de documentos, visando atender solicitação do Secretário;
- IX – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção II

Da Assessoria Especial

Art. 14. A Assessoria Especial, como órgão de assessoramento superior, tem como missão prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário de Estado nos assuntos de interesses da Secretaria, competindo:

- I – assessorar o Secretário no exercício do seu cargo e, especialmente, no exame e condução dos assuntos que lhe forem atribuídos, elaborando pareceres, relatórios, estudos, pesquisas, avaliações, exposições de motivos, dentre outros, além de minutas de quaisquer atos normativos;
- II – promover análises conjunturais e gerenciais, visando subsidiar a tomada de decisões;
- III – colaborar com o Secretário de Estado na preparação de pronunciamentos, discursos e documentos de interesse da SEJUSP;
- IV – prestar assessoria ao Secretário de Estado em temas específicos que lhe sejam determinados.

Seção III Da Assessoria Jurídica

Art. 15. A Assessoria Jurídica, como órgão de assessoramento superior, tem como missão auxiliar o Secretário em assuntos de natureza jurídica, competindo:

- I – realizar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades vinculados à SEJUSP, quando não houver orientação normativa da Procuradoria Geral do Estado;
- II – elaborar notas, informações, manifestações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência;
- III – assistir ao Secretário no controle interno da legalidade dos atos administrativos por ele praticados e daqueles originários de órgãos ou entidades sob sua coordenação jurídica;
- IV – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da SEJUSP:
 - a) textos de editais de licitação, bem como os respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados;
 - b) atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação; e
 - c) convênios, acordos e instrumentos congêneres;
- V – acompanhar o andamento dos processos judiciais nos quais a SEJUSP tenha interesse, supletivamente às procuradorias contenciosas da Procuradoria Geral do Estado;
- VI – pronunciar-se sobre a legalidade dos procedimentos administrativos disciplinares, dos recursos hierárquicos e de outros atos administrativos submetidos à decisão do Secretário.
- VII – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV Da Assessoria Técnica

Art. 16. A Assessoria Técnica, como órgão de assessoramento superior, tem como missão prestar assessoramento ao Secretário de Estado, aos Secretários Adjuntos e Superintendentes, assistindo-lhes em tarefas relacionadas ao expediente geral do Gabinete, assim como no cumprimento de determinações específicas, competindo:

- I – executar atividades de comunicação administrativa e de atendimento ao público;
- II – controlar e acompanhar a tramitação dos processos;
- III – prestar o assessoramento necessário nas atividades que requirem análise de qualquer natureza;
- IV – elaborar relatórios técnicos e pareceres em processos que necessitem de interpretação e análise sobre a legislação administrativa;
- V – subsidiar a Procuradoria Geral do Estado com informações complementares para instrução na defesa do Estado em assuntos de interesse da SEJUSP;
- VI – preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar portarias, despachos, e prestar informações sobre quaisquer assuntos pertinentes à Secretaria que lhe forem cometidos;
- VII – exercer outras atividades correlatas.

Seção V Da Assessoria de Comunicação

Art. 17. A Assessoria de Comunicação, como órgão de assessoramento superior, tem como missão divulgar as ações e projetos da Secretaria, utilizando-se dos meios de comunicação, em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOS, além de informar e esclarecer a sociedade por meio da Ouvidoria Setorial, competindo:

- I – receber e analisar os pedidos de informação dos veículos de comunicação, viabilizando as respostas ou encaminhamentos necessários;
- II – efetuar o levantamento diário das notícias que envolvem a SEJUSP nos veículos de comunicação, enviando *clipping's* diários;
- III – elaborar informativo quinzenal sobre os projetos empreendidos pela SEJUSP para os seus servidores;
- IV – promover a imagem da SEJUSP através da imprensa, com o objetivo de fortalecer a credibilidade da organização junto à sociedade;
- V – acompanhar campanhas publicitárias.

Seção VI Da Assistência Técnica

Art. 18. A Assistência Técnica, como órgão de assessoramento superior, tem como missão subsidiar, apoiar e executar tarefas de apoio administrativo, assim como cumprir determinações específicas, competindo:

- I – prestar auxílio necessário às atividades de comunicação administrativa e de atendimento ao público desenvolvido no Gabinete;
- II – desenvolver e executar tarefas que possam melhorar o gerenciamento operacional das atividades desenvolvidas no Gabinete;
- III – auxiliar no controle e acompanhamento da tramitação dos processos;
- IV – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Diretoria Executiva do FESP

Art. 19. A Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, como órgão de administração sistêmica, é gerido por meio de um Conselho Diretor, exercerá as suas atividades por meio das unidades de administração sistêmica, tem como missão supervisionar as atividades de execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de prestação de contas, suprindo das informações necessárias à tomada de decisão o Conselho Diretor, bem como fazendo cumprir suas decisões, competindo:

- I – dirigir e supervisionar a execução da gestão administrativa, financeira, patrimonial e contábil do FESP;
- II – assistir o Conselho Diretor do FESP – CONFESP – em suas reuniões;
- III – prestar assessoria direta e imediata ao CONFESP nos assuntos de natureza técnica e administrativa;
- IV – controlar, analisar, avaliar e coordenar a elaboração do orçamento, das prestações de contas e a contabilização das unidades que compõe a SEJUSP;
- V – representar o FESP em internas e externamente, especialmente junto aos órgãos de controle de contas e de arrecadação.

**Subseção I
Da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização**

Art. 20. A Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização, como órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização e orientação em razão de serviços específicos de segurança pública, remunerados por meio de taxas, postos à disposição ou prestados ao contribuinte, competindo:

- I – orientar, padronizar, sistematizar, planejar e controlar as atividades de arrecadação e fiscalização desenvolvidas em razão da cobrança das taxas de segurança pública;
- II – desenvolver e implementar planos estaduais de arrecadação e fiscalização, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela SEJUSP;
- III – implementar ações de educação fiscal em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda;
- IV – promover, organizar, acompanhar e divulgar a legislação vigente no que diz respeito aos procedimentos de fiscalização e arrecadação, orientando quanto a sua aplicação e execução;
- V – promover a capacitação de multiplicadores do processo fiscalizatório e arrecadatório;
- VI – instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações, especialmente quanto ao cadastro de contribuintes, fluxo de caixa e arrecadação, dentre outros;
- VII – informar aos órgãos competentes dos indícios de irregularidades funcionais que tomar conhecimento, especialmente aquelas relacionadas com a atividade de arrecadação das taxas e sua fiscalização;
- VIII – exercer outras atividades correlatas.

**Seção II
Da Superintendência Administrativa e Financeira**

Art. 21. A Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, como órgão de administração sistêmica, tem como missão supervisionar ações administrativas e financeiras visando diligência e dinamismo da gestão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, competindo:

- I – orientar, padronizar, sistematizar, planejar, controlar e superintender as atividades relativas a serviços administrativos, aquisições, transportes, gestão de pessoas, financeiro, tecnologia da informação, juntamente com os responsáveis pela área;
- II – promover a verificação documental objetivando a conformidade nos processos;
- III – revisar os trabalhos elaborados pela equipe, quando necessário;
- IV – orientar as unidades administrativas da SEJUSP quanto aos procedimentos administrativos e financeiros adotados;
- V – verificar a previsão de despesas mensais em conjunto com o ordenador de despesas, visando a elaboração da programação financeira;
- VI – racionalizar o desenvolvimento das atividades meio, com vistas à eficácia da administração geral da SEJUSP;
- VII – exercer a representação da SAF;
- VIII – articular-se com a Secretaria de Estado de Administração e com a Secretaria de Estado de Fazenda nos assuntos afetos à sua área de competência;
- IX – acompanhar a execução dos processos de aquisições juntamente com as coordenadorias de aquisições;
- X – exercer outras atividades correlatas.

**Subseção I
Da Coordenadoria Geral Financeira**

Art. 22. A Coordenadoria Geral Financeira, como órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar as ações de execução financeira, garantindo a eficiência e dinamização de suas atividades, competindo:

- I – formular, orientar e coordenar a execução financeira e contábil de despesas mensais, visando a elaboração da programação financeira dos recursos sob sua supervisão;
- II – planejar e coordenar as atividades das Gerências sob sua supervisão;
- III – acompanhar o andamento dos processos das Gerências de Tomada de Contas, Contabilidade e Financeiro, observada a legislação atinente;
- IV – acompanhar os lançamentos das receitas, em conjunto com a Gerência Financeira;
- V – manter a SAF informada quanto às atividades de execução financeira;
- VI – exercer outras atividades correlatas.

**Subseção II
Gerência Financeira**

Art. 23. A Gerência Financeira, como órgão de administração sistêmica, tem como missão executar os lançamentos de receitas e despesas da SEJUSP e respectivos Fundos, objetivando a realização da programação financeira, competindo:

- I – executar a programação financeira do órgão, através dos procedimentos encaminhados pela a Coordenadoria Geral Financeira;
- II – emitir liquidação de empenho, nota de ordem bancária, conforme programação financeira, exceto liquidações de diárias e adiantamento;
- III – registrar as receitas de acordo com a documentação, verificando a observância das normas legais;
- IV – encaminhar a Gerência de Contabilidade os relatórios contábeis e conciliações bancárias para subsidiar na elaboração dos balancetes e balanço geral;
- V – realizar as retenções financeiras conforme previsão legal;
- VI – manter atualizado banco de dados sobre retenções financeiras remetendo as informações aos órgãos competentes;
- VII – exercer outras atividades correlatas.

**Subseção III
Gerência de Tomada de Contas**

Art. 24. A Gerência de Tomada de Contas, como órgão de administração sistêmica, tem por missão executar as ações de conformidade documental previamente ao pagamento das obrigações contraídas, visando garantir a confiabilidade das informações apresentadas, competindo:

- I – orientar, controlar e notificar ao servidor responsável, no que couber, quanto à concessão de adiantamento e diárias, bem como a aplicação das respectivas verbas;
- II – realizar a tomada de contas especial dos responsáveis pela aplicação das verbas recebidas a título de adiantamento e diárias, quando em desacordo à legislação;
- III – elaborar a conformidade documental de todos os processos de pagamento previamente a liquidação e nota de ordem bancária pelo setor competente;
- IV – subsidiar as decisões do ordenador de despesas na aprovação da prestação de contas dos adiantamentos;

V – realizar outras atividades correlatas.

**Subseção IV
Gerência Contábil**

Art. 25. A Gerência Contábil, como órgão de administração sistêmica, tem como missão processar a prestação de contas do SEJUSP com base nas informações contábeis e financeiras e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, competindo:

- I – elaborar os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, visando a prestação de contas da SEJUSP;
- II – encaminhar a prestação de contas aos órgãos de controle internos e externos, assim como a Secretaria de Fazenda Estadual, dentro dos prazos estabelecidos;
- III – prestar informações contábeis aos órgãos de controle e fiscalização, quando solicitado;
- IV – acompanhar a contabilização das receitas e despesas, de acordo com os documentos comprobatórios;
- V – analisar os relatórios contábeis, bem como manter o controle das contas bancárias existentes na rede bancária, através de conciliações;
- VI – acompanhar a regularidade fiscal da SEJUSP e dos fundos sob sua supervisão perante os entes públicos municipais, estadual e federal;
- VII – manter atualizado banco de dados relativo aos processos contabilizados;
- VIII – efetuar a conformidade contábil dos demonstrativos contábeis;
- IX – executar a apropriação dos contratos firmados entre a SEJUSP e particulares;
- X – realizar outras atividades correlatas.

**Subseção V
Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Art. 26. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, como órgão de administração sistêmica, tem como missão planejar e coordenar a execução da política de formação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, alinhando essas ações ao sistema estadual de gestão de pessoas e aos objetivos organizacionais da SEJUSP, competindo:

- I – planejar, controlar e coordenar as necessidades de recursos humanos da SEJUSP, estimulando a eficiência em serviço, a motivação pessoal, o aprimoramento profissional, e promovendo a avaliação de desempenho de seus servidores;
- II – manter atualizados os eventos de pessoal, assim como as informações funcionais e financeiras dos servidores;
- III – manifestar-se tecnicamente sobre assuntos de sua área de competência, estabelecendo procedimentos ou orientando decisões a serem observadas pelos servidores e unidades da SEJUSP, tudo com base nas diretrizes e normas que orientam o sistema estadual de gestão de pessoas;
- IV – instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações, especialmente quanto ao acervo jurídico-administrativo de sua área de atuação, além de arquivar e manter organizados os processos relativos aos servidores;
- V – alimentar os sistemas informatizados vinculados aos produtos de Gestão de Pessoas, assim como o Sistema de Indicadores;
- VI – orientar os órgãos responsáveis pelo planejamento estratégico através da produção de informações, na sua área de atuação, que subsidiem a tomada de decisão ou o desencadeamento de ações pelas unidades gerenciais;
- VII – atender ao público interno e externo, esclarecendo quanto a direitos, deveres, benefícios legais e situação funcional, emitindo certidões, atestados e relatórios, e promovendo o registro em formulários próprios;
- VIII – exercer outras atividades correlatas.

**Subseção VI
Gerência de Remuneração e Vida Funcional**

Art. 27. A Gerência de Remuneração e Vida Funcional, como órgão de administração sistêmica, tem como missão manter atualizados os eventos de pessoal, assegurando a integralidade das informações funcionais e financeiras dos servidores da SEJUSP, competindo:

- I – atualizar o cadastro funcional e financeiro dos servidores e estagiários da SEJUSP;
- II – gerenciar e acompanhar as ações contidas no PTA quanto às despesas com gasto de pessoal da SEJUSP;
- III – alimentar os sistemas informatizados no âmbito de Gestão de Pessoas;
- IV – orientar e prestar informações aos servidores quanto aos assuntos concernentes à vida funcional e financeira;
- V – executar as determinações judiciais que impliquem em quaisquer alterações na folha de pagamento dos servidores;
- VI – acompanhar os relatórios de frequência dos servidores, emitidos pelos dirigentes imediatos;
- VII – expedir declarações funcionais e financeiras, mediante requerimento, aos servidores da SEJUSP;
- VIII – manter sigilo quanto às informações funcionais e financeiras dos servidores da SEJUSP.

**Subseção VII
Gerência de Desempenho e Desenvolvimento**

Art. 28. A Gerência de Desempenho e Desenvolvimento, como órgão de administração sistêmica, tem como missão levantar a necessidade de capacitação dos profissionais da SEJUSP e consolidar padrões de eficiência e eficácia, executando programas de desenvolvimento voltados à área de atuação do órgão, competindo:

- I – implementar as ações necessárias à execução do levantamento de necessidade de capacitação;
- II – orientar e acompanhar o servidor no desenvolvimento de sua qualificação;
- III – implementar um plano de qualidade de vida no âmbito da SEJUSP;
- IV – acompanhar todas as atividades pertencentes à gerência de desempenho e desenvolvimento;
- V – orientar e prestar informações aos servidores quanto às exigências da sua respectiva lei de carreiras;
- VI – analisar e emitir informação técnica dos processos tramitados na área de atuação;
- VII – articular junto às instituições de capacitação objetivando a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores da SEJUSP;
- VIII – registrar em ficha funcional as informações referentes à capacitação dos servidores;
- IX – alimentar banco de dados com as informações referentes à capacitação dos servidores.

Subseção VIII Coordenadoria Geral Administrativa

Art. 29. A Coordenadoria Geral Administrativa - CGA, como órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar, de forma ágil e dinâmica, a gestão das contratações e das atividades que lhe oferecem suporte, competindo:

I – coordenar as ações de execução das atividades administrativas da SEJUSP, compreendendo as de contratos, material, patrimônio e almoxarifado, serviços auxiliares e manutenção predial;

II – efetuar levantamento de preços, colhendo orçamentos junto aos fornecedores, no sentido de assegurar contratações compatíveis com a realidade dos preços praticados no mercado;

III – expedir as ordens de fornecimento e/ou serviço e nota de empenho para os fornecedores;

IV – acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, bem como o recebimento dos materiais, diretamente ou através das informações recebidas das Unidades Administrativas;

V – acompanhar as ações de armazenamento, controle de estoque, consumo, inventário, incorporação e baixa de todos os bens patrimoniais, bem como proceder ao cadastro de fornecedores da SEJUSP;

VI – elaborar o Plano de Trabalho/Pedido de Aquisição, Tabela de Especificação/Preço de Referência e Projeto Básico (se for o caso) das atividades da área sistêmica da SEJUSP;

VII – verificar a regularidade dos documentos comprobatórios das despesas;

VIII – zelar pelo melhor fluxo dos processos de natureza administrativa de alçada;

IX – acompanhar a execução orçamentária, bem como realizar a atualização e adequação do plano de trabalho anual da atividade da área sistêmica;

X – coordenar as solicitações de diárias, adiantamentos, compras e/ou serviços, observando a legislação específica;

XI – manter a SAF informada quanto ao andamento dos trabalhos desenvolvidos na CGA;

XII – propor mudanças aos procedimentos administrativos para melhor adequá-los às necessidades da SAF;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção IX Gerência de Contratos

Art. 30. A Gerência de Contratos, como órgão de administração sistêmica, tem como missão realizar a efetiva gestão dos contratos celebrados pela e com a SEJUSP, competindo:

I – manter controle de todos os contratos existentes na SEJUSP, comunicando as unidades administrativas quanto à vigência, valores, aditivos;

II – suscitar análise por parte do órgão de assessoramento jurídico quanto à legalidade de contratos, aditivos e apostilamentos;

III – instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações, especialmente quanto aos contratos de interesse da SEJUSP;

IV – elaborar as minutas de termos aditivos e ou apostilamentos, submetendo-os à análise jurídica;

V – dar publicidade aos contratos e aditivos;

VI – realizar cálculos de reajuste e re-equilíbrio financeiro dos contratos.

Subseção X Gerência de Material, Patrimônio e Almoxarifado

Art. 31. A Gerência de Material, Patrimônio e Almoxarifado, como órgão de administração sistêmica, tem como missão garantir o efetivo controle de material, patrimônio e almoxarifado da SEJUSP, competindo:

I – administrar o patrimônio da SEJUSP através de ações de recebimento, registro, tombamento, carga e conservação dos bens;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, em relação a recebimento de bens móveis e imóveis;

III – organizar e manter o estoque para os suprimentos das unidades administrativas;

IV – manter a conservação do material de consumo em estoque sob rigoroso controle e em condições físicas adequadas de armazenagem;

V – realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis;

VI – realizar balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual físico e financeiro da SEJUSP e fundos;

VII – realizar a baixa, no inventário físico, dos bens móveis inservíveis, conforme legislação vigente;

VIII – manter atualizado o registro de bens de consumo e bens patrimoniais da SEJUSP e fundos;

IX – zelar e manter sob guarda os bens patrimoniais da SEJUSP;

X – fiscalizar a aplicação das normas para a gestão do patrimônio mobiliário no âmbito da Secretaria;

XI – efetuar a análise da vida útil e financeira dos bens móveis, bem como para fins de alienação, permuta, doação, comodato e cessão dos bens patrimoniais, inclusive acompanhar as ações junto a outros órgãos;

XII – zelar pelo bom uso dos bens de consumo e bens patrimoniais, evitando o desperdício;

XIII – comunicar à Gerência de Contabilidade toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o competente registro contábil;

XIV – manter arquivo de documentos referentes à movimentação de bens móveis e imóveis, tais como termos de doação, transferências dentre outros;

XV – fornecer quando solicitado, informações e documentos para subsidiar os trabalhos de inspeção "in loco", dos órgãos de controle interno e externo;

XVI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção XI Gerência de Serviços Auxiliares

Art. 32. A Gerência de Serviços Auxiliares, como órgão de administração sistêmica, tem como missão garantir a execução e controle dos serviços de apoio à atividade administrativa, sejam estes diretamente prestados ou através de terceiros, competindo:

I – receber, registrar, expedir e agilizar a distribuição dos processos tramitados no protocolo;

II – controlar a movimentação de todos os processos e demais documento entre as unidades administrativas da SEJUSP e outros órgãos.

III – prestar informações sobre andamento dos processos as partes interessadas;

IV – dirigir, supervisionar e gerenciar a conservação, higiene e limpeza do prédio, bens móveis e os serviços de copa;

V – controlar o acesso dos usuários ao prédio da SEJUSP, através do sistema eletrônico;

VI – monitorar, diariamente, o sistema de telefonia, através da central telefônica, bem como atender as solicitações de novos ramais.

VII – gerenciar e executar os serviços de reprográficos dirigidos ao atendimento dos setores internos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos relativos aos prestadores de serviços auxiliares junto ao edifício sede da SEJUSP;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção XII Coordenadoria de Transportes

Art. 33. A Coordenadoria de Transportes, como órgão de administração sistêmica, tem como missão controlar e assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEJUSP, competindo:

I – controlar a distribuição e movimentação da frota de veículos da SEJUSP;

II – coordenar e supervisionar a distribuição dos combustíveis dos veículos da SEJUSP;

III – manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais das áreas administrativas da SEJUSP;

IV – supervisionar e acompanhar a fiscalização quanto à regularidade do licenciamento e a presença de multas nos veículos, encaminhando-as na forma da lei;

V – efetuar e controlar a contratação de seguros de veículos oficiais;

VI – fiscalizar e controlar o uso de viaturas, avaliando seu estado de conservação e recomendando os reparos necessários;

VII – acompanhar a regularidade da documentação de habilitação dos motoristas;

VIII – fiscalizar, de forma direta e imediata, as empresas contratadas para execução dos serviços de manutenção de frota, inclusive através da verificação documental, tempo despendido para sua execução, dentre outros;

IX – acompanhar, controlar e autorizar orçamentos de serviços e peças;

X – coordenar processo de baixa de viaturas na forma da lei;

XI – projetar as necessidades de aquisição de novas viaturas em função das baixas e renovação de frota;

XII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção XIII Gerência de Controle de Veículos

Art. 34. A Gerência de Controle de Veículos, como órgão de administração sistêmica, tem como missão executar, direta ou indiretamente, as atividades relacionadas ao controle e manutenção da frota de veículos da SEJUSP, competindo:

I – manter cadastro atualizado da frota;

II – propor normas para o abastecimento das viaturas, segundo as normas em vigor;

III – fazer levantamentos sobre o consumo de combustível, lubrificantes, peças e acessórios das viaturas que integram a frota da SEJUSP;

IV – fiscalizar a regularidade do licenciamento e a presença de multas dos veículos da SEJUSP;

V – controlar reparos das viaturas, propondo, quando couber, sua efetivação por meio da contratação de terceiros;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção XIV Coordenadoria Geral de Aquisições

Art. 35. A Coordenadoria Geral de Aquisições, como órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar e executar as ações dirigidas às aquisições de materiais e contratações de serviços para atender às demandas da SEJUSP e dos órgãos a ela vinculados, buscando, permanentemente, a qualidade nos produtos e serviços e a maximização dos recursos públicos, competindo:

I – administrar as atividades de compra e de contratação de serviços, observando os princípios da licitação pública;

II – criar e manter atualizado banco de dados dos processos de aquisição;

III – elaborar cronograma de aquisição;

IV – orientar as unidades administrativas, bem como fornecedores quanto aos procedimentos de compras a serem adotados;

V – propor a capacitação técnica dos recursos humanos atuantes em área de sua competência.

Subseção XV Gerência de Licitações

Art. 36. A Gerência de Licitações, como órgão de administração sistêmica, tem como missão controlar e executar as atividades de aquisição e contratação de serviços para atender à SEJUSP e os órgãos a ela vinculados, competindo:

I – elaborar a minuta de edital e contrato de acordo com o objeto, promovendo sua necessária divulgação, inclusive através dos meios eletrônicos;

II – promover a publicação do extrato junto à imprensa oficial;

III – agendar e realizar os certames licitatórios;

IV – proceder a apuração de resultado;

V – emitir autorização de compra e/ou serviço;

VI – providenciar a homologação e publicação do aviso de resultado junto à imprensa oficial.

Seção III Coordenadoria Geral de Planejamento

Art. 37. A Coordenadoria Geral de Planejamento, como órgão de administração sistêmica, tem como missão orientar na elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública, apoiando o controle do ciclo de gestão de políticas públicas, competindo:

I – orientar, planejar, sistematizar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades da Coordenadoria Geral de Planejamento;

II – realizar a interlocução com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

III – articular-se com as unidades administrativas da SEJUSP quanto à realização da proposta orçamentária anual e plurianual;

IV – coordenar os trabalhos desenvolvidos visando sinergia entre as partes;

V – fomentar a elaboração de projetos.

**Subseção I
Coordenadoria de Controle do Orçamento**

Art. 38. A Coordenadoria de Controle do Orçamento, como órgão de administração sistêmica, tem como missão manter sob estreito controle o orçamento propiciando analisar sua execução, competindo:

- I – manter atualizado o fluxo orçamentário da SEJUSP;
- II – informar previamente quanto ao suporte orçamentário para a realização das despesas;
- III – definir e aplicar indicadores que possibilitem mensurar a execução orçamentária;
- IV – solicitar créditos adicionais;
- V – comunicar a Diretoria do FESP da necessidade de Créditos suplementares;
- VI – expedir pedido de empenho e pedido de empenho reserva;
- VII – expedir pareceres orçamentários.

**Subseção II
Coordenadoria de Gestão de Programas**

Art. 39. A Coordenadoria de Gestão de Programas, como órgão de administração sistêmica, tem como missão coordenar a elaboração e alterações do PPA, LDO, PTA/LOA e RAG bem como orientar o subsistema de planejamento das unidades da SEJUSP, competindo:

- I – alimentar e atualizar os sistemas com as propostas e alterações do PPA, LDO, PTA/LOA e RAG;
- II – orientar as unidades administrativas da SEJUSP quanto às metodologias adotadas e ao gerenciamento dos programas;
- III – orientar as unidades administrativas da SEJUSP quanto aos processos e sistemas de planejamento a serem utilizados;
- IV – supervisionar a execução do acompanhamento e avaliação dos programas;
- V – manter atualizada a relação dos responsáveis pela execução de ação, tomando por termo;
- VI – revisar os programas.

**Subseção III
Gerência de Acompanhamento e Avaliação**

Art. 40. A Gerência de Acompanhamento e Avaliação, como órgão de administração sistêmica, tem como missão consolidar e analisar as atividades de acompanhamento e avaliação do gasto público, competindo:

- I – manter atualizados bancos de dados dos investimentos da SEJUSP;
- II – análise de comportamento de indicadores;
- III – suporte a elaboração de indicadores dos programas e projetos;
- IV – fomento e coordenação de pesquisas;
- V – proposição de redirecionamento de políticas.

**Subseção IV
Gerência de Projetos**

Art. 41. A Gerência de Projetos, como órgão de administração sistêmica, tem como missão assessorar na elaboração de projetos as unidades administrativas da SEJUSP visando a captação de recursos para a sua execução, competindo:

- I – realizar a análise metodológica dos projetos básicos;
- II – alinhar a padronização dos projetos com a padronização de referência;
- III – instruir os projetos priorizados com a documentação pertinente;
- IV – acompanhar a tramitação dos projetos a partir da proposta até que seja firmado o convênio;
- V – informar as unidades administrativas da SEJUSP quanto a tramitação dos projetos;
- VI – informar a gerência de convênios e o gestor responsável pela execução quando da celebração;
- VII – manter atualizado banco de dados de projetos analisados.

**Subseção V
Gerência de Convênios**

Art. 42. A Gerência de Convênios, como órgão de Administração Sistêmica, tem como missão gerenciar e controlar os convênios da SEJUSP a partir da celebração, visando sua execução e prestação de contas, competindo:

- I – manter banco de dados de convênios firmados;
- II – informar o gestor responsável pela execução dos convênios quanto aos prazos, rendimentos de aplicação e necessidade de contrapartida;
- III – orientar e acompanhar a execução físico-financeira juntamente ao responsável pela execução do convênio;
- IV – promover reuniões periódicas com os responsáveis pela execução do convênio;
- V – elaborar a prestação de contas dos convênios;
- VI – expedir relatórios gerenciais sobre os convênios;
- VII – alimentar e analisar os sistemas relativos a convênios;
- VIII – monitorar e consolidar as respostas das diligências em conjunto com o responsáveis pela execução dos convênios e a Controladoria Interna;
- IX – manter atualizada a relação dos responsáveis pela execução dos convênios, tomando por termo as atribuições de:
 - a) execução e acompanhamento físico-financeira;
 - b) elaboração do relatório de termo circunstanciado do objeto;
 - c) providenciar respostas técnicas a diligências.
- X – informar a Coordenadoria Geral Financeira quanto à celebração de convênios, bem como a liberação de recursos, visando a aplicação financeira dos convênios.

**Seção IV
Controladoria Interna**

Art. 43. A Controladoria Interna, como órgão de administração sistêmica, tem como missão realizar auditorias internas em quaisquer fases procedimentais, promovendo a interlocução entre a SEJUSP e os órgãos de controle externo, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, competindo:

- I – elaborar e submeter à Auditoria Geral do Estado os planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos – PAACI, do órgão ou entidade;
- II – orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento

dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

III – acompanhar, rotineiramente, a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimento legais;

IV – elaborar relatório de avaliação e controle interno e submetê-los à autoridade titular do órgão de controle do Estado, através do Auditor do Estado designado para cada unidade setorial de controle interno - Uniseci;

V – propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação dos controles internos do órgão e entidade;

VI – elaborar relatório mensal de avaliação do sistema de controle interno dos procedimentos licitatórios, contratos e convênios, movimentação de pessoal, adiantamentos e diárias; demonstrativos contábeis e atos de gestão, nos termos do que for recomendado pelos órgãos de controle externo;

VII – avaliar e promover a eficiência operacional, objetivando assegurar que os recursos sejam empregados eficientemente nas operações cotidianas, como forma de se obter a necessária economicidade;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas em assuntos relacionados à sua área de atuação.

IX – propiciar suporte técnico nas diligências de convênios.

**Seção V
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação**

Art. 44. A Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, como órgão de administração sistêmica, tem como missão promover, implementar, ampliar e desenvolver, de forma contínua, a atividade de tecnologia da informação e da comunicação, em apoio às ações de segurança pública, competindo:

I – pesquisar novas soluções tecnológicas, suas perspectivas de uso e impactos sobre o ambiente e sistemas computacionais da SEJUSP;

II – editar atos de caráter normativo no âmbito da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação;

III – promover a elaboração e implementação de estratégias e diretrizes de tecnologia da informação e da comunicação, de forma alinhada aos processos estratégicos de governo;

IV – conduzir o processo de planejamento de projetos, convênios e contratação de serviços de tecnologia da informação e da comunicação visando alinhamento técnico à Política de Tecnologia da Informação do Estado;

V – acompanhar a execução técnica e dos contratos e convênios de prestação de serviços de tecnologia da informação;

VI – promover a identificação das necessidades de soluções de tecnologia da informação e comunicação, além de racionalizar a utilização desses recursos;

VII – designar técnicos para verificação da conformidade técnica de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, adquiridos pela SEJUSP, expedindo o competente termo;

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para a perfeita execução da missão constante no *caput*, deve-se entender por SEJUSP todos órgãos constantes de sua estrutura organizacional, inclusive os de administração desconcentrada, excetuando-se aqueles pertencentes à administração indireta.

**Subseção I
Gerência Técnica de Projetos**

Art. 45. A Gerência Técnica de Projetos, como órgão de administração sistêmica, tem como missão elaborar e acompanhar a execução de projetos de tecnologia da informação e da comunicação da SEJUSP, competindo:

I – elaborar projetos de tecnologia da informação e da comunicação, definindo os seus padrões tecnológicos e analisando sua viabilidade técnica e econômica;

II – avaliar e estabelecer a integração entre os projetos;

III – avaliar e acompanhar a reestruturação das ações de projetos já implantados;

IV – estabelecer e manter procedimentos e padrões para as metodologias de elaboração e gerenciamento de projetos de tecnologia da informação e comunicação a serem utilizadas na SEJUSP;

V – assessorar os dirigentes das diversas áreas da SEJUSP quanto aos projetos que envolvam tecnologia da informação e comunicação;

VI – acompanhar e avaliar os projetos em relação as suas metas, tempo, custo e qualidade, sugerindo ações corretivas;

VII – padronizar os procedimentos operacionais de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação e comunicação;

VIII – desenvolver, implantar e manter os sistemas de informações da SEJUSP.

**Subseção II
Gerência Técnica de Segurança da Informação**

Art. 46. A Gerência Técnica de Segurança da Informação, como órgão de administração sistêmica, tem como missão promover a integridade, confidencialidade e a disponibilidade das informações armazenadas e trafegadas no ambiente tecnológico da SEJUSP, competindo:

I – orientar e supervisionar a implantação, manutenção e a operação dos dispositivos de segurança relativos aos sistemas informatizados da SEJUSP;

II – identificar e avaliar os riscos e as ameaças inerentes à estrutura tecnológica;

III – estabelecer medidas para minimizar as vulnerabilidades existentes;

IV – promover a conscientização dos usuários quanto aos riscos e as melhores práticas relacionadas à segurança da informação;

V – responder a incidentes de segurança da informação, bem como identificar sua origem, descrevendo o problema encontrado e encaminhando-o aos responsáveis pela solução;

VI – acompanhar periodicamente o registro de eventos ocorridos em ambientes computacionais -log's-;

VII – promover auditorias em sistemas de computacionais;

VIII – aplicar e acompanhar a política de tecnologia da informação da SEJUSP;

IX – realizar o monitoramento do tráfego da rede, quanto ao tipo;

X – monitorar os microcomputadores servidores no que se refere ao desempenho, tempo de resposta e disponibilidade;

XI – padronizar os procedimentos operacionais de segurança da informação.

**Subseção III
Gerência Técnica de Banco de Dados**

Art. 47. A Gerência Técnica de Banco de Dados, como órgão de administração sistêmica, tem como missão gerenciar os bancos de dados dos ambientes de produção, de homologação e de desenvolvimento para os sistemas computacionais da SEJUSP, competindo:

I – instalar, configurar e atualizar os sistemas de gerenciamento de banco de dados e os bancos de dados;

II – monitorar o desempenho dos sistemas de gerenciamento de banco de dados e efetuar os ajustes necessários;

III – garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados nos bancos de dados;

IV – implementar rotinas de gerenciamento dos bancos de dados;

V – controlar a replicação dos bancos de dados;

VI – aplicar a política de segurança nos bancos de dados;

VII – promover a padronização e integração das estruturas de dados dos bancos de dados;

VIII – documentar as configurações de licenças, versões e atualizações dos sistemas de gerenciamento de banco de dados nos microcomputadores servidores;

IX – promover a padronização dos sistemas de gerenciamento de banco de dados;

X – padronizar os procedimentos operacionais de gerenciamento dos bancos de dados e dos sistemas de gerenciamento de banco de dados.

Subseção IV Gerência Técnica de Rede Lógica

Art. 48. A Gerência Técnica de Rede Lógica, como órgão de administração sistêmica, tem como missão gerenciar os recursos que compõem a rede de comunicação de dados da SEJUSP, competindo:

I – instalar e configurar os elementos ativos e passivos da rede;

II – monitorar o volume de tráfego de dados e disponibilidade da rede;

III – disponibilizar e controlar o acesso à rede;

IV – planejar as necessidades da expansão da rede;

V – orientar e participar na elaboração de projetos de redes lógicas e elétricas para os ambientes computacionais da SEJUSP, bem como realizar testes de conectividade em redes locais;

VI – acompanhar a implantação de redes locais no âmbito da SEJUSP, propiciando a sua interligação à rede de comunicação de dados corporativa e elaborando termo de conformidade técnica;

VII – aplicar a Política de Segurança na rede de comunicação na SEJUSP;

VIII – promover a padronização dos meios de comunicação;

IX – gerenciar a rede de comunicação da SEJUSP incluindo a rede local, a rede corporativa e a comunicação com as redes externas;

X – padronizar os procedimentos operacionais de gerenciamento de rede.

Subseção V Gerência Técnica de Atendimento ao Usuário e Suporte Técnico

Art. 49. A Gerência Técnica de Atendimento ao Usuário e Suporte Técnico, como órgão de administração sistêmica, tem como missão prestar suporte ao usuário quanto à instalação, configuração, teste e manutenção de equipamentos de informática, competindo:

I – atender às solicitações dos usuários, no que se refere à instalação de softwares, bem como manutenção e configuração de equipamentos de informática;

II – propiciar reparos em equipamentos, diretamente ou por meio da contratação de serviços especializados;

III – orientar os usuários sobre a correta utilização dos equipamentos de informática;

IV – manter atualizado o controle dos equipamentos sob sua responsabilidade;

V – padronizar os procedimentos operacionais de gerenciamento de suporte e atendimento ao usuário.

Parágrafo único. A missão e as competências desta Gerência ficam adstritas ao atendimento dos usuários da SEJUSP, excetuando-se as unidades desconcentradas e administração indireta.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Ouvidoria de Polícia

Art. 50. A Ouvidoria de Polícia, como órgão de execução programática, tem como missão fiscalizar e avaliar os serviços de segurança pública prestados pelos órgãos policiais do Estado, competindo:

I – zelar pela legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos serviços de segurança pública prestados à sociedade pelos órgãos policiais vinculados à SEJUSP;

II – receber, solicitar a verificação ou apurar da procedência de todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações, sobre os serviços prestados pelos órgãos policiais, que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação, formais e informais, notificando os órgãos e setores envolvidos para os esclarecimentos e/ou providências necessárias;

III – realizar inspeções para averiguar fatos relacionados às manifestações registradas;

IV – garantir a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – garantir a todos os demandantes, caráter de sigilo, discrição e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

VI – sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços de segurança pública, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

VII – criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade;

VIII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, emitindo relatório mensal de suas atividades;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Seção II Gabinete de Gestão Integrada

Art. 51. O Gabinete de Gestão Integrada - GGI, como órgão de execução programática, tem como missão promover a articulação entre as instituições que compõem o ciclo de justiça criminal nas esferas federal, estadual e municipal, fomentando a cultura de integração, com foco no controle da violência e redução da criminalidade no Estado, competindo:

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia, e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, sendo representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 2º A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas serão previstas em instrumento próprio, sendo sua estrutura administrativa sediada junto à SEJUSP.

§ 3º Os cargos em comissão destinados ao GGI somente poderão ser ocupados por servidores de carreira, civis ou militares estaduais, desde que possuam o perfil desejado para a atividade, devendo ser indicados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e nomeados pelo Governador do Estado.

Seção III Coordenadoria das Áreas Temáticas do Gabinete

Art. 52. A Coordenadoria de Áreas Temáticas do Gabinete, como órgão de execução programática, tem como missão a implementação e suporte das demandas do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, nos diversos âmbitos de atuação, e será vinculado ao GGI, sendo que suas atribuições serão previstas em instrumento próprio.

Seção IV Corregedoria Geral Integrada

Art. 53. A Corregedoria Geral Integrada, como órgão de execução programática, tem como missão promover a integração das atividades correcionais desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública, respeitando suas peculiaridades e sua autonomia.

Parágrafo único. A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas serão previstas em instrumento próprio.

Seção V Coordenadoria Geral Anti-drogas

Art. 54. A Coordenadoria Geral Anti-drogas, como órgão de execução programática, tem como missão desenvolver atividades de prevenção continuada, tratamento, recuperação e re-inserção social, coordenado a execução das políticas públicas de redução da demanda de drogas, competindo:

I – planejar, acompanhar e controlar as atividades necessárias à redução da demanda de drogas, compreendendo a prevenção, a atenção integral à saúde física e mental do usuário e de seus familiares, além de sua re-inserção social;

II – propor, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades voltadas à descentralização, municipalização do atendimento, e compatibilização das estratégias de ação estaduais, municipais e federais;

III – propor normas e regulamentação que orientem e disciplinem a execução das ações de redução da demanda de drogas, além de exercer orientação normativa sobre as atividades anti-drogas;

IV – planejar, supervisionar, orientar e coordenar as ações operacionais e administrativas da área, além de propor metas e estratégias, e de desenvolver pesquisas e estudos técnicos que subsidiem essas atividades;

V – articular-se com entidades governamentais ou não-governamentais, objetivando efetivar sua integração em ações para efetiva redução da demanda de drogas;

VI – promover a instituição e manutenção de banco de dados atualizado e do fluxo permanente de informações, especialmente quanto às estatísticas, registros, publicações técnico-científicas e demais informes das respectivas atividades relacionadas à prevenção, à atenção integral à saúde física e mental do usuário e de seus familiares, e à sua re-inserção social;

VII – estimular a formação técnica permanente de seus profissionais, fomentando e apoiando a realização de eventos e estudos;

VIII – realizar, direta ou indiretamente, a alienação de bens com definitivo perdimento decretado em favor da União, bem como gestões junto aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, visando à concessão de tutela cautelar, para a venda ou apropriação de bens e valores apreendidos, na forma da lei;

IX – indicar bens apreendidos e não alienados a serem colocados sob sua custódia ou sob custódia de autoridade competente, responsável pelas ações anti-drogas, ou pelo apoio a essas ações;

X – gerir os recursos financeiros advindos das alienações dos bens móveis, com definitivo perdimento decretado em favor da União, aplicando-os em projetos voltados à redução da demanda de drogas;

XI – acompanhar junto aos entes públicos, de todas as esferas e poderes, a programação orçamentária destinada à redução da demanda de drogas, propondo a destinação de recursos para tal finalidade;

XII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Gerência de Estatística e Informações

Art. 55. A Gerência de Estatística e Informações, como órgão de execução programática, tem como missão criar e manter atualizado banco de dados que centralize informações quanto às ações preventivas sobre a utilização indevida de substâncias psicoativas (drogas), bem como quanto a rede de atendimento de usuários, competindo:

I – instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações, especialmente no que diz respeito às estatísticas, registros, publicações técnico-científicas e demais informes das respectivas atividades relacionadas à prevenção, à atenção integral à saúde física e mental do usuário e de seus familiares e à sua re-inserção social;

II – instituir e implementar metodologia de planejamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, gerando, dentre outros produtos, indicadores de desempenho;

III – desenvolver e manter atualizado sistema estatístico que proporcione a imediata consulta sobre os usuários de drogas submetidos às ações de cunho preventivo e repressivo, atentando-se quanto a natureza reservada dessas informações;

IV – promover, mensalmente, o encaminhamento das informações coletadas à Secretaria Nacional Anti-drogas - SENAD, assim como aos demais Conselhos Estaduais e Conselhos Municipais, além de promover permanente troca de informações com esses órgãos, assim como com entidades não-governamentais;

V – articular-se com o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas, de modo a efetivar a integração das informações coletadas, primando pela sua fidedignidade, através dos modelos padrões de estatísticas realizados pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas - CEBRID;

VI – articular-se com entidades governamentais ou não-governamentais, objetivando a melhoria das ações desenvolvidas no seu âmbito de competência;

VII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Gerência de Apoio Técnico e Contencioso

Art. 56. A Gerência de Apoio Técnico e Contencioso, como órgão de execução

programática, tem como missão garantir a agilidade e dinamização das ações administrativas da unidade, dotando-a dos meios necessários à adequada prestação dos seus serviços, competindo:

- I – executar todos os atos pertinentes à arrecadação, alienação, custódia e ou depósito dos bens e ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da União, bem como gestões junto aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, visando à concessão de tutela cautelar, para a venda ou apropriação de bens e valores apreendidos, na forma da lei;
- II – criar e manter atualizado banco de dados atualizado, além de fomentar o fluxo permanente de informações, especialmente quanto à arrecadação e emprego dos bens e ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da União;
- III – conduzir a pesquisa, o acompanhamento e o controle de procedimentos administrativos referentes à arrecadação de bens móveis e ou valores com definitivo perdimento decretado em favor da União, expedindo relatórios e fiscalizando a sua utilização, podendo planejar e propor procedimentos visando otimização da atividade arrecadatória;
- IV – executar as atividades de comunicação administrativa;
- V – definir, propor, acompanhar e controlar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção, conservação das instalações, equipamentos, além de bens móveis e imóveis;
- VI – controlar a concessão e acompanhar o registro, pagamento, utilização e comprovação de adiantamentos e diárias;
- VII – auxiliar nas atividades correlatas à elaboração da proposta orçamentária e financeira da Coordenadoria, assim como realizar o acompanhamento, controle e avaliação da execução física e financeira dos programas, projetos e atividades, visando adequá-los às especificidades regionais;
- VIII – planejar, coordenar e controlar as necessidades de recursos humanos;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

Gerência de Prevenção Primária e Municipalização

Art. 57. A Gerência de Prevenção Primária e Municipalização, como órgão de execução programática, tem como missão fomentar a criação de conselhos municipais anti-drogas, visando que estes desenvolvam ações preventivas nos municípios, bem como proporcionar suporte técnico necessário, competindo:

- I – executar as atividades, programas e projetos de prevenção, observando as diretrizes e princípios emanados dos órgãos competentes, propondo para estes a criação e ou o aperfeiçoamento das políticas públicas, normas e regulamentos que orientem e disciplinem a execução das ações de redução da demanda de drogas;
- II – executar atividades voltadas à descentralização e municipalização do atendimento;
- III – executar ações dirigidas à compatibilização das estratégias estaduais, municipais e federais para redução da demanda de drogas;
- IV – promover a integração das atividades de órgãos governamentais e não-governamentais, assim como da Sociedade para o desenvolvimento de ações preventivas nos municípios;
- V – desenvolver pesquisas, estudos e pareceres técnicos que subsidiem as atividades de prevenção, objetivando a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo de suas ações, bem como daquelas desenvolvidas por outros organismos governamentais e não governamentais;
- VI – propor, desenvolver e fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, de modo a desenvolver, acompanhar e executar projetos de prevenção;
- VII – instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações, especialmente quanto as estatística, registros, publicações técnico-científicas e demais informes das respectivas atividades relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas;
- VIII – elaborar e distribuir material informativo e publicações técnico-científicas e demais informes das respectivas atividades relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, atuando como mecanismo disseminador de informações;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON

Art. 58. A Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar as atividades do Grupo Especial de Segurança de Fronteira, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública, respeitando as peculiaridades e autonomia dos Órgãos e das Instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, competindo:

- I – planejar, dirigir e executar as ações operacionais e administrativas empreendidas pelo Grupamento Especial de Segurança de Fronteira, implementando a política estadual de segurança no âmbito da Fronteira Oeste do Estado;
- II – prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, apresentando, mensalmente, relatório circunstanciado de todas as operações e resultados obtidos pelo Grupo Especial de Segurança de Fronteira;
- III – integrar as atividades do Grupo Especial de Segurança de Fronteira com os órgãos de Segurança Pública Estaduais e Federal;
- IV – acompanhar e avaliar a eficácia das atividades de operações integradas dirigidas à fronteira oeste, visando ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução;
- V – articular intercâmbio de experiências técnicas e operacionais entre os serviços policiais federais e estaduais;
- VI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas estão previstas em instrumento próprio.

Seção VII

Coordenadoria do CIOSP

Art. 59. A Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar o atendimento integrado de ocorrências no âmbito dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, facilitando o acesso da população aos serviços emergenciais da área de segurança pública, competindo:

- I – implementar a política do emprego operacional;
- II – auxiliar na promoção da integração operacional do sistema de segurança pública;
- III – avaliar a viabilidade técnica de atendimento das solicitações de realização de eventos e coordenar o planejamento e o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública;
- IV – autorizar, acompanhar e fiscalizar a atuação das equipes/guarnições e das escalas para serviço;
- V – executar a distribuição das ocorrências, acionando os meios disponíveis, segundo critérios de endereçamento de local de natureza da ocorrência;
- VI – atender às solicitações da comunidade nos assuntos afetos à segurança pública e à defesa civil, promovendo a imediata assistência e atendimento por intermédio da Gerência Operacional;

- VII – autorizar transportes de doentes, menores abandonados, dentre outros, quando os recursos específicos para estas situações estiverem esgotados;
- VIII – acompanhar o transporte de componentes da corporação quando feridos no exercício da profissão;
- IX – orientar as guarnições no atendimento das ocorrências colaborando para que seja executado de forma mais adequada;
- X – manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente com relação às viaturas e pessoal disponíveis para o emprego operacional no âmbito da baixada cuiabana e das cidades no seu entorno;
- XI – acompanhar a execução de planos especiais de policiamento e de atendimento de ocorrências;
- XII – acionar quando necessário, o apoio indispensável à outra viatura, ou às ações de segurança em geral;
- XIII – alimentar os órgãos que compõe o CIOSP com informações que subsidiem seu planejamento, a tomada de decisões e sua ação efetiva;
- XIV – informar através de relatórios, aos superiores das respectivas instituições, sobre o efetivo e o número de viaturas operacionais em serviço e, sobre as ocorrências não atendidas ou não encerradas;
- XV – exercer outras atividades correlatas.

Subseção I

Gerências Operacionais da Polícia Militar, da Polícia Judiciária Civil e do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 60. As Gerências Operacionais do CIOSP, tais como, Gerência Operacional da Polícia Militar, Gerência Operacional da Polícia Judiciária Civil e Gerência Operacional do Corpo de Bombeiros Militar, como órgãos de execução programática, têm como missão integrar as instituições no atendimento de ocorrências otimizando o serviço operacional, competindo:

- I – retro alimentação para as instituições;
- II – orientar, integrar, coordenar, controlar e fiscalizar o atendimento operacional executado pelos órgãos de segurança pública;
- III – registrar as solicitações de atendimento ocorrências;
- IV – sistematizar, consolidar e distribuir os dados estatísticos e informações dos atendimentos realizados;
- V – garantir a utilização adequada dos sistemas de comunicação operacional;
- VI – propor medidas que visem racionalizar e melhorar as ações de segurança desenvolvidas pelo CIOSP e pelas respectivas Instituições;
- VII – exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas

Art. 61. A Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas, como órgão de execução programática, tem como missão planejar e executar, de forma integrada, o emprego de aeronaves em atividades de policiamento ostensivo, repressivo, de combate a incêndio e de Defesa Civil.

Parágrafo único. A organização, competências, atribuições e normas internas de funcionamento específicas serão previstas em instrumento próprio.

Seção IX

Coordenadoria de Polícia Comunitária

Art. 62. A Coordenadoria de Polícia Comunitária, como órgão de execução programática, tem como missão promover ações que integrem comunidade e os órgãos de Segurança Pública, visando consolidar a filosofia de Polícia Comunitária no Estado de Mato Grosso, através de suas atribuições:

- I – assessorar direta e imediatamente o Secretário de Justiça e Segurança Pública e o Secretário Adjunto de Segurança Pública nos assuntos de Polícia Comunitária;
- II – fomentar práticas de prevenção primária com as comunidades;
- III – identificar as áreas prioritárias para implantação de Conselhos Comunitários de Segurança e de implementação de projetos sociais que contribuam na redução da criminalidade;
- IV – articular-se com os conselhos comunitários de Segurança Pública e com os órgãos da SEJUSP, estimulando a participação e representantes dos diversos setores da sociedade;
- V – propiciar unidade de doutrina, sedimentando a linguagem de polícia comunitária;
- VI – coordenar e supervisionar a execução dos projetos e programas comunitários;
- VII – coordenar eventos e cursos de multiplicadores e promotores de polícia comunitária, mantendo atualizado um cadastro de todos os policiais possuidores dos referidos cursos;
- VIII – propor convênios e intercâmbios nacionais e internacionais com vistas à melhoria das atividades de polícia comunitária;
- IX – avaliar os resultados do policiamento comunitário quanto à integração de suas ações com os Conselhos Comunitários de Segurança Pública no controle dos índices de segurança pública;
- X – estimular as iniciativas de profissionais de segurança em trabalhos de polícia comunitária, sugerindo premiações e o reconhecimento institucional desses profissionais;
- XI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O perfil exigido para coordenação é o de Oficial Superior ou Delegado Classe E ou C, com obrigatoriedade de serem possuidores de curso de multiplicador de polícia comunitária.

Seção X

Coordenadoria Geral de Inteligência

Art. 63. A Coordenadoria Geral de Inteligência - CGI, como órgão de execução programática, tem como missão assessorar direta e imediatamente o Secretário de Justiça e Segurança Pública, prestando-lhe as informações necessárias à identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais que possam comprometer a ordem pública do Estado, competindo:

- I – coordenar o sistema de Inteligência de Segurança Pública – ISP do Estado;
- II – assessorar o Secretário com conhecimento produzido pelas áreas de Inteligência e Contra-inteligência de Segurança Pública;
- III – promover a integração da atividade de ISP do Estado, em consonância com o Sistema de Inteligência de Segurança Pública – SISP/Nacional, articulando o intercâmbio de experiência técnicas e operacionais entre os serviços policiais federais e estaduais;
- IV – manter alinhamento da CGI do Estado com o órgão central do SISP/Nacional respeitando as deliberações do Conselho Especial do SISP;
- V – planejar atividades de Inteligência e Contra-inteligência da CGI, a fim de atender as demandas de Segurança Pública;

VI – promover a difusão de conhecimentos de ISP nas esferas de competência federal e estadual;

VII – promover a difusão da doutrina de ISP e orientar as atividades de ensino de ISP no âmbito do SISP – MT;

VIII – identificar necessidades de treinamento capacitação e atualização das técnicas e procedimentos voltados à operacionalização e produção do conhecimento de ISP das equipes que compõe o seu quadro;

IX – manter atualizado banco de dados de interesse da atividade de ISP;

X – promover estreitamente constante no âmbito da SISP – MT, delineando suporte às atividades de inteligência policial preventiva, inteligência policial judiciária e inteligência do sistema prisional.

Subseção I Coordenadoria de Inteligência

Art. 64. A Coordenadoria de Inteligência, como órgão de execução programática, tem como missão identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais no âmbito da segurança pública, produzindo conhecimentos de inteligência para assessorar decisões estratégicas, competindo:

I – criar meios que possibilitem a coleta e busca de informações para produção de conhecimentos de segurança pública, bem como condições para a realização dos trabalhos;

II – planejar em conjunto com as demais Coordenadorias as ações da Coordenação Geral de Inteligência;

III – alimentar a Coordenação Geral com informações e conhecimentos que possam subsidiar decisões estratégicas;

IV – articular-se com as Unidades de Inteligência que compõem o SISP-MT, assim como com os órgãos de inteligência congêneres de outras unidades federativas, objetivando a produção de conhecimentos de interesse da segurança pública.

V – desenvolver a atividade de inteligência de forma integrada com a finalidade de produzir conhecimentos de inteligência;

VI – prover as Coordenadorias de Contra Inteligência e Análise e Indicadores de informações que possibilitem produção de conhecimentos e inclusão de informações no banco de dados;

VII – expedir documentos de inteligência no âmbito do SISP-MT;

VIII – manter atualizada a metodologia de produção de conhecimento no âmbito da Coordenadoria de Inteligência, além de analisar e organizar as informações disponíveis de interesse da segurança pública;

IX – assessorar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública com informações de interesse da segurança pública;

X – acompanhar a atuação da criminalidade comum e organizada dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Subseção II Coordenadoria de Contra Inteligência

Art. 65. A Coordenadoria de Contra Inteligência, como órgão de execução programática, tem como missão implementar medidas de segurança interna, visando à prevenção e a obstrução de ações adversas de qualquer natureza, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, competindo:

I – estabelecer normas de conduta, observadas as normas técnicas e regimentais de contra-inteligência, os quais têm por primazia a preservação e salvaguarda das informações;

II – desenvolver pesquisas, estudos, pareceres técnicos, apresentações, dentre outros trabalhos, que subsidiem as atividades de conscientização dos profissionais de segurança pública, dentre outros servidores, quanto à importância do serviço de contra-inteligência, além de avaliar e o aperfeiçoar continuamente suas ações;

III – executar operações na área de inteligência, as quais deverão ser efetivadas em conjunto com a comunidade de Inteligência;

IV – executar as tarefas administrativas de caráter logístico, cuidando da identificação das necessidades específicas da atividade de inteligência, demandando-as junto ao setor administrativo competente;

V – planejar, coordenar e controlar as necessidades de recursos humanos;

VI – articular-se, constantemente, com os demais órgãos do SISP, bem como produzir conhecimentos acerca do trânsito de estrangeiros no Estado, particularmente sobre aqueles envolvidos em práticas criminosas ou na aplicação de cursos, seminários ou outros eventos ligados a órgãos de segurança pública.

VII – promover a integração dos órgãos do SISP com entidades não-governamentais, objetivando obter dados relacionados com a respectiva área de atuação;

VIII – assessorar o Coordenador Geral de Inteligência na atividade de fiscalização direta e imediata quanto à vulnerabilidade do sistema de segurança orgânico das Instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública.

IX – acompanhar a execução das atividades na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, observadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação devidamente validada;

X – detectar e acompanhar eventos que possam afetar a ordem das instituições que compõem a Segurança Pública, de modo a defesa da segurança institucional.

Subseção III Coordenadoria de Análise Criminal e Indicadores

Art. 66. A Coordenadoria de Análise Criminal e Indicadores, como órgão de execução programática, tem como missão elaborar a análise criminal e indicadores, subsidiando a tomadas de decisão de nível estratégico no âmbito de segurança pública, competindo:

I – realizar a coleta de dados necessários à elaboração de Análise Criminal e Indicadores;

II – organizar os dados obtidos promovendo sua sistematização;

III – promover a atualização do seu banco de dados;

IV – elaborar Análise Criminal de forma objetiva e concisa na área de atuação no âmbito de segurança pública conforme se fizer necessário;

V – elaborar Indicadores para a construção de políticas voltadas às metas estabelecidas pelo Órgão;

VI – planejar, desenvolver e realizar ações conjuntas com as demais Coordenadorias da CGI visando objetivos comuns da ISP.

Subseção IV Gerência de Inteligência Prisional

Art. 67. A Gerência de Inteligência Prisional, como órgão de execução programática, tem como missão executar o processo de obtenção e análise de dados e informações e a produção e difusão de conhecimentos que subsidiarão as decisões dos Gestores do Sistema Prisional em

assuntos que digam respeito à segurança do próprio sistema e a salvaguarda de assuntos sigilosos, competindo:

I – assessorar os gestores do Sistema Prisional com a produção de conhecimentos específicos sobre o Sistema Penitenciário, em especial acerca da situação disciplinar e de segurança, bem como, acerca de organizações informais dos internos, visando à prevenção e repressão de rebeliões, motins, fugas, arrebatamento de presos, tráfico de substâncias entorpecentes e a ocorrência de fatos que ponham em risco a segurança de pessoas e dos estabelecimentos prisionais;

II – adotar medidas de segurança interna que visem à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza, no âmbito da Superintendência do Sistema Prisional;

III – assessorar aos dirigentes dos estabelecimentos prisionais com conhecimentos específicos de Inteligência sobre a situação disciplinar e de organizações informais dos internos;

IV – coordenar e gerenciar as atividades dos Núcleos de Coleta de Dados dos estabelecimentos prisionais, centralizando o recebimento de informações e documentos pertinentes para processamento e encaminhamento aos órgãos competentes;

V – identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais ao Sistema Prisional e produzir conhecimentos que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos na sua área de atuação;

VI – interligar-se, com outros órgãos do Sistema de Inteligência de Mato Grosso, do Governo Federal ou de outras unidades da Federação;

VII – manter atualizado o banco de dados de interesse da atividade de inteligência do Sistema Prisional, em especial no que respeita a alimentação do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias - INFOPEN, do Departamento Penitenciário Nacional, com informações estratégicas relativas à população carcerária e às unidades prisionais do Estado;

VIII – realizar pesquisas e responder a questionamentos na área de Inteligência Prisional;

IX – solicitar a execução de atividades didático-pedagógicas no campo de Inteligência Prisional objetivando a formação específica e o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Sistema Penitenciário;

X – subsidiar com conhecimentos específicos, a triagem de pessoas ou entidades que desejem estabelecer contato ou prestar assistência/serviços aos internos.

Seção XI Superintendência do Sistema Sócio-Educativo

Art. 68. A Superintendência do Sistema Sócio-Educativo, como órgão de execução programática, tem como missão dirigir as ações desenvolvidas no âmbito estadual para executar, direta ou indiretamente, as medidas sócio-educativas, com eficiência, eficácia e efetividade, observando os princípios e garantindo os direitos previstos em legislação específica, de forma a contribuir para o retorno do adolescente ao convívio social, competindo:

I – supervisionar e coordenar as atividades de execução de medidas sócio-educativas;

II – analisar, propor e executar ações, normas e diretrizes que orientem e disciplinem a execução da política de atendimento sócio-educativa;

III – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações operacionais e administrativas da área, além de propor metas e estratégias;

IV – articular-se com entidades governamentais ou não-governamentais, objetivando efetivar, conjuntamente com estas, as ações de natureza sócio-educativas;

V – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI – estimular a formação técnica permanente dos profissionais do Sistema Sócio-Educativo, fomentando e apoiando a realização de eventos e estudos;

VII – estimular, apoiar e promover a criação e a manutenção de bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação;

VIII – participar de programas comunitários e estimular a comunidade no sentido de obter a sua indispensável colaboração para o desenvolvimento de programas de reintegração social, cultural, educacional e profissional dos adolescentes.

IX – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas que se dediquem às atividades sócio-educativas, fomentando a celebração de convênios e parcerias, visando o aprimoramento do Sistema Sócio Educativo;

X – garantir o respeito à integridade física e moral dos adolescentes atendidos;

XI – programar, efetivar e incentivar eventos de cunho científico;

XII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 69. A Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro, como órgão de execução programática, tem como missão executar as tarefas administrativas de caráter logístico e auxiliar nas de controle orçamentário e financeiro, competindo:

I – executar as atividades de comunicação administrativa;

II – definir, propor, acompanhar e controlar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e bens, móveis ou imóveis, do Sistema Sócio-Educativo;

III – realizar o acompanhamento, controle e avaliação da execução física e financeira dos programas, projetos e atividades, visando adequá-los às especificidades regionais, emitindo relatórios periódicos;

IV – realizar o acompanhamento, controle e avaliação da execução física e financeira dos convênios firmados;

V – planejar, coordenar e controlar as necessidades de recursos humanos;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção II Gerência Técnica

Art. 70. A Gerência Técnica, como órgão de execução programática, tem como missão o desenvolvimento e a execução de programas e projetos, objetivando a re-inserção social do adolescente em conflito com a lei, competindo:

I – desenvolver, executar, acompanhar e avaliar programas e projetos, de caráter eventual ou continuado, que viabilizem a proteção integral dos adolescentes e melhorem as relações inter-pessoais nas Unidades de Atendimento;

II – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias, principalmente aquelas relacionadas aos demais serviços prestados pelo estado (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer etc);

III – auxiliar e acompanhar o desenvolvimento do plano de capacitação anual para atender as necessidades de treinamento e ou capacitação levantadas;

IV – propiciar assessoramento técnico aos municípios para implantar obras ou serviços destinados à efetivação das medidas sócio-educativas;

V – implantar, desenvolver e manter bancos de dados atualizados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção III Gerência de Atendimento em Meio Aberto

Art. 71. A Gerência de Atendimento em Meio Aberto, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar a estrutura estadual de atendimento voltada à execução das medidas sócio-educativas não privativas de liberdade, competindo:

I – propor, orientar, coordenar, supervisionar e monitorar as atividades de municipalização das medidas em meio aberto;

II – planejar e executar campanhas educativas voltadas aos operadores das medidas sócio-educativas, contribuindo com a aplicabilidade e execução das medidas não privativas de liberdade;

III – promover programas voltados à ampliação e melhoria na qualidade da execução das medidas não privativas de liberdade;

IV – propor projetos e ações que integrem os serviços de diferentes áreas de atendimento, buscando o envolvimento, articulação e mobilização de organizações governamentais e não governamentais com vistas ao fortalecimento de uma rede de atendimento;

V – apoiar e desenvolver sistema de atendimento ao egresso de medida(s) sócio-educativa(s) promovendo a inserção do adolescente e seus familiares nos aparelhos sociais que promovam a garantia dos direitos fundamentais.

Subseção IV Diretoria do Centro Sócio-Educativo – Pólo Cuiabá

Art. 72. A Diretoria do Centro Sócio-Educativo – Pólo Cuiabá, como órgão de execução programática, tem como missão promover o cumprimento das medidas sócio-educativas, observando os princípios e garantindo os direitos previstos em legislação específica, competindo:

I – cumprir as decisões da Vara da Infância e da Juventude;

II – elaborar, desenvolver, coordenar e conduzir programas de atendimento integral, que incluam a profissionalização e a reintegração social do adolescente;

III – selecionar e preparar pessoal técnico necessário à execução de seus programas e objetivos, aprimorando sua capacidade profissional, mantendo para isso formação continuada;

IV – promover estudos e planejar soluções direcionadas ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional;

V – promover a criação e a manutenção de bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, viabilizando a individualização do atendimento;

VI – adotar todas as medidas necessárias à manutenção da segurança e disciplina da unidade, comunicando quaisquer ocorrências ao seu superior imediato;

VII – Manter bancos de dados atualizados dos adolescentes em conflito com a lei sob o cuidado de suas unidades, visando o controle e a resposta à informação legal solicitada.

VIII – elaborar o relatório anual de atividades da Diretoria e encaminhar à Superintendência.

Subseção V Coordenadoria da Unidade de Internação Provisória Masculina

Art. 73. A Coordenadoria da Unidade de Internação Provisória Masculina, como órgão de execução programática, tem como missão apoiar a integração operacional de órgãos no atendimento inicial ao adolescente autor de ato infracional, como forma de permitir maior agilidade na decisão sobre a aplicação da medida sócio-educativa e permitir que o adolescente aguarda a decisão em local adequado, competindo:

I – auxiliar no desenvolvimento e cumprir os programas previamente estabelecidos, objetivando proporcionar o atendimento integral aos adolescentes, observada sempre a transitoriedade de sua situação;

II – coordenar os recursos físicos e humanos para que a unidade constitua um ambiente adequado à internação provisória, demandando suas necessidades através da Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro e/ou Diretoria do Centro Sócio Educativo;

III – atender às requisições dos órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Segurança Pública, incumbidos de prestar o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional internados provisoriamente.

IV – informar, imediatamente à Diretoria do Centro Sócio Educativo quanto a ocorrência de fatos que ofereçam prejuízo à segurança e disciplina da unidade;

V – zelar pela observância das normas e rotinas de serviço previamente estabelecidas;

VI – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Subseção VI Coordenadoria da Unidade de Internação Masculina

Art. 74. A Coordenadoria da Unidade de Internação Masculina, como órgão de execução programática, tem como missão executar medidas sócio-educativas de internação, determinadas pela autoridade judiciária competente, observando os princípios e regramentos estabelecidos em legislação específica, competindo:

I – coordenar os recursos físicos e humanos para que a unidade constitua um ambiente adequado à aplicação da medida privativa de liberdade, demandando suas necessidades através da Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro e/ou Diretoria do Centro Sócio Educativo;

II – auxiliar no desenvolvimento e cumprir os programas previamente estabelecidos, objetivando proporcionar o atendimento integral aos adolescentes;

III – zelar pela observância das normas e rotinas de serviço previamente estabelecidas;

IV – informar imediatamente à Diretoria do Centro Sócio Educativo quanto da ocorrência de fatos que ofereçam prejuízo à segurança e disciplina da unidade;

V – atender às requisições dos órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Segurança Pública, incumbidos de prestar o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional internados;

VI – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Subseção VII Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina

Art. 75. A Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina, como órgão de execução programática, tem como missão apoiar a integração operacional de órgãos no atendimento inicial às adolescentes autoras de ato infracional, como forma de permitir maior agilidade na decisão sobre a aplicação da medida sócio-educativa e permitir que estas aguardem a decisão em local adequado, assim como executar medidas sócio-educativas de internação, determinadas pela

autoridade judiciária competente, em tudo observando os princípios e regramentos estabelecidos em legislação específica, competindo:

I – coordenar os recursos físicos e humanos para que a unidade constitua um ambiente adequado à aplicação das medidas de internação provisória - observando-se nestas a transitoriedade da situação - e internação, demandando suas necessidades através da Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro e/ou Diretoria do Centro Sócio Educativo;

II – auxiliar no desenvolvimento e cumprir os programas previamente estabelecidos, objetivando proporcionar o atendimento integral aos adolescentes;

III – zelar pela observância das normas e rotinas de serviço previamente estabelecidas;

IV – informar imediatamente à Diretoria do Centro Sócio Educativo quanto da ocorrência de fatos que ofereçam prejuízo à segurança e disciplina da unidade;

V – atender às requisições dos órgãos do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Segurança Pública, incumbidos de prestar o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional internados provisoriamente ou não;

VI – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Subseção VIII Gerência de Serviço Social e de Saúde

Art. 76. A Gerência de Serviço Social e de Saúde, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar as atividades dirigidas à assistência integral à saúde e à integração social dos adolescentes custodiados, competindo:

I – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias com os serviços de saúde e assistência social prestados pelos órgãos governamentais ou não-governamentais;

II – coordenar os recursos físicos e humanos voltados à assistência integral à saúde e à integração social dos adolescentes;

III – auxiliar no desenvolvimento e executar os programas previamente estabelecidos dirigidos à assistência integral à saúde e à integração social dos adolescentes;

IV – instituir e executar programas de prevenção epidemiológica e educação sanitária nas unidades de atendimento;

V – coordenar as atividades psico-pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer do Centro Sócio Educativo;

VI – coordenar as ações da equipe técnica;

VII – promover a preservação das relações com o núcleo familiar e com a comunidade a que pertence o adolescente em cumprimento da medida sócio educativa;

VIII – instituir e executar programas para o atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

IX – promover programas de prevenção e atendimento especializado ao dependente de entorpecentes e drogas afins;

X – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Subseção IX Gerência de Educação e Formação Profissional

Art. 77. A Gerência de Educação e Formação Profissional, como órgão de execução programática, tem como missão o desenvolvimento de ações educativas voltadas ao atendimento dos adolescentes submetidos a medidas sócio-educativas, visando o seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, além da formação de um quadro de servidores comprometidos e envolvidos como esses propósitos, competindo:

I – planejar, coordenar, organizar e executar ações educativas e profissionalizantes, entendidas como referenciais para o desenvolvimento das medidas sócio-educativas executadas através das Unidades;

II – planejar, coordenar e organizar os recursos físicos e humanos voltados à assistência educacional e profissional dos adolescentes, além de executar ações voltadas à formação de um quadro de servidores capacitados para atender à demanda do processo educacional desenvolvido nas unidades;

III – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias com os serviços educacionais e de formação profissional prestados pelos órgãos governamentais ou não-governamentais;

IV – diagnosticar, analisar, acompanhar e orientar as ações do processo educacional desenvolvido nas unidades, criando instrumentos de planejamento e avaliação;

V – viabilizar a inclusão escolar de todos os adolescentes submetidos à medida sócio-educativa;

VI – ampliar os recursos pedagógicos oferecidos no atendimento escolar nas unidades;

VII – promover a integração da equipe interdisciplinar de profissionais para o planejamento, implementação e execução das ações sócio-educativas;

VIII – divulgar, orientar e organizar a participação dos adolescentes em provas, exames e eventos escolares diversos;

IX – propiciar a ampliação da participação da família nas unidades, através de ações integradoras;

X – instituir e executar, conjuntamente com a gerência de serviços de saúde e social, programas para o atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

XI – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Subseção X Gerência de Apoio Administrativo

Art. 78. A Gerência de Apoio Administrativo, como órgão de execução programática, tem como missão auxiliar o órgão responsável pela gestão de recursos humanos da SEJUSP, executando ações gerenciais de controle, informação e capacitação dos recursos humanos empregados na execução de medidas sócio-educativas, além de auxiliar na execução de tarefas administrativas de caráter logístico, competindo:

I – elaborar, desenvolver e implementar os planos de formação;

II – auxiliar na elaboração, coordenação e implementação de planos de valorização e qualidade de vida dos servidores;

III – manter atualizado bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação;

IV – implementar o processo de gerenciamento de desempenho dos servidores;

V – emitir atestados de frequência de funcionários de outros órgãos que estiverem à disposição do Sistema Sócio-Educativo e de suas unidades;

VI – controlar a frequência dos servidores;

VII – atender aos servidores do Sistema Sócio-Educativo, prestando-lhes informações e orientações;

VIII – auxiliar e executar tarefas relativas à definição, proposição, acompanhamento e controle das atividades de compra e contratação de serviços, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e bens, móveis ou imóveis, do Sistema Sócio-Educativo;

IX – coordenar, controlar, fiscalizar e executar ações de apoio às atividades relativas à saúde, alimentação, higiene e limpeza, administração do almoxarifado e transportes, auxiliando no atendimento das demandas verificadas em cada uma dessas áreas;

X – promover o controle dos móveis, objetos, equipamentos e dos aparelhos, tanto no tocante à alocação quanto com referência às condições de conservação ou preservação.

XI – elaborar relatório mensal e encaminhar à Diretoria do Centro Sócio Educativo.

Seção XII Superintendência do Sistema Prisional

Art. 79. A Superintendência do Sistema Prisional, como órgão de execução programática, tem como missão dirigir as ações voltadas à execução da pena, desenvolvidas no âmbito estadual, de acordo com as diretrizes, princípios e determinações emanados dos órgãos de execução penal, através de suas atribuições:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à custódia e ressocialização dos reeducandos do Sistema Prisional do Estado e o acompanhamento de egressos;

II – formular políticas e diretrizes para a administração do Sistema Prisional, mantendo permanentes atividades de otimização dos serviços prestados;

III – realizar estudos e pesquisas nas áreas criminal e penitenciária, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas de prevenção à criminalidade e de execução penal;

IV – programar, efetivar e incentivar eventos de cunho científico em sua área de atuação;

V – promover programas de formação e aperfeiçoamento dos servidores do respectivo quadro;

VI – garantir o respeito à integridade física e moral dos reeducandos;

VII – assegurar, aos reeducandos, assistência à saúde, material, social, psicológica, educacional, jurídica, bem assim condições de qualificação profissional e desenvolvimento de atividades laborativas, em consonância com o disposto na Lei de Execução Penal – LEP;

VIII – promover, observando as normas de segurança das unidades, os meios necessários à fomentação e manutenção dos vínculos familiares, religiosos e comunitários dos reeducandos;

IX – articular-se com organismos estaduais, federais, internacionais e estrangeiros, visando o aprimoramento do Sistema Prisional;

X – promover, em compatibilidade com a natureza e com as normas de segurança das unidades, atividades relativas às práticas culturais, socializadoras, recreativas e esportivas;

XI – estimular, apoiar e promover a criação e a manutenção de bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente sobre a população carcerária, sua movimentação, mapas de alimentação;

XII – implantar e manter, de forma atualizada, os sistemas de informações que subsidiem tomadas de decisões, planejamento e a correção de ações ligadas a custódia e ressocialização.

Subseção I Superintendência Adjunta de Gestão de Cadeias

Art. 80. A Superintendência Adjunta de Gestão de Cadeias, como órgão de execução programática, tem como missão assessorar direta e imediatamente a Superintendência do Sistema Prisional, na implementação das ações de custódia provisória, desenvolvidas pelas cadeias públicas estaduais, de acordo com as diretrizes, princípios e determinações emanadas dos órgãos de execução penal, através de suas atribuições:

I – planejar, dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as ações operacionais e administrativas nas Cadeias Públicas, além de propor metas e estratégias;

II – fiscalizar os trabalhos desenvolvidos nas cadeias públicas, objetivando a manutenção da ordem, segurança e disciplina, assim como a eficiência da assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, dispensada aos reeducandos, observadas as especificidades de cada caso;

III – supervisionar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção e conservação de instalações e equipamentos, bens móveis ou imóveis, das Cadeias Públicas, bem como a qualidade da alimentação dos reeducandos e servidores;

IV – orientar e prestar o necessário assessoramento aos diretores de cadeia na elaboração do planejamento anual, a fim de subsidiar o Plano de Trabalho Anual do Sistema Prisional;

V – planejar, coordenar e controlar as necessidades de recursos humanos para as cadeias públicas, promovendo, inclusive, as medidas necessárias ao permanente aperfeiçoamento técnico dos servidores;

VI – fomentar ações educativas e profissionalizantes no âmbito das cadeias públicas, estimulando o desenvolvimento intelectual e laboral dos reeducandos, observadas as peculiaridades de cada caso;

VII – instituir e manter bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente sobre a população carcerária, sua movimentação, mapas de alimentação e quadro de servidores.

Subseção II Superintendência Adjunta de Gestão de Penitenciárias

Art. 81. A Superintendência Adjunta de Gestão de Penitenciárias, como órgão de execução programática, tem como missão assessorar direta e imediatamente a Superintendência do Sistema Prisional, na implementação das atividades de execução penal desenvolvidas nas penitenciárias estaduais, de acordo com as diretrizes, princípios e determinações emanadas dos órgãos de execução penal, através de suas atribuições:

I – planejar, dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as ações operacionais e administrativas nas Penitenciárias, além de propor metas e estratégias;

II – fiscalizar os trabalhos desenvolvidos nas Penitenciárias, objetivando a manutenção da ordem, segurança e disciplina, assim como a eficiência da assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, dispensada aos presos, observadas as especificidades de cada caso;

III – supervisionar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção, conservação e instalação de equipamentos e bens móveis e imóveis das Penitenciárias, bem como a qualidade da alimentação dos reeducandos e servidores;

IV – orientar e prestar o necessário assessoramento aos diretores de Penitenciária na elaboração do planejamento anual, a fim de subsidiar o Plano de Trabalho Anual do Sistema Prisional;

V – planejar, coordenar e controlar as necessidades de recursos humanos para as Penitenciárias, promovendo, inclusive, as medidas necessárias ao permanente aperfeiçoamento técnico dos servidores;

VI – fomentar ações educativas e profissionalizantes no âmbito das Penitenciárias, estimulando o desenvolvimento intelectual e laboral dos reeducandos;

VII – instituir e manter bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente sobre a população carcerária, sua movimentação, mapas de alimentação e quadro de servidores.

Subseção III Gerência de Apoio Administrativo

Art. 82. A Gerência de Apoio Administrativo, como órgão de execução programática, tem como missão executar as tarefas administrativas de caráter logístico, assim como auxiliar nas de controle orçamentário, financeiro e patrimonial do Sistema Prisional, competindo:

I – propor, acompanhar e controlar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção, conservação e instalação de equipamentos e bens móveis e imóveis do Sistema Prisional;

II – auxiliar nas atividades correlatas à elaboração da proposta orçamentária e financeira do Sistema Prisional, assim como realizar o acompanhamento, controle e avaliação da execução física e financeira dos programas, projetos e atividades;

III – proceder à análise de viabilidade de ações propostas pelo Sistema Prisional, no tocante ao seu âmbito de atuação, através de estudo pormenorizado de objetivos, metas e recursos, realizando previsão na elaboração orçamentária, quando autorizado;

IV – acompanhar e executar as atividades de contabilidade e a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras;

V – praticar procedimentos administrativos relacionados com o sistema financeiro e de administração, em articulação com os respectivos responsáveis;

VI – controlar a concessão e acompanhar o registro, pagamento, utilização e comprovação de adiantamentos e diárias;

VII – orientar, controlar e notificar ao servidor responsável, no que couber, quanto à concessão de adiantamento e diárias, bem como a aplicação das respectivas verbas

VIII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV Gerência de Escolta

Art. 83. A Gerência de Escolta, como órgão de execução programática, tem como missão executar o transporte e guarda dos detentos em movimentação externa às unidades prisionais, competindo:

I – planejar, coordenar e executar as atividades operacionais e administrativas voltadas à movimentação externa de detentos, zelando pela observância das normas gerais e internas que regulamentam o transporte e a escolta, bem como pelos cuidados indispensáveis à preservação da incolumidade das pessoas e dos bens envolvidos, direta ou indiretamente, na operação;

II – executar as atividades de comunicação administrativa relacionadas ao transporte e a escolta;

III – promover a manutenção dos veículos, decidindo sobre a conveniência de execução de reparos, assim como pelas escalas de revisão geral e de inspeção periódica, além de fiscalizar a utilização adequada dos veículos oficiais;

IV – zelar pela aplicação das normas gerais e internas sobre uso, guarda e conservação de veículos oficiais;

V – fiscalizar a exatidão do itinerário percorrido, a correção de atitudes e a habilidade dos motoristas e equipes, além do estado dos veículos utilizados;

VI – manter bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, inclusive no que respeitam aos relatórios de ocorrências, fichas de controle de uso, além de outros documentos pertinentes;

VII – adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom funcionamento da unidade;

VIII – elaborar planos de viagem que otimizem os recursos empregados, devendo submetê-los à aprovação do Superintendente do Sistema Prisional;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção V Gerência de Saúde

Art. 84. A Gerência de Saúde, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar as atividades dirigidas à assistência integral à saúde do preso, competindo:

I – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias com os serviços de saúde prestados pelos órgãos governamentais ou não-governamentais;

II – coordenar os recursos físicos e humanos voltados à assistência integral à saúde do preso;

III – auxiliar no desenvolvimento e executar os programas previamente estabelecidos dirigidos à assistência integral à saúde do preso;

IV – instituir e executar programas de prevenção epidemiológica e educação sanitária nas unidades;

V – instituir e executar programas para o atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social dos presos portadores de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

VI – promover programas de prevenção e atendimento especializado ao dependente de entorpecentes e drogas afins.

Subseção VI Gerência de Infra-Estrutura

Art. 85. A Gerência de Infra-Estrutura, como órgão de execução programática, tem como missão promover e supervisionar a realização de projetos e obras estruturais e arquitetônicas nas unidades prisionais, em articulação com o órgão estadual responsável por obras públicas, nas Unidades Prisionais do Estado, competindo:

I – promover a execução e/ou coordenação, supervisão e fiscalização, inclusive com estudo de viabilidade, das atividades relacionadas à construção, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhorias e manutenção dos prédios do Sistema Prisional, bem como das referentes aos serviços da área tecnológica;

II – realizar a programação anual de obras, implantações e manutenções necessárias à operacionalização das atividades constantes no inciso anterior;

III – manter, de forma acessível e organizada, as informações técnicas alusivas à estrutura física das instalações Prisionais, sobretudo plantas e orientações específicas da área de segurança;

IV – manter estreito e permanente contato com empresas e instituições das áreas de engenharia, arquitetura, segurança e tecnologia, buscando inovações que otimizem o serviço prestado pela Superintendência;

V – identificar a demanda existente no tocante a recursos tecnológicos, procedendo a estudo mercadológico e propondo a aquisição;

VI – proceder à coordenação e supervisão da utilização, guarda, conservação e manutenção dos equipamentos tecnológicos disponibilizados, em conformidade com as normas vigentes;

VII – coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação do serviço e o cumprimento de contratos e convênios que envolvam o Sistema Prisional, na sua área de atuação.

Subseção VII
Diretoria da Escola Penitenciária

Art. 86. A Diretoria da Escola Penitenciária, como órgão de execução programática, tem como missão o desenvolvimento de ações voltadas à formação e aperfeiçoamento de um quadro de servidores comprometidos com os propósitos ressocializadores do Sistema Prisional do Estado, competindo:

I – coordenar as atividades da Escola Penitenciária do Estado de Mato Grosso;
II – coordenar e supervisionar a realização de cursos de formação e/ou atualização de servidores penitenciários e de outras categorias profissionais que interajam com a execução penal, especialmente a partir da Escola Penitenciária;

III – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias com órgãos governamentais ou não-governamentais objetivando o constante aperfeiçoamento das atividades voltadas à ressocialização;

IV – promover a integração da equipe interdisciplinar de profissionais para o planejamento, implementação e execução dos programas educacionais e profissionalizantes;

V – elaborar, desenvolver e implementar os planos de formação continuada dos servidores, além de processo de gerenciamento de seu desempenho e planos de valorização e qualidade de vida;

VI – coordenar, estimular e promover a criação de grupos de pesquisa científica, visando o desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades educativas que objetivem a atualização melhoria dos serviços;

VII – coordenar, orientar e supervisionar a execução dos planos de ensino, assim como o processo de seleção do corpo docente, e ainda o processo de inscrição, seleção e matrícula do corpo discente;

VIII – incentivar a produção de publicações e programas de pesquisa científica na área penal, penitenciária e criminológica, bem como analisar propostas e apoiar a realização de projetos e programas de cursos, seminários, reuniões e congressos, que objetivem o treinamento e especialização do pessoal encarregado da execução da atividade penitenciária;

IX – organizar, coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos na biblioteca, inclusive no que diz respeito às suas necessidades de arquivo e catalogação das obras ou documentos de cunho científico de interesse da execução penal, sejam eles artigos, monografias, trabalhos científicos, catálogos, revistas e periódicos, além de elaborar e distribuir material didático e de divulgação sobre o sistema penitenciário e promover a divulgação de eventos educativos nacionais ou locais relacionados à área;

X – planejar, coordenar, organizar e executar as ações dirigidas à assistência educacional e profissional dos presos;

XI – desenvolver e executar plano de gerenciamento de parcerias com empresas privadas, objetivando a adoção de mão-de-obra carcerária;

XII – viabilizar a inclusão escolar e profissional dos presos, especialmente nas áreas de alfabetização, ensino fundamental (1ª a 8ª série do 1º grau) e ensino profissionalizante, além de ampliar os recursos pedagógicos oferecidos para essas necessidades;

XIII – propiciar a ampliação da participação da família nas unidades prisionais, através de ações integradoras;

XIV – instituir e executar, conjuntamente com a gerência de serviços de saúde, programas para o atendimento especializado aos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do preso portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

XV – manter atualizados bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente quanto a formação educacional e profissional da população carcerária e dos servidores do Sistema Prisional do Estado;

XVI – prestar as necessárias orientações e informações, na sua área de atuação, aos servidores do Sistema Prisional.

Seção XIII
Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica

Art. 87. A Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, como órgão de execução programática, tem como missão promover e coordenar a Política Estadual de Perícia Oficial e Identificação Técnica, respeitando os princípios éticos e buscando o aprimoramento técnico científico para subsidiar o Sistema de Justiça e Segurança Pública, competindo:

I – promover e coordenar a implementação da política científica e tecnológica;
II – pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementadas;

III – organizar e manter, no âmbito de sua atuação, grupos de pesquisa científica, que visem a constante atualização e aperfeiçoamento de seus procedimentos;

IV – planejar, padronizar, sistematizar, coordenar, controlar, fiscalizar, representar, supervisionar e superintender as funções institucionais da POLITEC;

V – propor a realização de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos jurídicos similares com entidades de ensino e de pesquisa, nacionais ou internacionais necessários ao aprimoramento dos serviços e recursos humanos;

VI – promover a lotação e remoção dos servidores subordinados à superintendência, observadas as disposições legais;

VII – autorizar o afastamento de servidor, quando a serviço da POLITEC, dentro do País;

VIII – apreciar e opinar a respeito de matérias de interesse da POLITEC que lhe forem submetidas pelo Secretário da Pasta e assessorar o Secretário nos assuntos afetos à sua área de competência;

IX – despachar diretamente com o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

X – homologar as escalas de férias dos servidores de cada Coordenadoria da POLITEC e efetuar alterações pertinentes, a bem do serviço;

XI – aprovar a programação orçamentária a ser executada pela POLITEC, os planos de aplicação de recursos, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XII – cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis a POLITEC, bem como as determinações legais do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

XIII – executar as demais atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Na sua ausência ou impedimento, o Superintendente indicará um Perito Oficial para substituí-lo, respondendo este último, caso já exerça cargo comissionado, cumulativamente, às duas funções.

Subseção I
Assessoria Técnica

Art. 88. A Assessoria Técnica, como órgão de assessoramento superior, tem como missão prestar assessoramento ao Superintendente da POLITEC, assistindo-lhe em tarefas relacionadas ao expediente geral da Superintendência, assim como no cumprimento de determinações específicas, competindo:

I – executar atividades de comunicação administrativa e de atendimento ao público;
II – controlar e acompanhar a tramitação dos processos;
III – prestar o assessoramento necessário nas atividades que requeiram análise de qualquer natureza;

IV – elaborar relatórios técnicos e pareceres em processos que necessitem de interpretação e análise sobre a legislação administrativa;

V – subsidiar a Procuradoria Geral do Estado com informações complementares para instrução na defesa do Estado em assuntos de interesse da POLITEC;

VI – preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar portarias, despachos, e prestar informações sobre quaisquer assuntos pertinentes à POLITEC que lhe forem cometidos;

VII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção II
Coordenadoria de Administração Sistêmica

Art. 89. A Coordenadoria de Administração Sistêmica, como órgão de administração sistêmica, tem como missão garantir a agilidade e dinamização das ações administrativas da Superintendência da POLITEC, dotando-a dos meios necessários à adequada prestação dos seus serviços, competindo:

I – orientar, padronizar, sistematizar, coordenar, controlar e supervisionar as gerências de apoio logístico, planejamento e orçamento e gestão de pessoas da POLITEC;

II – acompanhar a execução orçamentária bem como promover a atualização e adequação do plano de trabalho anual da POLITEC quando necessário.

III – padronizar e manter atualizadas as tarefas, procedimentos e processos de sua competência, de forma alinhada às diretrizes e orientações da unidade administrativa central – SEJUSP, orientando os demais servidores quanto a eventuais mudanças nos procedimentos;

IV – receber, conferir, registrar em livros, confeccionar, processar e acompanhar os pedidos de diárias e adiantamentos;

V – conferir e encaminhar para o setor de tomada de contas do FESP as prestações de contas de diárias e adiantamentos;

VI – confeccionar relatório anual dos pagamentos de diárias efetivados por Unidades Regionais;

VII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção III
Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 90. A Gerência de Gestão de Pessoas, como órgão de administração sistêmica, tem como missão propiciar e gerir capacitação bem como sistematizar informações gerenciais sobre o quadro de profissionais da POLITEC, competindo:

I – realizar levantamento das necessidades de capacitação;
II – coordenar a realização de cursos e treinamentos, atualizações e capacitação de servidores das áreas meio e fim da POLITEC;

III – coordenar, encaminhar e acompanhar os trabalhos referentes a avaliação dos servidores em estágio probatório, elevação de nível e enquadramento;

IV – assegurar a substituição legal no caso de impedimento ou ausência de titular da função;

V – elaborar previsão de escala anual de férias;

VI – alimentar sistema de gestão de pessoas nos seguintes eventos: férias, faltas, licença médica e gozo de licença prêmio;

VII – manter atualizado lotacionograma da POLITEC;

VIII – gerir e acompanhar concurso público para provimento de vagas, bem como a seleção, através de entrevista, para contratação de estagiários;

IX – executar e acompanhar as ações para o controle de frequência dos servidores, preferencialmente através do registro eletrônico;

X – manter intercâmbio permanente com a Gestão de Pessoas da SEJUSP e da SAD;

XI – exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV
Gerência de Planejamento e Orçamento

Art. 91. A Gerência de Planejamento e Orçamento, como órgão de administração sistêmica, tem como missão realizar as atividades de planejamento, orçamento e informação técnica no que tange as despesas de custeio e investimento, bem como o acompanhamento das metas e promoção da modernização gerencial da POLITEC, competindo:

I – assessorar as unidades da POLITEC na elaboração e execução das atividades relacionadas com o planejamento;

II – definir objetivos mensuráveis de curto, médio e longo prazo;

III – desenvolver, implantar, analisar e acompanhar indicadores institucionais;

IV – comunicar a Coordenadoria de Administração Sistêmica da POLITEC da necessidade de crédito adicional, visando a suplementação de dotação orçamentária, formalizando o pedido quando necessário;

V – emitir relatórios demonstrativos e fornecer informações periódicas quanto à realização das despesas;

VI – manter atualizado o fluxo orçamentário da POLITEC;

VII – opinar previamente quanto ao suporte orçamentário para fazer face às despesas da POLITEC;

VIII – informar dotação orçamentária nos processos de aquisição da POLITEC;

IX – avaliar, permanentemente, os custos operacionais da POLITEC, propondo as medidas de ajustes necessários a economicidade;

X – orientar e acompanhar a execução dos convênios firmados com a União, Secretarias de Estado, Municípios e outras entidades das ações relacionadas a POLITEC;

XI – sistematizar a realização de pesquisas e relatórios estatísticos.

Subseção V
Gerência de Apoio Logístico

Art. 92. A Gerência de Apoio Logístico, como órgão de administração sistêmica, tem como missão promover, manter e ou corrigir a funcionalidade dos meios físicos necessários à adequada prestação dos serviços da POLITEC, competindo:

I – definir, propor, acompanhar e controlar as atividades de compra e contratação de serviços, manutenção e conservação das instalações, equipamentos e bens, móveis ou imóveis, da POLITEC;

II – obter o preço de referência na Secretaria de Estado de Administração (SAD);

III – fazer as pesquisas de mercado para obter a média de preços quando necessário com o fim de instruir os processos de aquisição;

IV – manter atualizado o banco de dados de especificações dos produtos e serviços;

V – solicitar aos setores técnicos da POLITEC o encaminhamento das especificações de materiais e equipamentos específicos em caso de necessidade de aquisição;

VI – receber materiais e emitir Termo Provisório de Recebimento, Termo de Não Conformidade, Termo Definitivo de Recebimento dos Bens e Serviços de Competência da POLITEC, conforme a necessidade;

VII – acompanhar os procedimentos licitatórios desde a fase inicial até a sua conclusão;

VIII – alimentar o Sistema de Controle de Materiais;

IX – manter os estoques sob rigoroso controle e em condições físicas adequadas de armazenagem;

X – distribuir, após aprovação da Superintendência, equipamentos e materiais permanentes para as coordenadorias setoriais de execução programática;

XI – manter inventário físico setorial atualizado;

XX – solicitar baixa no inventário físico dos bens móveis que não puderem ser mais utilizados conforme legislação vigente;

XIII – manter cadastro setorial atualizado da frota;

XIV – coordenar, supervisionar e fazer executar as atividades referentes às necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva da frota;

XV – acompanhar a regularidade da documentação de habilitação dos motoristas;

XVI – supervisionar a regularidade do licenciamento e presença de multas dos veículos, encaminhando-as na forma da lei;

XVII – remanejar, provisoriamente, veículos entre as unidades operacionais por medida de contingência;

XVIII – elaborar, acompanhar e controlar gastos com manutenção da frota;

XIX – projetar as necessidades de aquisição de novas viaturas em função das baixas e renovação de frotas;

XX – propor estudos e projetos de engenharia;

XXI – acompanhar a execução dos projetos de construção, adequação e reforma da POLITEC;

XXII – gerir a manutenção predial nas unidades da POLITEC;

XXIII – acompanhar o desenvolvimento e execução de projetos e atividades que envolvam componentes de Tecnologias da Informação e Comunicação;

XXIV – propor estudos de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXV – administrar a rede setorial, garantindo a integração, através de uma rede de alta performance, de todas as unidades interligadas ao *backbone* central;

XXVI – disponibilizar as bases de dados corporativas para as unidades interligadas;

XXVII – administrar serviços de WEB, mantendo os serviços de Internet disponíveis para as unidades interligadas;

XXVIII – disponibilizar e manter softwares e hardwares básicos para as unidades funcionais;

XXIX – efetuar atendimento aos usuários, através da prestação de orientações e informações, assistência técnica em hardware e software.

Subseção VI Coordenadoria Geral do Interior

Art. 93. A Coordenadoria Geral do Interior, como órgão de execução programática, tem como missão promover e manter a integração e a padronização do atendimento e procedimentos administrativos entre os diferentes serviços que integram as Regionais da POLITEC, competindo:

I – promover o alinhamento dos procedimentos administrativos e técnico-operacionais adotados pelas Coordenadorias Gerais de Criminalística, Medicina Legal, Laboratório Forense e Identificação e as Coordenadorias e Gerências Regionais da POLITEC;

II – visitar, inspecionar e fiscalizar as unidades Regionais de Interior, levantando as necessidades de padronização, de aparelhamento, de serviços, de imóveis e servidores;

III – orientar, planejar, acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a regularidade dos serviços prestados pelos servidores da POLITEC nas Regionais;

IV – atuar como órgão preventivo de controle interno, consulta e orientação, prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos das unidades subordinadas;

V – manter contato com Autoridades Policiais, Judiciais e do Ministério Público para tratar de assuntos vinculados ao exercício da atividade técnica e científica;

VI – dirimir os conflitos de circunscrição, entre as unidades subordinadas nas diferentes divisões da POLITEC;

VII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Subseção VII Coordenadoria Geral de Criminalística

Art. 94. A Coordenadoria Geral de Criminalística – CGC, como órgão de execução programática, tem como missão promover e coordenar a realização das perícias de criminalística, de forma a contribuir para a efetivação da justiça em benefício da sociedade, competindo:

I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução de atividades de perícia criminal no Estado de Mato Grosso, fornecendo apoio técnico-científico às unidades regionais;

II – realizar as perícias de criminalística:

a) balística;

b) documentoscopia;

c) fonética;

d) identificação de veículos;

e) computação forense;

f) impressões de pele;

g) meio ambiente;

h) engenharia legal;

i) preliminares de drogas;

j) acidente de trânsito;

k) crimes contra a vida;

l) crimes contra o patrimônio.

III – estabelecer normas gerais para padronização de exames, procedimentos e laudos periciais;

IV – manter atualizados os dados estatísticos das solicitações dos exames periciais, de atendimento pericial de ocorrências, das perícias realizadas e dos laudos expedidos;

V – autenticar cópias de documentos expedidos pela CGC;

VI – prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

VII – integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;

VIII – receber e manter sob custódia os materiais e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável;

IX – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de outras perícias;

X – dar apoio técnico e operacional às demais coordenadorias e gerências da POLITEC;

XI – proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na Capital e nos pólos Regionalizados;

laboratoriais;

XIII – assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado.

Art. 95. A cobrança por qualquer serviço de natureza pericial, mediante o pagamento de taxa, é regida por lei, sendo vedado a quaisquer servidores, em especial ao Perito Oficial Criminal, a cobrança pela expedição de atestados, certificados ou quaisquer outros documentos, os quais, direta ou indiretamente, sejam decorrentes da sua função.

§ 1º As requisições para realização dos serviços referidos no *caput* poderão ser realizados via telefone ou rádio quando acionadas pelo CLOSP, ou através de documento próprio.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção VIII Gerência de Perícias Externas

Art. 96. A gerência de Perícias Externas, como órgão de execução programática, tem como missão realizar perícias criminais que em razão de sua natureza demandem exames de imediato, competindo:

I – promover a distribuição e a execução dos exames periciais de criminalística, nos seguintes casos:

a) constatação de furto de pulso telefônico, furto de energia e furto de água;

b) exames em local de explosão, desabamento e desmoroamento;

c) exames em local de incêndios residenciais, comerciais, industriais e em veículos, quando requisitada a determinação da causa do evento;

d) exames de engenharia mecânica em veículos e outros objetos/instrumentos;

e) exames em local de crime ambiental (incêndio florestal, pescado, desmatamento, poluição, etc.);

f) exames preliminares de drogas;

g) exames em local relacionado a crime contra a vida;

h) exames de constatação de danos;

i) exames de local relacionado a crime contra o patrimônio;

j) exames de local relacionado a acidente de trânsito;

k) exames de constatação de danos em decorrência de acidentes de trânsito;

l) outros exames, cuja possibilidade técnica será analisada no caso em concreto e designados pela gerência.

II – estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto das perícias correlatas;

III – coletar material, biológico ou não, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;

IV – orientar pela priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

V – supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados.

VI – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;

VII – acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

VIII – receber e encaminhar as solicitações de exames complementares às outras Coordenadorias da POLITEC.

Parágrafo único. Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção IX Gerência de Perícias Internas

Art. 97. A Gerência de Perícias Internas, como órgão de execução programática, tem como missão promover a distribuição e a execução das perícias internas no âmbito da Coordenadoria Geral de Criminalística, competindo:

I – promover a distribuição e a execução dos exames periciais de criminalística, nos seguintes casos:

a) exames de confronto balístico;

b) exames em armas de fogo, munições e correlatos;

c) exames de vestes relacionadas às questões de balística;

d) reprodução simulada dos fatos que envolvam questões de balística;

e) exames em veículos automotores e agregados relacionados à sua identificação;

f) exames de contrafação;

g) exames grafotécnicos;

h) exames de documentos;

i) exames de cédulas de papel moeda;

j) degravação e transcrição de áudio e vídeo;

k) pesquisa, levantamento e confronto de vestígios de impressões de pele;

l) computação forense;

m) outros exames, cuja possibilidade técnica, será analisada no caso em concreto e designados pela gerência.

II – coletar material, biológico ou não, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;

III – orientar a priorização do atendimento de requisições periciais em casos que envolvam morte violenta, criança, adolescente, idoso, flagrante delito ou réu preso;

IV – supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;

V – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;

VI – acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas;

VII – receber e encaminhar as solicitações de exames complementares às outras Coordenadorias da POLITEC.

Subseção X
Coordenadoria Geral de Medicina Legal

Art. 98. A Coordenadoria Geral de Medicina Legal – CGML, como órgão de execução programática, tem como missão garantir e coordenar a realização das perícias de medicina legal e odontologia legal, com elevado conhecimento técnico científico, senso ético e pleno respeito ao ser humano, através de suas atribuições:

- I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução de atividades de perícias de medicina legal e odonto legal no Estado de Mato Grosso, fornecendo apoio técnico-científico às unidades regionais;
- II – realizar exame pericial médico e odonto legal em vivos;
- III – realizar exame pericial médico e odonto legal em mortos;
- IV – realizar exames histo-patológicos;
- V – estabelecer normas gerais para padronização de exames, procedimentos e laudos periciais;
- VI – manter atualizados os dados estatísticos das solicitações dos exames periciais, de atendimento pericial de ocorrências, das perícias realizadas e dos laudos expedidos;
- VII – autenticar cópias de documentos expedidos pela CGML;
- VIII – prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;
- IX – prestar auxílio, na sua especialidade e quando solicitado, para a elucidação de outras perícias;
- X – integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;
- XI – estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto das perícias correlatas;
- XII – proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na Capital e nos pólos Regionalizados;
- XIII – estabelecer novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas laboratoriais, nos campos da medicina legal e odontologia legal;
- XIV – assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado.

Art. 99. A cobrança por qualquer serviço de natureza pericial, mediante o pagamento de taxa, é regida por lei, sendo vedado a quaisquer servidores, em especial ao Perito Oficial Médico Legista ou Odonto Legista, a cobrança pela expedição de atestados, certificados ou quaisquer outros documentos, os quais, direta ou indiretamente, sejam decorrentes da sua função.

§ 1º As requisições para realização dos serviços referidos no *caput* poderão ser realizados via telefone ou rádio quando acionadas pelo CIOSP, ou através de documento próprio.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção XI
Gerência de Perícias em Vivos

Art. 100. A Gerência de Perícias em Vivos, como órgão de execução programática, tem como missão gerenciar a realização das perícias médico e odonto-legal em vivos, decorrentes de fatos de natureza criminal, aplicando conhecimentos técnico científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, competindo:

- I – realizar exame pericial de Lesões corporais, determinando a natureza, atestando inclusive quando não presentes;
- II – realizar exame pericial de conjunção carnal e ato libidinoso;
- III – realizar exames de insanidade-mental;
- IV – realizar exames odonto-legais para verificação de traumas, da idade e identificação humana;
- V – coletar material biológico padrão de doadores, réus ou vítimas, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;
- VI – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- VII – supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
- VIII – acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas.

Parágrafo único. O cargo de gerente de perícias em vivos é de provimento exclusivo de Perito Oficial Médico Legista que acumulará as funções de “diretor técnico” da Coordenadoria Geral de Medicina Legal.

Subseção XII
Gerência de Perícias em Mortos

Art. 101. A gerência de perícias em mortos, como órgão de execução programática, tem como missão a realização das perícias de medicina e odontologia legal em mortos, decorrentes de morte violenta ou suspeita, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano, através de suas atribuições:

- I – realizar exame pericial em cadáveres para determinação da *causa mortis* e de lesões corporais, determinando a natureza, atestando inclusive quando não presentes;
- II – proceder à exumação;
- III – realizar exames odonto-legais para verificação de traumas, da idade, ou de identificação;
- IV – coletar material, biológico ou não, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;
- V – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de perícias;
- VI – supervisionar o desenvolvimento do trabalho das equipes diretamente subordinadas, inclusive os prazos decorrentes para a expedição dos laudos correspondentes aos exames realizados;
- VII – acompanhar o ingresso de dados nos bancos informatizados, visando corretas e completas informações registradas.

Subseção XIII
Coordenadoria Geral de Identificação

Art. 102. A Coordenadoria Geral de Identificação, como órgão de execução programática, tem como missão coordenar, implantar, e garantir a atividade relativa à política estadual de identificação civil e criminal, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania, competindo:

- I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução dos serviços de identificação civil e criminal em todo Estado de Mato Grosso, quando requisitadas nos termos da lei;

II – expedir os seguintes documentos:

- a) Registro Geral Numérico – carteira de identidade civil;
- b) atestado de antecedentes;
- c) certidão de identificação criminal;
- d) informações civis.
- e) informações criminais.
- f) carteira funcional para os servidores da SEJUSP.

III – estabelecer normas gerais para padronização de procedimentos;

IV – manter atualizados os dados estatísticos sobre o atendimento realizado;

V – autenticar cópias de documentos expedidos pela CGI;

VI – prestar informações acerca do andamento dos serviços;

VII – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado;

VIII – integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;

IX – estabelecer novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas laboratoriais, nos campos de atuação;

X – alimentar os sistemas de informação civil e criminal para prestação de informações;

XI – estabelecer escala mensal de plantão visando garantir o atendimento ininterrupto da identificação criminal.

Art. 103. A cobrança por qualquer serviço de natureza pericial, mediante o pagamento de taxa, é regida por lei, sendo vedado a quaisquer servidores, em especial ao Papiiloscopista, a cobrança pela expedição de atestados, certificados ou quaisquer outros documentos, os quais, direta ou indiretamente, sejam decorrentes da sua função.

Parágrafo único. As requisições para realização dos serviços referidos no *caput* poderão ser realizados via telefone ou rádio quando acionadas pelo CIOSP, ou através de documento próprio.

Subseção XIV
Gerência de Informação Civil e Criminal

Art. 104. A Gerência de Informação Civil e Criminal, como órgão de execução programática, tem como missão gerenciar a infra-estrutura tecnológica, garantindo a operação dos sistemas informatizados e prestando informações de forma a garantir o melhor atendimento às demandas, competindo:

I – alimentar o gerenciador eletrônico de documentos (GED) com a digitalização da preservação do prontuário civil, individual datiloscópica civil e criminal, observadas as normas técnicas para essas atividades;

II – atualizar a informação do sistema gerenciador eletrônico de documento (GED) com o cruzamento dos dados do sistema *mainframe* (adabas) com as imagens digitalizadas;

III – realizar inclusões, exclusões e consultas nos banco de dados;

IV – expedir atestados de antecedentes criminais e certidões;

V – expedir informações criminais às autoridades requisitantes;

VI – expedir informações civis para pessoa física ou jurídica conforme legislação vigente;

VII – expedir cópia de prontuário civil e folha de antecedentes quando requisitado na forma da lei;

VIII – organizar os arquivos da identificação criminal.

Subseção XV
Gerência de Identificação Civil e Criminal

Art. 105. A Gerência de Identificação Civil e Criminal, como órgão de execução programática, tem como missão orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução de atividades de identificação dos postos de Identificação do Estado de Mato Grosso, competindo:

I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução de atividades de identificação dos postos de Identificação no Estado de Mato Grosso;

II – controlar o registro da distribuição de cédulas de identidade aos postos de identificação;

III – confeccionar os prontuários de identificação;

IV – acompanhar as equipes de trabalho, tanto da capital quanto do interior, na confecção para a expedição de documentos;

V – fornecer apoio técnico às unidades regionais;

VI – fiscalizar e manter atualizado banco de informações a respeito dos postos de identificação conveniados ou próprios;

VII – expedir carteira funcional aos servidores da SEJUSP.

Subseção XVI
Gerência de Processamento e Documentação

Art. 106. A Gerência de Processamento e Documentação, como órgão de execução programática, tem como missão receber, registrar, controlar, fiscalizar o processamento da documentação protocolizada até a expedição, bem como gerir o arquivo de identificação civil, competindo:

I – receber, registrar, processar, controlar, conferir, fiscalizar os processos protocolizados de identificação civil;

II – conferir e documentar as remessas dos malotes da identificação civil;

III – manter o sigilo dos documentos e guarda e segurança dos equipamentos necessários para a expedição dos documentos de identificação civil;

IV – analisar as situações e aplicar as leis no que se referir a execução do processamento de documentos de identificação civil;

V – organizar os arquivos da identificação civil.

Subseção XVII
Coordenadoria de Laboratório Forense

Art. 107. A Coordenadoria de Laboratório Forense - CLF, como órgão de execução programática, tem como missão promover e gerenciar a realização de perícias especializadas de natureza química e biológica, utilizando metodologia científica e alta tecnologia, visando subsidiar o sistema de Justiça Criminal e Segurança Pública em prol da sociedade, competindo:

I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar e supervisionar a execução de atividades de perícias de competência do laboratório forense no Estado de Mato Grosso, fornecendo apoio técnico-científico às unidades regionais;

II – promover a distribuição e a execução dos exames periciais de criminalística nos seguintes áreas do conhecimento:

a) genética molecular;

b) bioquímica;

- c) farmacologia;
- d) álcool;
- e) medicamentos;
- f) toxicologia;
- g) pesticidas;
- h) fertilizantes;
- i) parasitologia;
- j) microbiologia;
- k) imunológica;
- l) produtos naturais;
- m) química orgânica;
- n) química de macromoléculas;
- o) química inorgânica;
- p) química analítica.

III – estabelecer normas gerais para padronização de exames, procedimentos e laudos periciais;

IV – manter atualizados os dados estatísticos das solicitações dos exames periciais, de atendimento pericial de ocorrências, das perícias realizadas e dos laudos expedidos;

V – autenticar cópias de documentos expedidos pela CLF;

VI – prestar informações acerca do andamento das perícias requisitadas;

VII – integrar ações e procedimentos com órgãos relacionados à prática pericial;

VIII – receber e manter sob custódia os materiais e objetos relacionados com exames periciais até sua distribuição ao perito responsável;

IX – prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação de outras perícias;

X – dar apoio técnico e operacional às demais coordenadorias e gerências da POLITEC;

XI – proceder às diligências necessárias à complementação dos exames periciais na capital e nos pólos regionalizados;

XII – estabelecer novos métodos e técnicas de trabalho, por meio de pesquisas laboratoriais;

XIII – estabelecer normas de coleta, acondicionamento, identificação e encaminhamento de amostras para análise laboratorial em química e biologia;

XIV – coletar material biológico bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;

XV – assegurar sigilo do conteúdo dos laudos quando expressamente solicitado.

Art. 108. A cobrança por qualquer serviço de natureza pericial, mediante o pagamento de taxa, é regida por lei, sendo vedada a quaisquer servidores, em especial ao Perito Oficial Criminal, a cobrança pela expedição de atestados, certificados ou quaisquer outros documentos, os quais, direta ou indiretamente, sejam decorrentes da sua função.

§ 1º As requisições para realização dos serviços referidos no *caput* poderão ser realizados via telefone ou rádio quando acionadas pelo CIOSP, ou através de documento próprio.

§ 2º Nos casos em que se verificar a impossibilidade técnica de realização do exame pericial, todos os materiais recebidos deverão ser devolvidos ao solicitante, justificando-se as razões da não realização da análise.

Subseção XVIII

Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Art. 109. A Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, como órgão de execução programática, tem como missão estudar e estabelecer novos métodos e técnicas de trabalho pericial ou adaptar técnicas clássicas ao trabalho pericial, através de pesquisas laboratoriais que visem ao aprimoramento funcional, competindo:

I – efetuar pesquisas e projetos necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico da POLITEC;

II – buscar e alocar recursos para desenvolvimento de pesquisas que devem ser voltadas à área forense;

III – assessorar na formulação das políticas públicas da POLITEC/SEJUSP;

IV – fomentar a ampliação da captação de recursos junto às instituições nacionais e internacionais para a realização de projetos;

V – desencadear ações de sistematização e capacitação dentro de sua área de competência;

VI – indicar novas tecnologias;

VII – fomentar e manter Banco de Projetos para Aprimoramento Institucional.

Parágrafo único. O cargo de Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenadoria de Laboratório Forense, é de provimento exclusivo de Perito Oficial Criminal, mestrando ou doutorando, ou portador de diploma de mestre ou doutor.

Subseção XIX

Da Gerência de Biologia Molecular

Art. 110. A Gerência de Biologia Molecular, como órgão de execução programática, tem como missão promover e gerenciar as perícias em Biologia Molecular, competindo:

I – orientar, planejar, sistematizar, padronizar, supervisionar e executar atividades de perícias em biologia molecular;

II – receber e manter sob custódia os materiais relacionados com os exames periciais;

III – coletar material biológico, bem como requerer exames complementares às unidades que compõem a POLITEC;

IV – transitar materiais e ou amostras para outros locais de execução do exame;

V – executar e ou acompanhar a realização dos exames.

CAPÍTULO VII

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

Seção I

Das Penitenciárias

Subseção I

Penitenciárias Pascoal Ramos, Rondonópolis, Sinop, Água Boa e o Centro de Ressocialização de Cuiabá

Art. 111. As Penitenciárias Pascoal Ramos, Rondonópolis, Sinop, Água Boa e o Centro de Ressocialização de Cuiabá, como órgãos de administração regionalizada, têm como missão custodiar presos em cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado, aplicadas em sentença, na forma da legislação específica, promovendo a respectiva ressocialização, competindo:

I – por meio da Diretoria:

a) coordenar, supervisionar e executar a segurança do estabelecimento, comunicando à Superintendência sobre quaisquer ocorrências que lhe atem;

b) promover a manutenção da ordem e da disciplina, bem como dos serviços de portaria e vigilância da unidade, comunicando à Superintendência sobre quaisquer ocorrências a eles atentatórias;

c) prover, no seu âmbito de atuação, os meios necessários à manutenção e otimização das atividades ressocializadoras propostas para os internos;

d) prestar atendimento pessoal a internos e familiares, esclarecendo quanto a direitos, deveres, benefícios legais e situação jurídico/prisional, emitindo certidões, atestados e relatórios, e promovendo o registro em formulários próprios;

e) acompanhar e registrar informações sobre a vida processual dos reeducandos e proceder ao controle e diligenciamento de ações que objetivem a obtenção de benefícios legais, bem como da garantia da liberdade quando da extinção da pena;

f) encaminhar aos órgãos responsáveis os requerimentos formulados por reeducandos e visitantes quando a decisão sobre estes não for de sua competência;

g) manter estreita vinculação com os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, objetivando o cumprimento de suas determinações e recomendações, o acompanhamento da tramitação de processos e documentos, além de prestar-lhes as informações solicitadas através do órgão hierarquicamente superior diretamente interessado;

h) dirigir os trabalhos da Comissão Técnica de Classificação e controlar o sistema de classificação e individualização dos internos, zelando pelo cumprimento de suas decisões;

i) dirigir os trabalhos do Conselho Disciplinar, designar membros para auxiliá-lo, controlar e manter banco de dados atualizado nos assuntos de seu interesse, além de ordenar, motivadamente, no âmbito de sua competência, a aplicação das sanções disciplinares e ou recompensas aos presos, assegurado o direito de defesa, nos termos da regulamentação pertinente;

j) orientar, corrigir, avaliar, advertir, repreender ou suspender os servidores de sua unidade, obedecendo às disposições legais e regimentais, e ainda, nos casos que reclamem providências por parte do órgão correicional competente, comunicar, formalmente, à Superintendência do Sistema Prisional;

k) organizar e fiscalizar as escalas de plantão;

l) promover o levantamento semestral das necessidades de material de consumo e bens permanentes indispensáveis à consecução dos serviços inerentes a sua atividade, encaminhando à Superintendência para análise e aquisição;

m) articular-se, permanentemente, com a Superintendência do Sistema Prisional e com os órgãos a ela vinculados, bem como com a Polícia Militar do Estado, responsável pela segurança externa da unidade, com vista a executar atividades conjuntas;

n) implantar e manter bancos de dados e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente sobre a população carcerária, sua movimentação, mapas de alimentação;

o) orientar e fiscalizar as atividades de estágio desenvolvidos na unidade.

p) supervisionar a confecção do PTA – Plano de Trabalho Anual – de sua unidade e auxiliar na elaboração do PTA da Superintendência Adjunta de Gestão Penitenciária.

II – por meio da Diretoria Adjunta:

a) assessorar direta e imediatamente a Diretoria nas atividades de sua competência;

b) promover, dirigir, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao controle de recursos humanos da unidade, inclusive no que diz respeito à formação e aperfeiçoamento técnico, apresentação, higiene, postura em serviço, movimentação interna (rodízio), frequência e assiduidade;

c) promover e executar o controle e fiscalização da quantidade e qualidade da alimentação fornecida aos internos e servidores da unidade, realizando registros diários e relatórios quinzenais;

d) controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e objetos e a revista;

e) registrar e informar, diariamente, em livro próprio, com o necessário detalhamento, todas as ocorrências verificadas na unidade, sobretudo aquelas alusivas a questões disciplinares;

f) coordenar e executar os deslocamentos dos reeducandos dentro e fora da unidade;

g) executar atividades relativas à recepção, triagem e identificação, inclusive fotográfica, dos internos e visitantes;

h) receber, relacionar e manter sob sua guarda os bens do custodiado, devolvendo ao mesmo ou a quem por ele autorizado, no prazo estipulado pela Direção do Estabelecimento;

i) manter estreita e permanente articulação com a Polícia Militar, adotando medidas conjuntas que concorram para segurança do estabelecimento;

j) executar atividades de comunicação administrativa;

k) supervisionar e fiscalizar as atividades de telefonia, limpeza e administração do almoxarifado da unidade;

l) auxiliar na elaboração dos PTAs – Planos de Trabalhos Anuais – da Superintendência Adjunta de Gestão Penitenciária e da sua unidade;

m) desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas em assuntos relacionados à sua área de atribuição.

III – por meio da Gerência de Manutenção:

a) executar, sob supervisão do órgão responsável pela infra-estrutura do sistema prisional, as atividades relacionadas à adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhorias e manutenção conservação predial;

b) promover o controle dos móveis, dos objetos, bem como dos equipamentos e dos aparelhos, tanto no tocante à alocação quanto com referência às condições de conservação ou preservação.

IV – por meio da Gerência de Apoio Administrativo e Penal:

a) auxiliar a direção da unidade no desenvolvimento e execução programas e projetos que viabilizem a melhoria da gestão dos recursos, otimizando as ações ressocializadoras e melhorando as relações interpessoais;

b) coordenar as atividades do "Cartório" e "Setor Penal", mantendo os prontuários dos internos organizados e atualizados, além de providenciar o seu encaminhamento à unidade de destino nos casos de movimentação do custodiado;

c) instituir e manter banco de dados atualizado e o fluxo permanente de informações na sua área de atuação, especialmente sobre a população carcerária, sua movimentação, mapas de alimentação;

d) executar o controle dos recursos humanos da unidade, especialmente no que diz respeito à apresentação, higiene, postura em serviço, movimentação interna (rodízio), frequência e assiduidade;

e) desenvolver o plano de capacitação anual dos servidores, atendendo às necessidades de treinamento e ou capacitação levantadas;

f) coordenar, controlar e promover a execução dos serviços de telefonia e limpeza, além de administrar o almoxarifado da unidade, através da identificação das necessidades, recebimento, conferência e controle físico atualizado do estoque através de balancetes mensais;

g) articular-se, permanentemente, com a Direção da Unidade, mantendo-a informada quanto às atividades desenvolvidas através de relatório mensal;

h) elaborar, sob supervisão da diretoria, o PTA – Plano de Trabalho Anual – da unidade.

Subseção II
Da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"

Art. 112. A Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May", como órgão de administração regionalizada, tem como missão custodiar presas em cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime fechado, aplicadas em sentença, na forma da legislação específica, promovendo a respectiva ressocialização.

Parágrafo único. A Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May", através das respectivas unidades executoras, tem as mesmas competências definidas nos incisos I, II e IV, do art. 109, deste Regimento Interno.

Subseção III
Da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras

Art. 113. A Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, como órgão de administração regionalizada, tem como missão custodiar presos em cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime semi-aberto, aplicadas em sentença, na forma da legislação específica, promovendo a respectiva ressocialização.

Parágrafo único. A Colônia Penal Agrícola de Palmeiras, através da respectiva unidade executora, tem as mesmas competências definidas nos incisos I, II e IV, do art. 109, deste Regimento Interno.

Seção II
Das Cadeias Públicas

Art. 114. As Cadeias Públicas do Estado, como órgãos de administração regionalizada, têm como missão custodiar presos provisórios e em cumprimento de penas privativas de liberdade, aplicadas em sentença, na forma da legislação específica, promovendo a respectiva ressocialização.

Parágrafo único. As Cadeias Públicas do Estado, através das respectivas unidades executoras, têm as mesmas competências definidas no inciso I, do art. 109, deste Regimento Interno.

Seção III
Coordenadoria Regional da POLITEC

Art. 115. As Coordenadorias e Gerências Regionais das Unidades do Interior da POLITEC têm por missão promover a execução e manter o alinhamento da padronização dos serviços de Perícia e Identificação na circunscrição correspondente, competindo:

- I – despachar diretamente com o Coordenador Geral de Regionais de Interior;
- II – supervisionar os serviços de Criminalística, Laboratório Forense, Medicina Legal e Identificação, no âmbito de sua circunscrição;
- III – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua circunscrição, o alinhamento dos procedimentos administrativos e técnico-operacionais, promovidos pela Coordenadoria Geral de Regionais do Interior;
- IV – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua circunscrição, a manutenção da integração e a padronização do atendimento e procedimentos administrativos entre os serviços de Criminalística, Laboratório Forense, Medicina legal e Identificação, promovidas pela Coordenadoria Geral de Regionais do Interior.

TÍTULO IV
DOS SERVIDORES DA SEJUSP

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Secretário

Art. 116. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública:

- I – representar e dirigir a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- II – supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as atribuições dos órgãos diretamente subordinados, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual e do respectivo Programa de Governo;
- III – alinhar as ações da SEJUSP, compatibilizando-as com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades dos órgãos da Administração Indireta que lhes são subordinados;
- IV – aprovar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- V – assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- VI – avaliar o comportamento administrativo dos órgãos e das chefias supervisionadas;
- VII – fortalecer o sistema de mérito;
- VIII – supervisionar a arrecadação e aplicação de bens e valores públicos;
- IX – acompanhar os custos globais dos programas setoriais de governo com objetivo de obter prestação econômica de serviços;
- X – fornecer ao órgão competente os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;
- XI – transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos da Secretaria;
- XII – prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XIII – exercer a função de ordenador de despesa ou delegar competência;
- XIV – despachar processos contendo solicitações, reclamações ou sugestões;
- XV – atender pessoalmente o público, sempre que possível;
- XVI – fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, na forma prevista em lei;
- XVII – delegar atribuições aos Secretários Adjuntos, Superintendentes e Diretores;
- XVIII – designar seu substituto no seu afastamento, ausência e impedimentos legais ou eventuais;
- XIX – apreciar, em grau de recursos hierárquicos, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades subordinadas ou vinculadas, respeitando os limites legais;
- XX – autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexistência, nos termos da legislação específica;
- XXI – aprovar os planos de trabalho e a programação orçamentária da SEJUSP, órgãos

e entidades subordinados ou vinculados, promovendo as alterações e ajustamentos necessários para a execução;

XXII – expedir portarias e atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de leis, decretos, resoluções ou portarias ministeriais;

XXIII – revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los, anulá-los ou declarar a nulidade sempre que oportuno e conveniente ao interesse público ou evitado de vícios formais ou materiais;

XXIV – celebrar contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

XXV – marcar e presidir as reuniões com órgãos e servidores, sempre que necessárias;

XXVI – convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;

XXVII – desempenhar tarefas determinadas pelo Governador do Estado nos limites da competência constitucional e legal.

XXVIII – autorizar viagens de serviço, concedendo diárias;

XXIX – elaborar relatórios das atividades;

XXX – propor a lotação ideal dos órgãos;

XXXI – propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XXXII – presidir o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública;

XXXIII – executar missões especiais ou complementares às suas atribuições, a serem definidas pelo Governador do Estado.

Seção II
Do Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Art. 117. Constituem atribuições básicas do Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública:

I – presidir o Fundo Estadual de Segurança Pública;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho exercendo o voto de qualidade, quando couber;

III – expedir portarias e outros atos necessários ao funcionamento do Fundo;

IV – orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pelo seu Conselho Diretor;

V – decidir *ad referendum*, em casos de urgências, sobre matérias de competências do Conselho Diretor.

Seção III
Dos Secretários Adjuntos

Art. 118. Constituem atribuições básicas dos Secretários-Adjuntos:

I – auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II – representar o Secretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;

III – substituir, quando designado, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV – convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

V – supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

VI – desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;

VII – propor leis, decretos e normativos;

VIII – avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;

IX – delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados.

Seção IV
Do Chefe de Gabinete

Art. 119. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I – distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II – receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficial e particular do Secretário;

III – despachar com o Secretário os assuntos que dependam de decisão superior;

IV – expedir documentos subscritos pelo Secretário;

V – preparar e manter atualizada a agenda do Secretário;

VI – atender, orientar e encaminhar as pessoas que pretendam se reunir com o Secretário;

VII – encaminhar para publicação os atos do Secretário;

VIII – avocar, excepcionalmente, as atribuições e competências de servidores no âmbito de seu gabinete;

IX – delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;

X – convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

XI – desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção V
Dos Assessores

Art. 120. Constituem atribuições básicas dos Assessores:

I – realizar a tarefa de apoio especializado ao dirigente da SEJUSP;

II – orientar jurídica, técnica ou administrativamente, os dirigentes e servidores da SEJUSP em suas respectivas atribuições;

III – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;

IV – analisar relatórios técnicos, com base em conhecimentos técnico-científicos, bem como em informações levantadas, visando subsidiar a Direção Estratégica;

V – exercer outras atividades correlatas às tarefas de apoio especializado.

Seção VI
Dos Superintendentes

Art. 121. Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

I – auxiliar o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área;
 II – planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;
 III – apresentar, anualmente e quando solicitado, relatório de suas atividades;
 IV – promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados;
 V – primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização, controle e avaliação;
 VI – aprovar a escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;
 VII – formular a Proposta Orçamentária de forma a assegurar recursos para o alcance de suas metas;
 VIII – garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;
 IX – propor ao Gabinete do Secretário as políticas públicas inerentes a sua área de atuação;
 X – emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação;
 XI – estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade;
 XII – distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;
 XIII – disseminar as normas organizacionais e regimentais pertinentes à sua área de atuação;
 XIV – avocar, excepcionalmente, competências das unidades subordinadas e as atribuições de servidores;
 XV – delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
 XVI – propor leis, decretos e suas alterações.
 XVII – promover e implementar ações que possibilitem a minimização dos custos e aumento do controle para melhoria das gestões administrativas;
 XVIII – submeter ao Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
 XIX – promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros.

Seção VII Dos Superintendentes Adjuntos

Art. 122. Constituem atribuições básicas dos Superintendentes Adjuntos:

I – assessorar o Superintendente no desempenho de suas atribuições;
 II – representar o Superintendente, quando designado, transmitindo instruções, informes, esclarecimento ou comunicações autorizadas;
 III – criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do Serviço Público;
 IV – acompanhar a execução orçamentária da Superintendência e preparar a prestação de contas e propostas de suplementação.

Seção VIII Dos Coordenadores

Art. 123. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I – coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações das gerências subordinadas;
 II – elaborar atos, programas, projetos e ações de interesse da SEJUSP;
 III – fornecer ao Superintendente, relatório de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da coordenadoria;
 IV – primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidade por custos e resultados;
 V – assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados com suas atribuições;
 VI – propor ao superior hierárquico, anualmente, projetos e programas de trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;
 VII – emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;
 VIII – elaborar, auxiliar na elaboração ou adequação da proposta orçamentária de sua unidade, de forma a assegurar recursos para a implementação dos projetos e metas aprovadas;
 IX – responsabilizar-se pelos bens patrimoniais da unidade e do serviço;
 X – editar atos (portarias, editais), exclusivamente para publicidade interna;
 XI – emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados.

Seção IX Dos Gerentes

Art. 124. Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I – promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;
 II – estabelecer as metas a serem atingidas pelas áreas, em conjunto com sua Coordenadoria e/ou Superintendência;
 III – promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;
 IV – garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da gerência;
 V – solicitar o material necessário à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
 VI – elaborar, auxiliar na elaboração ou adequação da proposta orçamentária de sua unidade, de forma a assegurar recursos para a implementação dos projetos e metas aprovadas;
 VII – emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 125. Constituem atribuições básicas dos servidores da SEJUSP, ocupando cargos diretos ou executando suas tarefas:

I – seguir as diretrizes governamentais para prestação de serviços de interesse público;
 II – planejar, coordenar, controlar, avaliar e padronizar as atividades de sua área de competência, objetivando o cumprimento das metas previamente estipuladas;
 III – evitar atividades conflitantes, com desperdício de esforços e recursos públicos;
 IV – favorecer a equipe no cumprimento adequado das missões que lhes são conferidas;
 V – avaliar a unidade subordinada apreciando, inclusive, o desempenho e assiduidade dos servidores, inclusive para fins de promoção;
 VI – propor escala anual de férias;
 VII – propor, orientar e fazer cumprir as normas internas de serviço.

VIII – revisar os trabalhos elaborados pela equipe, quando necessário.
 IX – conhecer e obedecer aos princípios, leis e regulamentos que devem pautar a atividade administrativa, bem como a organização regimental e organizacional da Instituição;
 X – manter banco de dados e o fluxo permanente de informações em sua área de atuação;
 XI – zelar pela manutenção de clima organizacional saudável;
 XII – prestar contas de suas ações, inclusive através da apresentação de apresentando relatórios;
 XIII – representar a unidade administrativa que dirige;
 XIV – convocar reuniões;
 XV – prestar contas de adiantamentos, diárias e passagens concedidas pela administração pública, observando os prazos;
 XVI – promover o intercâmbio de conhecimento com os demais órgãos;
 XVII – digitar os documentos;
 XVIII – obedecer às ordens emanadas da administração superior.
 XIX – submeter ao chefe imediato os assuntos que excedem a sua competência;
 XX – zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
 XXI – conhecer e obedecer aos regulamentos institucionais;
 XXII – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contidas em leis, decretos, normas, instruções e documentos congêneres dos assuntos afetos a sua área de atuação;
 XXIII – prestar contas de adiantamentos, diárias e passagens concedidas pela administração pública, observando os prazos.
 XXIV – dirigir veículos oficiais, desde que habilitado.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública baixará os atos suplementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata do presente Regimento.

Art. 127. Aos servidores com funções não especificadas neste Regimento caberá executar as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores imediatos.

Art. 128. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento, outras poderão ser cometidas aos órgãos e servidores pela autoridade competente, com o propósito de cumprir os objetivos e finalidades da Secretaria.

Art. 129. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 130. A revisão do presente ato de organização deverá ser dar, anualmente, ou quando houver mudança significativa da estrutura organizacional da SEJUSP.

DECRETO Nº 8.345, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 1268/2003, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Conta Corrente Fiscal, disciplina a concessão de parcelamento eletrônico, regulamenta o artigo 41 da Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001, no âmbito do ICMS quando controlado pelo aludido sistema, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no sistema de parcelamento de débitos, com o objetivo de inibir o excesso de cancelamentos de acordo de parcelamento;

CONSIDERANDO o estatuído nos artigos 20 e 24 do Decreto nº 1268/2003;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.268, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar com as alterações diante indicadas:

I – Ficam alterados o § 4º e o § 5º do artigo 20, conforme redação a seguir:

“Art. 20

§ 4º Ainda enquanto não efetivada a denúncia, o acordo de parcelamento poderá ser novamente reparcelado, desde que o valor do débito seja recomposto, respeitados o número inicial de parcelas e efetuado o recolhimento em valor mínimo, conforme preconizado no parágrafo seguinte.

§ 5º Somente será liberado o parcelamento a que se refere o parágrafo anterior se o contribuinte tiver quitado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas.”

II – Fica alterado o § 3º do artigo 24, de acordo com o seguinte texto:

como os estabelecimentos revendedores e os credenciados para realização de suas intervenções técnicas, respondem solidariamente com o contribuinte usuário, inclusive por eventual crédito tributário que vier a ser apurado, quando deixarem de prestar informações relativas à comercialização e às intervenções de uso ou de cessação de uso do equipamento.

§ 3º A solidariedade estabelecida neste artigo não exclui a aplicação das penalidades cabíveis ao fabricante, importador, revendedor, empresa que realizar intervenção no equipamento, ainda que não credenciada, ou ao desenvolvedor ou fornecedor do programa aplicativo.

IV – Fica acrescentado o artigo 12-B, de acordo com o texto do artigo 18-C da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observadas as alterações colacionadas pela Lei nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002:

“Art. 12-B Responde solidariamente com o sujeito passivo pelas infrações praticadas, em relação às disposições desta lei e demais obrigações contidas na legislação tributária, o profissional de Contabilidade, responsável pela escrituração fiscal e/ou contábil do contribuinte, no que pertine a prestação de informações com omissão ou falsidade.” (cf. **redação dada ao art. 18-C da Lei nº 7.098/98 – acrescentado pela Lei nº 7.867/02**)

V – Fica alterado o artigo 446, conforme segue, adotada a seqüência de seus incisos e alíneas de acordo com o texto do artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observadas as alterações colacionadas pelas Leis nº 7.222, de 21 de dezembro de 1999, nº 7.364, de 20 de dezembro de 2000, nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002 e nº 8.433, de 30 de dezembro de 2005:

“Art. 446 O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do imposto, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - infrações relativas ao recolhimento do imposto:

a) falta de recolhimento do imposto, apurada por meio de levantamento fiscal - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto;

a-1) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e prestações tenham sido emitidos e, ainda que escriturados nos Livros fiscais próprios, não contenham destaque do imposto ou contenham destaque do imposto em valor menor que o correspondente às respectivas operações ou prestações - multa de 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido ou da diferença não destacada; (cf. **redação dada à alínea “a-1” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00**)

a-2) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações ou prestações não tenham sido regularmente escriturados nos livros fiscais próprios, porém a sua emissão não incumbia ao contribuinte - multa de 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido; (cf. **redação dada à alínea “a-2” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00**)

b) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e prestações tenham sido corretamente emitidos, porém não escriturados regularmente nos livros fiscais próprios - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto; (cf. **redação dada à alínea “b” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00**)

c) falta de recolhimento do imposto, inclusive diferença de estimativa, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e prestações tenham sido emitidos e escriturados regularmente, bem como os valores correspondentes tenham sido integralmente declarados ao fisco em guia de informação - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto; (cf. **redação dada à alínea “c” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02**)

c-1) falta de recolhimento do imposto, inclusive diferença de estimativa, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e prestações tenham sido emitidos e escriturados regularmente, porém não tenha sido apresentada guia de informação declarando ao fisco os valores correspondentes - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto; (cf. **redação dada à alínea “c-1” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02**)

d) falta de recolhimento do imposto transcrito pelo fisco ou de parcela devida por contribuinte enquadrado no regime de estimativa, quando não efetuado no prazo fixado pela legislação - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto (cf. **redação dada à alínea “d” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02**)

e) falta de recolhimento de diferença do imposto, decorrente de entrega de guia de informação com indicação do valor do imposto a recolher, inclusive diferença de estimativa, inferior ao escriturado regularmente - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto não declarado; (cf. **redação dada à alínea “e” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02**)

f) falta de recolhimento do imposto relativo a operações com mercadorias destinadas a zonas francas que, por qualquer motivo, seu ingresso não tenha sido comprovado, não tenham chegado ao seu destino ou tenham sido reintroduzidas no mercado interno do País - multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do imposto;

g) falta de recolhimento do imposto, quando a operação ou prestação ocorrer no território mato-grossense, mas com emissão de documento fiscal indicando destinatário em outra unidade da Federação - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da operação ou prestação;

h) falta de recolhimento do imposto relativo a saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, cuja operação não seja efetivada - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação, além do recolhimento do imposto devido. (cf. **redação dada à alínea “h” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 8.433/2005.**)

i) falta de recolhimento do imposto retido, ou que deveria ter sido retido, em razão da condição de contribuinte substituído - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

j) **Revogada (Revogada à alínea “j” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – cf. Lei nº 8.433/2005.)**

k) falta de recolhimento do imposto em hipótese não prevista nas alíneas anteriores - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto; (cf. **redação dada à alínea “k” do inciso I do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/02**)

II - infrações relativas ao crédito do imposto:

a) crédito do imposto decorrente do registro de documento fiscal que não corresponda à operação ou prestação - multa equivalente a 200% (duzentos por cento) do valor do crédito indevido, sem prejuízo do recolhimento da importância creditada;

b) crédito do imposto decorrente de sua apropriação em momento anterior ao da entrada da mercadoria no estabelecimento ou ao recebimento de serviço - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação, sem prejuízo do pagamento da correção monetária e dos demais acréscimos legais, em relação à parcela do imposto cujo recolhimento tiver sido retardado;

c) transferência de crédito do imposto a outro estabelecimento em hipótese não permitida ou em montante superior a limite autorizado pela legislação - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito transferido irregularmente, sem prejuízo de recolhimento da importância transferida;

d) crédito indevido do imposto, em situação não prevista nas alíneas anteriores, incluída a hipótese de falta de estorno - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do

crédito indevidamente escriturado ou não estornado, sem prejuízo do recolhimento da respectiva importância.

III - infrações relativas a documentação fiscal na entrega, remessa, transporte, recebimento, estocagem ou depósito de mercadoria ou, ainda, quando couber, na prestação de serviço:

a) entrega, remessa, transporte, recebimento, estocagem ou depósito de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação, aplicável ao contribuinte que tenha promovido a entrega, remessa ou recebimento, estocagem ou depósito da mercadoria; 20% (vinte por cento) do valor da operação, aplicável ao transportador; sendo o transportador o próprio remetente ou destinatário - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação;

b) remessa ou entrega de mercadoria a destinatário diverso do indicado no documento fiscal - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação, aplicável tanto ao contribuinte que tenha promovido a remessa ou entrega como ao que tenha recebido a mercadoria; 10% (dez por cento) do valor da operação, aplicável ao transportador; em sendo o transportador o próprio remetente ou destinatário - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da operação;

c) entrega ou remessa de mercadoria depositada por terceiro a pessoa ou estabelecimento diverso do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria entregue ou remetida, aplicável ao depositário;

d) prestação ou utilização de serviço desacompanhada de documentação fiscal - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação, aplicável ao contribuinte que tenha prestado o serviço ou que o tenha recebido;

e) prestação de serviço a pessoa diversa da indicada no documento fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da prestação, aplicável tanto ao prestador do serviço como ao contribuinte que o tenha recebido;

f) falta de emissão de documento fiscal, ou de sua entrega ao comprador - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação; inexistindo ou sendo desconhecido o valor da operação ou prestação - multa de 30 (trinta) UPFMT;

g) transporte de mercadorias, ou prestação de serviço de transporte, acompanhados de documentos fiscais com prazo de validade expirado - multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou da prestação de serviço; (cf. **redação dada à alínea “g” do inciso III do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00**)

h) recebimento de mercadoria ou de serviço, em operação ou prestação interstidial, acobertados por documentos fiscais, em que tenha sido aplicada a alíquota prevista para operações ou prestações com contribuintes do imposto, quando o destinatário ou usuário não for contribuinte dele - multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou prestação. (cf. **redação dada à alínea “h” do inciso III do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00**)

IV - infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais, quando apuradas através de levantamento ou ação fiscal:

a) falta de emissão de documento fiscal - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação;

b) emissão de documento fiscal que consigne declaração falsa quanto ao estabelecimento de origem ou de destino da mercadoria, ou do serviço; emissão de documento fiscal que não corresponda a saída de mercadoria, a transmissão de propriedade da mercadoria, a entrada de mercadoria no estabelecimento ou, ainda, a prestação ou a utilização de serviço - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal;

b-1) emissão de documento fiscal após expiração do prazo de validade do documento fiscal - multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal; se comprovado o recolhimento do imposto destacado - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto; (cf. **redação dada à alínea “b-1” do inciso IV do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02**)

c) utilização de documento fiscal com numeração e seriação em duplicidade, multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor total da operação ou prestação;

d) destaque do valor do imposto em documento referente a operação ou prestação não sujeita ao pagamento do tributo ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal; quando o valor do imposto destacado irregularmente tiver sido lançado como débito no livro fiscal próprio - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação ou da prestação relacionada com o documento;

e) emissão de documento fiscal com inobservância de requisitos regulamentares - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT por documento;

f) extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento em local não autorizado ou não exibição de documento fiscal à autoridade fiscalizadora - multa de 10 (dez) UPFMT por documento, exceto, em se tratando de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2 quando a multa será equivalente a 1 (uma) UPFMT por documento;

g) confecção ou encomenda para confecção de impresso de documento fiscal sem autorização do fisco, multa de 5 (cinco) UPFMT por unidade, aplicável tanto ao impressor como ao encomendante; em havendo confecção, encomenda para confecção, fornecimento, posse ou detenção de impresso de documento fiscal falso ou de impresso de documento fiscal em duplicidade ou confeccionado por estabelecimento gráfico diverso do indicado - multa equivalente a 15 (quinze) UPFMT por unidade; (cf. **redação dada à alínea “g” do inciso IV do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.222/99**)

h) adulteração, vício ou falsificação de documento fiscal; utilização de documento falso, de documento fiscal em que o respectivo impresso tenha sido confeccionado sem autorização fiscal ou que tenha sido confeccionado por estabelecimento gráfico diverso do indicado - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento;

i) emissão ou recebimento de documento fiscal que consigne importância inferior ao valor da operação ou prestação - multa equivalente a 100% (cem por cento) do montante da diferença entre o valor real da operação ou prestação e o declarado ao fisco;

j) reutilização em outra operação ou prestação de documento fiscal - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação ou da prestação ou, à falta deste, do valor indicado no documento exibido;

k) emissão de documento fiscal que consigne valores diferentes nas respectivas vias ou com omissão do correspondente valor em alguma delas - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da operação ou prestação;

l) falta de visto ou de aposição de carimbo, quando exigido, em documento fiscal - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação;

m) deixar de entregar ao fisco, na forma e prazo fixados, via de documento fiscal - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação, sem prejuízo, quando for o caso, da exigência do imposto na forma cabível e da respectiva multa pela falta de seu recolhimento; (cf. **redação dada à alínea “m” do inciso IV do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 8.433/2005**)

V - infrações relativas a livros fiscais e registros magnéticos:

a) falta de registro de documento relativo à entrada de mercadoria no estabelecimento ou à aquisição de sua propriedade ou, ainda, à utilização de serviço, quando já escrituradas as operações ou prestações do período a que se referam - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento;

b) falta de registro de documento relativo à saída de mercadoria ou à prestação de serviço, cuja operação ou prestação não esteja sujeita ao pagamento do imposto - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento; ou de 60% (sessenta por cento), se sujeitas ao pagamento do imposto em operação ou prestação posterior;

c) falta de registro em meio magnético de documento fiscal quando já registradas as operações ou prestações do período - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento;

d) falta de elaboração de documento auxiliar de escrituração fiscal ou sua não exibição ao fisco - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações que dele devam constar;

e) adulteração, vício ou falsificação de livro fiscal - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação ou prestação a que se referir a irregularidade;

f) atraso de escrituração do livro fiscal destinado à escrituração das operações de entrada de mercadorias ou utilização de serviço e/ou do livro fiscal destinado à escrituração das operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações não escrituradas, em relação a cada livro; do livro fiscal destinado à escrituração do inventário de mercadorias - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor das mercadorias adquiridas no exercício;

g) atraso de escrituração de livro não mencionado na alínea anterior - multa equivalente de 10 (dez) UPFMT por livro, por mês ou fração;

h) atraso de registro em meio magnético - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações não registradas;

i) falta de livro fiscal ou sua utilização sem prévia autenticação da repartição competente - multa equivalente ao valor 5 (cinco) UPFMT por livro, por mês ou fração, contado da data a partir da qual tenha sido obrigatório a manutenção do livro ou da data de utilização irregular;

j) falta de lançamento nos controles auxiliares, previstos em normas complementares dos bens do Ativo Permanente - multa equivalente a 1% (um por cento) do lançamento não efetuado, nunca inferior a 10 (dez) UPFMT;

k) permanência fora do estabelecimento, em local não autorizado, de livro fiscal - multa de 10 (dez) UPFMT por livro; extravio, perda, inutilização ou não exibição de livro fiscal à autoridade fiscalizadora - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por livro;

l) encerramento de livro fiscal escriturado por processamento de dados, sem autenticação da repartição competente - multa equivalente ao valor de 30 (trinta) UPFMT por livro, por mês ou fração, contado da data a partir da qual tenha sido obrigatória sua autenticação;

m) falta de autorização fiscal para reconstituição de escrita - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações reconstituídas;

n) utilização, em equipamento de processamento de dados de programa para a emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da operação ou prestação a que se refira a irregularidade, não inferior ao valor de 100 (cem) UPFMT;

o) escrituração do livro de Registro de Inventário, utilizando de meio fraudulento ou de forma a dificultar ou impedir a perfeita identificação da mercadoria - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do estoque escriturado, não inferior ao valor de 100 (cem) UPFMT;

p) escrituração do livro de Registro de Inventário, sem observância das normas regulamentares - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do estoque a que se refira a irregularidade, não inferior ao valor de 50 (cinquenta) UPFMT;

q) deixar de apresentar ao fisco, quando solicitado, a documentação técnica relativa ao programa ou sistema eletrônico de processamento de dados e suas alterações - multa de 1000 (mil) UPFMT; **(cf. redação dada à alínea "q" do inciso V do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00)**

r) irregularidade de escrituração, excetuadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas anteriores - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou das prestações a que se referir a irregularidade. **(cf. redação dada à alínea "r" do inciso V do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00)**

VI - infrações relativas à inscrição no cadastro de contribuintes e às alterações cadastrais:

a) falta de inscrição no cadastro de contribuintes - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT por mês de atividade ou fração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;

b) falta de comunicação de suspensão de atividade do estabelecimento - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT por mês de paralisação;

c) falta de comunicação de encerramento de atividade do estabelecimento - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor das mercadorias existentes em estoque na data da ocorrência do fato não comunicado, nunca inferior ao valor de 5 (cinco) UPFMT; inexistindo estoque de mercadoria ou em se tratando de estabelecimento prestador de serviço - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT;

d) falta de comunicação de mudança de estabelecimento para outro endereço - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das mercadorias adquiridas nos últimos 6 meses, nunca inferior a 5 (cinco) UPFMT; inexistindo aquisição de mercadorias ou em se tratando de estabelecimento prestador de serviço - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT;

e) falta de comunicação de qualquer modificação ocorrida relativamente aos dados constantes do formulário de inscrição - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT.

VII - infrações relativas à apresentação de informações econômico-fiscais e aos documentos de arrecadação:

a) falta de entrega, por qualquer meio, de documento de informação e apuração do ICMS, quando constatada em levantamento fiscal - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações e/ou das prestações de serviços realizadas no período, nunca inferior a 10 (dez) UPFMT, por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a sua apresentação; **(cf. redação dada à alínea "a" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - alterada pela Lei nº 7.867/02)**

a-1) falta de entrega, por meio eletrônico ou por outro que estabelecer a legislação tributária, da Guia de Informação de Apuração do ICMS, quando constatada por cruzamento de informações mantidas no ambiente tecnológico dos sistemas aplicativos da Secretaria de Estado de Fazenda - multa equivalente ao valor de 20 (vinte) UPFMT, por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a sua apresentação, aplicável enquanto perdurar a falta da entrega; **(cf. redação dada à alínea "a-1" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.867/02)**

b) falta de entrega de documentos de informações econômico-fiscais do ICMS, excluídas as hipóteses previstas nas alíneas anteriores - multa equivalente ao valor de 3 (três) UPFMT por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a sua apresentação; **(cf. redação dada à alínea "b" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - alterada pela Lei nº 7.867/02)**

c) omissão ou indicação incorreta de dados nos documentos de informações econômico-fiscais ou em documentos de arrecadação do imposto - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT, por documento; se a omissão ou indicação incorreta implicar redução do valor do imposto a recolher na Guia de Informação de Apuração do ICMS, multa equivalente ao valor de 30 (trinta) UPFMT por documento; **(cf. redação dada à alínea "c" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - alterada pela Lei nº 7.867/02)**

d) utilização de documento de arrecadação contendo adulteração, vício ou falsificação, inclusive da respectiva autenticação - multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor total consignado no documento, sem prejuízo da exigência da correspondente obrigação tributária devida;

e) deixar de elaborar ou de guardar, ou falta de entrega de informação fiscal, comunicação,

relação, listagem, via de documento fiscal, demonstrativos e outros documentos exigidos pela legislação na forma e prazos regulares - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das saídas das mercadorias ou das prestações de serviço efetuadas pelo contribuinte no período relativo ao documento não entregue; a multa não deve ser inferior a 1 (uma) UPFMT em relação a cada documento, por mês ou fração de mês de atraso; inexistindo saída de mercadoria ou prestação de serviço - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT por mês ou fração de mês de atraso; **(cf. redação dada à alínea "e" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - alterada pela Lei nº 7.222/99)**

f) falta de apresentação do Documento de Arrecadação - Modelo 1 - quando não houver imposto a recolher ("DAR-Negativo"), nas hipóteses exigidas na legislação tributária - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT por mês ou fração de mês de atraso por documento. **(cf. redação dada à alínea "f" do inciso VII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - alterada pela Lei nº 7.364/00)**

VIII - infrações relativas ao uso de equipamento de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou por equipamento emissor de cupom fiscal - ECF: **(cf. nova redação dada às alíneas e inciso VIII do art. 45 da Lei nº 7.098/98 - acrescentada pela Lei nº 7.364/00)**

a) utilização no recinto de atendimento ao público de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV, equipamento emissor de cupom fiscal - ECF ou qualquer outro equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operação com mercadorias ou a prestação de serviços, sem prévia autorização do fisco - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento não autorizado;

b) utilização para fins fiscais de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, deslacrado ou com o respectivo lacre violado - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento;

c) utilização para fins fiscais de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, desprovido de qualquer outro requisito regulamentar - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamentos aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

d) redução de totalizador de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, em casos não previstos na legislação - multa equivalente a 100% (cem por cento) do montante da diferença entre o valor real da operação ou prestação e o declarado ao fisco;

e) intervenção em máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF por empresa não credenciada ou, ainda que esteja, por preposto não autorizado na forma regulamentar - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT, aplicável tanto ao usuário como ao interventor;

f) fornecimento de lacre de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, sem habilitação ou em desacordo com requisito regulamentar, bem como o seu recebimento - multa equivalente ao valor de 40 (quarenta) UPFMT por lacre, aplicável tanto ao fabricante como ao recebedor;

g) permanência fora do estabelecimento em local não autorizado, extravio, perda ou inutilização de lacre ainda não utilizado de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, ou não exibição de tal lacre à autoridade fiscalizadora - multa equivalente a 40 (quarenta) UPFMT, aplicável ao credenciado;

h) utilização de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, em Modo de Treinamento, sem prévia autorização do fisco multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento;

i) utilização de máquina calculadora em substituição à máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, em estabelecimento comercial, autorizado a emitir cupom fiscal - multa equivalente a 200 (duzentas) UPFMT, por equipamento;

j) alteração da situação tributária dos totalizadores parciais em equipamento emissor de cupom fiscal do tipo ECF-MR, sem anuência do fisco - multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFMT, aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

k) falta de comunicação ao fisco no prazo regulamentar, de perda de valores acumulados nos totalizadores residentes na memória RAM ou na EPROM da memória fiscal, em relação a máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT, por equipamento;

l) deixar de efetuar no final do dia de funcionamento do estabelecimento, em relação a cada máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, em uso, a leitura de redução em Z, ou quando inativas a leitura em X - multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFMT, por leitura não efetuada;

m) deixar de efetuar no final de cada período de apuração a leitura da memória fiscal, em relação a cada máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFMT, por leitura não efetuada;

n) não utilizar ou deixar de utilizar, nos prazos e forma previstos na legislação, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de documento fiscal - ECF - multa equivalente a 1% (um por cento) do total das operações de saídas e/ou prestações de serviços verificadas no mês ou fração, não inferior ao valor equivalente a 100 (cem) UPFMT, por mês ou fração de mês em que não houver a utilização; inexistindo saída de mercadoria ou prestação de serviços - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por mês ou fração de mês em que não houver a utilização;

o) deixar de comunicar a cessação de uso de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa de 200 (duzentas) UPFMT por equipamento;

p) retirar, extraviar, destruir, transferir para outro estabelecimento do mesmo titular ou para terceiros, sem autorização do fisco, máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa de 200 (duzentas) UPFMT por equipamento, sem prejuízo do arbitramento das operações tributáveis para exigência do imposto;

q) alterar o *hardware* ou o *software* de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, em desacordo com a legislação tributária - multa de 500 (quinhentas) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como à empresa credenciada;

r) utilizar máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF que contenha dispositivo ou *software* capaz de anular ou reduzir qualquer operação já totalizada - multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto resultante do arbitramento das operações tributáveis, sem prejuízo do recolhimento de deste;

s) emitir cupom fiscal com indicação "sem valor fiscal", "operações não sujeitas ao ICMS" ou equivalente, em operações sujeitas ao imposto - multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto correspondente às operações tributáveis, sem prejuízo do recolhimento de deste;

t) utilizar *software* aplicativo cuja autoria não possa ser comprovada ou deixar de exibir, quando solicitados pelo fisco, cópias do programa executável, em versões idênticas às que foram ou estão em uso, ou o manual do *software* aplicativo indicando rotinas existentes com os seus respectivos algoritmos em pseudocódigos ou em programa fonte, descrição dos arquivos e registros, passagens de parâmetros de entrada e saída, linguagem de programação, compiladores e outras ferramentas utilizadas para a sua elaboração - multa de 500 (quinhentas) UPFMT por equipamento e por versão instalada;

u) remover a EPROM que contém o *software* básico ou a memória fiscal, em desacordo com o previsto na legislação - multa de 500 (quinhentas) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como à empresa credenciada;

v) disponibilizar para uso do estabelecimento equipamento de controle fiscal não autorizado pelo fisco - multa de 500 (quinhentas) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como à empresa credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, a cada um, previstas para outras infrações decorrentes da utilização do equipamento;

w) contribuir ou facilitar, por intervenção, omissão de informação ou de qualquer forma,

para uso indevido de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa de 500 (quinhentas) UPFMT à empresa credenciada;

x) deixar de comunicar ao fisco qualquer ocorrência, quando exigida na legislação tributária, relativa ao funcionamento de máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal - ECF - multa 100 (cem) UPFMT por equipamento, aplicável à empresa credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas pelo descumprimento da legislação tributária;

y) desenvolver, fornecer, introduzir ou instalar *software* em equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, com capacidade de interferir ou interagir com o *software* básico, afinando seus controles fiscais, promovendo, ou não, redução no valor das operações tributáveis, ou, ainda, *software* de controle fiscal, que permita o registro das mercadorias vendidas de forma não concomitante no cupom fiscal, sem comprovação de autoria ou sem estar devidamente autorizado pelo fisco - multa de 500 (quinhentas) UPFMT por cópia instalada, aplicável à empresa desenvolvedora do *software* aplicativo para ECF;

z) deixar de apresentar ao fisco, quando obrigado, qualquer documentação referente ao *software* aplicativo ou sistema, inclusive os programas fontes, quando for o caso, ou não informar a atualização de versão - multa de 200 (duzentas) UPFMT por cópia instalada.

IX – infrações relativas aos equipamentos medidores de vazão e condutivímetros:
(*cf. redação dada às alíneas e ao inciso IX do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.867/02*)

a) falta de utilização de equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro – multa de 25% (vinte e cinco por cento) do total das operações de saídas, verificadas no mês ou fração, não inferior ao valor de 200 (duzentas) UPFMT, por mês ou fração em que não houver a utilização; inexistindo saída de mercadoria, multa equivalente a 500 (quinhentas) UPFMT;

b) utilização de equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro em desacordo com as especificações técnicas previstas na legislação ou sem regular homologação – multa de 25% (vinte e cinco por cento) do total das operações de saídas, verificadas no mês ou fração, não inferior ao valor de 200 (duzentas) UPFMT, por mês ou fração em que não houver a utilização, por equipamento; inexistindo saída de mercadoria, multa equivalente a 200 (duzentas) UPFMT por equipamento;

c) uso de equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro submetido a qualquer procedimento ou intervenção por entidade ou empresa não credenciada – multa de 10% (dez por cento) do total das operações de saídas, verificadas no mês ou fração, não inferior ao valor de 100 (cem) UPFMT, por mês ou fração em que não houver a utilização, por equipamento; inexistindo saída de mercadoria, multa equivalente a 100 (cem) UPFMT, por equipamento; e multa equivalente ao valor de 100 (cem) UPFMT, por equipamento, aplicável à entidade ou empresa que efetuou o procedimento ou intervenção; se o procedimento ou intervenção for irregular, as multas serão aplicadas em dobro;

d) uso de equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro submetido a intervenção irregular por entidade ou empresa credenciada – multa de 25% (vinte e cinco por cento) do total das operações de saídas, verificadas no mês ou fração, não inferior ao valor de 200 (duzentas) UPFMT, por equipamento, por mês ou fração em que não houver a utilização, aplicável ao estabelecimento; inexistindo saída de mercadoria, multa equivalente a 200 (duzentas) UPFMT por equipamento; e multa equivalente ao valor de 200 (duzentas) UPFMT, por equipamento, aplicável à entidade ou empresa que efetuou o procedimento ou intervenção;

e) falta de apresentação ao fisco de informações, em meio magnético, pertinentes a equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro e operações por ele controladas, nos prazos, modelos e condições estabelecidos em normas complementares – multa equivalente ao valor de 100 (cem) UPFMT, por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a sua apresentação, aplicável enquanto perdurar a falta da entrega;

f) falta de comunicação ao fisco, no prazo regulamentar, da interrupção do funcionamento de equipamento medidor de vazão e/ou condutivímetro – multa equivalente ao valor de 100 (cem) UPFMT, por equipamento, por mês ou fração, contados da data em que se tornou obrigatória a comunicação;

X - outras infrações:; (*cf. redação dada às alíneas e inciso IX do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – cf. Lei nº 7.364/00 e renumerado para inciso X pela Lei nº 7.867/02*)

a) não prestar informações solicitadas pelo fisco ou, por qualquer meio, causar embaraço, dificultar ou impedir a ação fiscalizadora - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT; na primeira reincidência, 10 (dez) UPFMT; na segunda reincidência, 50 (cinquenta) UPFMT; nas demais, 100 (cem) UPFMT, sem prejuízo de qualquer outra penalidade cabível por infração a esta lei;

b) uso de sistema de processamento de dados ou de qualquer outro para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal, bem como alteração de uso, sem prévia autorização do fisco - multa equivalente a 20 (vinte) UPFMT;

c) não fornecimento de informação em meio magnético ou fornecimento em padrão diferente do estabelecido pela legislação - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações do respectivo período, não inferior ao valor equivalente a 5 (cinco) UPFMT;

d) aquisição, importação, recebimento, posse, transporte, estocagem, depósito, armazenagem, venda, remessa ou entrega de mercadoria desacompanhada de documento de controle exigido pela legislação tributária - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação ou da prestação; (*cf. redação dada à alínea “d” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

e) exportação, remessa de mercadoria realizada com fim específico de exportação, para empresa comercial exportadora, inclusive trading, ou para outro estabelecimento da mesma empresa ou para armazém alfandegado ou para entreposto aduaneiro, ou, ainda, remessa de mercadoria para formação de lote, com fim específico de exportação, desacompanhada de documento de controle exigido pela legislação tributária – multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação ou da prestação; (*cf. redação dada à alínea “e” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

f) fornecimento de declaração falsa, negando ou alegando a condição de contribuinte do imposto - multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou prestação;

g) exportação de mercadorias ou serviços após o prazo previsto na legislação tributária – multa equivalente a 2% (dois por cento), 4% (quatro por cento) ou 6% (seis por cento) do valor da operação ou prestação, conforme a efetivação da exportação se verifique, respectivamente, até 60 (sessenta) dias, entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias ou após 90 (noventa) dias do término do prazo regulamentar; (*cf. redação dada à alínea “g” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

h) deixar de informar ou informar em desacordo com a legislação tributária, até a data da averbação do embarque ou da averbação da transposição de fronteira, a identificação do exportador, a unidade federada do produtor e, se for o caso, os dados do fabricante mato-grossense, no registro de exportação competente, gerido pelo governo federal, na forma prevista em atos complementares – multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação ou prestação; (*cf. redação dada à alínea “h” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

i) deixar de efetuar, quando intimado pelo fisco, a retificação, no registro de exportação competente, gerido pelo governo federal, na forma prevista em atos complementares – multa equivalente a 4% (quatro por cento), 6% (seis por cento) ou 10% (dez por cento), conforme seja, respectivamente, a 1ª (primeira), 2ª (segunda) ou 3ª (terceira) intimação; (*cf. redação dada à alínea “i” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

j) descumprimento de qualquer outra obrigação acessória, prevista na legislação tributária, relativa à exportação de mercadorias ou serviços, inclusive nas hipóteses a ela equiparadas – multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação ou prestação; (*cf. redação dada à alínea “j” do inciso X do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005*)

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo deve ser feita sem prejuízo da exigência do imposto em auto de infração e das providências necessárias à instauração da ação penal cabível, inclusive por crime de desobediência.

§ 2º As multas previstas no inciso III, na alínea a do inciso IV e nas alíneas a, c e d do inciso V serão aplicadas com redução de 50% (cinquenta por cento) quando as infrações se referirem a operações ou prestações não sujeitas ao imposto.

§ 3º Não se aplicará cumulativamente a penalidade a que se referem:

I – as alíneas a e k do inciso I – nas hipóteses das alíneas a, b e d do inciso II; das alíneas a, b e d do inciso III; das alíneas a, b, c, h, i e k do inciso IV; e das alíneas “e” e “n” do inciso V; (*cf. redação dada ao inciso “I” do § 3º do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/02*)

II – alínea a do inciso IV – nas hipóteses das alíneas a, b e d do inciso III; (*cf. redação dada ao inciso “II” do § 3º do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/02*)

III – a alínea f do inciso IX – na hipótese da alínea h do inciso III. (*cf. redação dada ao inciso “III” do § 3º do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/02*)

§ 4º Aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas no inciso IV, à fita detalhe ou à listagem analítica, emitidas, respectivamente, por máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou por equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, que para tal fim são equiparadas:

I – às vias do documento fiscal destinadas à exibição ao fisco;

II – uma vez totalizadas, ao conjunto de dados dos respectivos Cupons Fiscais, Cupons Fiscais - PDV ou Cupons Fiscais - ECF.

§ 5º O disposto na alínea e do inciso VII aplica-se também a contribuinte de outro Estado, inclusive o substituído, pelo descumprimento de obrigação acessória estabelecida na legislação, em relação a mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária remetida a este Estado.

§ 6º Na lavratura da Notificação/Auto de Infração, para aplicação das penalidades previstas na alínea a do inciso X, nas hipóteses de reincidência, será exigida, tão-somente, a existência de NAI referente às infrações anteriores que com ela se relacionem, ficando, porém, sua exigibilidade condicionada ao pagamento, parcelamento, inscrição em dívida ativa ou trânsito em julgado, na esfera administrativa, das ações fiscais precedentes. (*cf. redação dada ao § 6º do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/02*)

§ 7º Ressalvados os casos expressamente previstos, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidades fixadas para outras infrações porventura verificadas.

§ 8º Não havendo outra importância expressamente determinada, as infrações à legislação do ICMS serão punidas com multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT.

§ 9º Em nenhuma hipótese a multa aplicada será inferior ao valor equivalente a 1 (uma) UPFMT.

§ 10 Para cálculo das multas baseadas em UPFMT, considerar-se-á o valor vigente à época do pagamento.

§ 11 As multas previstas neste artigo, excetuadas as expressas em UPFMT, serão calculadas sobre os respectivos valores básicos corrigidos monetariamente.

§ 12 Nas hipóteses previstas no inciso VIII, a aplicação da respectiva penalidade não impede a apreensão da máquina registradora, terminal ponto de venda - PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal. ECF, e/ou a suspensão ou descredenciamento da empresa credenciada e/ou o descredenciamento do *software* e/ou do seu produtor, cassação das autorizações de *software* de sua autoria já existentes, ou ainda, a proibição da concessão de novas autorizações para *software* de sua autoria, na forma prevista na legislação tributária. (*cf. redação dada ao § 12 do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.364/00*)

§ 13 As penalidades previstas no inciso VIII aplicam-se, também, no que couberem: (*cf. redação dada ao § 13 e seus incisos “I” e “II” do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 8.433/2005*)

I – ao fabricante e ao importador de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, ao revendedor, à empresa que realizar intervenção no equipamento, ainda que não credenciada, e ao desenvolvedor ou fornecedor do programa aplicativo, nas hipóteses arroladas nos incisos do *caput* do art. 12-A;

II – ao fabricante e ao importador de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, bem como aos estabelecimentos revendedores e os credenciados para realização de suas intervenções técnicas, quando deixarem de prestar informações relativas à comercialização e às intervenções de uso ou de cessação de uso do equipamento.

§ 14 Aplicam-se, ainda, no que couber, as penalidades previstas no inciso IV, ao romaneio, que para tal fim, fica equiparado à Nota Fiscal. (*cf. redação dada ao § 14 do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.867/02*)

§ 15 Em relação à Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, aos estabelecimentos gráficos aplicam-se também as penalidades previstas nas alíneas f e g do inciso IV. (*cf. redação dada ao § 14 do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.867/02*)

§ 16 Ressalvado o disposto no inciso IX, as penalidades previstas no inciso VIII aplicam-se, no que couber, em relação ao uso de equipamentos medidores de vazão e condutivímetros.” (*cf. redação dada ao § 14 do art. 45 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.867/02*)

VI – Fica acrescentado o artigo 446-A, com a seguinte redação:

“Art. 446-A Nos períodos abaixo assinalados, será respeitado, quanto às penalidades, o estatuído no artigo 45 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observadas as alterações conferidas pelos atos legais respectivamente arrolados:

I – no período de 01 de janeiro a 19 de dezembro de 2000: artigo 14 da Lei nº 7.098/98, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.222, de 21 de dezembro de 1999;

II – no período de 20 de dezembro de 2000 a 31 de dezembro de 2002: artigo 14 da Lei nº 7.098/98, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.364, de 20 de dezembro de 2000;

III – no período de 01 de janeiro de 2003 a 29 de dezembro de 2005: artigo 14 da Lei nº 7.098/98, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.867, de 20 de dezembro de 2002;

IV – no período a partir de 30 de dezembro de 2005: artigo 14 da Lei nº 7.098/98, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.433, de 30 de dezembro de 2005.”

VII – Fica alterado o artigo 447, conforme redação que segue, revogando o seu parágrafo único

e adotando a numeração e redação dos incisos do artigo 47 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observada a alteração dada pela Lei nº 8.433, de 30 de dezembro de 2005:

"Art. 447 Iniciado o procedimento para exigência do crédito tributário, o contribuinte, dentro do prazo fixado na intimação, poderá liquidar o crédito exigido, alternativamente, com o seguinte tratamento tributário:

- I - pagamento único com redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa;
- II - pagamento parcelado:
 - a) em até duas parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa;
 - b) em até quatro parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa;
 - c) em até seis parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa;
 - d) acima de seis parcelas e até o limite fixado em regulamento, não superior a trinta e seis, com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa. **(cf. redação dada à alínea "d" do art. 47 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/2002)**

§ 1º Enquanto não prolatado o julgamento em primeira instância ou em instância única ou, após proferida a respectiva decisão, durante o prazo fixado para pagamento do crédito tributário correspondente, este poderá ser efetuado à vista com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa. **(cf. redação dada ao § 1º do art. 47 da Lei nº 7.098/98 – alterada pela Lei nº 7.867/2002)**

§ 2º O tratamento tributário previsto neste artigo não exclui a aplicação de juros de mora e da atualização monetária, previstos nos artigos 589 e 593 do RICMS.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à hipótese da alínea f do inciso III do artigo 446.

§ 4º Em nenhuma hipótese a multa reduzida poderá resultar inferior ao valor equivalente a 1 (um) UPFMT.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às penalidades por infrações verificadas na fiscalização do trânsito de mercadoria e execução da respectiva prestação de serviços de transporte." **(cf. redação dada ao § 5º do art. 47 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005)**

VIII – Fica alterado o artigo 450, conforme segue, adotando o texto do artigo 46 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, observada a alteração dada pela Lei nº 8.433, de 30 de dezembro de 2005:

"Art. 450 Os contribuintes que procurarem as repartições fiscais do Estado, antes de qualquer procedimento do fisco, para sanar irregularidades verificadas no cumprimento de obrigações acessórias relacionadas com o imposto de que trata este decreto, ficarão a salvo de penalidades, desde que as irregularidades sejam sanadas no prazo que lhes for comunicado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não alcança as penalidades previstas nos incisos VI e VII do artigo 446." **(cf. redação dada ao parágrafo único do art. 46 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 8.433/2005)**

IX – Fica alterado o artigo 585, acrescentando os §§ 1º e 2º, conforme segue, observando o texto do artigo 43 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e alterações dada pela Lei nº 7.900, de 02 de junho de 2003:

"Art. 585 As importâncias fixas ou correspondentes a multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação, poderão ser expressas por meio de múltiplos e submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, que figurará na legislação tributária sob a forma de UPFMT.

§ 1º A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPFMT será efetuada em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua. **(cf. redação dada ao § 1º do art. 43 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.900/2003)**

§ 2º O valor da UPFMT será atualizado semestralmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano, com base no IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no respectivo mês imediatamente anterior, qualquer que seja o correspondente período de referência, observada a sua acumulação no semestre considerado." **(cf. redação dada ao § 2º do art. 43 da Lei nº 7.098/98 – acrescentada pela Lei nº 7.900/2003)**

X – Ficam revogados os artigos 473-A, 473-B, 473-C, 473-D e 586 do RICMS, bem como seus parágrafos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DECRETO Nº 8.347, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 77 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, acrescentando-se, ainda, os §§ 3º a 7º ao mesmo preceito, como segue:

"Art. 77

§ 1º O crédito fiscal concedido nos termos deste artigo é opcional e substituirá o sistema de tributação previsto na legislação estadual, atendido, ainda, para sua fruição, o disposto nos §§ 3º a 7º deste artigo.

§ 2º (revogado)

§ 3º A opção a que se refere o § 1º será efetuada mediante a observância dos seguintes procedimentos pelo contribuinte:

- I – lavratura, por instrumento público, de Termo declarando, cumulativamente:
 - a) a opção pela utilização do crédito presumido em conformidade com o preconizado neste artigo;
 - b) a renúncia aos créditos, inclusive daqueles requeridos na forma prevista na legislação específica, mesmo que já autorizados;
 - c) a obrigação de efetuar o estorno de valores eventualmente acumulados;
 - d) a aceitação, como base de cálculo, dos preços fixados em listas de preços mínimos, quando houver;
 - e) a aceitação do enquadramento no regime de estimativa fiscal, quando for o caso;
 - f) o compromisso de efetuar o recolhimento do imposto a cada saída interestadual que promover de produto mencionado nos incisos do *caput*;
 - g) o compromisso de manutenção do nível de emprego;

II – transcrição do termo lavrado em consonância com o inciso anterior, em seu livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

III – comunicação à Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas da opção pelo benefício, mediante a apresentação do original do documento de que trata o inciso I, bem como de cópia do termo transcrito na forma exigida no inciso anterior.

§ 4º Recebidos os documentos exigidos no parágrafo anterior, a Gerência de Informações Cadastrais da Coordenadoria Geral de Informações sobre Outras Receitas registrará, no sistema eletrônico cadastral, a opção do interessado pelo benefício previsto neste artigo.

§ 5º Quando o contribuinte estiver desobrigado da manutenção dos livros fiscais, fica dispensada a observância do disposto no inciso II do § 3º.

§ 6º Perderá, incontinenti, o direito ao benefício o contribuinte que descumprir qualquer de suas obrigações tributárias, principal ou acessórias, relativas ao ICMS.

§ 7º Efetuada a opção, o contribuinte somente poderá retornar à sistemática normal a partir do 1º (primeiro) dia do 5º (quinto) ano subsequente ao da opção pelo benefício previsto neste artigo.

Art. 2º Os contribuintes que, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2006 e 30 de novembro de 2006, utilizaram o benefício previsto no artigo 77 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, sem comunicação prévia da opção à Secretaria de Estado de Fazenda, deverão promover a referida comunicação, até 28 de fevereiro de 2007, com efeitos retroativos ao início da fruição do benefício.

Parágrafo único Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá observar as exigências previstas no artigo 77 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, atendidas as alterações conferidas por este Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DECRETO N. 8.348, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Orgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 43.085,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00			
PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
3166	12302	INDEA	43.085,00
TOTAL			43.085,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao de recursos provenientes de Convenio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 003166

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.122.036	20069900 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPOR TES ESTADO	F	44905200 271	43.085
TOTAL FISCAL				43.085
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				43.085

DECRETO N. 8.349, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 6.654.590,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3556	011101 ASSEMB. LEGISL.	6.654.590,00
TOTAL		6.654.590,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003556

UNIDADE: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
01.031.145	14270600 CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DO PODER LE LISLATIVO ESTADUAL VI - SUL META FISICA AJUST.:SEDE CONSTRUIDA E APARELHADA (M2).....20000	F	44905100 100	2.700.000
01.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903000 100	526.590
		F	33903900 100	100.000
01.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31901100 100	2.700.000
		F	31901300 100	628.000
TOTAL FISCAL				6.654.590
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				6.654.590

UNIDADE: 39901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
99.999.999	99999900 RESERVA DE CONTINGENCIA ESTADO	F	90000000 100	6.654.590
TOTAL FISCAL				6.654.590
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				6.654.590

DECRETO N. 8.350, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 397.000,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3388	17302 IIMEQ/MT	397.000,00
TOTAL		397.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao de recursos provenientes de Convenio.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 003388

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
22.665.132	18590600 CONSTRUCAO DA SEDE DO IIMEQ VI - SUL META FISICA AJUST.:SEDE CONSTRUIDA E APARELHADA (M2).....50	F	44905100 266	60.000
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903900 266	147.000
		F	44905200 266	190.000
TOTAL FISCAL				397.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				397.000

DECRETO N. 8.351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 395.552,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2813	12501 EMPAER	30.552,00
3129	04301 AGER/MT	365.000,00
TOTAL		395.552,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002813

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL S/A

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100	F 31901300 100		22.415
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			8.137
TOTAL FISCAL				30.552
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				30.552

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
23.695.186 13989900	DESENVOLVIMENTO DE TURISMO NO MEIO RURAL - PRODETUR ESTADO	F 33903900 100		30.552
META FISICA AJUST.: PROPRIEDADE ATENDIDA COM ACOES DE TURISMO(UN) 15				
TOTAL FISCAL				30.552
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				30.552

proc. 003129

UNIDADE: 4301 - AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100	F 31901100 100		365.000
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO				
TOTAL FISCAL				365.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				365.000

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 100		365.000
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				365.000
TOTAL				365.000

DECRETO N. 8.352, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orcamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 1.100.000,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3374	11303	MTSAUDE
		700.000,00
3517	11303	MTSAUDE
		400.000,00
TOTAL		1.100.000,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003374

UNIDADE: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO-MATO GROSSO SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
10.302.235 25559900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES ESTADO	S 33903600 100		5.000
META FISICA AJUST.: DEMANDA DE EXAMES DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(%) 100				
		S 33903900 100		45.000
10.302.235 25569900	ATENDIMENTO HOSPITALAR ESTADO	S 33903900 100		650.000
META FISICA AJUST.: DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(%) 100				
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				700.000
TOTAL				700.000

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.126.142 11039900	AUTOMACAO DOS PROCESSOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO	F 33903500 100		70.916
META FISICA AJUST.: SISTEMAS DISPONIBILIZADOS(UN) 2				
		F 33903900 100		61.457
04.126.142 11469900	MODERNIZACAO DA TI PARA O PROCESSO DE E ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS ESTADO	F 33903900 100		265.598
META FISICA AJUST.: MODULOS DO SISTEMA ARH DISPONIBILIZADOS(UN) 1				
04.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000 100		66.748
04.122.227 29129900	ADMINISTRACAO, MONITORAMENTO E AVALIACAO DO PNAGE ESTADO	F 33901400 100		8.878
33903300 100	13.671			
META FISICA AJUST.: META DO COMPONENTE DO PNAGE MONITORADA E AVALIADA(%) 100				
		F 33903500 100		9.494
		F 33903900 100		24.495
04.126.225 35299900	ESTADO	F 33901400 100		23.871
META FISICA AJUST.: PATRIMONIO IMOBILIARIO IDENTIFICADO E CADASTRADO(%) 25				
		F 33903000 100		25.381
		F 33903900 100		52.527
04.126.225 35419900	ESTADO	F 33903900 100		76.964
META FISICA AJUST.: BEM MOVEL IDENTIFICADO E CADASTRADO(%) 20				
TOTAL FISCAL				700.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				700.000

proc. 003517

UNIDADE: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO-MATO GROSSO SAUDE

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
10.302.235	25569900 ATENDIMENTO HOSPITALAR ESTADO	S 33903900	100 400.000
META FISICA AJUST.: DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(%) 100			
TOTAL FISCAL		0	
TOTAL SEGURIDADE		400.000	
TOTAL		400.000	

UNIDADE: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
09.122.036	16509900 GESTAO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO ESTADO	S 33903900	100 400.000
META FISICA AJUST.: SISTEMA PREVIDENCIARIO GERIDO(%) 57			
TOTAL FISCAL		0	
TOTAL SEGURIDADE		400.000	
TOTAL		400.000	

DECRETO N. 8.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 21.608.193,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3346	14101 S.E.E	688.610,00
3351	14101 S.E.E	2.914.986,00
3353	14101 S.E.E	16.000.000,00
3392	14101 S.E.E	2.004.597,00
TOTAL		21.608.193,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
Secretário de Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003346

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31900400	122 666.610
12.361.267	36390500 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL V - SUDESTE	DOS F 44905100	122 10.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 33			
12.361.267	36390600 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VI - SUL	DOS F 44905100	122 12.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 61			
TOTAL FISCAL		688.610	

TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	688.610

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.267	36390500 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL V - SUDESTE	DOS F 33903000	122 6.825
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 33			
12.361.267	36390600 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VI - SUL	DOS F 33903000	122 19.382
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 61			
12.361.267	36390700 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VII - SUDESTE	DOS F 33903000	122 42.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 16			
		F 33903900	122 143.500
		F 44905100	122 142.265
12.361.267	36390900 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL IX - C. OESTE	DOS F 33903000	122 15.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 6			
		F 33903900	122 18.039
		F 44905100	122 3.712
12.361.267	36391000 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL X - CENTRO	DOS F 33903000	122 10.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 4			
		F 33903900	122 37.589
12.361.267	36391100 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL XI - NOROESTE	DOS F 33903000	122 7.150
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 6			
		F 33903900	122 31.712
12.361.267	36391200 AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL XII - C. NORTE	DOS F 33903000	122 10.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA(UN) 7			
		F 33903900	122 32.500
		F 44905100	122 97.000
TOTAL FISCAL		688.610	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		688.610	

proc. 003351

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	122 2.914.986
TOTAL FISCAL		2.914.986	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		2.914.986	

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.122.267	26959900 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA ESTADO	F 33903000	122 27.000
META FISICA AJUST.: ESCOLA VISTORIADA(UN) 194			
12.361.266	29329900 MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS ESTADO	F 33504100	122 1.505
META FISICA AJUST.: UNIDADES ATENDIDAS(UN) 722			
		F 33903000	122 12.170
		F 33903900	122 2.987
		F 44504200	122 61.252
12.361.267	30970200 REGIAO NORTE	F 33903900	122 72.275
META FISICA AJUST.: ESCOLA COM QUADRA POLIESPORTIVA EM BOAS CONDICAOES(UN) 8			
12.361.267	30970500 V - SUDESTE	F 44905100	122 4.757
META FISICA AJUST.: ESCOLA COM QUADRA POLIESPORTIVA EM BOAS CONDICAOES(UN) 19			
12.361.267	30970700	F 33903900	122 120.458

VII - SUDOESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA COM QUADRA POLIESPORTIVA EM BOAS CONDICÕES (UN) 12	F 44905100 122	939	
12.361.267 30971000	F 33903900 122	24.091	
X - CENTRO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA COM QUADRA POLIESPORTIVA EM BOAS CONDICÕES (UN) 3			
12.361.267 30971100	F 33903900 122	24.092	
12.361.267 30971200	F 33903900 122	24.092	
XII - C. NORTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA COM QUADRA POLIESPORTIVA EM BOAS CONDICÕES (UN) 3			
12.361.268 31079900	F 33901400 122	20.000	
ESTADO			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 633			
12.361.267 36390100	F 33903000 122	2.000	
AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL REGIAO NOROESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 6	F 33903900 122	14.081	
12.361.267 36390200	F 33903000 122	3.000	
AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL REGIAO NORTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 13	F 33903900 122	77.606	
	F 44905100 122	558	
12.361.267 36390800	F 33903000 122	9.880	
AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VIII - OESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 12	F 33903900 122	65.620	
12.361.267 36410300	F 44905100 122	123.621	
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL REGIAO NORDESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN) 4			
12.361.267 36410700	F 44905100 122	7.204	
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL VII - SUDOESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN) 1			
12.361.267 36411200	F 44905100 122	51.076	
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL XIII - C. NORTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN) 2			
12.361.267 36420100	F 44905200 122	15.231	
REGIAO NOROESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 8			
12.361.267 36420500	F 44905200 122	42.339	
V - SUDESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 9			
12.361.267 36420700	F 44905200 122	16.770	
VII - SUDOESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 7			
12.361.267 36421100	F 44905200 122	51.813	
XI - NOROESTE			
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 2			
12.126.268 36739900	F 33903000 122	240.000	
INFORMATIZACAO DAS ESCOLAS ESTADUAIS ESTADO			
	F 33903300 122	40.000	
	F 33903900 122	736.534	
	F 44905200 122	920.035	
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 569			
TOTAL FISCAL		2.914.986	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		2.914.986	

proc. 003353

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300 120		13.000.000
TOTAL FISCAL				16.000.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				16.000.000

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 120		15.700.000
		S 31900300 120		300.000

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	16.000.000
TOTAL	16.000.000

proc. 003392

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31900400 122		2.004.597
TOTAL FISCAL				2.004.597
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.004.597

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.361.267 36390300	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL REGIAO NORDESTE	F 44905100 122		146.516
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 6				
12.361.267 36390700	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VII - SUOESTE	F 44905100 122		355.077
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 16				
12.361.267 36410600	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL VI - SUL	F 44905100 122		1.503.004
META FISICA AJUST.: ESCOLAS CONTRUIDAS (UN) 1				
TOTAL FISCAL				2.004.597
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.004.597

DECRETO N. 8.354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Fundo Previdenciário de Mato Grosso - FUNPREV, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida na Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006.

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n.8.430 de 29 dezembro de 2005), em favor da(o) FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV, Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 58.350.872,00 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), para atender a programação constante do anexo I deste Decreto.

R\$ 1,00

PROCESSO SIDORFFI	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3287	11.602 FUNPREV	1.189
3289	11.602 FUNPREV	855.027
3295	11.602 FUNPREV	5.313
3300	11.602 FUNPREV	62.161
3202	11.602 FUNPREV	56.500.651
3205	11.602 FUNPREV	305.439
3410	11.602 FUNPREV	621.092
TOTAL		58.350.872

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003287

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	1.189
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					1.189
TOTAL					1.189

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R! 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	1.189
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					1.189
TOTAL					1.189

proc. 003289

ANEXO I	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	844.618	
					S 31900300 250	10.409
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					855.027	
TOTAL					855.027	

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R! 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	844.618	
					S 31900300 150	10.409
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					855.027	
TOTAL					855.027	

proc. 003295

ANEXO I	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	2.681	
					S 31900300 250	2.632
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					5.313	
TOTAL					5.313	

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R! 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	2.681	
					S 31900300 150	2.632
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					5.313	

TOTAL	5.313
-------	-------

proc. 003300

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	54.031	
					S 31900300 250	8.130
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					62.161	
TOTAL					62.161	

UNIDADE: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ANEXO II	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R! 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	54.031	
					S 31900300 150	8.130
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					62.161	
TOTAL					62.161	

proc. 003302

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	16.696.718	
					S 31900300 250	39.246.541
					S 31909200 250	557.392
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					56.500.651	
TOTAL					56.500.651	

UNIDADE: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
R! 1,00		

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	16.696.718	
					S 31900300 150	39.246.541
					S 31909200 150	557.392
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					56.500.651	
TOTAL					56.500.651	

proc. 003305

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I	I	CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO)	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR	
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	245.082	
					S 31900300 250	60.357
TOTAL FISCAL					0	
TOTAL SEGURIDADE					305.439	
TOTAL					305.439	

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO II		I CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R! 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
09.272.997 80010600	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS VI - SUL	S 31900100 150	47.000
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900300 150 S 31900100 150	57.357 198.082
		S 31900300 150	3.000
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			305.439
TOTAL			305.439

proc. 003410

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I		I CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 250	589.417
		S 31900300 250	31.675
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			621.092
TOTAL			621.092

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R! 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 150	589.417
		S 31900300 150	31.675
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			621.092
TOTAL			621.092

DECRETO N. 8.355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 757.009,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
3340	17101 SICME	90.000,00
3368	14101 S.E.E	537.717,00
3439	27601 FEMAM	43.343,00
3446	27601 FEMAM	77.966,00
3455	27601 FEMAM	7.983,00
TOTAL		757.009,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003340

UNIDADE: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
22.661.258 24829900	GESTAO, MUNICIPALIZACAO DOS DISTRITO S INDUSTRIAIS. ESTADO	F 44905100 123	90.000
META FISICA AJUST.: DISTRITO INDUSTRIAL ATENDIDO (UN) 1			
TOTAL FISCAL			90.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			90.000

UNIDADE: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
22.661.258 24829900	GESTAO, MUNICIPALIZACAO DOS DISTRITO S INDUSTRIAIS. ESTADO	F 33903900 123	90.000
META FISICA AJUST.: DISTRITO INDUSTRIAL ATENDIDO (UN) 1			
TOTAL FISCAL			90.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			90.000

proc. 003368

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.366.268 30229900	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS - LETRACAO ESTADO	F 33903600 164	537.717
META FISICA AJUST.: CIDADAO ALFABETIZADO (PES) 20000			
TOTAL FISCAL			537.717
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			537.717

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.178 15399900	FORMACAO CONTINUADA P/ OS PROF. DA DUC. BASICA EM EDUCACAO AMBIENTAL. ESTADO	F 33903300 164	16.335
		F 33903600 164	4.356
		F 33903900 164	52.109
META FISICA AJUST.: PROFISSIONAL CAPACITADO (PES) 4413			
12.367.268 29339900	ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESTADO	F 33903000 164	53.710
		F 33903300 164	16.354
		F 33903600 164	18.415
		F 44905200 164	121.881
META FISICA AJUST.: ALUNOS ATENDIDOS (PES) 5750			
12.362.268 31109900	ESTADO	F 44905200 164	254.557
META FISICA AJUST.: ESCOLA ATENDIDA (UN) 633			
TOTAL FISCAL			537.717
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			537.717

proc. 003439

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO I		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
18.542.181 23480600	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS	F 33903900 240	43.343

VI - SUL				
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				

TOTAL FISCAL	43.343			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	43.343			

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO II	I		CREDITO	

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181 15579900	HOMOLOGACAO DA BASE CARTOGRAFICA 1:100.000 DO ESTADO ESTADO	F 33901400 240		100
		F 33903000 240		86
		F 33903500 240		1.000
		F 44905200 240		2.000
META FISICA AJUST.: BASE CARTOGRAFICA HOMOLOGADA (UN) 0				
18.542.181 15589900	REVISAO DA POLITICA DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEIROS ESTADO	F 33901400 240		15
		F 33903900 240		146
META FISICA AJUST.: LEGISLACAO ATUALIZADA (UN) 0				
18.541.181 15599900	PESQUISAS SOBRE OS RECURSOS PESQUEI ROS DO ESTADO ESTADO	F 33901400 240		20
		F 33903000 240		144
META FISICA AJUST.: PESQUISA REALIZADA (UN) 0				
18.542.181 15609900	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PESQUEI ROS PARA A BAP - PANTANAL ESTADO	F 33901400 240		205
META FISICA AJUST.: BACIA GERENCIADA. (UN) 0				
18.544.182 15620400	AVALIACAO DE DISPONIBILIDADE HIDRICA DE BACIAS HIDROGRAFICAS IV - LESTE	F 33901400 240		70
		F 33903000 240		62
META FISICA AJUST.: BACIA AVALIADA (UN) 0				
18.544.182 15639900	ARTICULAC/INTEGRAC/DOS ORGAOS ESTADU AIS P/ A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS ESTADO	F 33903000 240		64
META FISICA AJUST.: SEMINARIO DE INTEGRACAO REALIZADO (UN) 0				
18.544.182 15650700	FORTELECIMENTO DO SANEAMENTO BASICO AGUA/ESGOTO VII - SUDESTE	F 33901400 240		410
META FISICA AJUST.: BACIA ATENDIDA (UN) 0				
18.542.183 15709900	FOMENTO A IMPLANTAC/ DE ATERROS SANI TARIOS E A RECUPERACAO DE LIXOES ESTADO	F 33901400 240		80
		F 33903000 240		600
		F 44905100 240		257
META FISICA AJUST.: MUNICIPIOS COM PROJETOS TECNICOS IMPLANTADOS (UN) 0				
18.542.183 15739900	APOIO A IMPLANTACAO DE COLETA SELETI VA DE MATERIAIS RECICLAVEIS ESTADO	F 33901400 240		145
		F 33903000 240		150
		F 33903900 240		150
META FISICA AJUST.: MUNICIPIO ATENDIDO (UN) 0				
18.543.179 20489900	RESTAURACAO DOS BENS NATURAIS LESA DOS ESTADO	F 33901400 240		615
		F 33903900 240		862
META FISICA AJUST.: PLANO DE APLICACAO ATENDIDO (UN) 0				
18.542.177 23339900	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS ATI VIDADES POLUIDORAS ESTADO	F 33901400 240		320
		F 33903000 240		269
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 1				
18.541.178 23349900	CAMPANHAS PARA A REDUCCAO DOS DESMATA MENTOS ILEGAIS NO ESTADO DE MT-PGAI ESTADO	F 33901400 240		260
		F 33903900 240		169
META FISICA AJUST.: CAMPANHA REALIZADA (UN) 0				
18.125.178 23380600	DIVULGACAO DO SELO VERDE VI - SUL	F 33901400 240		340
META FISICA AJUST.: EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE (UN) 0				
18.541.178 23399900	OPERACIONALIZACAO DOS GFS MUNICIPAIS DE EDUCACAO AMBIENTAIS ESTADO	F 33901400 240		150
		F 33903000 240		464
META FISICA AJUST.: REUNIAO REALIZADA (UN) 0				
18.128.178 23419900	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORE EM EDU CACAO AMBIENTAL ESTADO	F 33901400 240		540
		F 33903000 240		208
META FISICA AJUST.: CURSO REALIZADO (UN) 0				
18.541.180 23449900	MONITORAR COMPENSAC/AMBIENT/ DAS ARE AS DE RESER/LEGAL POR TERRAS EM UC'S ESTADO	F 33901400 240		325
META FISICA AJUST.: PROCESSOS MONITORADOS (UN) 0				
18.541.180 23460100	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS REGIAO NOROESTE	F 33901400 240		225
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23460200	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS REGIAO NORTE	F 33901400 240		215

META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23460300	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS REGIAO NORDESTE	F 33901400 240		525
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23460400	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS IV - LESTE	F 33901400 240		35
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23460500	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS V - SUDESTE	F 33901400 240		1.000
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23460600	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS VI - SUL	F 33901400 240		3.980
18.541.180 23460700	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS VII - SUDESTE	F 33901400 240		5.680
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23461200	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS XII - C. NORTE	F 33901400 240		6.200
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
18.541.180 23469900	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTOR NOS ESTADO	F 33901400 240		10.935
		F 33903000 240		2.435
		F 33903900 240		1.887
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN) 0				
TOTAL FISCAL	43.343			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	43.343			

proc. 003446				
UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO I	I		CREDITO	

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181 23480600	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VI - SUL	F 33903900 240		77.966
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
TOTAL FISCAL	77.966			
TOTAL SEGURIDADE	0			
TOTAL	77.966			

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO II	I		CREDITO	

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181 23480300	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS REGIAO NORDESTE	F 33901400 240		125
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23480400	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS IV - LESTE	F 33901400 240		985
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23480500	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS V - SUDESTE	F 33901400 240		425
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23480700	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VII - SUDESTE	F 33901400 240		495
		F 33903900 240		507
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23480800	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VIII - OESTE	F 33901400 240		165
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23481000	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS X - CENTRO	F 33901400 240		2.600
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23481200	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS XII - C. NORTE	F 33901400 240		5.075
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
18.542.181 23490100	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO REGIAO NOROESTE	F 33901400 240		380
		F 33903900 240		400
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0				
18.542.181 23490200	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO REGIAO NORTE	F 33901400 240		290
		F 33903900 240		500
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0				

18.542.181	23490300 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO REGIAO NORDESTE	F 33901400 240	135
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 10		F 33903000 240	100
18.542.181	23490500 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO V - SUDESTE	F 33901400 240	935
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0		F 33903900 240	480
18.542.181	23490600 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO VI - SUL	F 33901400 240	20
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0		F 33903000 240	530
18.542.181	23490700 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO VII - SUDESTE	F 33903900 240	440
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0			
18.542.181	23529900 MONITORAMENTO DA COBERTURA VEGETAL E DOS FOCOS DE CALOR ESTADO	F 33903000 240	90
		F 33903900 240	28
META FISICA AJUST.: RELATORIOS DISPONIBILIZADOS (UN) 0		F 44905200 240	1.184
18.542.181	23539900 MONITORAMENTO DA ATIVIDADE REPRODUTIVA DA ICNIOFAUNA ESTADO	F 33901400 240	700
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE COLETA REALIZADA (UN) 0			
18.126.142	25139900 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO LABORATORIO DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOP. ESTADO	F 44905200 240	600
META FISICA AJUST.: LABORATORIO AMPLIADO E MANTIDO (UN) 0			
18.126.142	28119900 ACOES DE INFORMATICA - FEMAM ESTADO	F 33903900 240	777
META FISICA AJUST.: ACOES DE TI MANTIDAS (%) 0		F 33909200 240	60.000
TOTAL FISCAL			77.966
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			77.966

proc. 003455

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181	23480600 LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VI - SUL	F 33903900 240		7.983
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				
TOTAL FISCAL				7.983
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				7.983

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.122.036	30910100 REGIAO NOROESTE	F 33901400 240		335
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				
18.122.036	30910300 REGIAO NORDESTE	F 33901400 240		315
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				
18.122.036	30910400 IV - LESTE	F 33903000 240		18
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				
18.122.036	30910600 VI - SUL	F 33901400 240		935
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0		F 33903900 240		80
18.541.270	35070600 VI - SUL	F 33901400 240		900
		F 33903000 240		60
		F 33903300 240		4.640
META FISICA AJUST.: JARDIM BOTANICO IMPLANTADO (UN) 0		F 33903900 240		700
TOTAL FISCAL				7.983
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				7.983

R\$ 1,00

DECRETO N. 8.356, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Fundo Previdenciário de Mato Grosso - FUNPREV, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida na Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.430 de 29 dezembro de 2005), em favor da(o) FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV, Credito ESPECIAL no valor de R\$ 2.239.240,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), para atender as programações constantes dos anexo I deste Decreto.

R\$ 1,00

PROCESSO SIDORFFI	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3201	11.602 FUNPREV	218.376
3202	11.602 FUNPREV	72.592
3204	11.602 FUNPREV	21.574
3206	11.602 FUNPREV	790.593
3207	11.602 FUNPREV	269.643
3208	11.602 FUNPREV	102.541
3211	11.602 FUNPREV	37.416
3212	11.602 FUNPREV	710.379
3217	11.602 FUNPREV	16.126
TOTAL		2.239.240

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003201

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 250		172.345
		S 31900300 250		46.031
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				218.376
TOTAL				218.376

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 150		172.345
		S 31900300 150		46.031
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				218.376
TOTAL				218.376

proc. 003202

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 250		53.015
		S 31900300 250		19.577
TOTAL FISCAL				0

TOTAL SEGURIDADE 72.592

 TOTAL 72.592

UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	53.015
		S	31900300	150	19.577
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					72.592
TOTAL					72.592

proc. 003204

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	21.574
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					21.574
TOTAL					21.574

UNIDADE: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	21.574
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					21.574
TOTAL					21.574

proc. 003206

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	532.080
		S	31900300	250	258.513
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					790.593
TOTAL					790.593

UNIDADE: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	532.080
		S	31900300	150	258.513
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					790.593
TOTAL					790.593

proc. 003207

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	253.700
		S	31900300	250	15.943

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

269.643

TOTAL

269.643

UNIDADE: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	253.700
		S	31900300	150	15.943

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

269.643

TOTAL

269.643

proc. 003208

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	95.399
		S	31900300	250	7.142

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

102.541

TOTAL

102.541

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	95.399
		S	31900300	150	7.142

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

102.541

TOTAL

102.541

proc. 003211

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	11.572
		S	31900300	250	25.844

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE

37.416

TOTAL

37.416

UNIDADE: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997 80010600	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS VI - SUL	S	31900100	150	11.572
		S	31900300	150	25.844

TOTAL FISCAL

0

TOTAL SEGURIDADE	37.416
TOTAL	37.416

proc. 003212

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	560.338
		S	31900300	250	150.041
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					710.379
TOTAL					710.379

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	560.338
		S	31900300	150	150.041
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					710.379
TOTAL					710.379

proc. 003217

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	13.354
		S	31900300	250	2.772
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					16.126
TOTAL					16.126

UNIDADE: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	13.354
		S	31900300	150	2.772
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					16.126
TOTAL					16.126

DECRETO N. 8.357, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 1.799.478,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00					
PROCESSO	UNIDADE	VALOR			
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO			
3227	22101	SEC/EST/TRAB.	158.272,00		
3484	17501	METAMAT	373.508,00		
3488	17501	METAMAT	49.427,00		

3504	03601	FUNAJURIS	900.000,00	
3506	14101	S.E.E	293.161,00	
3507	27601	FEMAM	25.110,00	
TOTAL			1.799.478,00	

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003227

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO I	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
11.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300	100	158.272
TOTAL FISCAL					158.272
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					158.272

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO II	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997.80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	100	158.272
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					158.272
TOTAL					158.272

proc. 003484

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO I	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903000	127	300.000
		F	33903900	127	73.508
TOTAL FISCAL					373.508
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					373.508

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO II	I CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.663.102.17760600	CAPACITACAO PARA CLASSIFICACAO E LAP F IDACAO DE PEDRAS CORADAS (P. CUIABA) VI - SUL	F	33903900	127	500
META FISICA AJUST.: PESSOA QUALIFICADA (PES) 6					
22.663.210.18690700	CARACTERIZACAO TECNOLOGICA DOS MATERIAIS BASICOS UTILIZADOS NA CON. CIVIL VII - SUDESTE	F	33903900	127	9.043
META FISICA AJUST.: EMPRESA ATENDIDA (UN) 9					
22.663.210.36570100	REGIAO NOROESTE	F	33903000	127	965
META FISICA AJUST.: RELATORIO DISPONIBILIZADO (UN) 4					
22.663.210.36570200	REGIAO NORTE	F	33903900	127	105.000

META FISICA AJUST.:RELATORIO DISPONIBILIZADO(UN).....4			
22.663.210	36571100	F 33903900	138.000
XI - NOROESTE			
META FISICA AJUST.:RELATORIO DISPONIBILIZADO(UN).....4			
TOTAL FISCAL			373.508
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			373.508

proc. 003488

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
28.846.998	80239900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS F 31909100	240 49.427
TRANSITADA EM JULGADO ADM-INDIRETA ESTADO			
TOTAL FISCAL			49.427
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			49.427

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
22.122.036	20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100	240 3.579
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			
28.846.996	80049900	F 31901300	240 2.390
ESTADO			
		F 32902100	240 21.726
		F 46907100	240 21.732
TOTAL FISCAL			49.427
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			49.427

proc. 003504

UNIDADE: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
02.122.036	20070600	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 44905200	101 900.000
VOS GERAIS VI - SUL			
TOTAL FISCAL			900.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			900.000

UNIDADE: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
02.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903900	101 900.000
VOS GERAIS ESTADO			
TOTAL FISCAL			900.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			900.000

proc. 003506

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.267	36390500	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100	115 130.854
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL V - SUDESTE			
META FISICA AJUST.:ESCOLA ATENDIDA(UN).....33			
12.361.267	36390600	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100	115 112.271
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VI - SUL			

META FISICA AJUST.:ESCOLA ATENDIDA(UN).....61			
12.361.267	36390800	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DOS F 44905100	115 50.036
PREDIOS ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL VIII - OESTE			
META FISICA AJUST.:ESCOLA ATENDIDA(UN).....12			
TOTAL FISCAL			293.161
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			293.161

UNIDADE: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
12.361.266	29329900	MANUTENCAO, ACOMPANHAMENTO E MONITO F 44905200	115 293.161
RAMAMENTO DAS UNIDADES GERENCIAIS ESTADO			
META FISICA AJUST.:UNIDADES ATENDIDAS(UN).....722			
TOTAL FISCAL			293.161
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			293.161

proc. 003507

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO I		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
18.542.181	23490600	FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO F 44905200	247 25.110
VI - SUL			
META FISICA AJUST.:OPERACAO REALIZADA(UN).....0			
TOTAL FISCAL			25.110
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			25.110

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO II		I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
18.542.181	23529900	MONITORAMENTO DA COBERTURA VEGETAL E F 33903000	247 25.110
DOS FOCOS DE CALOR ESTADO			
META FISICA AJUST.:RELATORIOS DISPONIBILIZADOS(UN).....0			
TOTAL FISCAL			25.110
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			25.110

DECRETO N. 8.358, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor do Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 14.862.782,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00			
PROCESSO	UNIDADE	VALOR	
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO	
3240	26201	UNEMAT	76.898,00
3259	24101	SEDETUR/MT	8.906,00
3261	16101	SEFAZ	8.296.463,00
3279	04101	CASA CIVIL	46.300,00
3329	27101	SEMA	239.237,00
3334	11303	MTSAUDE	10.926,00
3357	12301	INTERMAT	42.000,00
3360	19102	FPM	5.590.052,00
3376	17301	JUCEMAT	27.000,00

3387	17301	JUCEMAT	140.000,00
3467	12302	INDEA	385.000,00
TOTAL			14.862.782,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorreram da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PIAAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003240

UNIDADE: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	121	76.898
TOTAL FISCAL				76.898
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				76.898

UNIDADE: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	121	9.341
		S 31900300	121	67.557
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				76.898
TOTAL				76.898

proc. 003259

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
23.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	100	8.906
TOTAL FISCAL				8.906
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				8.906

UNIDADE: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100	8.906
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				8.906
TOTAL				8.906

proc. 003261

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901300	100	10.000
		F 31909200	100	4.232.615
		F 31911300	100	2.853.848
04.122.036	26979900 PAGAMENTO DE PESSOAL TERCEIRIZADO DA SEFAZ ESTADO	F 31903400	100	1.200.000
META FISICA AJUST.: ACOAO MANTIDA(%)100				
TOTAL FISCAL				8.296.463
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				8.296.463

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100	6.500.000
		S 31900300	100	1.796.463
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				8.296.463
TOTAL				8.296.463

proc. 003279

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	100	46.300
TOTAL FISCAL				46.300
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				46.300

UNIDADE: 4101 - CASA CIVIL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100	46.300
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				46.300
TOTAL				46.300

proc. 003329

UNIDADE: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31911300	100	239.237
TOTAL FISCAL				239.237
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				239.237

UNIDADE: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100	100	209.182

S 31900300 100 2.755
S 31901300 100 27.300

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	239.237
TOTAL	239.237

proc. 003334

UNIDADE: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO-MATO GROSSO SAUDE

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	S	31911300	100	10.926

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	10.926
TOTAL	10.926

UNIDADE: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO-MATO GROSSO SAUD

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
10.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	33901400	100	10.926

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	10.926
TOTAL	10.926

proc. 003357

UNIDADE: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
21.122.036	20080600 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS VI - SUL	F	31911300	100	42.000

TOTAL FISCAL	42.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	42.000

UNIDADE: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80010600 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS VI - SUL	S	31900100	100	42.000

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	42.000
TOTAL	42.000

proc. 003360

UNIDADE: 19102 - POLICIA MILITAR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31901200	100	1.969.412
			F 31911300	100	3.620.640

TOTAL FISCAL	5.590.052
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	5.590.052

UNIDADE: 19102 - POLICIA MILITAR

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80229900 ESTADO	S	31900100	100	4.339.239
			S 31900300	100	1.250.813

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	5.590.052
TOTAL	5.590.052

proc. 003376

UNIDADE: 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
23.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31911300	240	27.000

TOTAL FISCAL	27.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	27.000

UNIDADE: 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS	S	31900100	240	18.000
			S 31900300	240	9.000

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	27.000
TOTAL	27.000

proc. 003387

UNIDADE: 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
23.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31901100	240	140.000

TOTAL FISCAL	140.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	140.000

UNIDADE: 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
23.122.258	24819900 EXECUCAO SERVICO DE REGISTRO DE EMPRESAS	F	33903900	240	140.000
			ESTADO		
			META FISICA AJUST.:EMPRESA REGISTRADA(UN)		10280

TOTAL FISCAL	140.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	140.000

proc. 003467

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

TOTAL FISCAL	140.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	140.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300	100	385.000
TOTAL FISCAL					385.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					385.000

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	100	341.129
		S	31900300	100	43.871
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					385.000
TOTAL					385.000

DECRETO N. 8.359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial em favor do Fundo Previdenciário de Mato Grosso - FUNPREV, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida na Lei Complementar n° 254, de 02 de outubro de 2006.

D E C R E T A :

Art. 1 - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n.8.430 de 29 dezembro de 2005), em favor da(o) FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV, Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 30.060.142,00 (Trinta milhões, sessenta mil, cento e quarenta e dois reais), para atender a programação constante do anexo I deste Decreto.

R\$ 1,00

PROCESSO SIDORFFI	UNIDADE ORÇAMETÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3274	11.602 FUNPREV	9.296.673
3275	11.602 FUNPREV	84.147
3276	11.602 FUNPREV	1.801.312
3277	11.602 FUNPREV	12.245.939
3281	11.602 FUNPREV	3.790.791
3282	11.602 FUNPREV	8.017
3284	11.602 FUNPREV	177.653
3285	11.602 FUNPREV	2.559.028
3286	11.602 FUNPREV	96.582
TOTAL		30.060.142

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003274

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	8.651.504
		S	31900300	250	645.169
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					9.296.673
TOTAL					9.296.673

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80229900 ESTADO	S	31900100	250	9.426.043
		S	31900300	250	2.819.896
TOTAL FISCAL					0

09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	8.553.353
		S	31900300	150	547.018
		S	31909200	150	196.302
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					9.296.673
TOTAL					9.296.673

TOTAL FISCAL

TOTAL SEGURIDADE

TOTAL

proc. 003275

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	74.798
		S	31900300	250	9.349
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					84.147
TOTAL					84.147

UNIDADE: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E ENERGIA

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	68.798
		S	31900300	150	3.349
		S	31901300	150	12.000
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					84.147
TOTAL					84.147

proc. 003276

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	250	1.280.175
		S	31900300	250	521.137
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					1.801.312
TOTAL					1.801.312

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R! 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100	150	1.280.175
		S	31900300	150	521.137
TOTAL FISCAL					0
TOTAL SEGURIDADE					1.801.312
TOTAL					1.801.312

proc. 003277

UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV

ANEXO I I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80229900 ESTADO	S	31900100	250	9.426.043
		S	31900300	250	2.819.896
TOTAL FISCAL					0

META FISICA AJUST.: ACOAO MANTIDA(%)100

TOTAL SEGURIDADE	12.245.939
TOTAL	12.245.939
UNIDADE: 19102 - POLICIA MILITAR	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80229900	S 31900100 150 9.426.043
	ESTADO
	S 31900300 150 2.819.896
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%) 100	
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	12.245.939
TOTAL	12.245.939
proc. 003281	
UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	
ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 250 3.044.164
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 250 746.627
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	3.790.791
TOTAL	3.790.791
UNIDADE: 19103 - POLICIA CIVIL	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 150 3.044.164
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 150 746.627
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	3.790.791
TOTAL	3.790.791
proc. 003282	
UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	
ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80229900	S 31900100 250 6.510
	ESTADO
	S 31900300 250 1.507
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%) 100	
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	8.017
TOTAL	8.017
UNIDADE: 19104 - CORPO DE BOMBEIROS	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80229900	S 31900100 150 6.510
	ESTADO
	S 31900300 150 1.507
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%) 100	
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	8.017
TOTAL	8.017
proc. 003284	
UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	

ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 250 140.987
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 250 36.666
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	177.653
TOTAL	177.653
UNIDADE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 150 125.487
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 150 21.166
	S 31901300 150 31.000
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	177.653
TOTAL	177.653
proc. 003285	
UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	
ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 250 2.134.266
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 250 424.762
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	2.559.028
TOTAL	2.559.028
UNIDADE: 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 150 2.134.266
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 150 424.762
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	2.559.028
TOTAL	2.559.028
proc. 003286	
UNIDADE: 11602 - FUNDO PREVIDENCIARIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	
ANEXO I	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 250 86.261
	PENSÕES SERVIDORES CIVIS
	ESTADO
	S 31900300 250 10.321
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	96.582
TOTAL	96.582
UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
ANEXO II	I CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	R! 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E S 31900100 150 86.261

**PENSÕES SERVIDORES CIVIS
ESTADO**

S 31900300 150 10.321

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	96.582
TOTAL	96.582

DECRETO N. 8.360, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 8.635.158,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO SIDORFFI	UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR SUPLEMENTADO
3199	19104 BOMBEIROS	1.213.444,00
3238	12101 SEDER	18.893,00
3244	09101 PROC. G. ESTADO	4.145.520,00
3260	05101 CASA MILITAR	27.540,00
3293	20101 SEPLAN	81.750,00
3298	19101 SEC/ES/SEG/PUB/	914.754,00
3311	19103 POLIC/CIVIL/	1.902.063,00
3313	07101 GAB.VICE GOV.	2.888,00
3317	23101 SECULTURA/MT	42.023,00
3522	25101 SINFRA	286.283,00
TOTAL		8.635.158,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorreram da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 003199

UNIDADE: 19104 - CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901200 100			706.907
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			
		F 31911300 100		506.537

TOTAL FISCAL	1.213.444
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	1.213.444

UNIDADE: 19104 - CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80229900	S 31900100 100		701.892
	ESTADO			
	META FISICA AJUST. :ACAO MANTIDA(%).....100	S 31900300 100		511.552

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	1.213.444
TOTAL	1.213.444

proc. 003238

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100			18.893
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			

TOTAL FISCAL	18.893
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	18.893

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 100		18.893

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	18.893
TOTAL	18.893

proc. 003244

UNIDADE: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100			3.599.149
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			
		F 31911300 100		546.371

TOTAL FISCAL	4.145.520
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	4.145.520

UNIDADE: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 100		3.297.904
		S 31900300 100		246.404
		S 31901300 100		600.000
		S 31909200 100		1.212

TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	4.145.520
TOTAL	4.145.520

proc. 003260

UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 100			27.540
	DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO			

TOTAL FISCAL	27.540
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	27.540

UNIDADE: 5101 - CASA MILITAR

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E	S 31900100 100		27.540

PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	
TOTAL FISCAL	0
TOTAL SEGURIDADE	27.540
TOTAL	27.540

proc. 003293

UNIDADE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	S	31911300 100	81.750
TOTAL FISCAL				81.750
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				81.750

UNIDADE: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100 100	81.750
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				81.750
TOTAL				81.750

proc. 003298

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	914.754
TOTAL FISCAL				914.754
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				914.754

UNIDADE: 19103 - POLICIA CIVIL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100 100	914.754
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				914.754
TOTAL				914.754

proc. 003311

UNIDADE: 19103 - POLICIA CIVIL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	1.902.063
TOTAL FISCAL				1.902.063
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.902.063

UNIDADE: 19103 - POLICIA CIVIL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100 100 1.450.000
		S	31900300 100 452.063
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			1.902.063
TOTAL			1.902.063

proc. 003313

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	2.888
TOTAL FISCAL				2.888
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.888

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903700 100	2.888
TOTAL FISCAL				2.888
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				2.888

proc. 003317

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
13.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	40.001
TOTAL FISCAL				42.023
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				42.023

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
09.272.997	80019900 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S	31900100 100	37.415
		S	31900300 100	4.608
TOTAL FISCAL				0
TOTAL SEGURIDADE				42.023
TOTAL				42.023

proc. 003522

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31911300 100	286.283
TOTAL FISCAL				286.283
TOTAL SEGURIDADE				0

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

TOTAL		286.283
UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA		
ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 100 286.283
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		286.283
TOTAL		286.283

DECRETO N. 8.361, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 1.823.778,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORCAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2809	11601 FUNDESP/MT	271.491,00
3267	21601 FES	734.000,00
3380	17302 IMEQ/MT	70.000,00
3405	27601 FEMAM	100.000,00
3421	15601 FUNDED/MT	10.000,00
3429	27601 FEMAM	200.000,00
3433	27601 FEMAM	309.566,00
3426	27601 FEMAM	128.721,00
TOTAL		1.823.778,00

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerao da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002809

UNIDADE: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
04.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903600 240 20.000
		F 33903900 240 205.448
		F 44905200 240 46.000
04.122.036 29459900	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DA IM FRENDA OFICIAL DO EST.MATO GROSSO ESTADO	F 33903900 240 43
META FISICA AJUST.: ACAO MANTIDA (%) 0		
TOTAL FISCAL		271.491
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		271.491

UNIDADE: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I	CREDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
09.272.997 80019900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES CIVIS ESTADO	S 31900100 240 244.339
		S 31900300 240 27.152
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		271.491
TOTAL		271.491

proc. 003267

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
ANEXO I	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
10.302.160 23310500	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPI TAIS REGIONAIS V - SUDESTE	S 33903000 126 300.000
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICOS MANTIDOS (UN) 1		S 33903900 126 100.000
10.302.160 23310700	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPI TAIS REGIONAIS VII - SUDESTE	S 33903000 126 220.000
META FISICA AJUST.: HOSPITAL REGIONAL COM SERVICOS MANTIDOS (UN) 1		S 33903900 126 80.000
10.302.160 26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS ESTADO	S 44905200 126 34.000
META FISICA AJUST.: CENTRO ODONTOLOGICO MANTIDO (UN) 3		
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		734.000
TOTAL		734.000

UNIDADE: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		
ANEXO II	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
10.302.160 26589900	MANUTENCAO DE CENTROS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS ESTADO	S 33903300 126 6.000
META FISICA AJUST.: CENTRO ODONTOLOGICO MANTIDO (UN) 3		S 33903900 126 28.000
10.302.161 26730600	FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS AOS HOSP. E CIAPS VI - SUL META FISICA AJUST.: UNIDADE ATENDIDA (UN) 3	S 33903000 126 700.000
TOTAL FISCAL		0
TOTAL SEGURIDADE		734.000
TOTAL		734.000

proc. 003380

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO		
ANEXO I	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
22.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903000 266 30.000
		F 33903300 266 4.000
		F 33903700 266 30.000
		F 33903900 266 6.000
TOTAL FISCAL		70.000
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		70.000
UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO		
ANEXO II	I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
22.665.132 24799900	EXECUCAO DA METROLOGIA LEGAL ESTADO	F 33901400 266 32.000
		F 33903000 266 18.000
		F 33903900 266 5.000
META FISICA AJUST.: INSTRUMENTOS E PRODUTOS PRE-MEDIDOS VERIFICADOS (UN) 110730		
22.665.132 24809900	AVALIACAO DA CONFORMIDADE DE BENS E	F 33901400 266 5.000

SERVICOS/QUALIDADE ESTADO			
	F 33903000 266	1.500	
	F 33903900 266	2.000	
META FISICA AJUST.: PRODUTOS E SERVICOS VERIFICADOS E CERTIFICADOS (UN)	4410000		
22.126.142 28189900 ACOES DE INFORMATICA - IMEQ ESTADO	F 33903000 266	5.000	
	F 33903900 266	1.500	
META FISICA AJUST.: SISTEMA MANTIDO (%)	100		
TOTAL FISCAL		70.000	
TOTAL SEGURIDADE		0	
TOTAL		70.000	

proc. 003405

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.122.036 20070600	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS VI - SUL	F 33903900 127		100.000
TOTAL FISCAL				100.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				100.000

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.177 23339900	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS ATI VIDADES POLUIDORAS ESTADO	F 33903900 127		100.000
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN)	1			
TOTAL FISCAL				100.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				100.000

proc. 003421

UNIDADE: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
27.811.198 30351200	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER XII - C. NORTE	F 44903000 240		8.000
		F 44903900 240		2.000
META FISICA AJUST.: ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO (UN)	2			
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

UNIDADE: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
27.811.198 30350300	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER REGIAO NORDESTE	F 44405100 240		8.000
META FISICA AJUST.: ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO (UN)	1			
27.811.198 30350400	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER IV - LESTE	F 44405100 240		2.000
META FISICA AJUST.: ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO (UN)	1			
TOTAL FISCAL				10.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				10.000

proc. 003429

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181 23480600	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VI - SUL	F 33903900 240		200.000
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA)	0			
TOTAL FISCAL				200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				200.000

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
18.542.181 23500100	FISCALIZACAO DE FOCOS DE CALOR ILEGAIS REGIAO NOROESTE	F 33901400 240		2.620
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN)	0			
18.542.181 23500200	FISCALIZACAO DE FOCOS DE CALOR ILEGAIS REGIAO NORTE	F 33901400 240		2.800
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN)	0			
18.542.181 23500600	FISCALIZACAO DE FOCOS DE CALOR ILEGAIS VI - SUL	F 33901400 240		19.645
		F 33903300 240		40.690
		F 44905200 240		17.071
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN)	0			

18.542.181 23529900	MONITORAMENTO DA COBERTURA VEGETAL E DOS FOCOS DE CALOR ESTADO	F 33901400 240		9.390
META FISICA AJUST.: RELATORIOS DISPONIBILIZADOS (UN)	0			
18.542.181 23549900	FISCALIZACAO DA PESCA ESTADO	F 33901400 240		7.275
META FISICA AJUST.: OPERACAO DE FISCALIZACAO REALIZADA (UN)	0			
18.544.182 23579900	FISCALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS USUA RIOS DE AGUA ESTADO	F 33901400 240		3.696
META FISICA AJUST.: EMPREENDIMENTO FISCALIZADO (UN)	0			
18.544.182 23580200	MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA REGIAO NORTE	F 33901400 240		3.000
META FISICA AJUST.: BACIA MONITORADA (UN)	0			
18.544.182 23580500	MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA V - SUDESTE	F 33901400 240		6.880
META FISICA AJUST.: BACIA MONITORADA (UN)	0			
18.544.182 23580600	MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA VI - SUL	F 33901400 240		13.300
META FISICA AJUST.: BACIA MONITORADA (UN)	0			
18.544.182 23580900	MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA IX - C. OESTE	F 33901400 240		6.395
META FISICA AJUST.: BACIA MONITORADA (UN)	1			
18.126.142 25139900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO LABORATORIO DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOP. ESTADO	F 33901400 240		1.405
		F 33903300 240		5.095
		F 33903500 240		10.000
META FISICA AJUST.: LABORATORIO AMPLIADO E MANTIDO (UN)	0			
18.128.178 26539900	CAPACITACAO EM ALTERNATIVAS DE USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS ESTADO	F 33901400 240		2.750
META FISICA AJUST.: CURSO REALIZADO (UN)	0			
18.126.142 28119900	ACOES DE INFORMATICA - FEMAM ESTADO	F 33903000 240		4.640
		F 44905200 240		1.114
META FISICA AJUST.: ACOES DE TI MANTIDAS (%)	0			
18.122.036 30910400	IV - LESTE	F 33901400 240		1.729
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN)	0			
18.122.036 30910800	VIII - OESTE	F 33901400 240		10.350
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN)	0			
18.122.036 30911100	XI - NOROESTE	F 33901400 240		11.300
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN)	0			
18.122.036 30911200	XII - C. NORTE	F 33901400 240		8.855
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN)	0			
TOTAL FISCAL				200.000
TOTAL SEGURIDADE				0

TOTAL		200.000		

proc. 003433				
UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO I	I	CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT VALOR
18.542.181	23480600 LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VI - SUL	F	33903900 240	309.566
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				

TOTAL FISCAL				309.566
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				309.566

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO II	I	CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT VALOR
18.542.177	15280600 DESCENTRALIZACAO DO LICENCIAMENTO AM BIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS VI - SUL	F	33901400 240	45
META FISICA AJUST.: MUNICIPIO COM LICENCIAMENTO DESCENTRALIZADO (UN) 0				

18.542.177	15290600 IMPLANTACAO DE CENTRAL DE EMERGENCIA P/O COMBATE DOS ACIDENTES AMBIENTAIS VI - SUL	F	33901400 240	45
META FISICA AJUST.: CENTRAL IMPLANTADA (UN) 0				

18.541.178	15309900 DESCENTRALIZACAO DA GESTAO AMBIENTAL A NIVEL MUNICIPAL - PGAI ESTADO	F	33903000 240	90
META FISICA AJUST.: MUNICIPIO ATENDIDO (UN) 0				

18.541.178	15319900 ARTICULACAO DE PRODUTORES RURAIS P/A RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS-PGAI ESTADO	F	33903000 240	129
META FISICA AJUST.: ORGANIZACAO CRIADA (UN) 0				

18.542.179	15400200 LEVANTAMENTO E AVALIACAO DAS AREAS D EGRADADAS NO ESTADO REGIAO NORTE	F	33903000 240	200
META FISICA AJUST.: LEVANTAMENTO REALIZADO (UN) 0				

18.542.179	15400500 LEVANTAMENTO E AVALIACAO DAS AREAS D EGRADADAS NO ESTADO V - SUDESTE	F	33903000 240	100
META FISICA AJUST.: LEVANTAMENTO REALIZADO (UN) 0				

18.542.179	15400700 LEVANTAMENTO E AVALIACAO DAS AREAS D EGRADADAS NO ESTADO VII - SUDOESTE	F	33903000 240	185
META FISICA AJUST.: LEVANTAMENTO REALIZADO (UN) 0				

18.542.179	15401000 LEVANTAMENTO E AVALIACAO DAS AREAS D EGRADADAS NO ESTADO X - CENTRO	F	33903000 240	695
META FISICA AJUST.: LEVANTAMENTO REALIZADO (UN) 0				

18.542.179	15409900 LEVANTAMENTO E AVALIACAO DAS AREAS D EGRADADAS NO ESTADO	F	33903900 240	86
META FISICA AJUST.: LEVANTAMENTO REALIZADO (UN) 0				

18.541.180	15500500 REGULARIZAC/ PATRIMONIAL DOS IMOVEIS DAS UNID/ DE CONSERVACAO ESTADUAIS V - SUDESTE	F	33901400 240	205
META FISICA AJUST.: UNIDADE DE CONSERVACAO ESCRITURADA (UN) 0				

18.541.180	15501200 REGULARIZAC/ PATRIMONIAL DOS IMOVEIS DAS UNID/ DE CONSERVACAO ESTADUAIS XII - C. NORTE	F	33901400 240	395
META FISICA AJUST.: UNIDADE DE CONSERVACAO ESCRITURADA (UN) 0				

18.542.181	15549900 CONSTRUC/ESTRUTURAC/LOGISTICA NOVA SEDE DIRETORIA REC/FLORESTAIS FEMAM ESTADO	F	33903900 240	481
META FISICA AJUST.: SEDE CONSTRUIDA E APARELHADA (M2) 0				

18.544.182	15619900 FOMENTO A CRIACAO DE ORGANIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS ESTADO	F	33903500 240	2.000
META FISICA AJUST.: EVENTO REALIZADO (UN) 0				

18.122.036	20050600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS VI - SUL	F	33903000 240	240

		F	33903700 240	100.000
		F	44905100 240	161
		F	44905200 240	70.000
		F	33903000 240	100.000

VI - SUL				
18.544.182	23580400 MONITORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DE AGUA IV - LESTE	F	33901400 240	4.595
META FISICA AJUST.: BACIA MONITORADA (UN) 0				

18.122.036	30910400 IV - LESTE	F	33901400 240	4.496
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				

18.122.036	30910500 V - SUDESTE	F	33901400 240	12.120
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				

18.122.036	30910700 VII - SUDOESTE	F	33901400 240	4.645
META FISICA AJUST.: OBRA REALIZADA (UN) 0				

18.541.178	36729900 ESTADO	F	33901400 240	3.400
META FISICA AJUST.: PROJETO IMPLANTADO (UN) 0				

TOTAL FISCAL				309.566
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				309.566

proc. 003426				
UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO I	I	CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT VALOR
18.542.181	23480600 LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS VI - SUL	F	33903900 240	128.721
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				

TOTAL FISCAL				128.721
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				128.721

UNIDADE: 27601 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAM				

ANEXO II	I	CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT VALOR
18.542.181	15540600 CONSTRUC/ESTRUTURAC/LOGISTICA NOVA SEDE DIRETORIA REC/FLORESTAIS FEMAM VI - SUL	F	44905100 240	21.000
META FISICA AJUST.: SEDE CONSTRUIDA E APARELHADA (M2) 0				

18.541.181	15599900 PESQUISAS SOBRE OS RECURSOS PESQUEIROS DO ESTADO	F	33903900 240	1.195
META FISICA AJUST.: PESQUISA REALIZADA (UN) 0				

18.544.182	15639900 ARTICULAC/INTEGRAC/DOS ORGAOS ESTADUAIS P/ A GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS ESTADO	F	33903600 240	2.480
META FISICA AJUST.: SEMINARIO DE INTEGRACAO REALIZADO (UN) 0				

18.543.179	20489900 RESTAURACAO DOS BENS NATURAIS LESADOS ESTADO	F	33903000 240	12.337
META FISICA AJUST.: PLANO DE APLICACAO ATENDIDO (UN) 0				

18.541.178	23349900 CAMPANHAS PARA A REDUCAO DOS DESMATAMENTOS ILEGAIS NO ESTADO DE MT-PGAI ESTADO	F	33903000 240	1.600
META FISICA AJUST.: CAMPANHA REALIZADA (UN) 0				

18.541.178	23359900 CAMPANHAS PARA A REDUCAO DAS QUEIMADAS ILEGAIS NO ESTADO DE MT - PGAI ESTADO	F	33903000 240	6.006
META FISICA AJUST.: CAMPANHA REALIZADA (UN) 0				

18.541.178	23379900 DIVULGACAO DA TEMATICA AMBIENTAL-PRO GRAMA PANTANAL ESTADO	F	33903000 240	4.102
META FISICA AJUST.: CAMPANHA REALIZADA (UN) 0				

18.542.181	23480900 LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS IX - C. OESTE	F	33901400 240	1.480
META FISICA AJUST.: AREAS LICENCIADAS (HA) 0				

18.542.181	23490400 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO IV - LESTE	F	33901400 240	1.515
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0				

18.542.181	23490600 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO VI - SUL	F	33903300 240	1.565

META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0	F 33903500 240	4.162
	F 33903900 240	1.487
18.542.181 23490700 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO VII - SUDOESTE	F 33901400 240	9.370
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0	F 33903000 240	1.000
18.542.181 23490900 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO IX - C. OESTE	F 33901400 240	14.860
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0	F 33903000 240	1.500
18.542.181 23491000 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO X - CENTRO	F 33901400 240	5.785
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0	F 33903000 240	1.500
18.542.181 23491100 FISCALIZACAO DE DESMATAMENTO XI - NOROESTE	F 33901400 240	13.650
META FISICA AJUST.: OPERACAO REALIZADA (UN) 0		
TOTAL FISCAL		128.721
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL		128.721

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.814/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MÁRCIA AUXILIADORA DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-2, de Assessora Técnica Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 29 de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.815/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do servidor **ADÃO JOSÉ DE FRANÇA**, RG nº 099.319 SSP/MT, CPF nº 181.691.801-63, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967110025, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.816/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **ÁGAPE GRACE COURA DE FARIA**, RG nº 2.865.096

SSP/MG, CPF nº 508.968.816-87, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 951310038, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.817/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **AKEMI YARA KUROYANAGI FARIA**, RG nº 646.943 SSP/MT, CPF nº 460.163.681-72, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967270022, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.818/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **ANA PAULA PONCINELLI GARCIA RODRIGUES**, RG nº 3.572.415 SSP/MG, CPF nº 425.056.406-10, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe C, Nível 01, Matrícula Funcional nº 966920023, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil


ATO Nº 11.819/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **ANDREA REGINA GOMES DE ALMEIDA**, RG nº 905.657 SSP/MT, CPF nº 621.704.061-15, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 966930029, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.820/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, da servidora **ANESIA CRISTINA BATISTA**, RG nº 909.215 SSP/MT, CPF nº 594.314.581-87, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 966940024, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.821/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **CARLOS CORREA RIBEIRO NETO**, RG nº 480.508 SSP/MT, CPF nº 459.431.091-53, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 966950020, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.822/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **CARLOS ROBERTO LEON LEITE**, RG nº 117.408 SSP/MT, CPF nº 275.073.781-87, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 579980030, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.823/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do servidor **DANIEL ALMEIDA DE MACEDO**, RG nº 249.880.520 SSP/SP, CPF nº 256.199.178-43, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 951440039, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.824/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, da servidora **DILCINEIA HONORATO DE FIGUEIREDO**, RG nº 7.044.534 SJ/MT, CPF nº 486.767.131-20, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 966980026, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.825/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **EDILSON VON RANDOW DE OLIVEIRA**, RG nº 982.963 SGP/ES, CPF nº 009.815.617-99, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 761220046, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.826/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **EDMAR AUGUSTO VIEIRA**, RG nº M4093146 SSP/MG, CPF nº 573.329.836-72, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 951450026, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.827/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **EDSON DA COSTA RIBEIRO**, RG nº 2.625.679 SSP/MT, CPF nº 103.810.401-78, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967020026, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.828/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, do servidor **EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE**, RG nº 320.174 SSP/MS, CPF nº 368.363.541-04, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967030021, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.829/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **ERLAINE RODRIGUES SILVA**, RG nº 10.506.438 SSP/MT, CPF nº 792.505.131-00, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967080029, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.830/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PM/MT, do servidor **FABIO HENRIQUES DE JESUS**, RG nº 11.000.953 SSP/MT, CPF nº 924.246.781-20, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967100020, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Novembro de 2006 a 31 de Outubro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.831/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, do servidor **GIL BORGES PIMENTA**, RG nº 9.862.170 SSP/MT, CPF nº 688.331.301-00, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 951520024, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.832/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **GLORIA MARIA DA SILVA**, RG nº 2.135.703 SSP/GO, CPF nº 476.012.721-68, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967170028, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.833/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **GRACIELE BARBIERO**, RG nº 11.157.070 SSP/MT, CPF nº 807.853.521-04, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967190029, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.834/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **JANE SIFUENTES MACHADO**, RG nº 224.336.666 SSP/MT, CPF nº 229.363.351-91, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967090024, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.835/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **JOSE MARIO DE ALBUQUERQUE AFFI**, RG nº 3.392.232 SSP/MT, CPF nº 208.462.151-87, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967050022, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.836/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PM/MT, da servidora **LUCIANA MACHADO GUIM**, RG nº 15.387.623 SSP/MT, CPF nº 801.724.746-04, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967180023, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Novembro de 2006 a 31 de Outubro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.837/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **MARCIA SILVA PEREIRA RIVERA**, RG nº 107.530 SSP/MT, CPF nº 171.745.971-49, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 571580025, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.838/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **NILSON ANTONIO BATISTA**, RG nº 640.839 SSP/MT, CPF nº 474.005.011-00, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967200024, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.839/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA**, RG nº 7.911.386 SSP/MT, CPF nº 075.296.448-82, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 05, Matrícula Funcional nº 328400033, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.840/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **PAULO CEZAR DE SOUZA**, RG nº 882.600 SSP/MT, CPF nº 571.488.809-04, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 674350111, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.841/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **PAULO FERNANDES RODRIGUES**, RG nº 465.428 SSP/MT, CPF nº 395.672.571-91, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967240026, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.842/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA**, RG nº 448.837 SSP/MT, CPF nº 384.041.251-04, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967300029, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.843/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **REGIANE BERCHIELI**, RG nº 19.693.581 SSP/SP, CPF nº 093.247.268-03, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 951480022, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.844/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **REINALDO VAZ GUIMARAES**, RG nº 1.059.696 SSP/MT, CPF nº 314.434.191-68, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 239960041, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.845/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do servidor **REINHARD RAMMINGER**, RG nº 838.560 SSP/MT, CPF nº 119.480.430-68, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 524130051, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.846/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA**, RG nº 1.120.115 SSP/MT, CPF nº 229.329.331-91, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 967340020, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.847/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, da servidora **SIMONE NEVES TAVARES ÁVILA**, RG nº 517.576 SSP/MT, CPF nº 412.004.621-49, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 967330025, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.848/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **SUSAN DIGNART**, RG nº 037.134 SSP/RS, CPF nº 844.481.801-15, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 798360020, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.849/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do servidor **VIANEI BALTASAR PERIUS**, RG nº 2.037.930.241 SSP/RS, CPF nº 467.755.870-15, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 505340038, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.850/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, do servidor **VINICIUS DE CARVALHO ARAUJO**, RG nº 988.988 SSP/MT, CPF nº 817.814.901-04, admitido no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 634270036, lotado na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.851/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 234026/2006, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da servidora **ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA**, RG nº 963.810 SSP/MT, CPF nº 775.588.801-06, admitida no cargo de Gestor Governamental, Classe B, Nível 02, Matrícula Funcional nº 637930045, lotada na Casa Civil, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 11.852/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 288.459/2006-CCV, resolve autorizar **YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS**, Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e **JOSÉ HUMBERTO FALCÃO**, Coordenador de Desenvolvimento do Turismo, a se ausentarem do País, no período de 03 a 08 de dezembro de 2006, com a finalidade de participar do Workshop, que se realizará na Amsterdã/Holanda, conforme Convênio firmado com a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ATO Nº 11.853/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 288.459/2006-CCV, resolve autorizar **YÉDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS**, Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo, **VANICE MARQUES**, Assessora Especial e **GERALDO DONIZETE LÚCIO**, a se ausentarem do País, no período de 09 a 12 de dezembro de 2006, com a finalidade de participar do Workshop, que se realizará Santiago/Chile, conforme Convênio firmado com a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 14/2006 AO CONTRATO N.º 027/2006

PROCESSO N.º 149965 de 06/07/2006-CCV
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADA: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
OBJETO: Em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Cuiabá, 30 de setembro de 2006.

DR. ANTONIO KATO
Secretário Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO
LM Organização Hoteleira Ltda.
CONTRATADA

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

- MUNICÍPIO DE: ACORIZAL**
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - D. CEZINA ANTONIA BOTELHO
MATRÍCULA: 646.920.057 CPF:827.733.941-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: JOACY ANTONIO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006
- UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - DOM ANTONIO CAMPELO**
MATRÍCULA: 639.980.040 CPF:551.676.321-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: DURVALINA MARIA DE FIGUEIREDO LIMA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006
- MUNICÍPIO DE: AGUA BOA**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 9 DE JULHO
MATRÍCULA: 441.660.070 CPF:469.855.900-63 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: CARLOS ALBERTO TURRA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG VITORIA FURLANI DA RIVA
MATRÍCULA: 653.740.026 CPF:616.763.491-20 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MERI CRISTIANE MAGALHAES ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 13/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG MUNDO NOVO**
MATRÍCULA: 500.040.060 CPF:768.623.561-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: DARLENE CRISTINA G DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 03/05/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES**
MATRÍCULA: 362.720.029 CPF:395.345.451-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: GLORIA REGINA DANTAS DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 18/05/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**
MATRÍCULA: 592.500.047 CPF:480.721.841-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIANE MARTINS MARQUES MALACARNE EFEITO FINANCEIRO: 04/08/2006
- MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA AUXILIADORA
MATRÍCULA: 875.180.027 CPF:592.681.151-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ELIZABETH PAES TEIXEIRA EFEITO FINANCEIRO: 03/05/2006
- MUNICÍPIO DE: ALTO BOA VISTA**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO REZENDE DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 895.300.010 CPF:223.347.501-15 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: MIRIAM CASTRO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- MUNICÍPIO DE: ALTO TAQUARI**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CARLOS IRIGARAY FILHO
MATRÍCULA: 743.370.040 CPF:458.368.501-78 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIETE BARBOSA ANDRADE EFEITO FINANCEIRO: 17/07/2006
- MUNICÍPIO DE: APIACAS**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG VINICIUS DE MORAES
MATRÍCULA: 558.700.128 CPF:140.089.551-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SENADOR MARIO MOTTA(NÃO UTILIZAR)
MATRÍCULA: 453.720.030 CPF:496.815.401-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA DA GLORIA RIBEIRO ALVESEFEITO FINANCEIRO: 22/05/2006
- MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ALFREDO JOSÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 857.400.010 CPF:384.407.921-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ROSIANA DA COSTA PAIM EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 7 DE SETEMBRO**
MATRÍCULA: 651.420.075 CPF:378.507.681-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IVANETE BERIGO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MATRÍCULA: 745.920.039 CPF:459.979.421-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: LAERCIO PEREIRA VUNJAO EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MATRÍCULA: 869.660.020 CPF:404.947.051-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO CATARINO DE SOUZA**
MATRÍCULA: 516.790.056 CPF:616.512.901-30 CLASSE/NÍVEL:A/3
NOME: ANGELA MARIA VIEIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MATRÍCULA: 684.410.079 CPF:117.541.738-61 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: MARTA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SÃO JOAO BATISTA
MATRÍCULA: 210.140.089 CPF:178.029.541-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: IARA DINACIR FERRAZ MARTINSEFEITO FINANCEIRO: 27/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG. - ANTONIO CRISTINO CORTES**
MATRÍCULA: 464.020.093 CPF:502.356.721-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SINVAL FERREIRA COELHO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG - FRANCISCO DOURADO**
MATRÍCULA: 752.100.033 CPF:538.716.857-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: CLAUDINETE MOTA DE MESQUITA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
- MUNICÍPIO DE: CACERES**
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ONZE DE MARÇO
MATRÍCULA: 751.420.034 CPF:340.232.161-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SEBASTIAO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG SENADOR MARIO MOTTA**
MATRÍCULA: 200.370.022 CPF:329.032.869-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: PAULO CESAR PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 04/07/2006
- MATRÍCULA: 636.950.026 CPF:835.239.951-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: OSINEIA ALBINA BRUNELLI EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG LEOPOLDO AMBROSIO FILHO**
MATRÍCULA: 895.320.010 CPF:935.898.321-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: GLEICE ANTONIA MORAES DE ALcantara EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG SAO LUIZ**
MATRÍCULA: 559.300.166 CPF:626.776.671-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: GILSON CEZAR DE MENEZES EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006
- UNIDADE ESCOLAR: EEPG. DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES**
MATRÍCULA: 608.450.065 CPF:568.318.621-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 14/07/2006
- UNIDADE ESCOLAR: CES PROF. MILTON MARQUES CURVO**
MATRÍCULA: 496.030.051 CPF:453.286.411-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: FATIMA DE PAULA FELISBINO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- MATRÍCULA: 701.620.048 CPF:318.460.411-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARILENE BORGES EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MATRÍCULA: 749.600.047 CPF:585.571.999-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SOELI APARECIDA ROSSI DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006
- MATRÍCULA: 890.050.015 CPF:870.447.066-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIZABETH SILVA CHAVES EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
- MATRÍCULA: 856.940.011 CPF:637.933.349-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: INEZ APARECIDA DELIBERAES MONTECCHIEFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DES.GABRIEL PINTO DE ARRUDA
 MATRÍCULA: 880.700.025 CPF:274.433.611-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: DEBORA REGINA BERNARDO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROFANA M.DAS GRAÇAS S.NORONHA
 MATRÍCULA: 714.480.053 CPF:571.346.771-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ROSIMEIRE DIAS DE CAMARGO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 895.210.010 CPF:395.527.051-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: DIONILA GOMES TAVARES EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CRIANÇA CIDADA
 MATRÍCULA: 589.760.033 CPF:630.797.201-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: RITA DE CASSIA CRUZ COELHO EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA
 MATRÍCULA: 643.120.041 CPF:744.173.714-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MATRÍCULA: 684.380.064 CPF:534.991.151-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROZENICE EVANGELISTA SANCHESE EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MATRÍCULA: 842.990.011 CPF:581.485.744-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ALOMA FERNANDA REIS DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 MATRÍCULA: 393.230.040 CPF:279.920.205-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 11/06/2006

MATRÍCULA: 482.410.051 CPF:522.532.791-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROSIVETE OLIVEIRA DASILVA EFEITO FINANCEIRO: 11/06/2006

MUNICÍPIO DE: CARLINDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
 MATRÍCULA: 465.570.097 CPF:581.261.711-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ROSILDA DIAS SOARES EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2006

MUNICÍPIO DE: COLNIZA
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. BERNARDINO GOMES DA LUZ
 MATRÍCULA: 650.580.036 CPF:537.887.881-00 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: NELSON DA LUZ EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

MATRÍCULA: 700.330.054 CPF:804.846.381-49 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: LENIRA CRISTINA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

MATRÍCULA: 758.100.043 CPF:586.827.242-00 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: NELZI DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

MATRÍCULA: 764.310.038 CPF:588.492.978-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANA MARIA TERZONI EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006

MUNICÍPIO DE: CONFRESA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 29 DE JULHO
 MATRÍCULA: 887.230.024 CPF:281.272.001-82 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: MARIA MADALENA DE AGUIAR FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 887.240.020 CPF:535.548.681-91 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: AURECI BARROS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: GABINETE DO SECRETÁRIO
 MATRÍCULA: 644.980.044 CPF:345.436.861-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: BENEDITA MARCIA D ALMEIDA BIANCHIEFEITO FINANCEIRO: 24/08/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ANTONIO CESARIO F. NETO
 MATRÍCULA: 846.520.010 CPF:444.013.109-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARLY SILVA DE ALMEIDA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO BRIENNE DE CAMARGO
 MATRÍCULA: 686.070.046 CPF:568.344.701-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: KEILA SANDRA SPOSSO EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. NILO POVOAS
 MATRÍCULA: 761.300.031 CPF:174.579.630-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EDEMAR HILLER EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MATRÍCULA: 898.640.016 CPF:652.026.941-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LEIZE LIMA DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 MATRÍCULA: 792.060.040 CPF:429.194.951-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: VANETE TEIXEIRA DAMASCENO EFEITO FINANCEIRO: 19/04/2006

MATRÍCULA: 843.040.017 CPF:275.048.911-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANA LUCIA PINEIRO DE BEJARANOEFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ANDRE AVELINO RIBEIRO
 MATRÍCULA: 825.080.037 CPF:429.655.941-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA APARECIDA LEITE EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.DR.HELIO PALMA DE ARRUDA
 MATRÍCULA: 706.480.023 CPF:550.766.881-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: JONEIDE MARIA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 117.320.064 CPF:274.467.001-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUIZ CARLOS DE SOUZA NEVESEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF. ANA MARIA DO COU TO
 MATRÍCULA: 761.770.020 CPF:545.400.381-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSEFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG-JOSE MAGNO
 MATRÍCULA: 451.500.032 CPF:556.243.081-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: FERNANDO PORTILHO DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- PRESIDENTE MEDICI
 MATRÍCULA: 592.970.027 CPF:942.324.159-04 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: ANTONIO WEIZENMANN EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

MATRÍCULA: 619.350.130 CPF:461.057.861-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ERASIO CESAR PEREIRA MAGALHAESEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 895.370.018 CPF:412.009.501-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROSAGELA INCHAUSTI ALVES EFEITO FINANCEIRO: 09/06/2006

MATRÍCULA: 866.300.031 CPF:345.823.391-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: KATIA REGINA PINHEIRO ZUBILOEFEITO FINANCEIRO: 29/08/2006

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MILITAR TIRADENTES
 MATRÍCULA: 825.330.033 CPF:346.926.731-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CARLA ALMEIDA ALVES DE MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG.CLEINIA ROSALINA SOUZA
 MATRÍCULA: 651.440.068 CPF:818.947.831-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANDERSON CARLOS BASTOS BUENO EFEITO FINANCEIRO: 13/06/2006

MUNICÍPIO DE: CURVELÂNDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG BOA ESPERANÇA
 MATRÍCULA: 505.260.042 CPF:280.392.201-06 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: USIAS PEREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 593.200.071 CPF:138.915.703-25 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CLEONICE CARDOSO LEAL EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 611.340.062 CPF:486.910.891-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA SONIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 650.100.085 CPF:828.117.761-68 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

MUNICÍPIO DE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
 MATRÍCULA: 469.060.077 CPF:207.639.801-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA JOSE RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MUNICÍPIO DE: GLORIA D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSE BEJO - NÃO UTILIZAR
 MATRÍCULA: 842.700.030 CPF:523.327.991-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: LUCIANA DE LA BANDERA ANJOLETTEFEITO FINANCEIRO: 26/08/2006

MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GARÇA BRANCA
 MATRÍCULA: 585.000.123 CPF:172.967.061-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ZILEIDE CARDOSO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006

MATRÍCULA: 598.630.031 CPF:822.979.671-87 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: NEILAINNE NEVES CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006

MUNICÍPIO DE: ITUIQUARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. MICHEL BOGROS
 MATRÍCULA: 702.610.062 CPF:848.161.631-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: TANIA REGINA MENDONÇA DA SENA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: JANGADA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 376.970.090 CPF:551.533.131-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELIANA MEIRA MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 872.680.010 CPF:581.378.071-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA LUIZA MAMPJAN MACEDOFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.DE ED.BÁSICA PROF. ARLINDO DE S. BRUNO
 MATRÍCULA: 866.370.030 CPF:580.938.261-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: NEORENICE DUARTE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MAXIMINIANA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 399.030.093 CPF:522.480.201-63 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA ALICE BARROS DOS ANJOSEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: JUARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - OSCAR SOARES
 MATRÍCULA: 744.640.024 CPF:588.874.404-25 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARCO ANTONIO VENTURA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO JOSE DE LIMA
 MATRÍCULA: 874.570.050 CPF:450.902.464-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: REINERIA SONIA DE LACERDA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: LAMBARI D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE JOSE ANCHIETA
 MATRÍCULA: 538.440.082 CPF:571.341.971-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: GEDSON CARDOSO KEMPE EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE
UNIDADE ESCOLAR: EE DOM BOSCO
 MATRÍCULA: 699.010.047 CPF:015.830.719-46 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CRISTIANE OLINDA P. CECONI SIGNOREFEITO FINANCEIRO: 28/04/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANGELO NADIN
 MATRÍCULA: 540.600.059 CPF:430.012.031-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARILENE MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: LUCIARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG HUMBERTO CASTELO BRANCO
 MATRÍCULA: 890.060.010 CPF:185.744.831-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ERNESTO DOS ANJOS FEITZAEFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006

MUNICÍPIO DE: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
 MATRÍCULA: 618.960.066 CPF:832.844.861-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: KEILA VITORIA DE OLIVEIRA ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MATRÍCULA: 691.530.050 CPF:872.646.416-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: HELIA MARCIA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MATRÍCULA: 543.530.060 CPF:501.843.261-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANA CRISTINA FREIRES EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MATRÍCULA: 576.470.090 CPF:809.128.001-78 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA MARCELA MIRANDA DA CRUZEFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

MATRÍCULA: 617.490.066 CPF:533.986.705-63 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: DELMIRA ARAUJO DO AMOR DIVINO EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MATRÍCULA: 712.070.044 CPF:581.850.701-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: TATIANE FERREIRA COELHO EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

MATRÍCULA: 733.650.040 CPF:495.897.501-25 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: WANDERLEIA DE MORAIS COELHOFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MATRÍCULA: 760.680.035 CPF:241.252.961-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: UBIRATA DA SILVA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MATRÍCULA: 871.220.016 CPF:581.834.001-59 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: SORAIA AMANDA ZUCARELLI EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

MUNICÍPIO DE: MATUPA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO OMETTO
 MATRÍCULA: 888.060.017 CPF:735.139.629-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: PEDRO MARCIANAK EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES
 MATRÍCULA: 877.560.013 CPF:819.860.411-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARISA RIZZARDO EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE TIAGO
 MATRÍCULA: 657.200.123 CPF:488.664.231-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ANDREA MARCIA VIDAL DANTASEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: NOBRES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG INOCENCIA RACHID JAUDY
 MATRÍCULA: 345.130.057 CPF:405.781.601-10 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: TANIA SOLANGE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA BANDEIRANTES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO MASSARELLI
 MATRÍCULA: 690.890.060 CPF:365.312.279-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA LUCIA REZENDE PIMENTA SOARESEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA
UNIDADE ESCOLAR: EE 29 DE JUNHO
 MATRÍCULA: 439.860.083 CPF:550.539.391-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: NILMA ORGINO MOTA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MATRÍCULA: 532.350.081 CPF:550.654.811-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: RAQUEL GONCALVES DOS REISEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 289.120.055 CPF:266.105.401-44 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: DOUGLAS ORLATO PAES EFEITO FINANCEIRO: 05/07/2006

MUNICÍPIO DE: JURUENA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM AQUINO CORREA
 MATRÍCULA: 638.520.053 CPF:843.176.471-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ADAILDE FERREIRA MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CAMPOS SALES
 MATRÍCULA: 871.860.015 CPF:631.629.891-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CARLOS JOSE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
 MATRÍCULA: 918.530.016 CPF:780.263.771-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA HELENA LOPES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTA ELVIRA
 MATRÍCULA: 895.280.019 CPF:945.058.291-20 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: GLORIA MARINHO DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - VERENA LEITE DE BRITO
 MATRÍCULA: 878.060.014 CPF:378.741.791-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: BEATRIZ MARIA PROFETA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006
 MATRÍCULA: 878.070.010 CPF:396.520.761-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDVIGES RIBEIRO LEITE EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006
 MATRÍCULA: 887.890.016 CPF:581.918.601-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARLENE MACIEL DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE JOSE ANCHIETA
 MATRÍCULA: 560.380.020 CPF:393.935.261-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA BERNADETE DE LIMA ROCHAEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: NOBRES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. NILO POVOAS
 MATRÍCULA: 859.670.015 CPF:502.228.801-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: PAULO CESAR DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA CANAÃ DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - NOVA CANAÃ
 MATRÍCULA: 872.290.018 CPF:650.641.271-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUIZ CARLOS DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. JOAO N. DE M. MALLET
 MATRÍCULA: 180.140.060 CPF:325.860.861-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SUELI LIBERA MARCA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 467.260.036 CPF:474.431.541-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EVA RIBEIRO DA SILVA BATISTAEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: PARANAÍTA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO PAULO I
 MATRÍCULA: 870.520.016 CPF:681.165.359-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SUZANA TREVIZAN EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA
UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO CANDIDO PEREIRA
 MATRÍCULA: 872.530.019 CPF:419.955.201-44 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: HILDETH MARQUES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. - 10 DE DEZEMBRO
 MATRÍCULA: 891.130.012 CPF:800.856.521-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARCIO APARECIDO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 870.120.018 CPF:627.889.811-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA GERALDA PIRES DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2006
 MATRÍCULA: 895.390.019 CPF:094.888.028-71 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: OLINDA SOARES DA ROCHA REISEFEITO FINANCEIRO: 18/06/2006

MUNICÍPIO DE: POCONE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
 MATRÍCULA: 883.340.020 CPF:859.571.861-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANTONIO MARCOS FRANCA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG FELICIDADE ALVES RONDON
 MATRÍCULA: 655.510.060 CPF:172.555.891-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ALGEMIRA PEDROSA DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
 MATRÍCULA: 883.350.025 CPF:860.712.621-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ROSANA GONCALINA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO JOSE
 MATRÍCULA: 311.410.022 CPF:105.973.281-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: RENATO OLIVEIRA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ALEXANDRE QUIRINO SOUZA
 MATRÍCULA: 898.580.013 CPF:901.330.051-00 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: VLADEMIR ALVES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 873.660.013 CPF:536.280.391-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANA MARCIA MARQUES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARECHAL RONDON
 MATRÍCULA: 359.720.080 CPF:274.353.421-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ZILDA DE SOUZA POLIZELI FELIX EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LOURENÇO PERUCHI
 MATRÍCULA: 895.250.012 CPF:631.131.041-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LULDE MENDES DE MORAIS EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG 15 DE JUNHO
 MATRÍCULA: 215.440.048 CPF:361.957.901-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IRANI MACHADO DE CASTRO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: RIBEIRA ZOZINHO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ALEXANDRE LEITE
 MATRÍCULA: 872.570.010 CPF:665.695.084-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARINALVA MARIA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
 MATRÍCULA: 887.970.010 CPF:545.735.301-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: PAULO ANTONIO BENINI EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 888.310.013 CPF:860.700.101-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARLY FRANCISCA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: RIO BRANCO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 22 DE MAIO
 MATRÍCULA: 842.870.016 CPF:560.076.396-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IZENILZA PEREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
 MATRÍCULA: 890.370.010 CPF:259.341.121-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: NELITA FIRMINO DE QUEIROZ EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006

MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GERALDO SANTANA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 898.590.019 CPF:631.193.071-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JUREMA DIAS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SILVESTRE GOMES JARDIM
 MATRÍCULA: 890.010.021 CPF:870.074.011-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IVETE SIQUEIRA DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DANIEL MARTINS MOURA
 MATRÍCULA: 890.130.019 CPF:892.754.111-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ARENILDA RODRIGUES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PINDORAMA
 MATRÍCULA: 844.870.013 CPF:616.589.521-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LOURIVAL DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - MARECHAL DUTRA
 MATRÍCULA: 851.860.010 CPF:768.571.401-97 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: AUDNEIA FATIMA DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
 MATRÍCULA: 851.880.010 CPF:047.529.748-27 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. RENILDA SILVA MORAES
 MATRÍCULA: 872.040.011 CPF:345.649.691-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: VERA LUCIA FELIPE MANGABEIRAEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES
 MATRÍCULA: 876.910.010 CPF:442.480.911-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: VALDIVINO FERREIRA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSE MORAES
 MATRÍCULA: 850.450.012 CPF:856.409.131-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CLEIDE MARIA F DE VASCONCELOSEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
 MATRÍCULA: 852.030.010 CPF:433.010.701-59 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EURIDES DA SILVA SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
 MATRÍCULA: 890.110.018 CPF:531.914.041-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ROBERTO JOSE LEONEL EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 687.750.040 CPF:384.466.691-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: NEIVA ALVES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
 MATRÍCULA: 880.100.010 CPF:571.523.811-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANESTACIA NEISSE KOCH EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - RAMIRO BERNARDO DA SILVA
 MATRÍCULA: 887.370.012 CPF:551.372.101-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDMILSON PEREIRA DE MORAESEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - 7 DE SETEMBRO
 MATRÍCULA: 341.440.078 CPF:378.227.721-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IZAURA TRINDADE EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
 MATRÍCULA: 655.540.032 CPF:571.562.041-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IVAN PEREIRA AGUIAR EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
 MATRÍCULA: 785.060.022 CPF:925.310.911-49 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
 MATRÍCULA: 846.220.016 CPF:298.870.621-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA DA PENHA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
 MATRÍCULA: 872.590.011 CPF:468.370.271-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: RENILCE RODRIGUES RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTO ANTONIO
 MATRÍCULA: 872.580.016 CPF:781.931.251-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ADEVAIL OLIVEIRA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE MAGGI
 MATRÍCULA: 890.100.012 CPF:696.482.201-15 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SERGIO MACEDO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
 MATRÍCULA: 890.230.013 CPF:468.776.221-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: CESAR MARTINS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 895.240.017 CPF:396.299.961-20 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ISAIAS DIAS PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO RONDONOPOLIS-CENTRO DE FORM.E ATUAL. P.E.B
 MATRÍCULA: 883.810.026 CPF:868.250.891-53 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EDSON CARNEIRO DE VASCONCELOSEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
 MATRÍCULA: 850.680.018 CPF:424.312.981-91 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EZILENE MOREIRA MATOS EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
 MATRÍCULA: 911.660.011 CPF:904.885.471-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIO REGIS AVALO RODRIGUESEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. ARTUR BORGES
 MATRÍCULA: 888.220.014 CPF:667.436.131-34 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANTONIO DA SILVA RONDON EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2006
 MATRÍCULA: 888.230.010 CPF:284.567.001-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUIZ CARLOS MARCAL DE JESUSEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO CALIXTO BERNARDES
 MATRÍCULA: 879.520.019 CPF:666.928.901-44 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ANDRE RODRIGUES DE PAULA EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM BOSCO (NÃO UTILIZAR)
 MATRÍCULA: 891.010.017 CPF:535.303.901-78 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: EUNICE MARTINHA REGIS EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: SALTO DO CEU
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP.FRANCISCO VILLANOVA
 MATRÍCULA: 888.270.011 CPF:873.857.161-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARCUS VINICIUS NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 888.280.017 CPF:796.816.891-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JOSE SEVERINO CABRAL EFEITO FINANCEIRO: 08/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG VILA PROGRESSO
 MATRÍCULA: 631.100.059 CPF:042.196.317-47 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LAURINDA MARIA DE FREITASEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

UNIDADE ESCOLAR: NUCL. EDUC. P.P. OLEGAIR I. OLIVEIRA (NÃO UTILIZAR)
 MATRÍCULA: 757.260.020 CPF:904.242.801-59 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
 MATRÍCULA: 888.320.019 CPF:896.011.301-87 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUZMAR ALVES DE MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

MUNICÍPIO DE: SANTA TEREZINHA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTA TEREZINHA
 MATRÍCULA: 776.200.020 CPF:535.529.201-10 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: SINVAL ALVES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2006

MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE ENIO PIPINO
 MATRÍCULA: 291.720.021 CPF:503.938.551-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: IVANI SCHMITZ TODESCATTO EFEITO FINANCEIRO: 28/06/2006

MUNICÍPIO DE: TERRA NOVA DO NORTE

NOME: SIMONE APARECIDA FERREIRA FEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
MUNICÍPIO DE: POONE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG BEL. RIBEIRO DE ARRUDA
 MATRÍCULA: 660.800.063 CPF: 621.675.021-68 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: SUZANA HELENA ALVES A ASSIS SILVA FEITO FINANCEIRO: 22/08/2003
 MATRÍCULA: 660.800.063 CPF: 621.675.021-68 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: SUZANA HELENA ALVES A ASSIS SILVA FEITO FINANCEIRO: 22/08/2006
MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. DORMEVAL FARIA
 MATRÍCULA: 851.080.014 CPF: 231.043.331-49 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: ABEIR STAUT ROMERA ALBERTONIEFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ANTONIO CARLOS DE BRITO
 MATRÍCULA: 391.590.103 CPF: 459.693.611-00 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: ELZA CRISTINA MANNARELLI FEITO FINANCEIRO: 09/02/2006
MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 664.000.061 CPF: 812.824.861-87 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: ELIANE KORB DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SÃO GERALDO
 MATRÍCULA: 707.950.023 CPF: 855.076.361-68 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: ROZELINO MENDES SURUBI FEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO NECA
 MATRÍCULA: 778.890.040 CPF: 842.835.561-49 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: LIGIA CRISTINO BARRETO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTA ROSA
 MATRÍCULA: 890.280.010 CPF: 896.264.601-30 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: NILTON FLAVIO ZANCANARO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ANISIO JOSE MOREIRA
 MATRÍCULA: 324.810.105 CPF: 206.716.871-15 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: NEUSA DOS SANTOS FIALHO EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO CALIXTO BERNARDES
 MATRÍCULA: 891.090.010 CPF: 405.284.211-15 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: MARINALVA FERREIRA DA SILVA FEITO FINANCEIRO: 03/06/2006
MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA
 MATRÍCULA: 656.560.037 CPF: 972.779.169-72 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: ANGELA APARECIDA PEROTTONIEFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA DA CUNHA BRUNO
 MATRÍCULA: 852.690.010 CPF: 899.634.581-49 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: RODINEY ANDRE DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEEF SARITA BARACAT
 MATRÍCULA: 702.690.031 CPF: 780.009.711-00 CLASSE/NÍVEL: C/3
 NOME: LIZANDRE CRISTINA SILVA FREITASEFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
 MATRÍCULA: 872.940.012 CPF: 870.999.001-10 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: GEZIANE CRISTINA DO PRADO FEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEEF PROFª VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO
 MATRÍCULA: 870.830.015 CPF: 924.812.641-34 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: MARINA AUXILIADORA DUARTE FEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
MUNICÍPIO DE: VILA RICA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA ESTHER PERES
 MATRÍCULA: 873.810.015 CPF: 476.847.121-87 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: MARIA MOREIRA DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1519/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PE. ERNESTO CAMILO BARRETO
 MATRÍCULA: 843.020.016 CPF: 182.049.961-87 CLASSE/NÍVEL: B/3
 NOME: MARINA HILDA PERES DE MATTOSEFEITO FINANCEIRO: 20/05/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. NILO POVOAS
 MATRÍCULA: 761.300.058 CPF: 174.579.630-49 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: EDEMAR HILLER EFEITO FINANCEIRO: 10/03/2005
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
 MATRÍCULA: 981.970.095 CPF: 513.431.501-91 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: LUCIANA PAULA DA PAIXAO LUJANEFITO FINANCEIRO: 06/08/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS
 MATRÍCULA: 874.510.015 CPF: 362.937.331-34 CLASSE/NÍVEL: C/3
 NOME: ANGELA REGINA LANA PINTO EFEITO FINANCEIRO: 24/09/2006
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. - PRESIDENTE MEDICI
 MATRÍCULA: 607.210.060 CPF: 545.219.801-63 CLASSE/NÍVEL: C/3
 NOME: LEODENIL ALVES DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 23/05/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. RAFAEL RUEDA

MATRÍCULA: 578.310.023 CPF: 404.821.381-49 CLASSE/NÍVEL: C/3
 NOME: NILCENEIA NONATO LUCENA EFEITO FINANCEIRO: 05/08/2006
MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE ESCOLAR: EE SEBASTIAO PATRICIO
 MATRÍCULA: 602.520.061 CPF: 825.918.811-20 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: CLAUDIA LEITE BRANDAO EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2003
UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO RIBEIRO VILELA
 MATRÍCULA: 651.920.043 CPF: 825.947.671-15 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: EDSON GOMES EVANGELISTA EFEITO FINANCEIRO: 15/05/2006
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
 MATRÍCULA: 843.470.011 CPF: 241.003.581-72 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: ELZA LUCILA NOGUEIRA DA SILVA FEITO FINANCEIRO: 03/02/2003
MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG GOV. PEDRO PEDROSIAN
 MATRÍCULA: 616.710.160 CPF: 513.090.411-72 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: MARIA CELIA MARTINS FERNANDESEFEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 MATRÍCULA: 902.690.035 CPF: 569.635.991-49 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: MICHELA CONCEIÇÃO DE SOUZA FALCAOFEITO FINANCEIRO: 13/03/2005
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. VANIL STABILITO
 MATRÍCULA: 630.460.116 CPF: 774.649.311-49 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: APARECIDA BRAGA EFEITO FINANCEIRO: 16/05/2005
UNIDADE ESCOLAR: EE. JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO
 MATRÍCULA: 992.700.019 CPF: 632.312.041-00 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: ADRIANA ELISA GUIMARAES DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1520/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CARLOS HUGUINEY
 MATRÍCULA: 1.104.790.014 CPF: 325.602.061-53 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: DINAIR MORAES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG-PRES TANCREDO DE A NEVES
 MATRÍCULA: 671.600.010 CPF: 815.160.451-49 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: IRENE FOLLY DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2004
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EE 25 DE ABRIL
 MATRÍCULA: 469.340.045 CPF: 775.486.711-72 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: DEUSDETE CUSTODIO SEVERINOFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001
 MATRÍCULA: 469.340.045 CPF: 775.486.711-72 CLASSE/NÍVEL: A/3
 NOME: DEUSDETE CUSTODIO SEVERINOFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004
UNIDADE ESCOLAR: EEPG GAL. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
 MATRÍCULA: 954.070.011 CPF: 040.994.941-87 CLASSE/NÍVEL: B/2
 NOME: CRODALDO VIEIRA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2004
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. CLEINIA ROSALINA SOUZA
 MATRÍCULA: 1.105.380.014 CPF: 503.092.421-34 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: JOAREZ ZOZOMAZORE FILHO EFEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: JAURU
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DEP. JOÃO EVARISTO CURVO
 MATRÍCULA: 876.340.060 CPF: 872.297.651-53 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: SOLANGE PAULA DE OLIVEIRA FEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTA ELVIRA
 MATRÍCULA: 1.111.500.018 CPF: 004.109.581-23 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: DEBORA GOMES SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GERALDO SANTANA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 999.180.037 CPF: 006.367.191-38 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: ANDREA PEREIRA DE ALMEIDA FEITO FINANCEIRO: 06/08/2006
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ANISIO JOSE MOREIRA
 MATRÍCULA: 779.970.080 CPF: 529.143.481-34 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: MARIA APARECIDA DE SOUZA FEITO FINANCEIRO: 07/08/2006
MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE
 MATRÍCULA: 897.030.036 CPF: 846.852.201-53 CLASSE/NÍVEL: A/2
 NOME: ROSIMEIRE APARECIDA BORGES DE SOUZA FEITO FINANCEIRO: 07/08/2006
MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO HORTOLLANI
 MATRÍCULA: 386.530.017 CPF: 460.307.781-53 CLASSE/NÍVEL: B/4
 NOME: PASCOAL RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2001
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
 MATRÍCULA: 992.620.015 CPF: 429.305.371-91 CLASSE/NÍVEL: A/2

NOME: IOLANDA TOMAZ DE PAULA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2005
MATRÍCULA: 1.000.890.012 CPF:998.614.611-91 CLASSE/NÍVEL:A/2

NOME: MICHELE DA SILVA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº1521/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG IR. LUCINDA FACHINI

MATRÍCULA: 684.510.049 CPF:304.769.841-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: EDINETH DA CONCEICAO JORTEZEFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006

MUNICÍPIO DE: ITIQUIRA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MICHEL BOGROS

MATRÍCULA: 776.950.029 CPF:536.052.251-87 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ELZA GOMES DE ALBUQUERQUE BRASEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JUSCELINO K. OLIVEIRA

MATRÍCULA: 231.850.018 CPF:056.284.588-72 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: ODUVALDO OLIVIERI EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2001

MUNICÍPIO DE: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES

MATRÍCULA: 655.370.048 CPF:593.787.511-72 CLASSE/NÍVEL:A/2

NOME: VALDIRENE DA SILVA BRITO EFEITO FINANCEIRO: 08/05/2005

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO

MATRÍCULA: 305.440.055 CPF:459.302.011-53 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: RODNEY DOS SANTOS GARCIA EFEITO FINANCEIRO: 02/04/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1525/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: EE MARIO SPINELLI

MATRÍCULA: 664.090.036 CPF:819.767.981-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: LEDIANA MARA SOCCOL EFEITO FINANCEIRO: 28/09/2006

MATRÍCULA: 845.620.010 CPF:559.056.840-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: CATARINA INES PIVA EFEITO FINANCEIRO: 28/09/2006

MATRÍCULA: 669.380.032 CPF:853.318.051-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: CLAUDIA CORREA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 28/09/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG IGNACIO SCHEVINSKI FILHO

MATRÍCULA: 845.610.015 CPF:411.246.501-72 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: AQUILA DANIELE FAVERO ZERWESEFEITO FINANCEIRO: 28/09/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº1526/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 539/06 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- PRESIDENTE MEDICI

MATRÍCULA: 874.160.014 CPF:545.963.191-20 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: NOELMA MARIA OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/3 APOIO ADM EDUCACIONAL

LEIA-SE:CLASSE B/3 APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1527/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 767/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: SALTO DO CEU

UNIDADE ESCOLAR: NUCL.EDUC.P.P.OLEGAIR I.T.OLIVEIRA (NÃO UTILIZAR)

MATRÍCULA: 872.360.016 CPF:877.642.531-20 CLASSE/NÍVEL:A/3

NOME: ELEN ROSA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/3 TÉCNICO ADM EDUCACIONAL

LEIA-SE:CLASSE A/3 TÉCNICO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1747/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 768/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA
 MATRÍCULA: 675.820.022 CPF:202.995.241-91 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: ROSEMARI MAZUCHIN EFEITO FINANCEIRO: 23/01/2006
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/3 TÉCNICO ADM EDUCACIONAL

LEIA-SE:CLASSE A/3 TÉCNICO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1748/SGP/SAD/2006

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, resolve retificar o Ato Administrativo nº 1470/SGP/SAD/2006, publicado no Diário Oficial 26 de setembro de 2006, de Progressão Vertical de Solange Aparecida Leite de Barros Silva, Cargo Professor Matrícula nº 877490015 e CPF nº 871.447.351-87, município de Poconé:

Onde se lê: matrícula nº 887490015

Leia-se: matrícula nº 877490015

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº1749/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 776/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de Agosto de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE
UNIDADE ESCOLAR: EE GETULIO DORNELLES VARGAS
 MATRÍCULA: 372.180.019 CPF:611.047.959-49 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: VERA LUCIA CARBO VIZIOLI EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2005
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/3 LEIA-SE:CLASSE C/4

ATO ADMINISTRATIVO Nº1750/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO, DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 547/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES
 MATRÍCULA: 844.640.018 CPF:158.507.901-44 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: JOSE ARAUJO GUIRRA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/3 APOIO ADM EDUCACIONAL

LEIA-SE:CLASSE B/3 APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO DE: ACORIZAL
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - PIO MACHADO
 MATRÍCULA: 371.720.044 CPF:551.605.491-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/09/2006
MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG OURO VERDE
 MATRÍCULA: 321.450.094 CPF:557.236.329-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ELIO LUIZ EGEWARTH EFEITO FINANCEIRO: 05/09/2006
MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARLINDA PESSOA MORBECK
 MATRÍCULA: 995.150.028 CPF:721.460.791-34 CLASSE/NÍVEL:C/2
 NOME: MARCIA PEREIRA CAVALCANTE SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/09/2006
MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAI
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CLOVIS PINHEIRO
 MATRÍCULA: 876.080.077 CPF:025.609.519-16 CLASSE/NÍVEL:C/2
 NOME: GISLAINE LISBOA EFEITO FINANCEIRO: 20/03/2006
MUNICÍPIO DE: APIACAS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG VINICIUS DE MORAES
 MATRÍCULA: 334.530.075 CPF:503.341.901-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI EFEITO FINANCEIRO: 25/09/2006
MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 25 DE OUTUBRO
 MATRÍCULA: 363.790.098 CPF:458.265.441-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: VERA LUCIA PEDROSA EFEITO FINANCEIRO: 24/03/2006
MUNICÍPIO DE: BARAO DE MELGACO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG VIRGÍNIO NUNES FERRAZ JUNIOR
 MATRÍCULA: 764.340.026 CPF:791.940.951-91 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ENILZA ALBURQUERQUE DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 09/05/2006
MUNICÍPIO DE: CACERES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG UNIAO E FORÇA
 MATRÍCULA: 458.940.046 CPF:442.160.681-20 CLASSE/NÍVEL:D/3
 NOME: RACHEL TEGON DE PINHO EFEITO FINANCEIRO: 01/06/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CRIANÇA CIDADÃ
 MATRÍCULA: 693.980.028 CPF:849.811.641-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: NADIA CRISTINA LEAL DIONISIO EFEITO FINANCEIRO: 30/08/2006
MUNICÍPIO DE: CANARANA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES
 MATRÍCULA: 659.450.054 CPF:126.738.798-03 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MIRTES FLORENCIO NEVES EFEITO FINANCEIRO: 18/07/2006
MUNICÍPIO DE: CARLINDA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
 MATRÍCULA: 390.380.113 CPF:454.442.859-91 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: PAULO ROBERTO BARREIRO EFEITO FINANCEIRO: 29/09/2006
MUNICÍPIO DE: COLIDER
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
 MATRÍCULA: 708.640.052 CPF:442.493.901-44 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: ROGERIO DOS SANTOS LIMA EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2006
UNIDADE ESCOLAR: EESPSG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA
 MATRÍCULA: 408.230.088 CPF:604.419.681-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: IONI OLIVEIRA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 24/07/2006
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 MATRÍCULA: 760.850.038 CPF:551.576.531-15 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: SILVANA PEREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 31/07/2006
MUNICÍPIO DE: DENISE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 MATRÍCULA: 654.280.053 CPF:843.589.551-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: MARIA EDWIRGENS EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006
MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTA TERESINHA
 MATRÍCULA: 370.340.051 CPF:503.821.791-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: EDNA NUNES DE OLIVEIRA LOPES EFEITO FINANCEIRO: 02/03/2006

MATRÍCULA: 198.290.012 CPF:378.082.061-72 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: VERA LUCIA ALVES SANTANA BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2006
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS BRIANTE
 MATRÍCULA: 258.630.019 CPF:837.125.691-49 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: TEREZA UMEO YAMAKAWA EFEITO FINANCEIRO: 30/08/2006
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- D. WUNIBALDO TALLEUR
 MATRÍCULA: 336.540.019 CPF:044.595.868-51 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: MORGANA APARECIDA SILVA DE MARCHIEFEITO FINANCEIRO: 26/03/2004
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF.ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES
 MATRÍCULA: 370.180.011 CPF:380.058.161-20 CLASSE/NÍVEL:C/5
 NOME: JOSE CIRILO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/09/2006
MUNICÍPIO DE: SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO SAO FELIX - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B
 MATRÍCULA: 260.580.015 CPF:348.579.239-04 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: JOSEFINA LUCIANO EFEITO FINANCEIRO: 08/08/2006
MUNICÍPIO DE: SAPEZAL
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 19 DE SETEMBRO
 MATRÍCULA: 309.960.010 CPF:451.381.507-82 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: DAVID FRANCELINO DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 26/09/2006
MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE OLIMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA
 MATRÍCULA: 292.780.010 CPF:243.570.492-53 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: FATIMA TEREZINHA DE ALCANTARA CONTREIRAEFEITO FINANCEIRO:02/10/2006
UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES
 MATRÍCULA: 287.210.014 CPF:734.105.609-63 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: INES GAIESKI EFEITO FINANCEIRO: 29/09/2006
UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE
 MATRÍCULA: 289.740.010 CPF:346.437.101-87 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 18/07/2006
 MATRÍCULA: 287.330.010 CPF:395.284.991-04 CLASSE/NÍVEL:B/7
 NOME: REGINA HELENA FERNANDES AMARALEFEITO FINANCEIRO: 02/10/2006
MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO
 MATRÍCULA: 198.900.015 CPF:328.065.821-72 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: MARIA DO SOCORRO FREIRE SANTANA EFEITO FINANCEIRO: 08/05/2006
 MATRÍCULA: 358.830.010 CPF:568.820.411-72 CLASSE/NÍVEL:C/5
 NOME: ROSINEIA DE SOUZA MATOS EFEITO FINANCEIRO: 24/03/2006
UNIDADE ESCOLAR: ESC ESPECIAL RAI DO SOL
 MATRÍCULA: 141.780.010 CPF:319.501.671-00 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: DORVINA MENDES DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 07/06/2006
MUNICÍPIO DE: TESOURO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 157.290.018 CPF:317.849.171-68 CLASSE/NÍVEL:B/7
 NOME: SILVANIA CASTRO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 23/02/2005
MUNICÍPIO DE: TORIXOREU
UNIDADE ESCOLAR: EEPG FEBRONIO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 146.470.010 CPF:154.981.661-68 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: ZENAIDE DOMINGAS FERREIRA NEVESEFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 364.350.016 CPF:545.735.211-00 CLASSE/NÍVEL:B/5
 NOME: IZABEL CRISTINA AIRES LIMA EFEITO FINANCEIRO: 05/06/2006
 MATRÍCULA: 30.770.017 CPF:240.481.191-68 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: DAINY MATOS DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 05/06/2006
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF.ADALGISA DE BARROS
 MATRÍCULA: 391.990.012 CPF:663.742.949-04 CLASSE/NÍVEL:D/5
 NOME: MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 08/06/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº1754/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA AUXILIADORA
 MATRÍCULA: 1.001.010.016 CPF:079.515.581-68 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: LAUDECY GONCALVES VIEIRA EFEITO FINANCEIRO: 21/07/2006
MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAÍ
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 384.230.016 CPF:206.884.071-53 CLASSE/NÍVEL:B/5
 NOME: JOAO CALIXTO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 17/08/2006
MUNICÍPIO DE: ALTO TAQUARI
UNIDADE ESCOLAR: EEPG CARLOS IRIGARAY FILHO
 MATRÍCULA: 884.960.056 CPF:866.332.441-34 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ISTER GOMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 03/08/2006
MUNICÍPIO DE: CANARANA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 31 DE MARÇO
 MATRÍCULA: 938.750.020 CPF:000.089.491-58 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: STEFANIA MARIA PIRES EFEITO FINANCEIRO: 13/09/2006
 MATRÍCULA: 981.140.025 CPF:555.236.171-72 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MOISÉS RODRIGUES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2006
 MATRÍCULA: 930.140.028 CPF:775.137.381-49 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: JANDIRA MENDES EFEITO FINANCEIRO: 30/08/2006
MUNICÍPIO DE: COLIDER
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PALMITAL
 MATRÍCULA: 566.530.031 CPF:767.917.341-91 CLASSE/NÍVEL:B/4
 NOME: TEREZINHA SAMPAIO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2006
MUNICÍPIO DE: CUIABÁ
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G- PRESIDENTE MEDICI
 MATRÍCULA: 1.011.910.010 CPF:109.046.201-82 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ EFEITO FINANCEIRO:28/07/2006
MUNICÍPIO DE: JUARA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA NUNES BEZERRA
 MATRÍCULA: 992.540.011 CPF:630.136.301-91 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MARIA JOSEFA GUIMARAES KOMINKÉVICZ EFEITO FINANCEIRO: 18/01/2006
MUNICÍPIO DE: JUINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - MARECHAL RONDON
 MATRÍCULA: 1.009.710.017 CPF:534.936.561-49 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: VERA LUCIA FERREIRA DA COSTA SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 04/09/2006
UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO JUINA - CENTRO DE FORM. E ATUAL. P.E.B
 MATRÍCULA: 992.550.017 CPF:001.724.791-85 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: SILVIA ANTONIA DA SILVA DALMASO EFEITO FINANCEIRO: 17/06/2005
MUNICÍPIO DE: NOBRES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. FABIO SILVERIO FARIAS
 MATRÍCULA: 1.008.340.011 CPF:626.815.911-04 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: JANES MARIA DA SILVA RAMOSEFEITO FINANCEIRO: 25/09/2006
MUNICÍPIO DE: NORTELÂNDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
 MATRÍCULA: 1.001.200.010 CPF:897.258.161-53 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: CREUZA APARECIDA RAMOS BATISTA EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2006
MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM
UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO
 MATRÍCULA: 992.160.014 CPF:835.412.921-72 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: EDINHO MARQUES DE FIGUEIREDO EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006
 MATRÍCULA: 930.770.030 CPF:918.528.621-49 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MARLI BENEDITA DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 25/09/2006
MUNICÍPIO DE: POCONE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
 MATRÍCULA: 118.970.011 CPF:723.072.851-72 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: IZIDORIA ALVES MARTINS DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 05/09/2006
 MATRÍCULA: 119.130.017 CPF:935.546.641-20 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: MARIA DA GUIA FIGUEIREDO MARTINSEFEITO FINANCEIRO: 05/09/2006
MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS BRIANTE
 MATRÍCULA: 830.400.079 CPF:322.180.792-91 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: DILRDES SILVA MARIANO EFEITO FINANCEIRO: 15/08/2006
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EE ANDRE MAGGI
 MATRÍCULA: 131.030.019 CPF:487.113.651-53 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: IRACI MARIA GONCALVES EFEITO FINANCEIRO: 31/08/2006
MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MANOEL MARINHEIRO
 MATRÍCULA: 993.390.021 CPF:503.576.891-00 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 05/09/2006
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 153.220.015 CPF:486.816.011-72 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: AUXILIADORA DE SILVA BORGES EFEITO FINANCEIRO: 24/05/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº1755/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I e II deste Ato, nos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ANA CARLA MUNIZ
 Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)**MUNICÍPIO DE: CACERES****MATRÍCULA:** 679170014 **CPF Nº:** 162.207.901-97 **NOME:** LUIZA MARIA SANTANA NEVES**CLAS/NÍV:** B /2 **APARTIR DE:** 30/04/2004 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**ATO ADMINISTRATIVO Nº1760/2006****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO,**

DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I e II deste Ato, nos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)**MUNICÍPIO DE: CUIABA****MATRÍCULA:** 593790014 **CPF Nº:** 053.060.431-00 **NOME:** YOSHIO TAKAGI**CLAS/NÍV:** A /10 **APARTIR DE:** 27/07/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**ANEXO II****APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)**MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA****MATRÍCULA:** 586140018 **CPF Nº:** 197.853.649-68 **NOME:** JOSE DE MELO DE SOUZA**CLAS/NÍV:** B /4 **APARTIR DE:** 09/01/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES****MATRÍCULA:** 386580014 **CPF Nº:** 313.897.674-34 **NOME:** MANOEL VIEIRA MARCELINO**CLAS/NÍV:** A /5 **APARTIR DE:** 24/05/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: CACERES****MATRÍCULA:** 10260013 **CPF Nº:** 177.854.801-68 **NOME:** MARIA MADALENA RIBEIRO**RODRIGUES****CLAS/NÍV:** A /10 **APARTIR DE:** 24/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: CUIABA****MATRÍCULA:** 124960014 **CPF Nº:** 161.866.301-10 **NOME:** DOLORES BRUNO DOS SANTOS**CLAS/NÍV:** B /9 **APARTIR DE:** 04/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MATRÍCULA:** 157600017 **CPF Nº:** 137.956.271-68 **NOME:** MARIA ZULIEIDE DE ARRUDA**CLAS/NÍV:** A /3 **APARTIR DE:** 28/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: CACERES****MATRÍCULA:** 6790011 **CPF Nº:** 522.832.911-00 **NOME:** CECILIA GAUDENCIO PIRES**CLAS/NÍV:** B /8 **APARTIR DE:** 18/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MATRÍCULA:** 70730016 **CPF Nº:** 109.140.131-49 **NOME:** TEORFINA DA SILVA**CLAS/NÍV:** A /10 **APARTIR DE:** 26/07/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: JACIARA****MATRÍCULA:** 279750013 **CPF Nº:** 457.812.817-20 **NOME:** HAMILTON LUCAS PEREIRA**CLAS/NÍV:** A /6 **APARTIR DE:** 13/09/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE****MATRÍCULA:** 131770012 **CPF Nº:** 299.649.031-20 **NOME:** JOSE VICENTE GONCALVES**CLAS/NÍV:** A /8 **APARTIR DE:** 12/05/2005 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****MATRÍCULA:** 387420010 **CPF Nº:** 362.357.411-20 **NOME:** VANDERLEI LOPES FONSECA**CLAS/NÍV:** A /5 **APARTIR DE:** 27/09/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS****MATRÍCULA:** 130980013 **CPF Nº:** 240.980.781-04 **NOME:** ELIZABETE DE ARAUJO PONTES**CLAS/NÍV:** B /9 **APARTIR DE:** 25/09/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO
MATRÍCULA: 42930014 **CPF Nº:** 141.799.701-04 **NOME:** TEREZA CANDIDA CANUTO**CLAS/NÍV:** A /9 **APARTIR DE:** 15/09/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL
COMPLETO**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA****MATRÍCULA:** 276800010 **CPF Nº:** 303.598.721-15 **NOME:** PEDRO LIMA DE OLIVEIRA**CLAS/NÍV:** A /5 **APARTIR DE:** 22/08/2005 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE****MATRÍCULA:** 65080017 **CPF Nº:** 161.857.571-68 **NOME:** JULITA GONCALINA DE ALMEIDA**CLAS/NÍV:** A /9 **APARTIR DE:** 18/07/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE****MATRÍCULA:** 23810017 **CPF Nº:** 204.439.781-15 **NOME:** EROTILDES DA SILVA ARAUJO**BASTOS****CLAS/NÍV:** A /9 **APARTIR DE:** 23/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**COMPLETO****ATO ADMINISTRATIVO Nº1797/2006****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO,**

DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I deste Ato, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I**APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)**MUNICÍPIO DE: CUIABA****MATRÍCULA:** 153510013 **CPF Nº:** 315.471.921-00 **NOME:** LAURITA DE ALMEIDA OLIVEIRA**CLAS/NÍV:** A /8 **APARTIR DE:** 11/09/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**COMPLETO****MATRÍCULA:** 66980011 **CPF Nº:** 138.779.411-68 **NOME:** MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO**DOS SANTOS****CLAS/NÍV:** A /10 **APARTIR DE:** 29/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**COMPLETO****MATRÍCULA:** 120480018 **CPF Nº:** 156.887.801-00 **NOME:** MARIA AUXILIADORA PEREIRA**MARTINS****CLAS/NÍV:** B /9 **APARTIR DE:** 02/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MATRÍCULA:** 230410014 **CPF Nº:** 299.594.541-34 **NOME:** MARIA ANDRADE DA COSTA**CLAS/NÍV:** B /8 **APARTIR DE:** 08/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MATRÍCULA:** 26890011 **CPF Nº:** 859.284.881-49 **NOME:** LIZETE FERREIRA DE SOUSA**CLAS/NÍV:** B /9 **APARTIR DE:** 01/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA****MATRÍCULA:** 167180010 **CPF Nº:** 141.869.421-53 **NOME:** DENIZAR DA SILVA**CLAS/NÍV:** B /8 **APARTIR DE:** 31/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MATRÍCULA:** 119100010 **CPF Nº:** 203.775.761-15 **NOME:** MARIA JOSE RODRIGUES MIRANDA**CLAS/NÍV:** B /8 **APARTIR DE:** 19/07/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MUNICÍPIO DE: SANTO ANTONIO DO LEVERGER****MATRÍCULA:** 24600016 **CPF Nº:** 109.117.661-20 **NOME:** NILTON CAMPOS PEDROSO**CLAS/NÍV:** B /9 **APARTIR DE:** 22/08/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE****MATRÍCULA:** 194920011 **CPF Nº:** 383.739.391-72 **NOME:** TEREZA LUCIA DA SILVA**CLAS/NÍV:** A /8 **APARTIR DE:** 15/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL**COMPLETO****ATO ADMINISTRATIVO Nº1796/2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2006 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº - 252248/2006 – **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, RG: 0069957-8, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

Averbem-se:

- **01(um) ano e 02 (dois) dias:**

No período de 01/05/1976 a 02/05/1977, prestado a Sociedade de Proteção Maternidade Infância de C;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

02) Proc. Nº - 225558/2006 – **HELENICE RESENDE**, RG: 64.907, Professora, Classe A, Nível 08, da Escola Estadual Profª. Maria Lourdes Hora Moraes, de Barra do Garças.

Averbem-se:

- **03 (três) anos e 14(catorze) dias:**

No período de 01/02/1977 a 29/02/1980, prestado a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, na função de Assistente de Ensino Médio;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

03) Proc. Nº - 230105/2006 – **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA**, RG: 495.516, Professora, Classe B, Nível 05, da Escola Estadual Profª. Jada Torres, de Tangará da Serra.

Averbem-se:

- **03 (três) anos e 25(vinte e cinco) dias:**

Nos períodos de 13/02/84 a 31/12/84; 01/08/85 a 05/05/87 e 01/09/89 a 01/02/90, prestados a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

OBS:

* Não serão computados os períodos de 07/02/2000 a 31/12/2000; 12/02/2001 a 31/12/2001; 01/03/2002 a 31/12/2002 e 06/03/2003 a 30/06/2003, pois os referidos períodos estão em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

04) Proc. Nº - 199197/2006 – **MARIA DE JESUS CARVALHO LIMA**, RG: 993.171, Professora, Classe B, Nível 05, da Escola Estadual Severiano Neves, de São Felix do Araguaia.

Averbem-se:

- **04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 10(dez) dias:**

Nos períodos de 01/08/83 a 10/01/88, prestados a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, na função de Professora;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

05) Proc. Nº - 92007/2006 – **MARIA NEUZA HESPANHOL RIBEIRO**, RG: 718.951, da Escola Estadual Pedro Bianchini, de Marcelândia.

Averbem-se:

- **03(três) anos, 09(nove) meses e 11(onze) dias:**

Nos períodos de 18/05/79 a 28/02/83, prestados a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná;

Nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência Social.

OBS:

* Não serão computados os períodos de 01/03/83 a 31/05/83, prestados a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná, pois os referidos períodos estão em concomitância com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

06) Proc. Nº - 32886/2006 – **NILZA DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 998.781, Assistente do SUS, Classe C, Nível 01, da Secretaria de Estado de Saúde/Hospital Regional de Cáceres.

Averbem-se:

- **05(cinco) anos, 03(três) meses e 27(vinte e sete) dias:**

No período de 29/03/1999 a 21/07/2004, prestado a Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Auxiliar Administrativo;

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

07) Proc. Nº - 179437/2006 – **RAMÃO BRAGA**, RG: 243.515, Professor, Classe B, Nível 03, da Escola Estadual Cleonice Miranda da Silva, de Colider.

Averbem-se:

- **06(seis) anos, 09(nove) meses e 25(vinte e cinco) dias:**

No período de 01/02/1984 a 31/08/1989, prestado a Prefeitura Municipal de Bodoquena, na função de Professor e;

No período de 07/05/1990 a 31/07/1991, prestado a Prefeitura Municipal de Colider, na função de Professor;

Nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade. I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

08) Proc. Nº - 108068/2006 – **SÔNIA MARIA FRANHÁ DE ALMEIDA**, RG: 3.937.400, Professora, Classe B, Nível 02, da Escola Estadual Cel. João N.M. Mallet, de Nova Xavantina.

Averbem-se:

- **08(oito) anos, 04(quatro) meses e 10(dez) dias** de serviços prestados a Secretaria de

Estado de Educação do Governo do Estado de São Paulo,

Nos períodos de:

- 22 e 30/10/1973
- 01, 06, 12, 14, 19, 23, 24 e 27/11/1973
- 09, 10, 15 e 22/04/1974
- 27 e 29/05/1974
- 03, 05, 07, 10, 12 e 14/06/1974
- 28, 29, 30 e 31/08/1974
- 13 a 26/08/1974
- 02 a 15/09/1974
- 17 a 29/09/1974
- 01/10/1974 a 14/12/1974
- 18 e 27/02/1975
- 04, 13 e 18/03/1975
- 20/04/1975
- 27 e 30/05/1975
- 02, 04, 13, 16, 20 e 23/06/1975
- 05, 08, 12, 14, 15, 18, 21, 27 e 29/08/1975
- 02, 05, 09, 11, 12, 15, 17 e 24/09/1975
- 03, 08, 16, 23, 29, 30 e 31/10/1975
- 05, 25, 26, 27 e 28/11/1975
- 02, 03, 04, e 05/12/1975
- 10 a 21/11/1975
- 15/03/1976
- 01, 09, 14 e 19/04/1976
- 03 e 04/05/1976
- 01, 05, 08 e 18/07/1976
- 03, 06, 12, 16 e 18/08/1976
- 06 a 25/05/1977
- 07 a 16/06/1977
- 23/08/1977 a 20/12/1977
- 20/03/1978 a 06/02/1979
- 05, 10, 12 e 13/03/1986
- 22/04/1986
- 24/04/1986 a 31/12/1988
- 13/02/1989 a 13/02/1991
- 18/03/1991 a 09/02/1992
- 04/03/1992 a 07/02/1993

Nos termos da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990, artigo 130, inciso I, Art. 130 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: I – O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e de recolhimento da previdência social.

09) Proc. Nº - 224855/2006 – **TERESINHA GOMES DUARTE**, RG: 243.043, Técnico de Nível Superior, Classe B, Nível 08, da Escola Estadual Salim Felício, em Cuiabá.

Averbem-se:

- **01(um) ano, 07(sete) meses e 01(um) dia:**

No período de 01/03/79 a 01/10/80, prestado a Comercial Coxipó LTDA como Balconista;

Nos termos da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º Os servidores públicos

civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 29 de Novembro de 2006.


ROMÉU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 020 AO EDITAL N.º 001/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos isentos de taxa de inscrição, que requereram a devolução da taxa de Avaliação Psicológica abaixo mencionados para comparecerem na Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA) – *Campus da Universidade Federal de Mato Grosso* – Av. Fernando Corrêa da Costa, s/n.º – Coxipó – Cuiabá – MT, **impreterivelmente**, no período de 18 a 22 de dezembro de 2006 (das 14:30 h às 17:00 h) para retirarem o cheque relativo à importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1. DOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VALOR
157090	CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES	70520453115	R\$ 350,00
42730	FRANCISCO ANTONIO DE MOURA JUNIOR	94560960178	R\$ 350,00
46140	HUGO RODRIGO DE AMORIM	86458191120	R\$ 350,00
69183	RÔNIER PINHEIRO SOARES	68840446168	R\$ 350,00

2. DA DESISTÊNCIA

2.1. Será entendido como desistente do recebimento da devolução da referida taxa, aquele candidato convocado no subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado neste edital.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2006.


ROMÉU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 020 AO EDITAL N.º 002/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos isentos de taxa de inscrição, que requereram a devolução da taxa de Avaliação Psicológica abaixo mencionados para comparecerem na Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA) – *Campus da Universidade Federal de Mato Grosso* – Av. Fernando Corrêa da Costa, s/n.º – Coxipó – Cuiabá – MT, **impreterivelmente**, no período de 18 a 22 de dezembro de 2006 (das 14:30 h às 17:00 h) para retirarem o cheque relativo à importância de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

1. DOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VALOR
76880	ADRIANO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	82539553168	R\$ 185,00
16020	DEBORA SANTOS MANCIOLLI DEMELAS	53504259191	R\$ 185,00
79820	DIVINO JOSÉ DE ARRUDA TSUKAMOTO	54521688187	R\$ 185,00
81965	FRANCILÉIA DE OLIVEIRA SILVA	99888092120	R\$ 185,00
82465	GISLAINE TRIVELLATO GRASSI	2165259932	R\$ 185,00
154342	JUCIMEIRE BARBOZA DOS SANTOS	81444320106	R\$ 185,00
143120	LUCIANA COSTA PEREIRA OSSUNA	80194621120	R\$ 185,00
161489	MARCIA CRISTINA MAGALHÃES CAMPOS	53217055187	R\$ 185,00
143715	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	51416778187	R\$ 185,00
161918	PATRIK JOSÉ TOSTI	90125487134	R\$ 185,00

2. DA DESISTÊNCIA

2.1. Será entendido como desistente do recebimento da devolução da referida taxa, aquele candidato convocado no subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado neste edital.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2006.


ROMÉU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 022 AO EDITAL N.º 003/2005 - PJC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos isentos de taxa de inscrição, que requereram a devolução da taxa de Avaliação Psicológica abaixo mencionados para comparecerem na Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA) – *Campus da Universidade Federal de Mato Grosso* – Av. Fernando Corrêa da Costa, s/n.º – Coxipó – Cuiabá – MT, **impreterivelmente**, no período de 18 a 22 de dezembro de 2006 (das 14:30 h às 17:00 h) para retirarem o cheque relativo à importância de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

1. DOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VALOR
91936	ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA	46022953120	R\$ 185,00
144738	ADEMIRSON DE CAMPOS NUNES JUNIOR	69486840172	R\$ 185,00
92100	ADILSON ANUNCIÇÃO MENDES	25249288120	R\$ 185,00
92266	ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	79990673187	R\$ 185,00
92576	AIRES ERLONNY TELLES PANIAGO	27250318268	R\$ 185,00
92835	ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	96327650104	R\$ 185,00
93700	ANA PAULA FERREIRA JESUS ARAÚJO	6889921191	R\$ 185,00
163902	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	86508326104	R\$ 185,00
164046	CRISTIANE DE LUQUE FRANCO	9319 477115	R\$ 185,00
98485	DIOGO WANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO	97070750153	R\$ 185,00
164348	DURCINEIA XAVIER DA SILVA	82594112100	R\$ 185,00
164461	EDILSON FLORIANO SOUZA SERRA	69106819168	R\$ 185,00
99511	ELADIO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	86570196120	R\$ 185,00
100110	ELISANGELA FERREIRA	97092654149	R\$ 185,00
103667	GUSTAVO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	83181261149	R\$ 185,00
104183	HERCOLIS PAULO AMARAL CARDOSO	59400056168	R\$ 185,00
105554	JEAN PAULO FERNANDES DA SILVA	56981597187	R\$ 185,00
108383	KEIZE KATIA DE MORAIS	89126033100	R\$ 185,00
166499	KLEBER FERRAZ ALBUES	93916507168	R\$ 185,00
109274	LEONARDO NYDAÍ DE BRITO ALMEIDA	58515231104	R\$ 185,00
110221	LUCILENE APARECIDA GODINHO	296310174	R\$ 185,00
110604	LUIZ DORILEO SIQUEIRA	56734913104	R\$ 185,00
111910	MARCO ANTONIO MARQUES	69529230125	R\$ 185,00
113654	MIGUEL TADEU DA SILVA JUNIOR	24258156	R\$ 185,00
113697	MILENA PELLIZZONI GADELHA	42936101115	R\$ 185,00
114030	NAIRA ELIS BALDISSERA	72997346053	R\$ 185,00
115312	PAULO HENRIQUE MEDEIROS DE AMORIM	63192691115	R\$ 185,00
115509	PEDRO PAULO XAVIER RODRIGUES	62180398115	R\$ 185,00
156086	RAFAEL ALBERTONI MAZETO	91288967187	R\$ 185,00
115924	RAQUEL MENDES DOS SANTOS	94002355187	R\$ 185,00
116432	RENATO ROCHA MARTINS	59366320163	R\$ 185,00
116556	RICARDO DE MORAIS	88445178172	R\$ 185,00
166807	ROBERTO SALES	66737311172	R\$ 185,00
116815	ROBSON ADILSON BULHÕES	89409540178	R\$ 185,00
116939	RODOLFO FERNANDES RIVEROS	62689436141	R\$ 185,00
168971	TERCIA MARCONDES	27311775191	R\$ 185,00
120502	VANESSA MIRANDA DE PAULA	71196021104	R\$ 185,00
120871	VIVIANE DE ARRUDA BARROS	83687319172	R\$ 185,00
121436	WELLINGTON FLÁVIO NATALI	61608130134	R\$ 185,00

2. DA DESISTÊNCIA

2.1. Será entendido como desistente do recebimento da devolução da referida taxa, aquele candidato convocado no subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado neste edital.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2006.


ROMÉU HONORATO MENDES
Secretário Adjunto de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO DESTRATO DO CONTRATO N.º 012/2005/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais – ASBACE

Objeto : Destrato Consensual do Contrato n.º 012/2005/SEPLAN/MT.

Data : Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2006

Assinam : Yânes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral **SEPLAN** e Guaraci Lemos Souza representante da Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98. EMPRESA: MINUANO REFRIGERAÇÃO LTDA END.: RODOV BR 364, SN, TIJUCAL, CUIABÁ-MT. INSC. EST.13.187.730-5 - PAT Nº 3796/2006 NAI Nº 19603001300088200616 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei nº 7.609/01 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 174/2006 – fls. 284 a 293 proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM n. 28707, foi julgada procedente, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário. EMPRESA: CRISTINA PÉ QUENTE COM. CALÇADOS LTDA END.: RUA PERNAMBUCO, 12, QD 18, CPA II – CUIABÁ-MT INSC. EST. 13.182.061-3 - PAT Nº 265/00 –AIIM Nº 28707 de 25/10/2000 O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 496 do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 104/2005 – fls. 86 a 92 proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM n. 44914, foi julgada procedente, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário. EMPRESA: CHAPADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA END.: RUA CIPRIANO CURVO, S/N, CENTRO, – CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT INSC. EST. 13.062.990-1 - PAT Nº 003/95 –AIIM Nº 44914 de 07/06/1995 O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 496 do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para regularização das parcelas do parcelamento referente ao Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento correspondente a NAI n. 26684001900210200514, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. EMPRESA: COMPADRE RESTAURANTES LTDA END.: RUA DESEMBARGADOR FERREIRA MENDES, 51, CENTRO, CUIABÁ-MT INSC. EST. 13.170.165-7 - PAT Nº 981/2005 –AIIM Nº 26684001900210200514 de 19/08/2005 O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na lavratura do Termo de Denúncia de Acordo de Parcelamento e o processo será encaminhado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 554, § 1º, 2º, 5º e inciso II do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98. EMPRESA: GAIA DISTRIBUIDORA LTDA INSC. EST.13.199.182-5 - PAT Nº 3736/2006 NAI Nº 19603001300070200610 DE 05/06/06 END.: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 600 – SHANGRI-LÁ – CUIABÁ-MT. EMPRESA: BENEVIDES BENEVIDES E DURAN LTDA INSC. EST.13.189.617-2 - PAT Nº 3726/2006 - NAI Nº 19603001300078200614 END.: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 140-B - BANDEIRANTES – CUIABÁ-MT. EMPRESA: MARQUES E FILSKOFE LTDA INSC. EST.13.149.502-0 - PAT Nº 2910/2006 NAI Nº 843200100009200616 END.: AV 31 DE MARÇO, 500 – LOJA 22 – GOIABEIRAS – CUIABÁ-MT. O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o

saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei nº 7.609/01 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 174/2006 – fls. 284 a 293 proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM n. 28707, foi julgada procedente, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário. EMPRESA: GAIA DISTRIBUIDORA LTDA INSC. EST.13.199.182-5 - PAT Nº 3735/2006 NAI Nº 19603001300071200611 DE 05/06/06 END.: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 600 – SHANGRI-LÁ – CUIABÁ-MT. EMPRESA: A CARDOSO DE ALMEIDA INSC. EST.13.183.486-0 PAT Nº 3732/2006 NAI Nº 19603001300085200610 de 08/06/06 END.: RUA X S/N – DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ-MT. EMPRESA: BENEVIDES BENEVIDES E DURAN LTDA INSC. EST.13.189.617-2 - PAT Nº 3725/2006 - NAI Nº 19603001300077200612 END.: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 140-B - BANDEIRANTES – CUIABÁ-MT. EMPRESA: MARQUES E FILSKOFE LTDA INSC. EST.13.149.502-0 - PAT Nº 2907/06 - NAI Nº 8432001000010200614 END.: AV 31 DE MARÇO, 500 – LOJA 22 – GOIABEIRAS – CUIABÁ-MT. O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 496 do RICMS.

Agência Fazendária de Cuiabá, 07 de julho de 2006

Iracema Josefa da Silva –Gerente

AGENCIA FAZENDARIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, e de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei 7609/01 a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE autuante, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser impugnado, pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Empresa: SÃO JOSÉ SUPERMERCADOS LTDA End. Rua Francisco Mariano de Deus, 27 – B. São Gonçalo - Várzea Grande – MT I. E. : 13.132.190-0 - CNPJ: 36.932.663/0001-91 - AIIM Nº 27.233 de 30/05/1998 - PAT Nº 085/98 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 29 de novembro de 2.006. Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

AGENCIA FAZENDARIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por encontrarem-se em local incerto e não sabido, e de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei 7609/01, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande – MT sito à Av. Castelo Branco, n.º 2.044 - Centro, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 062/2006, proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada ...”por maioria de votos (vencidas as Conselheiras Relatora e Telma Rezende Timo), conheceu-se e deu-se provimento ao recurso de ofício, reformando-se a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal, para julgá-la parcialmente procedente na forma retificada, nos termos do voto revisor.”, bem como para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento/parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Empresa: SICLA COM. COMBUST. LUBRIF. LTDA End.: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 80 - Aeroporto - Várzea Grande - MT I. E. : 13.198.455-1 - CNPJ: 04.225.647/0001-72 - AIIM Nº 025917 de 28/09/2001 - PAT nº 076/01 O não atendimento desta intimação, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS. Várzea Grande-MT, 29 de Novembro de 2.006.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

AGENCIA FAZENDARIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98. Firma: SIERRA DIST. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA NAI nº: 8081001200066200610 DE 21/08/2006 PROT/SIS: 5831/2006 - I.E.:13.186.214-6 - CNPJ: 02.988.610/0001-70 End.: Rua do Amor, Esq. c/ Rua da Fé, 420 – Jd. Gloria - Várzea Grande – MT O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 24 de Novembro de 2.006

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário

Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 010/2006 Carindá/MT, 06 de novembro de 2006
Reconhecemos que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
348.727.289-04	ADELIS RIBEIRO DE SOUZA	627 675 SSP/MT
926.380.151-72	ALEX ANDREACCI CARDOSO	13828274 SSP/MT
178.867.161-91	ARY PARACATU	1.107.854 SSP/PR
581.256.631-34	CLAUDEMIR APARECIDO BERION	825.496 SSP/MT
334.462.029-00	DIDIMO ANTONIO DE OLIVEIRA	403 928 SSP/MT
456.227.799-87	DIVANIR PEDRO ALBUQUERQUE	1933754-0 SSP/MT
018.647.549-74	FERNANDO MAURICIO VILLA	62958162 SSP/PR
603.468.689-04	IZAIAS SEBOLD	4.483.571-1 SSP/PR
769.355.821-72	JOÃO BATISTA DA ROCHA	930 424 SSP/MT
395.149.351-87	JOSÉ DO SANTO ROCHA	598 048 SSP/MT
941.932.748-53	JOSÉ ROBERTO IZELI MECI	1.669.536 SSP/PR
207.284.339-15	MANOEL BENIGNO DOS SANTOS	835 794 SSP/MT
062.001.849-68	MANOEL JOSÉ DA SILVA	1.883.727 SSP/PR
826.861.221-53	MARIA APARECIDA CEOLIN LINARES	1144480-0 SSP/MT
763.379.101-25	VALDEMAR MARCUCCI WIRTH	894 227 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

Manoel de Farias - Gerente Fazendário - Matrícula 48864002-4.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO TDI Nº 23/2006 Comodoro, 30 de novembro de 2006.
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
176.515.739-00	VENCESLAU LOPES DE OLIVEIRA	2108922 SSP/PR
190.935.862-20	JOSIAS DOMINGOS DE ASSIS	1057206-6 SSP/MT
772.363.941-49	BONIFÁCIO BARRETO DE LANA	673.645 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100,00 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 048/2006 Mirassol D'Oeste, 30 de novembro de 2006
Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

WALDEMIR DA SILVA MOREIRA – CPF: 700.485.68104 – SÍTIO BELO PARAÍSO

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art.

26 da Portaria 114/2002. UÍRDINO DE SOUZA ANDRADE GERENTE FAZENDÁRIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL

TDI Nº 018/2006 – São José dos Quatro Marcos-MT, 30/11/2006
Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

CPF	Nome	RG	Área/has	Vencimento
384.260.641-91	Clóvis Dutra da Silva	365.340 SSP/MT	15,36	
420.230.331-87	Nei Braga Caldeira	427.941 SSP/MT	8,63	
082.513.986-49	Sebastião Rodrigues de Souza	7.817.813 SSP/MG	1,81	

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº 083/2006 Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2006.
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
969.704.648-49	APARECIDO JORDANI	8311477/SSP/SP	-
034.838.029-19	FERNANDO LUIS PICINATTO	1195218-0/SSP/MT	-
242.071.449-00	CLÓVIS WILMAR STRALIOTTO	1082413/SSP/PR	-
365.430.551-20	PEDRO ALBUQUERQUE DIAS	297978/SSP/MS	-

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário - Matrícula 488680018

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 010/2006-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE
Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	ENIO ROSPIERSKI E ESPOSA	13.324.126-2
02	ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES	13.323.570-0
03	IRMA HOFFMANN	13.329.080-8
04	DAIANE CRISTINA GAFURI	13.325.758-4
05	OLVIDES LUIZ COLLI	13.328.797-1
06	PEDRO MARIN	13.227.400-0
07	VENDELINO MARIN	13.227.424-8
08	NATAL APARECIDO DELIBERALLI	13.326.244-8
09	ADENISE BECKER	13.323.093-7

Lucas do Rio Verde, 30 de novembro de 2006 –

Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

Comunicado 003/2006 Cáceres-MT, 29 de novembro de 2006.
Comunicamos que os produtores abaixo relacionados efetuarão operações para realização de operação/prestação com diferimento de acordo com a determinação das Portarias 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

133271994	Carlos José da Silva
133272044	Célio Anderson da Silva
133277348	Daniel Florêncio de Carvalho
133278166	Elpídio Antonio Volpato
133273563	Edevard França do Amaral
133276694	João Batista Martins
133286339	José Aparecido Passan
133272796	José Henrique Araújo
133272095	José Márcio de Andrade Resende
133287076	Junia Aline de Aquino Coelho
133275728	Levino da Silva
133270165	Manoel Benjoi da Silva Neto
133284425	Pin Agropecuária LTDA
133271960	Nildemar Rodrigues
133271790	Rildo Anderson Santana
133278530	Sabaku Hayashi
133282031	Sammuel Aparecido Giraldeili
133282040	Simone de Fátima Aniceto Giraldeili

Vanda Helena da Silva Peres – Gerente Fazendária

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

Relação dos Contribuintes que optaram pelo termo de opção para realização de operação prestação com Diferimento do ICMS (Anexo I da portaria 079/2000/SEFAZ)

Nome	IE
João Sokolovski	13.329.137-5

ROOSEVELT DE OLIVEIRA – GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT
RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO (ANEXO I DA PORTARIA N 079/ 2000 – SEFAZ) EM ATENDIMENTO A PORTARIA N 057/2001.

Nº ORD.	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
01	ELEONES PEREIRA DAN	13.326.825-0
02	FAICE RAMAO CACERES	13.312.432-0
03	GUSTAVO STAUT PINTO COSTA E OUTRO	13.323.321-9
04	IRACILDA CONCEIÇÃO MATIAS	13.300.340-0

Aparecida M França Soares -Gerente Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar nº. 207/2004, modificadora pela Lei Complementar nº. 213/2005 e Art.174, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/90;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica para Gestão Florestal Compartilhada, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente – MMA –, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT –, que estabelece a cooperação técnica visando a gestão compartilhada dos recursos florestais e o desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº. 914/2006/CFIS/SUPES-IBAMA/MT, do Coordenador de Controle e Fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MT –, para suspender o CC-SEMA das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, que tiveram suas atividades embargadas após a Operação Kaiaibi II, em razão de ilícitos ambientais, de natureza administrativa e penal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostos ilícitos ambientais, decorrentes da extração de madeiras de reservas indígenas e utilização de créditos florestais falsos.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- I – Arnaldo Augusto Dorilêo Leite – Presidente;
- II – Alessandra Antônia Martins Couto – Membro;
- III – Carlos Daniel Oliveira Barão – Membro.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário, com justificativa, para a conclusão do respectivo processo.

Art. 3º Suspender o cadastro das empresas Madetorres Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Alta Floresta, CNPJ 01.157.562/000-06, 164; Madeireira Jefferson Ltda., Alta Floresta, CNPJ 03.956.477/0001-33, 1191; N.S. Machado Beneficiamento – ME; Apiacás, CNPJ 05.110.666/0001-16, 1475; Laminalto Ltda., Apiacás, CNPJ 03.121.925/0001-89, 526; Maderine Madeiras e Laminados, Apiacás, CNPJ 02.653.395/0001-57 ou Vera Lúcia De Souza Passarini, Apiacás, CNPJ 04.531.170/0001-53, 1097; Madesul – J.P. Lazzari – ME, Apiacás, CNPJ 07.466.850/0001-29 ou Madenostra Indústria e Comércio de Madeira, Apiacás, CNPJ 05.162.460/0001-30, 1139; Eger e Cia. Ltda., Paranaíta, CNPJ 02.076.637/0001-97, 661; Madeireira e Serraria Sigwal Ltda., Paranaíta, CNPJ 02.980.100/0001-57, 805, do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais – CC/SEMA/MT, enquanto estiverem embargadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/MT –.

Art. 4º Fazer a juntada dos Termos de Embargos do IBAMA, bem como da documentação correlata nos referidos empreendimentos, para identificação dos créditos derivados de DVPPF – Declaração de Venda de Produtos Florestais.

Art. 5º Autuar a presente Portaria, para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei nº. 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar nº. 207/2004, modificada pela Lei Complementar nº. 213/2005 e Art.174, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/90;

Considerando a informação de fls. 255 do Processo nº. 43543/06, subscrita pelo Supervisor de Transportes de Produtos Florestais da SEMA;

Considerando a constatação de fls. do Processo nº 74305/06, da Diretoria Regional de Juara, de que a área do Sr. CLAUDINE MONTEIRO DA SILVA, objeto do Processo de Licença Ambiental Única - LAU de nº 94499/2005 e da Autorização para Exploração Florestal - AEF de nº 0036/2006, encontra-se intacta, ou seja, sem qualquer exploração florestal;

Considerando, a Portaria nº 139, de 23 de novembro de 2006 que instaurou processo administrativo para apuração de supostos ilícitos caracterizados pela utilização indevida dos créditos florestais, oriundos da Autorização para Exploração Florestal – AEF nº 0036/2006, em detrimento da legislação e do interesse ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a empresa MADEIREIRA JUARA Ltda. (CC SEMA 455) no Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 139/2006, para apuração de supostos ilícitos caracterizados pela utilização indevida dos créditos florestais, oriundos da Autorização para Exploração Florestal – AEF nº 0036/2006, em detrimento da legislação e do interesse ambiental.

Art. 2º Cancelar a Declaração de Venda de Produtos Florestais – DVPPF – oriunda do crédito constante da Autorização de Exploração Florestal de nº 0036/2006, até a conclusão dos trabalhos da Comissão constituída no Art. 2º da Portaria nº 139/2006.

Art. 3º Suspender o CC - SEMA de nº 455, negativamente os respectivos cadastros até o valor correspondente aos créditos utilizados indevidamente.

Art. 4º Complementar o ofício, com o traslado integral do Processo de nº 43543/2006, à Delegacia Especializada de Defesa do Meio Ambiente, visando apuração de responsabilidade penal.

Art. 5º Juntar a presente Portaria aos autos do Processo Administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.



MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2006.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, torna pública a 10ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2006, das 08:30 às 12:00 hs, na sala de reuniões da **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso**, sito 2ª Avenida Transversal, S/N - Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá - MT, seguindo a presente ordem do dia:

- I - Conferência de "quorum";
- II - Abertura da sessão;
- III - Informes da Secretaria Geral;
- IV - Leitura da Pauta da Reunião;
- V - Apresentação de matéria em regime de urgência;
- VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;
- VII – Pauta da reunião;
- VIII – Assuntos de ordem geral;
- IX – Encerramento.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006.

Marcos Henrique Machado

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 57/06
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
9ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 4.244/02 – Eloi Bruneta.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, vencido o revisor, Sr. Valdir Correa da Silva, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, prevalecendo o voto relator do Sr. Paulo José F. dos Santos, representante da Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental - ARPA, mantendo a decisão da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 46/06, de 21 de Junho de 2006, multa de 400 (quatrocentas) UPF/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HENRIQUE MACHADO

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 58/06
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
9ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 4.805/03 – Paulo Sergio Alibert e Outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar parcial provimento ao recurso, vencido o relator, Sr. Lindemberg Gomes de Lima, representante da Federação dos Pescadores de Mato Grosso - FEPESC, prevalecendo o voto revisor do Sr. Mauro Donizeti Ribeiro, representante do Instituto Ecológico Sócio Cultural da Bacia Platina - IESCBAP, arbitrando a multa para R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), pelo fato da área queimada em leiras corresponder a 4,4 hectare.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HENRIQUE MACHADO

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 59/06
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
9ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 4.838/02 – Zuppani Industrial Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, Srª. Débora Ereléia Pedrotti, representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, mantendo a decisão da 3ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão 06/06, de 21 de junho de 2006, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HENRIQUE MACHADO

Presidente do CONSEMA

***RESOLUÇÃO Nº 006, DE 03 DE AGOSTO DE 2006.**

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

considerando o Decreto nº 6.822, de 30 de novembro de 2005, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

considerando o baixo impacto ambiental observado nas áreas irrigada inferior a 5 (cinco) hectares e a forma de captação dos recursos hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 2º da Portaria nº 003/2004 e Resolução nº 03 de 11 de Dezembro de 2003, publicada em Diário Oficial no dia 21 de janeiro de 2004, adotando a seguinte redação;

Art. 2º Empreendimentos com área irrigada por gotejamento ou microaspersão igual ou inferior a 20 (vinte) hectares e empreendimentos com área irrigada por aspersão convencional igual ou inferior a 10 (dez) hectares deverão requer registro de cadastro junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do CEHIDRO

* Republica-se por ter saído com erro material

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio da publicidade disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO que serão realizadas no Auditório Pantanal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA às 09h00, para o ano de 2007.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados:

- 1ª (primeira) Reunião Ordinária – 25 de Janeiro de 2007.
- 2ª (segunda) Reunião Ordinária – 29 de Março de 2007.
- 3ª (terceira) Reunião Ordinária - 31 de Maio de 2007.
- 4ª (quarta) Reunião Ordinária - 26 de Julho de 2007.
- 5ª (quinta) Reunião Ordinária – 27 de Setembro de 2007.
- 6ª (sexta) Reunião Ordinária – 29 de Novembro de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,
PUBLICADA
CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA/Nº/883/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 57 (cinquenta e sete) Unidades Habitacionais**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 111/05** assinado em 03/10/05, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura** e a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú**.

COMISSÃO:

FISCAL:	ARQTº	ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
MEMBROS:	ENGº	RODINEY ALVES CASTELHANO
	ENGº	ROOSEVELT ALVES FILHOS
	ARQTº	NELSON ANTONIO MASSA

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2006

PORTARIA / SINFRA/Nº/886/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 31 (Trinta e Um) Unidades Habitacionais, com 39,64 m² de área com sala, cozinha, banheiro e dois quartos e Infra Estrutura**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 351/04** assinado em 22/06/05, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura** e a **Prefeitura Municipal de Castanheira**.

COMISSÃO:

FISCAL:	ARQTº	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES
MEMBROS:	ENGº	IRINEU DE ARAUJO
	ENGº	ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED
	ARQTº	NELSON ANTONIO MASSA

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº 752 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia Municipal de Rosário Oeste, Trecho: Rio Cervo (pescaria), sobre o Rio Cervo (pescaria), numa extensão de 20,0 metros modalidade Carta Convite Edital Nº 242/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 346/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: C.N. ENGENHARIA LTDA

FISCAL :	ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
MEMBROS: ENGº:	LUIS CARLOS FERREIRA
	ENGº: REGINA LÚCIA F. VILANOVA

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Outubro de 2.006

(*) REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº894 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Cuiabá / Santo Antônio de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT- 060, Trecho: Porto Jofre – Entrº MT-060-MT-370 (Poconé), Sub Trecho: Porto Jofre - Km 68 (Rio Pixaim) , numa extensão de 68,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 297/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 410/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: BRIAZE CONSTRUTORA - LTDA

FISCAL :	ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº:	FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
	ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 27 de Novembro de 2.006

PORTARIA / SINFRA/Nº/895/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 75 (setenta e cinco) Unidades Habitacionais de madeira, com 32,00 m² de área com sala, cozinha, banheiro e dois quartos e Infra Estrutura**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 073/03** assinado em 09/07/03, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura** e a **Prefeitura Municipal de Sinop**.

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED
MEMBROS:	ENGº	IRINEU DE ARAUJO
	ENGº	WILMAR RODRIGUES
	ENGº	ROOSEVELT ALVES FILHO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2006

PORTARIA / SINFRA/Nº/896/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 31 (Trinta e Um) Unidades Habitacionais, com 39,64 m² de área com sala, cozinha, banheiro e dois quartos e Infra Estrutura**, de conformidade com o **Termo de Convênio nº 476/04** assinado em 18/06/04, entre a **Secretaria de Estado de Infra Estrutura** e a **Prefeitura Municipal de Jauru**.

COMISSÃO:

FISCAL:	ENGº	ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED
MEMBROS:	ENGº	PAULO ROBERTO BERIGO DE CARVALHO
	ENGº	WILMAR RODRIGUES
	ENGº	IRINEU DE ARAUJO

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº897 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Paranaíta, Trecho: Paranaíta – Mineração Apiacás, numa extensão de 93,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 278/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 370/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 14 de Novembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº898 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, nas Rodovias Vicinal de Nova Canaã do Norte, Trecho: Estrada Prata - Itapaíuna, numa extensão de 65,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 275/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 371/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 14 de Novembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº900 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-206, Trecho: Rio Guariba - Painelas, numa extensão de 60,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 280/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 388/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTRUTORA CAIRO LTDA

FISCAL : ENGº: JOSÉ ROBERTO
MEMBROS: ENGº:
GONÇALVES
DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 23 de Novembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº889 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Nova Canaã do Norte, Trecho: Entrº MT-352, Gleba Itapaíuna, Sub Trecho: MT-320 – Gleba Itapaíuna, numa extensão de 78,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 287/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 401/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 23 de Novembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº888 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Marcelândia, Trecho: Marcelândia – Entrº BR- 163, numa extensão de 93,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 296/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 404/2006/00 - ASJU.**

FIRMA: E.M.P. CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº: ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI
MEMBROS: ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI
ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Novembro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº894 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :
INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT- 060, Trecho: Porto Jofre – Entrº MT-060-MT-370 (Poconé), Sub Trecho: Porto Jofre - Km 68 (Rio Pixaim) , numa extensão de 68,0 Km, modalidade de**

Carta Convite Edital Nº 297/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 410/2006/00 - ASJU.

FIRMA: BRIAZE CONSTRUTORA - LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 27 de Novembro de 2.006

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 551/04
PROCESSO: 21.483-3/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 21.483-3/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 551/04 o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1180 (hum mil, cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº551/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO,
POR ITERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/06

PROCESSO: 39.646-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.646-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 030/06 o prazo de 240(Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 390 (Trezentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 030/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 042/06

PROCESSO: 44.239-9/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 44.239-9/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 042/06 o prazo de 240(Duzentos e quarenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 480 (Quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 042/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 120/06

PROCESSO: 42.598-2/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 42.598-2/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 120/06 o prazo de 60(Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 280 (Duzentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 120/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 122/06

PROCESSO: 46.592-5/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 46.592-5/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 122/06 o prazo de 60(Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 280 (Duzentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 122/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 014/06

PROCESSO: 40.384-9/05

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 40.384-9/05, com

base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Quinta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 014/06, firmado com o Município de QUERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 06 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 014/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 191/06
PROCESSO: 47.215-8/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 47.215-8/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 191/06, firmado com o Município de NOVO SANTO ANTONIO DO LESTE.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 27 de Março de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 191/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 187/06
PROCESSO: 43.773-5/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 43.773-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sétima do Convênio nº. 187/06, firmado com o Município de NOVA BANDEIRANTES.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 25 de Abril de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 187/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/06
PROCESSO: 43.627-5/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 43.627-5/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Quinta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 031/06, firmado com o Município de GUIRATINGA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 07 de Dezembro de 2006.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 031/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE GUIRATINGA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 278/06
PROCESSO: 54.680-1/06**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 275/06
PROCESSO: 54.452-3/06**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de PORTO ESTRELA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (QUINZE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 277/06
PROCESSO: 54.172-9/06**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CANARANA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (VINTE MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE CANARANA**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 276/06
PROCESSO: 54.138-9/06**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de AGUA BOA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (TRINTA MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE AGUA BOA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/06
PROCESSO: 40.384-9/05**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 40.384-9/05, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Quinta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 014/06, firmado com o Município de QUERÊNCIA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 08 de Novembro de 2006.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 014/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 209/06
PROCESSO: 45.893-7/06**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de CLAUDIA, tendo em vista o que consta no processo nº 45.893-7/06, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 209/06 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE CLAUDIA, destinado Recuperação da Rodovia MT 423, trecho: Claudia – Rio Tartaruga, no Município de Cláudia que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE CLAUDIA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 426/04
PROCESSO: 20.552-4/04**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 20.552-4/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 426/04 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 965 (Novecentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 426/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE RONDÔNÓPOLIS**

Republica-se por ter saído incorreto

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº 134/04
PROCESSO: 17.927-2/04**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Senhor Prefeito Municipal de JACIARA, tendo em vista o que consta no processo nº 17.927-2/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

RESCISÃO: O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 134/04 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e MUNICÍPIO DE JACIARA, destinado Construção de 150 Unidades Habitacionais com 32m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro, dois quartos, Infra Estrutura e Mão de Obra que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria, tendo em vista que os mesmos foram devolvidos em totalidade.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE JACIARA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 343/04
PROCESSO: 18.210-9/04**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 18.210-9/04, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 343/04, firmado com o Município de TESOURO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 105 (Cento e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Fevereiro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do

Convênio nº 343/04, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICIPIO DE TESOURO**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 417/2006/00/00-ASJU

Onde se Lê: Valor: R\$ 93.990,80(Novecentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

Leia

Valor: R\$ 93.990,80(Noventa e Três Mil e Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

Partes: TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 419/2006/00/00-ASJU

Processo nº.0.049.323-6/2006-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 293/2006

Objeto do Contrato: Ampliação de 01(uma) Sala de Aula na Escola Estadual "ROSA DOS VENTOS", no Município de Sinop-MT Valor: R\$ 33.920,00(Trinta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos

Dotação: 14.101.3639.1200 4490.5100 - fonte 122 - NE nº 14101612743-3.

Partes: PRADO ENGENHARIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

ORDEM DE INÍCIO

Solicitamos a Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente aos contratos de Secretaria Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo.

A Secretária de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas – SUVI, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Vias Urbanas.				
ORDEM DE INÍCIO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESAS	LOCAL/MUNICÍPIO
SAVHS/ SINFRA/2006	EXECUÇÃO DE LAMAASFALTICA GROSSA,PERFAZENDO UM TOTAL DE 280.000,00 EM DIVERSAS VIAS URBANAS NOS MUNICIPIOS DE : MIRASSOL D' OESTE, RIO BRANCO, ROSÁRIO OESTE,CHAPADA DOS GUIMARAES, DIAMENTINO,JACIARA E PORTO ESPERIDIÃO	399/2006/00/00/ ASJU	RR – PAVIMENTAÇÃO RODOVIARIA LTDA	MUNICIPIO DE MIRASSOL D' OESTE, RIO BRANCO, ROSÁRIO OESTE,CHAPADA DOS GUIMARAES, DIAMENTINO,JACIARA E PORTO ESPERIDIÃO

DATA 27/11/2006

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 410 DE 20 DE novembro DE 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições e tendo em vista o Artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005 – LDO e Lei nº 8.430 de 29/12/2005 LOA

RESOLVE:

I – Promover as alterações do quadro de detalhamento de

despesa
Proc. 3543

UNIDADE: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP	
ANEXO I	ACRÉSCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT.DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2284	0600	Manutenção e Coord. do Centro Integrado Op. De Seg. Pública -Cioisp	f	3390.3900	240	2.000,00
TOTAL FISCAL									2.000,00
TOTAL SEGURIDADE									
TOTAL GERAL									2.000,00

ANEXO II		REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

Em R\$ 1,00

FUN.	SUB	PROG	P/A/ OE.	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT. DESP.	FTE	VALOR
06	181	173	2284	0600	Manutenção e Coord. do Centro Integrado Op. De Seg. Pública -Cioisp	f	3390.3000	240	2.000,00

TOTAL FISCAL	2.000,00
TOTAL SEGURIDADE	
TOTAL GERAL	2.000,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006, 184º da Independência e 116º da República.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos de sinalização visual e acústica, com fornecimento de peças genuínas ou originais, da frota da SEJUSP da Capital, Várzea Grande e cidades adjacentes, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DO VALOR: O valor do contrato é estimado em R\$ 331.631,30 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo R\$ 232.141,91 (duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos) para atender as despesas com peças e R\$ 99.489,39 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para atender as despesas com serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006, Elemento Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fontes 100/240/245. Para o exercício subsequente correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2007.

DA VIGÊNCIA: 14/11/06 a 13/01/07

DA DATA: 14/11/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. ANDERSON YVES ROGÉRIO e EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA – Domani Distribuidora de

Veículos Ltda/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 276/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1590/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 343/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do nível da Educação Básica, ofertada pela **Escola Estadual Argemiro Rodrigues Pimentel**, sediada à Rua Antonio Vieira Ruicci, no município de Poxoréu, mantida pelo Estado.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2009, para a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental; e no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010 para a Renovação de Autorização do Ensino Médio devendo a Escola solicitar reconhecimento do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições legais contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 25 de novembro de 2006.

Profª Alaídes Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 280/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1633/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 350/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Centro de Educação Infantil Sapezal**, sediada na Rua dos Lírios, n. 1218, Bairro Cidezal II, no município de Sapezal, mantido pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar reconhecimento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Profª Alaídes Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 281/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1022/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 351/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual 09 de Julho**, sediada na Rua 11, n. 750, Bairro Guarujá, no município de Água Boa, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2007, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 282/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1039/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 329/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental I segmento - modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal de Educação Básica Thiago Aranha Martin**, sediada na Avenida Brasília, n. 1200, no município de Sinop, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados em 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 283/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 2105/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 348/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Médio – Regular, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual André Antonio Maggi**, sediada na Avenida Rotary Internacional, n. 1006, no município de Rondonópolis, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2007, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 285/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 948/05, 946/05, 870/05, 1677/06 e 168 /06-CEE/MT, que originaram os Pareceres n. 357, 358 e 359/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do nível da

Educação Básica ofertadas pelas **unidades escolares abaixo relacionadas**, do município de Nova Ubiratã, mantidas pelo Município.

- **Escola Municipal Artur Eberhardt**
Localizada na Fazenda Tocantins
Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série)
- Período compreendido entre 01/01/2007 a 31/12/2010.
- **Escola Municipal Lorindo Pedro Basso**
Localizada na Comunidade Vale do Ronouro
Renovação de Autorização do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)
- Período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010.
- **Escola Municipal Água Limpa**
Localizada no Distrito Água Limpa
Renovação de Autorização da Educação infantil e Ensino Fundamental (1ª a 8ª série)
- Período compreendido entre 25/04/2006 a 24/04/2010.
- **Escola Municipal 13 de Maio**
Localizada no Distrito de Santo Antonio do Rio Bonito
- Autorização da etapa da Educação Infantil
Período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2010.
- Renovação de Autorização da etapa do Ensino Fundamental I a IV
Período compreendido entre 24/04/2006 a 25/04/2010.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, devendo as Escolas solicitarem credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 286/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 851/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 325/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola de Educação Básica Pe. José de Anchieta**, sediada à Rua Valdivino Fidêncio da Silva, no município de Araputanga, mantida pela Fundação Arco-Iris.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 23/01/2006 e 22/01/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**C U M P R A – S E****PUBLICADA**

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 287/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1629/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 361/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área Profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado na **Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz**, no Município de Mirassol D'Oeste, sob a responsabilidade do Centro de Educação Profissional de Cuiabá/MT mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/MT, no prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação.

Art. 2º - Para fins de validade nacional o plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

Art. 3º – Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 4º - A autorização a que se refere esta Resolução é válida exclusivamente para uma turma do referido curso a ser ministrado no município acima mencionado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**C U M P R A – S E****PUBLICADA**

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT**

RESOLUÇÃO N. 288/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei Complementar Estadual n. 49/98 com redação dada pela LC n. 77/00, LC n. 153/04 e LC n. 209/05, ante a decisão da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Processo n. 160/05-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, modalidade Educação Profissional área de Saúde, na **Escola de Educação Profissional LKS**, situada na Avenida Tancredo Neves, n. 543, mantida por Lauro Skovrnski & Cia Ltda, no município de Sorriso/MT, pelas razões exaradas no Parecer de n. 352/06-CEE/MT.

Art. 2º - Recomendamos a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, conforme Parágrafo único art. 40 da LC 153/04, proceder a supervisão e a fiscalização no estabelecimento de ensino, com vista a dar cumprimento a Resolução n. 93/06-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 289/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei Complementar Estadual n. 49/98 com redação dada pela LC n. 77/00, LC n. 153/04 e LC n. 209/05, ante a decisão da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Processo n. 1327/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Autorização do Curso Técnico em Agronegócio, modalidade Educação Profissional área de Gestão, pela **Escola de Educação Profissional LKS**, situada na Avenida Tancredo Neves, n. 543, mantida por Lauro Skovrnski & Cia Ltda, no município de Sorriso/MT, pelas razões exaradas no Parecer de n. 360/06-CEE/MT.

Art. 2º - Recomendamos a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, conforme Parágrafo único art. 40 da LC 153/04, proceder a supervisão e a fiscalização no estabelecimento de ensino, com vista a dar cumprimento a Resolução n. 93/06-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 290 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.881/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.353/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Médio - Regular, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual 19 de Dezembro**, sediada na Avenida Tancredo Neves s/n, no município de Nova Ubiratã, mantida pelo Estado.

Parágrafo único – O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 291 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.934/05-CEE/MT, que originou o Parecer n.355/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º a 4º série) do da Educação Básica ofertadas pela **EME/EF 13 de Maio**, sediada a Rua Sebastião André de Souza, no município de Nova Olímpia, mantida pelo Município.

Parágrafo único – O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 292 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.1232/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.324/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Municipal Ricieri Bertè**, sediada a Rua 04, Quadra Comunitária 18, no município de Santa Cruz do Xingu, mantida pelo Município.

Parágrafo único – O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 293 /06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação vigente à vista do PROCESSO N.1494/06-CEE/MT, que originou o Parecer n.354/06-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Médio do Nível da Educação Básica ofertado pelo **Colégio de Educação Integrada Ala Floresta**, sediada a Rua T- 02 s/nº, Setor Esportivo no município de Alta Floresta, mantida pelo Município.

Parágrafo único – O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2007, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento do estabelecimento da Escola, conforme o Art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04 – CEE/MT, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de Ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 294/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1538/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 323/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da etapa do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Dom José do Desprezado**, sediada Rua Dublin, s/n., no município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 295/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1082/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 345/06-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Renovar a Autorização da etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Renato Dias Coutinho**, sediada Avenida Costa e Silva, s/n., no município de Dom Aquino, mantida pelo Município.

Parágrafo único - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos, ano 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Profº Alaiães Alves Mendieta
Presidente do CEE/MT

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato aditado: 075/2004
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC
Contratada: SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Do Preço.
Valor Aditado: Aditar em 4,725% no valor de R\$ 104.224,98, sendo pago para o exercício de 2006, a quantia de R\$ 18.246,44, cujo valor global do Contrato passa a ser de R\$ 2.205.819,80, pagando mensalmente a quantia de R\$ 183.818,32.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º c/ § 2º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 10 de Novembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretaria de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA N. 24 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa

conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003534

UNIDADE: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

19.122.036	20109900	MANUTENCAO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS ESTADO	F	33903900	145	7.010
------------	----------	---	---	----------	-----	-------

TOTAL FISCAL	7.010
--------------	-------

TOTAL SEGURIDADE	0
------------------	---

TOTAL	7.010
-------	-------

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

19.122.036	20109900	MANUTENCAO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS ESTADO	F	33901400	145	3.500
			F	33903500	145	3.510

TOTAL FISCAL	7.010
--------------	-------

TOTAL SEGURIDADE	0
------------------	---

TOTAL	7.010
-------	-------

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, de de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA**

Comunicado nº. 089-A/06 - PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICAM que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 79.651/05 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 19/10/2005, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Dezembro de 2006**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social:	Casp S/A – Indústria e Comércio
Inscrição Estadual:	13.307.957-0
CNPJ:	61.106.043/0005-74

Endereço:	Rodovia BR 364 – km 10 – Cuiabá – MT.
Produtos Beneficiados:	Incubadora eletrônica; aquecedores a gás; bebedouros e comedouros automáticos e manuais; ventiladores; ninhos metálicos automáticos e manuais; silos metálicos para ração; sistemas automatizados de climatização de aviários e silos metálicos sem dispositivo de ventilação; silos ventilados; secadores de sementes e cereais; máquinas para limpeza e seleção de grãos; transportadores mecânicos contínuos e elevadores de carga; distribuidor automático de ração; dosador de ração e sistema automatizado climatização de aviários e/ou granjas de suínos.

Cuiabá - MT, 14 de Novembro de 2006.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 067 DE 30 DE novembro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003541

UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

13.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33904700	100	4.000
			F	33909200	100	65.000

TOTAL FISCAL	69.000
--------------	--------

TOTAL SEGURIDADE	0
------------------	---

TOTAL	69.000
-------	--------

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	-------	-------	----	-------

13.122.036	20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903900	100	69.000
------------	----------	--	---	----------	-----	--------

TOTAL FISCAL	69.000
--------------	--------

TOTAL SEGURIDADE	0
------------------	---

TOTAL	69.000
-------	--------

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 30 de novembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA / SEDER / Nº 039 / 2006

- SUBSTITUIÇÃO -

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Por motivo de encerramento do ano financeiro, SUBSTITUIR o servidor o senhor **HELEMIR PEREIRA PEIXOTO**, pelo servidor o senhor **VALQUIM FELIX DA SILVA**, como presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

Cuiabá, 30 novembro de 2006.

CLOVES FELICIO VETTORATO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER / MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RATIFICAÇÃO ATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/06/FAPEMAT

PROCESSO: 099577/2006/PGE/0459/2006/FAPEMAT

FUNDAMENTO: Artigo. 25, inciso I, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

INTERESSADO: SPSS – BRASIL LTDA - CNPJ 02.552.009/0001-30

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para fornecimento de software – SPSS FOR WINDOWS, para atender ao Termo de Cooperação Técnica 003/2005

DOTAÇÃO: 15819900 – 3390 3900 – FONTE: 145 VALOR: R\$ 18.289,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Ratifico a dispensa de Licitação, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Estado e da Assessoria Jurídica da FAPEMAT, nos termos do Artigo. 25, inciso I, combinado com artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Art. 5º do Decreto nº 6.982 de 17/01/2006 e Legislação pertinente.

Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2006/MTS

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

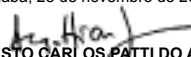
RESOLVE:

Nomear a Comissão Central de Avaliação Anual do Desempenho do ano de 2006, deste Instituto, constituída dos seguintes servidores:

ODILZA PINHEIRO DA MATTA - Presidente
CARLOS ROBERTO BORGES MONTENARI - Membro
REGINA MACEDO GONÇAVES - Membro

Publique. Registre. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Presidente da MT Saúde

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 438/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento e o que consta na Lei nº 1811 de 13/04/77, o que preceitua os artigos 115 e 221 da lei 9.503/98 (CTB), bem como, a Resolução nº 045 de 21/05/98 do CONTRAN, combinado com a Portaria nº 020 de 11/05/1999 do DETRAN/MT,

RESOLVE:

Credenciar a Empresa CADE PLACAS E BRINDES de nome Empresarial ROSELI SICHINEL HIRT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.826/0001-54, com sede sita à Av. Candeias, 1092 – Centro – Guarantã do Norte/MT para fabricar placas de identificação de veículos automotores reboques e semi-reboques.


Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 441/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei nº 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual nº 6.076 de

08/10/92 e, em especial as Portarias n.º 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Credenciar o “DESPACHANTE COMANDO” – Nome Empresarial “DESPACHANTE COMANDO LTDA - ME” inscrito no CNPJ nº 07.650.418/0001-93, para atender a Rua das Videiras, 1.025 – Centro - Sorriso/MT.


Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 447/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 307/2006/P/DETRAN/MT, datada de 25 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2006.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 448/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT.

RESOLVE:

- I. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 308/2006/P/DETRAN/MT, datada de 25 de agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2006.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 452/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 227/2005/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06 de julho de 2005, na página 26.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 453/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 299/2005/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 02 de setembro de 2005, na página 08.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 454/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 307/2005/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 02 de setembro de 2005, na página 10.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 455/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 307/2005/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 28 de novembro de 2005, na página 08.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 456/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 308/2005/GP/DETRAN/MT datada de 31 de agosto de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de setembro de 2005.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN


Portaria nº 457/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito- DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 436/2005/GP/DETRAN/MT datada de 25 de novembro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de dezembro de 2005.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

PORTARIA N. 459 DE 29 DE Novembro DE 2006.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei N. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003474

UNIDADE: 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31911300 245				88.852
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO					

TOTAL FISCAL 88.852

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 88.852

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.	FT	VALOR
06.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 245				88.852
DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO					


TOTAL FISCAL 88.852

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 88.852

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


MOISÉS SACHETTI
Presidente do DETRAN

MT FOMENTO


AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 044/2006

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, art. 29, do Estatuto Social, resolve **NOMEAR**, o servidor **MATHEUS DE MELO FERNANDES**, RG 15678423 SSP/MT e CPF 027.198.101-69, para o cargo de Atendente Geral I, com fundamento na Resolução nº 001/2006, de 10 de fevereiro de 2006;

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2006.

Cuiabá, MT, 30 de novembro de 2006.


ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor-Presidente do MT FOMENTO

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA N. 07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminacao abaixo:

Proc. 003547

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33903900	127	3.500
TOTAL FISCAL					3.500
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.500

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
22.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F	33909200	127	3.500
TOTAL FISCAL					3.500
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.500

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba, 01 de Dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.


JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
 Presidente da METAMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00427/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 292157/2006
 NOME.....: (150620020) ILTOMAR RODRIGUES DE MORAES
 A Partir de.: 08/11/2006 Ate 07/12/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00428/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 292147/2006
 NOME.....: (116650010) BENEDITO DA SILVA
 Em.....: 30/10/2006
 Data Evento.: Final - 13/11/2006
 Processo Numr.: 292173/2006
 NOME.....: (797480013) CATARINA DA SILVA LEITE
 Em.....: 30/10/2006
 Data Evento.: Final - 28/11/2006
 Processo Numr.: 292187/2006
 NOME.....: (798860014) CLEIDE BASILISIA DE FIGUEIREDO
 Em.....: 05/11/2006
 Data Evento.: Final - 02/02/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00584/2006 DE: 30/11/2006

A Secretaria de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER
 Evento: 980005/8664 - INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/FEB
 Processo Numr.: 2006160153

NOME.....: (562190090) LIZILANE ALVES SILVA SCHANNER
 A Partir de.: 14/02/2006 Ate 22/12/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Ana Carla Muniz
 Secretaria de Estado de Educacao

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00560/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 312.116/4
 NOME.....: (430050011) IRENE CARVALHO
 A Partir de.: 27/11/2006 Ate 24/02/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin
 90 30/10/2000 29/10/2005

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00561/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: 1022008/9032 - EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC INSALUBRES SUS/LEI 8.26

Processo Numr.: 3029042
 NOME.....: (429100019) APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
 A Partir de.: 22/08/2006
 Processo Numr.: 3100921
 NOME.....: (1047780019) ARQUIMEDIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 11/10/2006
 Processo Numr.: 3112944
 NOME.....: (596060033) CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO
 A Partir de.: 24/10/2006
 Processo Numr.: 3073681
 NOME.....: (1170270015) CLESTON CELESTINO BATISTA
 A Partir de.: 21/09/2006
 Processo Numr.: 2983433
 NOME.....: (584330030) CLEUZA MARIA DOS SANTOS
 A Partir de.: 17/07/2006
 Processo Numr.: 3075157
 NOME.....: (1278330019) CRISTINA MENDES DE PAULA
 A Partir de.: 22/09/2006 Ate 21/12/2006
 Processo Numr.: 2949800
 NOME.....: (932910017) DALVA GLORIA FERREIRA FRANCA BARBACENA
 A Partir de.: 21/06/2006
 Processo Numr.: 3099917
 NOME.....: (363780025) DIOGENES SOUZA AMARAL
 A Partir de.: 11/10/2006
 Processo Numr.: 2778239
 NOME.....: (1277660015) EDIEL CASTRO SOUZA
 A Partir de.: 21/02/2006 Ate 01/02/2007
 Processo Numr.: 02807823
 NOME.....: (640340024) EDINALDO SANTOS DE SOUZA
 A Partir de.: 16/03/2006
 Processo Numr.: 3062472
 NOME.....: (749060050) ELIZABETE COSTA DA SILVA BRUNETTO
 A Partir de.: 14/09/2006
 Processo Numr.: 3054880
 NOME.....: (869700022) ENEIDA M A VANDONI DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 11/09/2006
 Processo Numr.: 3099689
 NOME.....: (1154080010) EUZA FERREIRA COSTA
 A Partir de.: 11/10/2006
 Processo Numr.: 2759094
 NOME.....: (1116660013) FABIANA ARAUJO SILVA
 A Partir de.: 03/02/2006
 Processo Numr.: 2899471
 NOME.....: (900210010) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PORTO
 A Partir de.: 17/05/2006
 Processo Numr.: 3130755
 NOME.....: (901370010) GENY BARBOSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/12/2006
 Processo Numr.: 3073654
 NOME.....: (637990013) GERALDO VIRGINIO DA SILVA
 A Partir de.: 21/09/2006
 Processo Numr.: 3097362
 NOME.....: (1239250018) GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA
 A Partir de.: 10/10/2006
 Processo Numr.: 3090712
 NOME.....: (934140014) IRACI INACIO VIEIRA
 A Partir de.: 05/10/2006
 Processo Numr.: 2952664
 NOME.....: (434120014) IRIVAN ANTONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 23/06/2006
 Processo Numr.: 3049967
 NOME.....: (991440013) JOAO CASSIO MUNIZ
 A Partir de.: 01/10/2006
 Processo Numr.: 2933757
 NOME.....: (1160040017) JORACI ROSA PEREIRA
 A Partir de.: 07/06/2006
 Processo Numr.: 2982832
 NOME.....: (961480025) JOSUE BETT
 A Partir de.: 01/08/2006
 Processo Numr.: 2719908
 NOME.....: (1206040014) LAURITA SOUZA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 13/12/2005 Ate 12/12/2006
 Processo Numr.: 2935728
 NOME.....: (637740017) LEINE CARLA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 09/06/2006
 Processo Numr.: 2884868
 NOME.....: (1116680014) LUCIANA SALEM GONCALVES
 A Partir de.: 05/05/2006
 Processo Numr.: 2976974
 NOME.....: (1318520018) LUIZ PRIMO LARAYA

A Partir de.: 12/07/2006 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 2804020
 NOME..... (896280012) MARGARIDA DA CONCEICAO
 A Partir de.: 14/03/2006
 Processo Numr.: 2948928
 NOME..... (421170026) MARIA APARECIDA SILVA FARIAS SANTOS
 A Partir de.: 21/06/2006
 Processo Numr.: 3075139
 NOME..... (1181410018) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA COSTA
 A Partir de.: 22/09/2006 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 3122118
 NOME..... (816670013) MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/10/2006
 Processo Numr.: 3106536
 NOME..... (1277630019) MARIA LUZANIR LEAL DE BARROS
 A Partir de.: 18/10/2006 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 2949837
 NOME..... (349170029) MARYLINA RODRIGUES BRIANEZ
 A Partir de.: 21/06/2006
 Processo Numr.: 3094143
 NOME..... (1130910013) NENIZE SANTANA DO NASCIMENTO BRASIL
 A Partir de.: 09/10/2006
 Processo Numr.: 2801591
 NOME..... (1170380015) RENATO ALVES VILASBOAS
 A Partir de.: 13/03/2006
 Processo Numr.: 3097928
 NOME..... (1253770015) RENATO MONTEIRO DE BARROS GONDIM
 A Partir de.: 10/10/2006 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 3073645
 NOME..... (526630019) RITA DE CASSIA CORREA DA C.DELLAFINA
 A Partir de.: 21/09/2006
 Processo Numr.: 3090606
 NOME..... (1318780010) ROSILENE SANTANA DE SOUZA
 A Partir de.: 05/10/2006 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 2949730
 NOME..... (582370019) ROSIMEIRE DE CASSIA F. KRAUSE
 A Partir de.: 21/06/2006
 Processo Numr.: 3082528
 NOME..... (954440021) VALDIR DEWES
 A Partir de.: 28/09/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMFRA-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00562/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 1022024/9032 - RET. EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC. INSALUBRES - SUS/
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (434420018) ADILLES MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (1117760011) ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES VENTURA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (430980027) CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (962020010) DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (648860019) DELIA ELISIA PIRES SANTOS
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (433840013) DILMA MARIA DE PAULA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3075041
 NOME..... (951720015) ELMISIA MARIA SABINO
 Em..... 22/09/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (429830017) ENEDINA VIANA DA SILVA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (932040012) EVELYN HACK BIDIGARAY
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (711240043) FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (945220014) IVENS CUTABANO SCAFF
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (433330015) IVO ANTONIO VIEIRA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115394
 NOME..... (1068060015) JAIR PEREIRA PAIM
 Em..... 01/11/2006
 Processo Numr.: 3092598
 NOME..... (1177720016) JULIANA ALMEIDA RAMOS
 Em..... 06/10/2006
 Processo Numr.: 3079922
 NOME..... (1149340026) KATIA DA ROCHA ROSA
 Em..... 26/09/2006
 Processo Numr.: 3075148
 NOME..... (945120010) KELLY APARECIDA BRUNO
 Em..... 22/09/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (1244080010) LAURA REGINA CAVALCANTE DE MORAES
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3075087
 NOME..... (1242160016) LUCIANA DE ALMEIDA MORENO
 Em..... 22/09/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (1133100039) LUCIANO CORREA RIBEIRO
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (901240010) LUCIMAR ROSA DE CASTRO
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (1131210015) MARGARET DIOZ SILVA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (583470017) NILVA DE FATIMA OLIVEIRA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385

NOME..... (1121380015) PATRICYA ANGELICA BARBOSA TAQUES
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (435260022) PAULO ROBERTO ROCHA
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3075023
 NOME..... (940260018) REGINA MARIA POUSO ALMEIDA SESSO
 Em..... 22/09/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (531350010) ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS
 Em..... 25/10/2006
 Processo Numr.: 3075078
 NOME..... (945010010) ROSILENE DA SILVA RIBEIRO
 Em..... 22/09/2006
 Processo Numr.: 3115385
 NOME..... (637880013) SERGIO JULIO FERNANDES
 Em..... 25/10/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMFRA-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude
 PORTARIA N. 03/SES/00563/2006 DE: 30/11/2006
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1022091/9032 - CES. EXERC. FUNCOES HABITUAIS, CONDIC. INSALUBRES SUS/LEI
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (264770021) ABGAIL ANASTACIA DE ALMEIDA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (219390029) ADA MARIA DE AGUIAR
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1153890019) ADALGISA BISPO SOARES
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (953110010) ADELINA BATISTA FERRAZ
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (50140027) ADENIR DE CAMPOS PEREIRA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (953780015) ADRIANA FATIMA CABRAL
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (965340015) ADRIANA MOESSA COSTA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (432320024) AEDIR JACINTO DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (901210013) AIRDES DE OLIVEIRA FIALHO
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (637610016) ALAINE TORRES ALVES MUNDIM
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (965790010) ALCY BENEDITO CORREA DA CRUZ
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (960730010) ALESSANDRO LONGUINHO DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (637970012) ALICE HARUMI YAMAMOTO
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (436700034) ALMIRA DE MORAES FRANCA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3139844
 NOME..... (951240021) ALVARO COLOMBO
 Em..... 01/08/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (590550012) AMON SILVA SOUZA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (430400012) ANA ANGELINA DA COSTA MONTEIRO
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (270650024) ANA IRENE LEONCIO DE ARRUDA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (863020011) ANA LIRA DALA VALLE
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (425180018) ANA MARIA DA CONCEICAO
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (420580018) ANATALIA DA SILVA RAMOS
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1017170018) ANDRE LOUIS ALVES QUEIROZ
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (961750014) ANDREIA FERREIRA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3144101
 NOME..... (1318810016) ANDREIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA AMORIM
 Em..... 17/10/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (433170026) ANEZIA ALVES DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1202980012) ANGELA CLAUDIA CATELANI
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3139899
 NOME..... (1170740011) ANSELMO VERLANGIERI CARMO
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (962140015) ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (425450015) ANTONIA HERMINIA ARCANJO FERREIRA
 Em..... 30/11/2006
 Processo Numr.: 3144101
 NOME..... (580830012) ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
 Em..... 18/09/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (953220010) ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA NETO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (905730011) APARECIDA LOPES KEINER
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (421390026) ARISTINA BARBOSA DE MELO LEMES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (426730011) ARTUR RAMOS FILHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (965530019) BASILEU LEMES DE OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (426650026) BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (637550013) BENEDITO CLOVIS DE MOURA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (582850010) BENEDITO ELIAS AVANCO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (629770018) BENEDITO MARQUES DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (424910012) BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (962060011) BRUNA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3126178
 NOME..... (702490032) CEDENICE FERREIRA DA SILVA FIGUEIRAS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (931970024) CELIA MARIA ZAGHI MAIA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (966720016) CELI ALVES NEVES LEAL DE PAULA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (636130029) CELIA CONTENTE DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (932080014) CERES ANA REGIS DOS SANTOS EMIDIO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (621320013) CLAUDEMIR NUNES DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1201240015) CLAUDIA DUARTE MELO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1180680011) CLAUDIANA DUARTE DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (692620028) CLAUDIO LIMA DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1175530015) CLEIDE APARECIDA CASTREGUINI DUARTE
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (424440016) CONCEICAO MARIA DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3102169
 NOME..... (905140010) CONCEICAO DOS SANTOS
 Em..... 01/06/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (637860012) COSME LUIZ SOARES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3144101
 NOME..... (637500016) CRISTINA AMARANTE ZILIANI
 Em..... 13/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1189070011) CYBELLE FERREIRA TUNES LEITE DO SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (961670010) DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (421710020) DARCI INES JAGER PEREGO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (966690010) DAYLANA MARQUES STEINBECK
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (954420012) DEBORA MIRIAN DA COSTA FONTES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183290010) DEJALY MARIA LEOPOLDINA DA COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (431040028) DELY CRISTINA MARTINS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1155320023) DENISE SANT'ANNA DE CARVALHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (961860014) DERODETE GONCALVES DA COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (963260014) DILMA ALVES DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183400010) DIONETE MARIA DUARTE DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (427370027) DIRCE SAYURI OTAKE GUOLLO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (967790018) DNILCY TAVARES CORREA ARRUDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (585690022) DOMEITILA ENEDINA DE PAULA OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (428790011) DORACILDA CARVALHO SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1160220015) DORACILDE TERUMI TAKAHARA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1184830018) DUBIA BEATRIZ OLIVEIRA CAMPOS RIEGER
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183100016) EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (752940023) EDIANE FERREIRA GUIMARAES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (431910014) EDIR MARIA DA SILVA LIMA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (428960014) EDMIR LUIS FERREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (905390016) EDNEIA DE LARA PINTO.
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (867110023) ELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (430020023) ELEDIL SEBASTIANA CARVALHO DA COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1158150013) ELENIR ALVES DO CARMO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (639060021) ELIANE FERRAZ
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (583270026) ELIANY ALVES GUIRRA CORTE
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (431930074) ELISA MARIA FIGUEIREDO ORAMA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1068220012) ELISANGELA DE ARRUDA OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (900290013) ELISANGELA CLEMENTINA DO NASCIMENTO TAKA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (360140017) ELIZE SILVA BOAVENTURA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (965240010) ELZA GOMES COLOMBO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1180740014) ELZIO DA SILVA FERNANDES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (436990024) EMIDIO BENICIO DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (583260012) ERNESTINA MARIANA NUNES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (583380018) ERNESTINA SERAFINA DE ARRUDA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (430300026) EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (423830023) EUNICE DE CASTRO SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (427410029) EUZENIA GOMES CABRAL
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (949700010) EVANIL ALVES CALAZANS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (961970014) EVANIR JULIANA FERREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183860010) EVELLIN CARLA DELMONICO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (411000020) FLORIPEDES MARTINS DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1142100011) FRANCIMERY LIMA DOS ANJOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (779990021) GENIAS BENTO DOS REIS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3013467
 NOME..... (811200043) GENY CATARINA FRANCISCA RODRIGUES LOPES
 Em..... 01/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (955270014) GILDOMAR ALCERIO MAIERON
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (812700015) GILSON RODRIGUES DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (944500013) GISELLE GERALDINE BARROS DE CARVALHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (486260038) GISLENE CRISTINA GAIVA CORREA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (638190010) GLAUCIA MARIA EUBANK CRAVEIRO COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183480013) GREICE DE AMORIM BENEVIDES TEOTONIO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (427770017) GUIOMAR PEREIRA FRANCO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (961250046) HAECKEL SADDER DE OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (472830023) HELOISA CHAPADEIRO MACHADO BORGES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602
 NOME..... (1183850015) HELTON RIDLEY DE FREITAS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (1120140010) HERMOM LEAL MOREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3148602	NOME..... (582830010) HILDA PEREIRA DE SOUZA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1169090017) LENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (1173240010) HORACIO CUSTODIO DA SILVA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3015395	NOME..... (629690014) LEONIDIO DE JESUS DE CAMPOS	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (1117600014) HOZANO JOSE DELGADO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (905300017) LEONIRA CABRAL DOS SANTOS	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (943720010) HUDSON MARCELO DA COSTA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (874720044) LIDIANE GERLACH	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (1080410012) ICARO FERREIRA DA SILVA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (944970010) LOURENCO ALESSANDRO ORTIZ	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (422400025) ILGA TEREZINHA JUNGES HECK	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (432630015) LUCEIDES OLIVEIRA GOMES	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3139923	NOME..... (900660023) INES DE FATIMA CUNHA ATAIDE	Em..... 01/08/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (933490011) LUCIA MARIA NOBREGA DA SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (426350022) IRANY DE OLIVEIRA E SILVA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3139989	NOME..... (1224250017) LUCIANA PALU	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (261150022) IRENE FERREIRA LEITE	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3144101	NOME..... (1118260012) LUCIENE CASTRO RANGEL	Em..... 13/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (419860010) IRES MARIA DUARTE LELLIS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (583060013) LUCIENE DE SALES FREITAS	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (427600014) IVANI GONCALVES DOS REIS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1131870015) LUCIENE GRASIELE PEREIRA DE MOURA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (954540018) IVONE DA SILVA COUTINHO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3144101	NOME..... (417160011) LUIS LUCKSIGER PLASTER	Em..... 13/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (962040010) JANETH MARTINS CASTANHO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (437190021) LUIZ GONZAGA DE SOUZA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (582320011) JEANDRA MOURA DAS NEVES SILVA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3144101	NOME..... (965940012) LUZIA APARECIDA SILVA ALMEIDA	Em..... 18/10/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (933740018) JEOVALICE DO CARMO ASSUMPCAO DELGADO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (453150055) MACARIO ALVES JANUARIO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (963300016) JOANA MONTEIRO SALGADO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3144040	NOME..... (892880015) MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	Em..... 01/10/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (582470013) JOANETE DA SILVA E SOUZA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (580970019) MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (533430089) JOAO CANDIDO NETO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (901380016) MARCELO CERVO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (639960014) JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA MAGALHÃES	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1184820012) MARCIA VALERIA ARRUDA MONTEIRO DA SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (478410034) JOILSON FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (900180013) MARCIO DE ALMEIDA COUTINHO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (961790016) JOLICE FERREIRA GOMES	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1098880010) MARCONI ALVES ROSA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (931980011) JORGE AUGUSTO PISSINI GALCERAN	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (432400028) MARIA ALBERTINA DE ALMEIDA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (585660018) JOSAFÁ CATARINO DO VALE	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (582570018) MARIA ALICE FERNANDES MARTINS	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (648840018) JOSE CARLOS DE SOUZA SENA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (985260017) MARIA ANTONIA DA COSTA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (432420010) JOSE DA COSTA NETO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1177510011) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (432280014) JOSE DA LUZ	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3139923	NOME..... (1304750016) MARIA APARECIDA DAS GRACAS CORREA MILHOMEM	Em..... 14/08/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (706590074) JOSE IZIDRO MANOEL	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (581350014) MARIA AUXILIADORA SEBASTIAO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3148602	NOME..... (1183360018) JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (424870029) MARIA DA PENHA MARTINS DA VEIGA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1170730016) JOSIED MARPRATES CUNHA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (214000028) MARIA DE FATIMA FERREIRA COELHO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (275290042) JUCELI MANERICH STEIMBACH	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (901650013) MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTANA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (921630026) JUCILENE FATIMA CARDOSO DA SILVA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (426280016) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1188570010) JULIANA SANTOS BRAGA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (862030013) MARIA DE LOURDES DA MOTA SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (445210036) JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (460040014) MARIA DO CARMO DA SILVA GUIDA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 3015395	NOME..... (427760046) JURANIL MARIA DE ARRUDA SOUZA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 3147223	NOME..... (940310015) MARIA DO CARMO MACIEL SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (945160011) KAREN DE ARRUDA MEDEIROS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (900500018) MARIA HELENA DA SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1073370019) KLEBER SILVA MORAES	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1185180017) MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (970630018) LAELCIO JOSE DA COSTA	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (572330103) MARIA MERCIA DE DEUS DA SILVA	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (961900016) LAURA FABIANA ELOY DA PAIXAO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (905360010) MARIA SILVA DO NASCIMENTO	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1185160016) LAURA LANDER RAMOS XAVIER	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (423880012) MARIANO AGUILA GONZALES	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (965660010) LELIANE APARECIDA PAES DE BARROS	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (1221630013) MARIEL MAROSTICA FERNANDES	Em..... 30/11/2006
Processo Numr.: 03148602	NOME..... (673640035) LENILCE DA SILVA CANDIDO	Em..... 30/11/2006	Processo Numr.: 03148602	NOME..... (426100018) MARILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (411010034) MARILENE RIBEIRO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (304030023) MARILUCE DE ARAUJO BASTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (901260010) MARINA BISPO DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (712510028) MARINA DE CASTRO CINTRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (809650010) MARIO CONCEICAO DA MATTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (580700038) MARISA AUXILIADORA XAVIER DORILEO NEGRETTI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (948580011) MARISTELA PINHEIRO RAMOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (961800011) MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1072560019) MARY NAOMI YAMAGUTI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1188600017) MAURO ALVES DE SOUZA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1203020012) MELANIA SALETE BONATO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139899
 NOME..... (1158370013) MICHELLE TAQUES JARDIM SILVA
 Em..... 01/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (905130014) MOACIR DOMINGOS DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (629760012) MOIZES PINHEIRO DE ARRUDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139817
 NOME..... (580760014) NEIDE MARIA NOVAIS COSTA
 Em..... 14/06/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (962260010) NELSON MONTEIRO FILHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (901740012) NEUCI MILANI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1261480012) NEUSA YUKO MIYASHITA NEGRAO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (416670024) NEUZA BORGES LEAL
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (952930013) NICOLAU MARQUES BARROS FILHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (431880026) NILMA CARRIJO FLORES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (900920017) NOEMI LUCIA URIARTE
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (582350018) ODENIL FERREIRA DE MIRANDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (583300014) OSCAR AKIRA WATANABE
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (293190020) OSNEY CORREA DE OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1190130014) PATRICIA ROCHA TOZATTO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (960850015) PAULO ROBERTO ANTUNES DO NASCIMENTO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (965460010) PAULO SILAS FERREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1179940013) PEDRO DE OLIVEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (582970016) REGINA NERIS DE ASSUNCAO E CASTRO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (944080014) REGINALDO GONCALVES RIBEIRO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1157340013) RITA DE CASSIA A DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (960780017) RITA ELIETE BRANCO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1155130011) ROBSON ALVES DE PAULA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1073130018) ROSA DELGADO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (961840013) ROSANE PINO DE FIGUEIREDO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (582950015) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (896290018) ROSE MARIA DE JESUS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139817
 NOME..... (1142490014) ROSENIL CELIA DE MORAES
 Em..... 04/07/2005

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (952050013) ROSIDELMA DOS SANTOS LIMA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (861430018) ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139899
 NOME..... (1068420011) RUBENS HAJIME ARATAMI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1171070010) RUBENS ZANARDINI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (678850020) RUTH LINO CUSTODIO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (637910010) SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (381860027) SEBASTIANA CELIA SANTOS ARRUDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (422500011) SEBASTIAO ESMEL DE ALMEIDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (951680013) SILVANA CREPALDI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139844
 NOME..... (941750027) SILVANA CRISTINA SILVA BATISTA
 Em..... 31/07/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (903720019) SILVANA GOMES COLOMBO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1180730019) SISLEIA CARDOSO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (422520020) SOELI FERREIRA LIRA DE ARRUDA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1170250014) SUELY CRISTINA DE ARAUJO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (437360032) SUELY DE JESUS SIQUEIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (960860010) SYLVANY BUENO DRAVETZ
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3144101
 NOME..... (918090024) TAIASA AIDAMUS PRADO GENARO
 Em..... 23/10/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1185040010) TANIA CECILIA TREVISAN
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (1231860011) TATIANE CARLA BARBIERI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (673580032) TERCY GONCALVES CORREIA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (526540044) TETSURO KAWANO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (821110012) TITO RODRIGUES DE AMORIM
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (637830016) VALDEDIR DOS SANTOS BARBOSA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1190290011) VALDINA DA SILVA FERREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1104990021) VERA LUCIA YAMAVAKI
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (420490035) VERIDIANA MARTINS DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (429420013) VICENTA MARIA OLIVEIRA DE MATOS
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (88370011) VICENTE APARECIDO SAIA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3015395
 NOME..... (428330010) VICENTE GONCALVES DE QUEIROZ
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (417590016) VILMA MARIA GONCALVES SILVA FIGUEIREDO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1101270010) VIRGINIO ELIAS SANTIAGO DE MELO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (424140012) WAGNER LUIZ PERES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (931790018) WALDEIR DIAS PEREIRA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1161680010) WALDETH PONTES GOMES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (349290024) WALDICY DA SILVA COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (965580016) WALDINEA SOFIA DA SILVA COSTA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (639790011) WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (960510010) WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 3139844
 NOME..... (322590027) ZANIZOR RODRIGUES DA SILVA
 Em..... 24/05/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (427300029) ZILDINETE ALVES DA SILVA
 Em..... 30/11/2006

Processo Numr.: 03148602
 NOME..... (1185960012) ZJOID BEATRIZ DE SOUZA LEAL
 Em..... 30/11/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMFRA-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Curitiba, 29 de Novembro de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00564/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: 1084003/9598 - REGIME ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 8269

Processo Numr.: 3134201
 NOME..... (1185920010) ADEDECILIO RIBEIRO DE SOUZA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3105670
 NOME..... (953060020) ALECI ALVES PEREIRA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3115136
 NOME..... (1318600011) ALEXANDRE LOVERDE FALCAO
 A Partir de.: 26/06/2006 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 3105670
 NOME..... (1175500019) CARMEN VERONICA FUNK ALMEIDA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134274
 NOME..... (955120012) CLAUDINEI MARINHO VIEIRA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134265
 NOME..... (1201060017) CLAYTON PINTO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3105670
 NOME..... (987600010) DIVINA DE ANCHIETA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134256
 NOME..... (955450012) HERCULANO DE SOUSA ALMEIDA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134186
 NOME..... (1200740014) LAURA CLARICE CORREA DA COSTA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134247
 NOME..... (955010012) LIONIDES FERNANDES DE LIMA
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3118577
 NOME..... (1177350014) LUCIANE GATTO
 A Partir de.: 16/08/2006

Processo Numr.: 3118577
 NOME..... (1170380015) RENATO ALVES VILASBOAS
 A Partir de.: 16/08/2006

Processo Numr.: 3134238
 NOME..... (952010011) RUBENS MORAES DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134229
 NOME..... (952470012) VALDESON PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/01/2006

Processo Numr.: 3134210
 NOME..... (952410010) VALDIVINO ANSELMO FERNANDES
 A Partir de.: 02/01/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00565/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1084020/9598 - RETIFICACAO DE REGIME DE ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 826

Processo Numr.: 0310567-0
 NOME..... (418970025) GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
 Em.....: 02/01/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00566/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1084097/9598 - CESSACAO DE REGIME DE PLANTAO - SUS/LEI 8269

Processo Numr.: 3144101
 NOME..... (580830012) ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS
 Em.....: 18/09/2006

Processo Numr.: 3110928
 NOME..... (668620021) EDEMILSON JOSE LEITE
 Em.....: 01/10/2006

Processo Numr.: 3135963
 NOME..... (940830019) ENIO SANTANA DA SILVA
 Em.....: 01/11/2006

Processo Numr.: 3135963
 NOME..... (944500013) GISELLE GERALDINE BARROS DE CARVALHO
 Em.....: 01/11/2006

Processo Numr.: 3139923
 NOME..... (900660023) INES DE FATIMA CUNHA ATAIDE
 Em.....: 01/08/2006

Processo Numr.: 3122127
 NOME..... (412160021) JOSUE CORREA FERRAZ
 Em.....: 04/09/2006

Processo Numr.: 314404-0
 NOME..... (892880015) MANOELITO DA SILVA RODRIGUES
 Em.....: 01/10/2006

Processo Numr.: 3110928
 NOME..... (429480024) MARIA LUIZA DA SILVA
 Em.....: 01/10/2006

Processo Numr.: 3110928
 NOME..... (637830016) VALDEMIR DOS SANTOS BARBOSA
 Em.....: 01/10/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00567/2006 DE: 30/11/2006

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: 1085000/9601 - REGIME EXTRAORDINARIO DE TRABALHO - SUS

Processo Numr.: 3118629
 NOME..... (750100044) ANA PAULA CORREA GERALDI
 A Partir de.: 04/09/2006 Ate 04/09/2007

Processo Numr.: 3096974
 NOME..... (817450017) EVALDO LUIS DA SILVA MOTA
 A Partir de.: 09/10/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: 3096947
 NOME..... (812920015) MANOEL ANTONIO ROSA
 A Partir de.: 04/10/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: 3118610
 NOME..... (973060018) MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS
 A Partir de.: 04/09/2006 Ate 04/09/2007

Processo Numr.: 3096992
 NOME..... (818690011) MAX MARTINHO DE SOUZA
 A Partir de.: 09/10/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: 3096983
 NOME..... (813130018) PAULO ROBERTO GONCALVES
 A Partir de.: 09/10/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: 3096965
 NOME..... (819450014) RENATO DA SILVA MOTA
 A Partir de.: 09/10/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: 3118601
 NOME..... (951180010) SUELY APARECIDA GUARIM
 A Partir de.: 04/09/2006 Ate 04/09/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CANCELAR, referenciando

OBJETO: 323136/3263 - CANCELAMENTO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENC

CONTRATO N. 16/SES/00947/2006 DE: 30/11/2006

NUMR.PROTOCOLO: 0.999.999.9 DATA: 01/07/2006

CONTRATADO.: (1129370027) ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO

MOTIVO.: DISTRATO EFETUADO EM VIRTUDE DE NOMEACAO EM CARGO EM COMISSAO.

Em.....: 01/07/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00050/2006 DE: 30/11/2006

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: S/N

NOME..... (797100016) WALDEZ CLEMENTINO DA SILVA FRAGA
 A Partir de.: 29/09/2006 Ate 27/11/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 29 de Novembro de 2006.

Afonso Dalberto
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEIÃO
 LEIÃO Nº 02/2006/SAD/SEJUSP
 DATA: 14/12/2006 o Leilão se estenderá pelos dias subsequentes, se fizer necessário.
 HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Bens Móveis e Veículos, considerados inservíveis para o Serviço Público Estadual.
ANEXO: Relação dos Veículos e Bens Móveis para o Leilão, será publicado no Diário Oficial no dia 05/12/2006.

LOCAL: Av. Gonçalo Antunes de Barros S/N POLITECI Antiga Sanemat).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei n.º 8.883/4 e demais legislação complementares inerentes a matéria.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através do senhor leiloeiro oficial, **Devair**

Bottura, Matrícula nº 002, Rua Santa Terezinha, nº1192, Telefone (065)-3623-9400, Bairro Poção, e-mail moacircabans@terra.com.br, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de Veículos e Bens Móveis considerados inservíveis para o uso no serviço da:

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP**

CAPÍTULO – I

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Os veículos estarão à disposição para visita a partir do dia 06/12/2006, no horário das 12:00 as 17:00hrs.
- 1.2 – No dia do leilão fica extremamente proibida a visita e circulação entre os veículos do pátio.
- 1.3 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscrita respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidores de documento de Identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação.
- 1.4 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.

CAPÍTULO – II

2.0 – DOS LANCES:

- 2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.
- 2.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Para Veículos e R\$ 10,00 (Dez Reais) Para Bens Móveis.
- 2.3 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.4 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões da Secretaria de Estado de Administração durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO – III

3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1 – No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 10% (dez por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei.
- 3.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4.0 – PAGAMENTO

- 4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
- 4.2 – No ato do pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, o leiloeiro oficial entregará para a comissão de leilão a ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FESP BANCO DO BRASIL e FUNDESP conta nº. 3.040.301-4 agência nº 3834-2, BANCO DO BRASIL.
- 4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I: valor arrematado mais o valor da documentação.
- 4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1 – Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após legalização de todas as despesas junto ao DETRAN/MT, DNIT, SMTU, INMETRO e SEFAZ do bem com a efetiva transferência nominal do veículo arrematado e quanto dos veículos SUCATAS, poderão retirar do pátio após o comprovante de pagamento, conforme o DECRETO Nº4.196 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
- 5.2 – Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRAN-MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
- 5.3 – Quando houver troca de motor, ou remarcação de chassi e motor, será de inteira responsabilidade do arrematante as taxas junto ao DETRAN-MT e o INMETRO, assumindo as declarações de responsabilidades civis e criminais exigidas pelo DETRAN-MT.
- 5.4 – Os veículos com auto de infração do DETRAN-MT, SMTU, DNIT é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.5 – As despesas com IPVA, SEGURO, LICENCIAMENTO E PERICIA é de inteira responsabilidade do arrematante, sendo que os valores estarão disponíveis no anexo I.
- 5.6 – Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN-MT, o arrematante, poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DE LEILÃO DA SAD no prazo de 30 dias, expirado este o arrematante será notificado. O veículo sucata após o pagamento total poderá ser retirado do pátio de leilão.

CAPÍTULO – IV

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço público estadual, objeto deste leilão, encontra-se classificados nos respectivos processos de loteamento em condições variadas de aproveitamento, a saber:
PRECÁRIO (Passivo de recuperação), SUCATAS (Irrecuperáveis, não poderá documentar).
 - 6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.
 - 6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA SAD.
 - 6.4 – Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R\$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.
 - 6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.
 - 6.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
 - 6.7 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.
 - 6.8 Fica impossibilitado de participar deste leilão, por descumprir o Capítulo II, item 2.4 deste edital, os Senhores: Fernando Alencar Bezerra CPF: 292.800.871-34 e o Senhor – Luiz Augusto da Silva n- CNPJ 07.534.104/0001-25, referente ao leilão 001/2006 realizado no dia 08/08/2006.
- 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 7.1 – A Secretaria de Estado de Administração, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.
 - 7.2 – Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Patrimônio e Serviços/ SAD, Bloco III, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT. Telefone 3613-3668, ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Delvair Bottura, matrícula nº002, telefones: (065)3623-9400 e 9983-8383.

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DATA DO EDITAL DO LEILÃO

Publicada no dia 29/11/2006, página 59, onde se lê de 14/07/2006, lhe-se 14/12/2006. EDITAL DE LEILÃO.

LEILÃO Nº. 02/2006/SAD/SEJUSP

DATA: 14/12/2006 o Leilão se estenderá pelos dias subsequentes, se fizer necessário.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Bens Móveis e Veículos, considerados inservíveis para o Serviço Público Estadual. ANEXO: Relação dos Veículos e Bens Móveis para o Leilão, será publicado no Diário Oficial no dia 05/12/2006.

LOCAL: Av. Gonçalo Antunes de Barros S/N POLITEC (Antiga Sanemat).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, com alteração de dispositivo promovida pela Lei n.º 8.883/4 e demais legislação complementares inerentes a matéria.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através do senhor leiloeiro oficial, **Devair Bottura, Matrícula nº 002, Rua Santa Terezinha, nº1192, Telefone (065)-3623-9400, Bairro Poção, e-mail moacircabans@terra.com.br**, faz público para o conhecimento dos interessados, que em data horário e local mencionado, promoverá Leilão a fim de receber lances para a venda de Veículos e Bens Móveis considerados inservíveis para o uso no serviço da:

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP**

CAPÍTULO – I

1.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 – Os veículos estarão à disposição para visita a partir do dia 06/12/2006, no horário das 12:00 as 17:00hrs.
- 1.2 – No dia do leilão fica extremamente proibida a visita e circulação entre os veículos do pátio.
- 1.3 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscrita respectivamente no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC), possuidores de documento de Identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação.
- 1.4 – No ato de arrematação o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: CPF e RG, depois de efetuadas as anotações os documentos serão devolvidos ao Arrematante no ato do pagamento.

CAPÍTULO – II

2.0 – DOS LANCES:

- 2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.
- 2.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Para Veículos e R\$ 10,00 (Dez Reais) Para Bens Móveis.
- 2.3 – As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.4 – O arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões da Secretaria de Estado de Administração durante 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO – III

3.0 – DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1 – No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 10% (dez por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei.
- 3.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4.0 – PAGAMENTO

- 4.1 – Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
- 4.2 – No ato do pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, o leiloeiro oficial entregará para a comissão de leilão a ata do leilão com o respectivo depósito original na conta do FESP BANCO DO BRASIL e FUNDESP conta nº. 3.040.301-4 agência nº 3834-2, BANCO DO BRASIL.
- 4.3 – O arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, como demonstra no anexo I: valor arrematado mais o valor da documentação.
- 4.4 – O arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

5.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1 – Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após legalização de todas as despesas junto ao DETRAN/MT, DNIT, SMTU, INMETRO e SEFAZ do bem com a efetiva transferência nominal do veículo arrematado e quanto dos veículos SUCATAS, poderão retirar do pátio após o comprovante de pagamento, conforme o DECRETO Nº4.196 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
- 5.2 – Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRAN-MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
- 5.3 – Quando houver troca de motor, ou remarcação de chassi e motor, será de inteira responsabilidade do arrematante as taxas junto ao DETRAN-MT e o INMETRO, assumindo as declarações de responsabilidades civis e criminais exigidas pelo DETRAN-MT.
- 5.4 – Os veículos com auto de infração do DETRAN-MT, SMTU, DNIT é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 5.5 – As despesas com IPVA, SEGURO, LICENCIAMENTO E PERICIA é de inteira responsabilidade do arrematante, sendo que os valores estarão disponíveis no anexo I.
- 5.6 – Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN-MT, o arrematante, poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DE LEILÃO DA SAD no prazo de 30 dias, expirado este o arrematante será notificado. O veículo sucata após o pagamento total poderá ser retirado do pátio de leilão.

CAPÍTULO – IV

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os bens considerados inservíveis para o serviço público estadual, objeto deste leilão, encontra-se classificados nos respectivos processos de loteamento em condições variadas de aproveitamento, a saber:
PRECÁRIO (Passivo de recuperação), SUCATAS (Irrecuperáveis, não poderá documentar).
- 6.2 – Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.

APOLÔNIO B. MELO FILHO.
Presidente da Comissão de Leilão

ANDRÉ ALCIR GUALDA SANCHES
Superintendente de Patrimônio e Serviços

EDÉSIO PIREZ DE ARRUDA
Membro da Comissão

ODIL FRANCISCO DE CAMPOS
Membro da Comissão

- 6.3 – Somente será concedida transferência de propriedade aos bens previamente classificados nas condições acima e assinado pelo SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA SAD.
- 6.4 – Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R\$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.
- 6.5 – É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 5.1.
- 6.6 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
- 6.7 – A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial e os interessados que assim o desejarem.
- 6.8 Fica impossibilitado de participar deste leilão, por descumprir o Capítulo II, item 2.4 deste edital, os Senhores: Fernando Alencar Bezerra CPF: 292.800.871-34 e o Senhor – Luiz Augusto da Silva n- CNPJ 07.534.104/0001-25, referente ao leilão 001/2006 realizado no dia 08/08/2006.
- 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
 - 7.1 – A Secretaria de Estado de Administração, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.
 - 7.2 – Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Patrimônio e Serviços/ SAD, Bloco III, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT. Telefone 3613-3668, ou ainda com o Leiloeiro Oficial, Delvair Bottura, matrícula nº002, telefones: (065)3623-9400 e 9983-8383.

APOLÔNIO B. MELO FILHO,
Presidente da Comissão de Leilão

ANDRÉ ALCIR GUALDA SANCHES
Superintendente de Patrimônio e Serviços

EDÉSIO PIRES DE ARRUDA
Membro da Comissão

ODIL FRANCISCO DE CAMPOS
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2006/SAD

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 15 de dezembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de hemoterapia, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeada pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2006/SAD, o qual tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de material permanente, sendo: estação móvel em VHF e estação portátil em VHF com instalação, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGORA SOLUCÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200	2.195,00	439.000,00
02	AGORA SOLUCÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200	1.761,00	352.200,00

Cuiabá, 29 de novembro de 2006

RAUMAXCIENE P. L. WILHELMS
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o item 01 **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão nº. 058/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de material permanente, sendo: estação móvel em VHF e estação portátil em VHF com instalação, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o item 01 **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão nº. 058/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de material permanente, sendo: estação móvel em VHF e estação portátil em VHF com instalação, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 048/2006/SAD, o qual tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual sendo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	100	4,70	470,00
2	FRACASSADO			
3	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,24	360,00
4	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	360	0,34	122,40
5	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	360	0,22	79,20
6	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4.000	0,53	2.120,00
7	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,03	45,00
8	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	50	23,58	1.179,00
9	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	50.000	2,20	110.000,00
10	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.000	4,40	35.200,00
11	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICO LTDA	8.500	0,24	2.040,00
12	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,40	600,00
13	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	13.000	0,64	8.320,00
14	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	200	2,64	528,00
15	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	200	13,40	2.680,00
16	VIDAFARMA DIST. DE MED. LTDA	800	2.899,00	2.319.200,00
17	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4.000	20,00	80.000,00
18	DESERTO			
19	DESERTO			
20	DESERTO			
21	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.600	0,09	324,00
22	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.210	0,04	48,40
23	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,13	195,00
24	DESERTO			
25	E.M.S S/A	74.700	0,09	6.723,00
26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	7.900	0,08	632,00
27	LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA	618.180	0,02	12.363,60
28	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	720	0,29	208,80
29	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	1.500	5,60	8.400,00
30	E.M.S S/A	3.000	23,40	70.200,00
31	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	6.500	0,03	195,00
32	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	9.240	0,03	277,20
33	DESERTO			
34	DESERTO			
35	DESERTO			
36	DESERTO			
37	FRACASSADO			
38	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	0,03	66,00
39	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	6.500	0,03	195,00
40	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	59.843	0,48	28.724,64
41	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	4.000	2,68	10.720,00
42	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	12.000	0,09	1.080,00
43	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	10.000	0,72	7.200,00
44	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	1,15	3.450,00
45	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1.500	0,64	960,00
46	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	0,52	1.144,00
47	DESERTO			
48	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	50	7,92	396,00
49	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	100	16,15	1.615,00
50	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	5,00	11.000,00
51	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	61,60	184.800,00
52	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.150	47,50	102.125,00
53	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.100	19,10	40.110,00
54	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	41,30	90.860,00
55	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	31,50	47.250,00
56	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,07	105,00
57	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	0,12	360,00
58	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	9.700	0,10	970,00
59	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	388	0,88	341,44
60	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,33	495,00
61	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	10.000	1,23	12.300,00
62	DESERTO			
63	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.000	2,25	6.750,00
64	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	0,03	66,00
65	LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA	828.540	0,04	33.141,60
66	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	0,84	1.260,00
67	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	7.000	0,08	560,00
68	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	750	1,25	937,50
69	DESERTO			

245	DESERTO			
246	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	20.200	0,16	3.232,00
247	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.850	0,19	541,50
248	DESERTO			
249	DESERTO			
250	DESERTO			
251	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	17.160	1,09	18.704,40
252	DESERTO			
253	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	174.298	0,04	6.971,92
254	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A	125.000	3,70	462.500,00
255	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.150	25,50	29.325,00
256	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	7.700	2,00	15.400,00
257	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	7.200	1,05	7.560,00
258	UCI - FARMA IND. FARM. LTDA	6.000	0,34	2.040,00
259	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100	2,90	290,00
260	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	100	92,38	9.238,00
261	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	4.500	0,80	3.600,00
262	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.900	0,31	899,00
263	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	114.240	0,25	28.560,00
264	UCI - FARMA IND. FARM. LTDA	16.100	0,25	4.025,00
265	DESERTO			
266	DESERTO			
267	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	486	9,78	4.753,08
268	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	102,00	153.000,00
269	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	7.200	2,30	16.560,00
270	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	750	0,66	495,00
271	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.600	4,17	15.012,00
272	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	10.000	5,40	54.000,00
273	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	750	8,20	6.150,00
274	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	12.800	0,33	4.224,00
275	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	1,20	2.640,00
276	CANCELADO			
277	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	13,85	41.550,00
278	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	371	0,82	304,22
279	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	6.000	0,30	1.800,00
280	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	540	11,90	6.426,00
281	LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA	262.040	0,02	5.240,80
282	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.420	1,80	2.556,00
283	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.820	0,03	84,60
284	DESERTO			
285	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.500	0,28	1.260,00
286	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	12.700	0,29	3.683,00
287	GEOLAB IND. FARMACÉUTICA LTDA	131.010	0,04	5.240,40
288	DESERTO			
289	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	720	0,08	57,60
290	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	50	6,72	336,00
291	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	700	33,50	23.450,00
292	DESERTO			
293	DESERTO			
294	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	1,16	3.480,00
295	DESERTO			
296	LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA	131.590	0,08	10.527,20
297	DESERTO			
298	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	27.490	2,07	56.904,30
299	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	99.810	2,48	247.528,80
300	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	22,50	67.500,00
301	DESERTO			
302	DESERTO			
303	E.M.S S/A	1.500	2,19	3.285,00
304	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.160	0,03	64,80
305	DESERTO			
306	DESERTO			
307	DESERTO			
308	DESERTO			
309	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.900	0,23	667,00
310	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	3.000	2,40	7.200,00
311	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.450	3,27	4.741,50
312	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.000	2.100,00	2.100,00,00
313	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.450	0,32	464,00
314	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.200	2,76	6.072,00
315	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	4.304	2,46	10.587,84
316	DESERTO			
317	DESERTO			
318	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	145.910	0,72	105.055,20
319	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	145.910	0,40	58.364,00
320	DESERTO			
321	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	250	1.255,00	313.750,00
322	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	200	100,00	20.000,00
323	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	750	3,40	2.550,00
324	DESERTO			
325	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	600	515,00	309.000,00
326	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	50	10,53	526,50
327	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	41.000	0,11	4.510,00
328	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	6.500	53,30	346.450,00
329	DESERTO			
330	DESERTO			

331	DESERTO			
332	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	2,98	4.470,00
333	DESERTO			
334	DESERTO			
335	DESERTO			
336	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.410	0,46	648,60
337	SULMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.000	0,65	5.200,00
338	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.900	2,59	7.511,00
339	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	720	1,30	936,00
340	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	13.000	2,19	28.470,00
341	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	5.000	2,21	11.050,00
342	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.000	1,64	1.640,00
343	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.690	0,40	1.076,00
344	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.100	0,92	1.932,00
345	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.500	6,50	9.750,00
346	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	13.330	4,60	61.318,00
347	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	3.120	0,06	187,20
348	DESERTO			
349	DESERTO			
350	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	2.200	1,02	2.244,00
351	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	500	1,10	550,00
352	DESERTO			
353	HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSP. LTDA	100	3,68	368,00
354	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	120	274,13	32.895,60
355	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	300	253,33	75.999,00
356	CLÍNICA DIETÉTICA LTDA	300	64,8	19.440,00

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Kelson José Dias Gomes
Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os itens 3, 9, 10, 14, 15, 28, 30, 42, 44, 51, 59, 63, 66, 90, 94, 107, 110, 122, 136, 140, 152, 157, 162, 182, 197, 201, 207, 210, 212, 216, 228, 229, 246, 247, 254, 255, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão nº. 048/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93**, realizado para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 094/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 094/2006, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil, para Reforma Geral do Antigo Ambulatório do IPEMAT, com vistas à instalação da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no Município de Cuiabá - MT. A realização está prevista para o dia 19 de dezembro de 2006 às 14:00 horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 088/2006.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa: **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO.**

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° 036/2006 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio de sua Assessoria de Licitação, torna público a todos os interessados que, face a incoerência no somatório das áreas constantes dos Anexos e Sub-Anexos do Edital de Pregão n° 036/2006, decidiu inserir o **ADENDO II** no presente Edital, a fim de **RETIFICAR** as áreas por m² ali definidas, mantendo, no entanto, a data e o horário da Sessão de Abertura do Pregão.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis da SEDUC – sede – e das unidades descentralizadas, incluso todo material de consumo, equipamentos e acessórios necessários.

CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Dezembro de 2006 às 08h45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaçuás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO ADENDO: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Geraldo Regis de Lima

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ana Carla Luz Borges Leal Muniz

Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO 27/2006/SETECS/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 h (treze horas) do dia 12 de dezembro de 2006

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de dezembro de 2006, às 13:00 h (treze horas)

EDITAL N° 27/2006

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A presente licitação tem por objeto é a **Locação de Máquina Fotocopiadora**, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

- www.sad.mt.gov.br – (Portal de Aquisições)

- Informações - Telefone (65) 3613-5743 e Fone/Fax 3613-5704

Endereço: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Av. Transversal S/N° - Bloco B (Centro Político Administrativo), Cuiabá, Mato Grosso. CEP 78050-970

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS – SALA 03, da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração, situada à Avenida Transversal Bloco C, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial/SETECS

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere à Ata de Registro de preços n.º 011/2006, referente ao processo n.º 296184/2006, publicado no Diário oficial de 05/05/2006, com vigência até 24/04/2007, de licitação por preços de material de expediente para atender aos órgãos do Poder Executivo Estadual. As empresas fornecedoras da SICME serão **RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA**, com empenho no valor de **R\$ 61,14** (sessenta e um reais e quatorze centavos); **CASTILHO NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, com empenho no valor de **R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos); **CRISTIANE VAROTTO ME**, com empenho no valor de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais); **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA**, com empenho no valor de **R\$**

494,87 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos); **TEC INFO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, com empenho no valor de **R\$ 320,00** (trezentos e vinte reais); **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, com empenho no valor de **R\$ 175,50** (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com empenho no valor de **R\$ 147,90** (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos). As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/Atividade: 2007; Elemento de Despesas : 3390.3000 Fonte: 123.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2006.

Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Primeiro Termo de Aditamento ao Registro de Preço n.º 025/2006/SAD, referente ao Pregão n.º 021/2006, de material de processamento de dados para atender aos órgãos do Poder Executivo Estadual. As empresas fornecedoras da SICME serão **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com empenho no valor de **R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais); **LCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com empenho no valor de **R 426,00** (quatrocentos e vinte e seis reais). As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão: 17101; Projeto/Atividade: 2007; Elemento de Despesas : 3390.3000 Fonte: 123.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2006.

Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n° 10/2006/INDEA, marcado para ser realizado dia 04/12/2006, às 15h e 30m cujo objeto é aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, sendo: Veículos Automotores para atender ao INDEA, foi **SUSPENSO devido a alterações no Edital**.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2006.

Mauro Carlos Vieira
Pregoeiro

CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Pregoeiro Oficial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n° 020/2006/CEPROTEC/MT, de 19 de setembro de 2006, Publicada no Diário Oficial de 20.09.2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, n° 017/2006/CEPROTEC**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em realização de eventos, para atendimento às Unidades de Ensino Descentralizadas do CEPROTEC/MT.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	BATISTA & BATISTA PTOMOÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 37.330,00 (Trinta e sete mil trezentos e trinta reais)

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2006.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

LUIZ FERNANDO CALDART
PRESIDENTE – CEPROTEC/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 302/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31, do Regulamento do Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resoluções nºs. 002/2000-CPJ e 001/2001-CPJ), resolve: **CRENCIAR** a estagiária **GUEIBI LEAL PERONDI**, aprovada no **Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários**, para exercer suas atribuições na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, com efeitos retroativos a **02.10.2006**.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 303/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07.12.2004, **RESOLVE**:

Nomear **DANIELA MOLINA BARCELLOS**, Advogada, portadora do RG nº 1061116-9-SJ/MT e CPF nº 689.466.001-87, para exercer em comissão, o cargo de **Assistente de Coordenação**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **JUÍNA/MT**, com efeitos retroativos a **26.10.2006**.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 304/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA MOLINA BARCELLOS**, do cargo em Comissão de **Assistente de Coordenação**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **JUÍNA/MT**, com efeitos retroativos a **07.11.2006**.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 305/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07.12.2004, **RESOLVE**:

Nomear **MARCELO DELGADO DIAS**, Advogado, portador do RG nº 984.450-SSP/MT e CPF nº 007.357.739-12, para exercer em comissão, o cargo de **Assistente de Coordenação**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de **JUÍNA/MT**, com efeitos retroativos a **10.11.2006**.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 306/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta de requerimento, **RESOLVE**:

Conceder ao Sr. **ROBERTO VIDAL**, a **prorrogação**, por mais 30 (trinta) dias, para posse no cargo de **Oficial de Diligência**, Símbolo MP-ATNM, Nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça - Comarca de **BRASNORE/MT**, nos termos do artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos a **25.11.2006**.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 307/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, bem como Edital Complementar nº 023/2006, publicado no Diário Oficial do dia 21.11.2006, **RESOLVE**:

Nomear para exercer efetivamente o cargo de **Oficial de Diligência**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça - Comarca de **NOVA MONTE VERDE/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu.

Classificação Geral	Nome	Documento de Identidade
141º	RODRIGO MOSSELINE JOSENDE	7056936359-SSP/MT

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 516/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005812-01/2006,

RESOLVE:

Designar o servidor **IVAN ESNARRIAGA DA COSTA**, Agente Administrativo, exercendo as funções de Gerente de Pessoas, para substituir o servidor **JOÃO PEDRO DE CAMPOS FILHO**, no cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, nível **MP-CNE-III**, da Procuradoria Geral de Justiça, por 20 (vinte) dias, no período de **01 a 20.12.2006**, durante as férias do titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 517/2006-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005812-01/2006,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Administrativo, para substituir o servidor **IVAN ESNARRIAGA DA COSTA**, no cargo de Gerente da Gerência de Pessoas do Departamento de Gestão de Pessoas, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria Geral de Justiça, por 20 (vinte) dias, no período de **01 a 20.12.2006**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 525, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 003549

UNIDADE: 8101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I		ACRÉSCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E NAT. DESP. FT.	VALOR
03.122.036.20089900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901100 100	1.000.000

TOTAL FISCAL	1.000.000
TOTAL SEGURIDADE	- 0 -
TOTAL	1.000.000

ANEXO II		REDUÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E NAT. DESP. FT.	VALOR
03.122.036.20089900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31901300 100	1.000.000

TOTAL FISCAL	1.000.000
TOTAL SEGURIDADE	- 0 -
TOTAL	1.000.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006, 185
DA INDEPENDÊNCIA E 118 DA REPÚBLICA.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Contrato nº. 012/2004, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Senhora **LÚCIA MARIA DE ANDRADE**.

OBJETO: prorrogar e reajustar monetariamente o contrato de locação do imóvel para fim de uso e funcionamento da Promotoria de Justiça situada em Porto Alegre do Norte/MT.

VALOR: R\$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PJ/MT; e Lúcia Maria de Andrade - Proprietária do Imóvel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Contrato nº. 014/2004, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Senhora **LUCINEIDE GUIMARÃES BORGES**.

OBJETO: prorrogar e reajustar monetariamente o contrato de locação do imóvel situado em Alto Garças/MT, para fim de uso e funcionamento da Promotoria de Justiça na respectiva comarca.

VALOR: R\$ 548,54 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

VIGÊNCIA: Adita-se em mais 12 (doze) meses.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PJ/MT; e Lucineide Guimarães Borges - Proprietária do Imóvel.

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº: 075/2006-PGJ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 14:00 horas de 18 de Dezembro de 2006.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS conforme especificações do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Procuradoria Geral de Justiça Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá, Mato Grosso, telefone 65 3613-5100, devendo o licitante fornecer disquete ou cd-rom, ou através do "email" pmuller@mp.mt.gov.br.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Auditório do Ministério Público de MT, Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2006.
Ezequiel Borges de Campos
 Presidente da Comissão de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº:	054/2006-PGJ
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO
RÉGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA	30 DE NOVEMBRO DE 2006

DATA DO JULGAMENTO	30 DE NOVEMBRO DE 2006
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, conforme especificações do Edital.	

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORA** a empresa constante do quadro seguinte:

Empresa	Valor da Proposta(R\$)
Construtora I P Indústria e Comércio Ltda	5.288.135,82
Valor Total (R\$)	5.288.135,82

Valor Global da Proposta R\$ 5.288.135,82 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2006.

Ezequiel Borges de Campos

Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNJUS/PGE-MT
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2006-FUNJUS/PGE-MT
 (PROCESSO Nº 095051/2006/PGE = 89383/2006/SAD)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 12:00 horas do dia 14 de dezembro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 14 de dezembro de 2006.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 14 de dezembro de 2006.

EDITAL Nº 06/2006/FUNJUS/PGE-MT

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, sendo dois (02) lotes, compostos por: bateria de lítio, bateria p/ nobreak, bateria portátil, cartucho de tinta, cilindro brother, fonte de alimentação, hp 200, hd scsi, lâmpada p/ proj. Multimídia etc., em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), através de sessão de pregão a ser realizada na sala de pregões, da Secretaria de Estado Administração, conforme especificado no edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br, ou www.pge.mt.gov.br
 Telefones: 65 3613 5900 (12:00 às 18:00 horas)

FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNJUS/PGE-MT
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2006-FUNJUS/PGE-MT
 (PROCESSO Nº 095051/2006/PGE = 89383/2006/SAD)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTA: avenida transversal, bloco C-3, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - Cuiabá - MT, sede da Secretaria de Estado de Administração

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006.

Gonçalbert Torres de Paula

Pregoeiro Oficial

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0037/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar, a pedido, SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA** do cargo de Corregedor-Geral Adjunto da Defensoria Pública do Estado, a partir de 25 de novembro de 2006.

Em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.


FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 108/2006.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 2652/2006,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Procurador da Defensoria Pública, **Dr. ANDRÉ LUIZ PRIETO**, pelo quinquênio 1999/2004.

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
 Em Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.


FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 109/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea

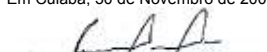
b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 2748/2006,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos a Defensoria Pública do Estado, **Dr. MARIA ALESSANDRA SILVÉRIO**, pelo quinquênio 2000/2005.

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
 Em Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.


FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 110/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 2681/2006,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Procurador da Defensoria Pública, **Dr. SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA**, referente ao períodos de 1995/2000.

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
 Em Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.


FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 111/2006.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento 2681/2006,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias consecutivos ao Procurador da Defensoria Pública, **Dr. SILVIO JEFFERSON DE SANTANA**, referente ao período de 2000/2005.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Em Cuiabá, 30 de Novembro de 2006.


FÁBIO CESAR GUIMARÃES NETO
Defensor Público-Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 66/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação e reforma do edifício do Fórum da Comarca de Cáceres/MT.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Parakanã Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 15.361.975/0001-12
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR: R\$226.982,32 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) global.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte a Cláusula Quarta do Contrato originalmente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: DSS - Telecomunicações e Informática Ltda.
CNPJ: 03.627.226/0001-05.
VIGÊNCIA: 19/11/2006 a 03/12/2006.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2003-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato originalmente firmado entre as partes.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.
CNPJ: 00.028.986/0014-22.
VIGÊNCIA: 10/12/2006 a 09/12/2007.
VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$3.472,56 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa
Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 65/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de fornecimento de conectividade através de link para interligação das Comarcas de Juína e Juara na Rede Corporativa do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel
CNPJ: 33.530.486/0001-29
VIGÊNCIA: 01/12/2006 a 30/11/2007.
VALOR: R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) global.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 67/2006-FAJ

OBJETO: Prestação de Serviço para fornecimento de COQUETEIS para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: Alzira Correa da Costa Miranda (Rosane Miranda Buffet).
CNPJ: 03.266.163/0001 - 09
VIGÊNCIA: 01/12/2006 a 30/11/2007.
VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) global.

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N. 015/2006/FAJ**

OBJETO: O presente extrato da Ata de Registro de Preços n. 015/2006/FAJ tem por finalidade tornar público aos interessados o registro de preços ofertado pela empresa vencedora do certame PREGÃO n. 055/2006 referente à Contratação de pessoa jurídica para serviços de chaveiro, para atender ao Departamento Gráfico, Departamento de Material e Patrimônio, Arquivo, Secretárias e Bloco Desembargador Antonio de Arruda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Os interessados poderão adquirir a ata na íntegra pelo site www.tj.mt.gov.br/

Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Departamento Administrativo

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Terras e Desenvolvimento Agrário

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Rondonópolis, a André Luis Basso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 49, III, "c", e § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Rondonópolis, com área de 1.423,7520 ha, denominada "Fazenda Colina Verde", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 209.10.50.8481/01-2004.E.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Elaine Inês Basso;
- ao sul: com terras de Elia Leonor Basso Pompeu e com terras da Agropecuária Basso S/A;

- a leste: com terras da Agropecuária Basso S/A;
- a oeste: com terras da Agropecuária Basso S/A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Terras e Desenvolvimento Agrário

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Rondonópolis, a Elia Leonor Basso Pompeu.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 49, III, "c", e § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Rondonópolis, com área de 809,4480 ha, denominada "Fazenda Encosta Verde", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 209.10.263.8478/01-2004.E.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de André Luis Basso;
- ao sul: com terras da Agropecuária Basso S/A e com a margem esquerda do córrego S/D;
- a leste: com terras da Agropecuária Basso S/A;
- a oeste: com terras da Agropecuária Basso S/A.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Terras e Desenvolvimento Agrário

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antônio de Leverger, a Carlos Roberto da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 49, III, "c", e § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, com área de 496,813 ha, denominada "Fazenda Dois Irmãos", conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 206.10.50.2375/06-2005.E.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Manoel A. Rodrigues;
- ao sul: com a margem direita do córrego Mutum;
- a leste: com terras de Débora Schmidt da Silva;
- a oeste: com a fazenda Ricardo Franco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 638, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas, referente ao exercício de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas referente ao exercício de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Mauro Savi - 2º

SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 639, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas referente ao mês de setembro de 2003.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 640, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Ságua

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco João Ourives Chameca.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco João Ourives Chameca.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad hoc)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Altera dispositivo da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Renumerar o Parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 217 da Constituição Estadual com a seguinte redação:

"Art. 217 (...)

§ 1º Entende-se como saúde a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde.

§ 2º As ações de saneamento básico são consideradas como inseridas no tratamento preventivo da saúde.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua promulgação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Eliene - 2º SECRETÁRIO (ad hoc)

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 239/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. JUSTINO AGAPTO DE OLIVEIRA**- Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº6.687-7/2006/TCE-MT.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 240/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. OSVALDO CORRÊA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Maringá, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº13.873-8/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 241/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO a Sr. PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**, Diretor Executivo do Instituto de Seguridade Social dos

Servidores Municipais de Várzea Grande para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 11.878-8/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 242/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES**, Diretor Executivo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, para que compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 14.846-6/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 243/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, Presidente do CUIABÁ-PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, para que compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 12.973-9/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 244/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, Presidente do CUIABÁ-PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, para que compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 15.331-1/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 245/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** ao Sr. **GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**, Secretário de Estado de Administração, para que compareça no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 7.921-9/2004/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2006

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 246/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** ao Sr. **GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**, Secretário de Estado de Administração, para que compareça no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 15.437-7/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2006

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 247/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** ao Sr. **GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**, Secretário de Estado de Administração, para que compareça no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 12.089-89/2006/TCE-MT.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 248/JCN/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** os senhores:

CLEIDE PIRES DOS SANTOS,
JOSÉ PAULO DE SOUZA,
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO,
ALEXANDRE HELLEBRANDT,
ADINALDO FARIA,
DANIEL GOMES BARBOSA,
EDVALDO CARLOS MACHADO,
JALVES DE LAET
JAIR ANTÔNIO DOS REIS,
JOEL SALOMÃO e
NEILSON CUSTÓDIO DE FARIA,

ex-Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº 5.769-5/1998/TCE-MT.

Gabinete da Presidência em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 014/AS/06

DECISÕES DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES NOS TERMOS DO ARTIGO 48, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002.

JULGADO NO DIA 23.11.2006

PROCESSO N.º : 6.036-0/00

INTERESSADA : SADI ANTÔNIO TURRA / CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ASSUNTO : BALANÇO GERAL/1999.

DESPACHO

No uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo § 3º do art. 71 da Constituição Federal combinado com o § 2º do art. 198 da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno-TCE), e considerando que a Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos (às fls. 314/318) retificou o cálculo efetuado na informação de fls. 308/309-TC, **DECLARO EM DÉBITO** perante este Tribunal o ex-Vereador da Câmara Municipal de Canarana, Sr. **Sadi Antônio Turra**, face ao não encaminhamento a esta Corte de Contas de documento comprobatório do valor total da restituição imposta pelo Acórdão n. 824/01, que julgou as contas anuais de 1999 da Câmara Municipal de Canarana e cominou restituição à ex-Presidente em solidariedade aos demais vereadores, pendendo ainda a comprovação de restituição do valor de 10,01 UPF's a ele imposta.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e conferido: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 53/2006

Julgamentos designados para a Sessão Extraordinária do dia 06 de dezembro de 2006 - Quarta-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01– Processos n.ºs 4.005-3/2006 e outros
Interessada SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

02– Processos n.ºs 4.125-4/2006 e outros
Interessado FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestora TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Extraordinária do dia 06 de dezembro de 2006 – Quarta-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2006.
VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELAÇÃO Nº 077/2006

PROCESSO : 15.934-4/06
INTERESSADO : ADJAIR ROQUE DE ARRUDA
ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, que modificou o art. 109, da LC nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 a 06-TC e de acordo com o Parecer nº 626/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 09-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições do art. 110 do referido Estatuto, LC 04/90, **DEFIRO** o pedido do **Sr. ADJAIR ROQUE DE ARRUDA**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 08/02/2000 A 07/02/2005, devendo-se observar o disposto no art. 111 da Lei Complementar 04/90.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

PROCESSO : 15.977-8/06
INTERESSADO : PEDRO DE CASTRO NETO
ASSUNTO : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23 do Decreto nº 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128 de 11 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 12 de julho de 2006, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 e 05-TC e, de acordo com o Parecer nº 637/2006 da Procuradoria Consultiva às fls. 08 e 09-TC, **DEFIRO** 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/10/06 a 12/11/06, ao **Sr. PEDRO DE CASTRO NETO**, servidor estável desta Corte de Contas, ocupante do Cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 4.052-B/06 à fl. 02-TC, datado de 24/10/2006.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Cons. **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. **JOSÉ EDUARDO FARIA**

RELAÇÃO Nº 133/2006

Acórdão lido em Sessão Extraordinária do dia 18 de outubro de 2006.

Processo nº 11.766-8/2006
Interessada ANA CRISTINA MONTEIRO DE ARAÚJO.
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.465/2006: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais as disposições dos artigos 243, 245 inciso II, alínea "a" e 246 todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.735/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, e REGISTRAR o Ato Administrativo nº 978/2006, de fl. 43-TC, publicada no D.O.E de 27.07.2006, página 22, e o Ato Administrativo nº 1333/2006/SAD, de fl. 55-TC, publicado no D.O.E de 12.09.2006, página 15, que retifica em parte o primeiro referente à concessão de pensão temporária e integral a menor Dayana Gizelen Monteiro Salgado, representada legalmente pela srª ANA CRISTINA MONTEIRO DE ARAÚJO, em decorrência do falecimento da sra. Maria Elizabeth Monteiro Salgado, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "07", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato Administrativo nº 978/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO.

***Reproduz-se por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 30 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE **JOSÉ CARLOS NOVELLI**

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. **JOSÉ EDUARDO FARIA**

RELAÇÃO Nº 134/2006

Acórdão lido em Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2006.

Processo nº 11.436-7/2006
Interessada AUGUSTA EZEQUIEL DA SILVA MODESTO
Assunto Pensão
Relator Nato CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.661/2006: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243 e 245, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Nato, e de acordo com o Parecer nº 3.974/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 42 da Lei Complementar nº 11/91, em REGISTRAR o Ato nº 218/2006, de fl. 17-TC, do Tribunal de Contas do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15.08.2006, página 38, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da senhora AUGUSTA EZEQUIEL DA SILVA MODESTO, em decorrência do falecimento do servidor público, sr. Armando Santana Modesto, Técnico Instrutivo, Classe "D", Referência 102, com as vantagens de Chefe de Departamento de Pessoal, Nível TC-DGA-4, lotado, quando em atividade, no Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Cuiabá, em 30 de novembro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 311/AJ/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 28.11.2006

PROCESSO N.º : 11.900-8/05
INTERESSADO : **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2005 QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA, EXERCÍCIO DE 2005, GESTÃO DO SR. TÚLIO AURÉLIO MARQUES FONTES

PUBLIQUE-SE

PROCESSO N.º : 16.280-9/06
INTERESSADO : **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**
ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMR/2006 QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA, EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006

Digitado por: Júlio Flávio Candia
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 312/JJC/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 28.11.2006

PROCESSO N.º : 6.182-4/2006
INTERESSADO : **SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA / CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**
ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS – FINAL DE MANDATO

DESPACHO

Em consonância com o art. 40, bem como o artigo 259, inciso I, letra "a" da Resolução n.º 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista a regularidade dos presentes autos apontada pela informação técnica da Subsecretária de Controle de Organizações Municipais da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer n.º 2.362/2006, da lavra do Procurador de Justiça do Estado, Dr. José Eduardo Faria, julgo pelo **REGISTRO** da Declaração de Bens de Final de Mandato da Vereadora do Município de Sorriso, Sra. Silveth Xavier de Oliveira, conforme dispõe o art. 188 da Resolução nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 30 de novembro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso em cumprimento ao disposto no § 3º art. 165 da Constituição Federal, § 3º art. 162 da Constituição Estadual e Capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2006.**

Alto Araguaia (MT), 30 de novembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2006

Todo momento de crise exige que se priorize alguns projetos e planos. O Município de Alto Taquari tem sua economia baseada na Agricultura, e é de conhecimento de todos que a agricultura nacional, tem passado por sérios problemas. Como consequência destes problemas toda nossa região sofre diversas dificuldades econômicas e financeiras. Esta crise agrícola nos atinge diretamente, porque interfere na arrecadação municipal, estadual e até mesmo nos repasses do Governo Federal, que tiveram quedas acentuadas.

Como resultado de todo esse processo, o município precisa direcionar seus recursos priorizando as despesas em atividades na área da saúde, educação e saneamento básicos, essenciais a população, desta forma inviabilizando a realização imediata desta obra de pavimentação Asfáltica.

Por razões de interesse público, decorrente de fato devidamente relatado e comprovado, esta Comissão Permanente de Licitação, e o município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Lairto João Sperandio, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatórios na modalidade Tomada de Preços nº 003/2006, cujo objeto consiste na aquisição de materiais destinados a pavimentação Asfáltica em vias publicas no município, com fundamento no Art. 48 Inciso II, cominado com o art. 49 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Alto Taquari, 26 de Novembro de 2006.

Lairto João Sperandio
Prefeito Municipal

Robison Junio Alves dos Santos
Presidente C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e o artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, torna público que será realizado Concurso Público para provimento efetivo de 32 (trinta e duas) vagas de cargos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as disposições do Edital do Concurso.

1 – DO QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓ-DIGO	CARGO	VA-GAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com habilitação em docência de educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental	24 H	873,27
102	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	Curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua Portuguesa	24 H	873,27
103	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com habilitação em docência de educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental	24 H	873,27

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓ-DIGO	CARGO	VA-GAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
201	FISCAL	05	Nível Médio completo	40 H	990,60
202	OFICIAL ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio completo	40 H	990,60

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓ-DIGO	CARGO	VA-GAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	Nível Fundamental completo	40 H	554,73
302	COZINHEIRO	02	Nível Fundamental completo	40 H	614,17

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CÓ-DIGO	CARGO	VA-GAS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$
401	GARI	03	Alfabetizado	40 H	594,36

Nos termos do Decreto nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 1166/06, não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência, face ao exíguo número de vagas atualmente disponível.

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao concurso público serão realizadas no período de 08 a 21.12.06, de segunda a sexta, das 08:00 às 16:00 horas, em Campo Verde, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 03.

A taxa de inscrição, segundo o cargo de opção e grau de escolaridade, é a seguir discriminada:

- Cargos de Nível Superior:R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- Cargos de Nível Médio:R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- Cargos de Nível Fundamental: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
- Cargo de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 20,00 (vinte reais)

3 – DAS PROVAS

Para todos os cargos o concurso constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório. Para os cargos de Professor e Cozinheiro será aplicada Prova Prática, de caráter eliminatório, aos candidatos habilitados. Para o cargo de Professor será aplicada ainda a Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4 – DO CRONOGRAMA GERAL

- Período de inscrições: 08 a 21.12.06
- Publicação das inscrições indeferidas ou canceladas: 26.12.06
- Publicação do local de realização da Prova Objetiva: 03.01.07
- Realização da Prova Objetiva: 07.01.07
- Publicação do gabarito da Prova Objetiva: 09.01.07
- Publicação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva: 19.01.07
- Publicação do local de realização da Prova Prática: 22.01.07
- Realização da Prova Prática de Cozinheiro: 26.01.07
- Sorteio dos temas e realização da Prova Prática de Professor: 26 a 29.01.07
- Apresentação dos títulos: 26 a 29.01.07
- Publicação dos resultados da Prova Prática: 01.02.07
- Publicação do resultado final: 05.02.07
- Homologação do Concurso Público: 09.02.07

5 – DEMAIS INFORMAÇÕES

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.campoverde.mt.gov.br e afixado no local de inscrição. Demais informações serão prestadas através dos telefones (066) 3419.1244, (065) 3621.4515 e (065) 4009.4077.

Campo Verde, MT, em 30 de novembro de 2006.
Dimorvan Alencar Brescancim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº-02/2006

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preço N.º-002/2006. do tipo menor preço, com classificação por empreitada global. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONSTRUÇÃO DA ETA NA SEDE DO MUNICÍPIO, data de abertura 18/12/2006, horário 16:00 horas o Edital Completo esta a disposição dos interessados a partir de 04/12/2006, mediante a comprovação de pagamento de taxa não reembolsável no valor de **R\$-100,00-** (Cem Reais), na sede da Prefeitura, sito à praça Frederico de Souza Brito Centro.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 30/11/2006

JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

CONTRATADA: Oswaldo Furlan Junior. - **CONTRATO:** nº. 101/2006 - **DATA:** 23/11/2006 - **OBJETO:** Alienação de Imóvel. O valor global para execução do presente contrato é de 40.941,60 (Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento da Capital – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA SANECAP - da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**” Nº. **002/2006**, do Tipo: **Melhor Técnica e Preço, sob o regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores para: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços **TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS** na área de **ENGENHARIA CONSULTIVA DE SISTEMAS ELETRICOS e AUTOMAÇÃO** objetivando redução de consumo de energia elétrica e diminuição do valor financeiro das contas de energia elétrica das 165 unidades consumidoras da SANECAP. – Cuiabá/MT em **15/01/2007 às 08:00 hs**, no endereço abaixo. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e Adquirir mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), Retirar guia na CDLC em Horário comercial cujo valor não será devolvido sob qualquer condição, na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fones: (065) 3051 9738- 9736- 9743 – Fax: (065) 3051 9737 9733 até 72 (Setenta e duas) horas antes da realização da Licitação, em horário comercial Recursos: Próprio da SANECAP.

Cuiabá-MT, 30 de Novembro de 2006.

PAULO RICARDO RODRIGUES

DRª ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA

PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO Nº 83/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - **DECRETA: Art. 1º** - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES - 2. JOENIL MATOS DE JESUS - 3. PEDRO MARTINS DA SILVA - 4. ALEX EDUARDO DE ARRUDA - 5. JEFFERSON DE PAULA SOARES

Art. 2º - Os candidatos tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. - **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de novembro de 2006.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal

ANEXO I DOS DECRETOS

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 29 de novembro de 2006.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - **DECRETA: Art. 1º** - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Operacional e Manutenção na especialidade de **MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. ADEMIR APARECIDO ALVES DA MOTA

Art. 2º - O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. - **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de novembro de 2006.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 85/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - **DECRETA: Art. 1º** - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal na especialidade de **SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. JOSÉ BATISTA - 2. DAVI MANOEL DA CRUZ MORAES - 3. IVONIZEL CEVIRIANO DO NASCIMENTO - 4. CRENILDO CARDOSO DA SILVA - 5. ODAIR JOSÉ MENDES DE SOUZA - 6. ANGELO CEZAR DA ROSA - 7. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DOS REIS - 8. FRANCISCO BATISTADE ARRUDA - 9. IDELFONSO VANNI LIMA - 10. AUREO MARIA NOBRE - 11. IVO PORTELA DE BRITO

Art. 2º - Os candidatos tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. - **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de novembro de 2006.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 86/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006. - **DECRETA: Art. 1º** - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal na especialidade de **COLETOR DE LIXO**, Nível I, Classe A, conforme relação abaixo:

1. SÉRGIO REINALDO ROSMAN

Art. 2º - Os candidatos tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse. - **Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso. - **Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. - **PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. - **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 29 de novembro de 2006.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2006 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Ilberto Efting, usando das atribuições conferidas por Lei;
 Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005;
 Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em tempo hábil;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

Resolve

Artigo Primeiro

– Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, afim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

Artigo Segundo – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

Edital de Convocação 008/2006

ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
07	Maria Aparecida Campos Neto	60,00	Aprovado

Artigo Terceiro – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranga do Norte – MT, 30 de novembro de 2006.

ILBERTO EFFTING

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que **realizará** no dia **18/12/2006**, às **10:00 horas**, na Rua Dois, s/n, Centro, Licitação para o seguinte objeto: **contratação de empresa de engenharia e construção para execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços**, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária e, Cronograma Físico-Financeiro de Execução anexos ao Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.

Itanhanga (MT), 30 de novembro de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO – T. P. Nº 003/2006 – AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Tomada de Preços nº 003/2006, realizada às 16:00 horas do dia 05/07/2006, instaurada para **contratação de empresa de engenharia e construção para execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, na sede do Município, com fornecimento de materiais e serviços**, sagrou-se vencedora a empresa **ENGESAN CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 03.757.865/0001-95, com sede na Rua Sergipe, 130, Jardim Paulista, Cuiabá (MT).

Itanhanga (MT), 19 de julho de 2006

ADILSON F. DA SILVA

Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2006

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2006 celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes – MT e a Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

OBJETO: O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para o Município filiado a esta Confederação, as condições de utilização de sistema informatizado desenvolvido pela CNM, denominado CIDADECOPRAS, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, e artigo 22, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Lei nº 10.520, de 17/07/02, junto a fornecedores previamente cadastrados. - **Vigência:** O presente termo de cooperação técnica vigorará enquanto perdurar a filiação do Município junto a CNM. - **Data da assinatura:** assinado em 29 de Novembro de 2006. Nova Bandeirantes - MT, 29 de Novembro de 2006.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no **Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal** da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial e Jornal o Estadão, Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2006.

Nova Maringá – MT, 29 de Novembro de 2006.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o município de **NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, sítio à Avenida Mutum, nº 1250N, Câmara Municipal de Vereadores e no site www.novamutum.mt.gov.br, os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária** referente ao quinto bimestre do exercício de 2006.

Nova Mutum – MT, 30 de novembro de 2006.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250N, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para seleção e contratação por tempo determinado, para as vagas estabelecidas no Edital Completo, estando o mesmo integralmente à disposição no átrio desta municipalidade, divulgado no site www.novamutum.mt.gov.br e na imprensa local do Município.

Nova Mutum – MT, 27 de novembro de 2006.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá (MT), torna público que **realizará** no dia **18/12/2006**, às **10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a contratação de empresa para construção de canal trapezoidal de concreto armado as margens da Rodovia 242 na Sede do Município. Os interessados poderão retirar Junto a Comissão Permanente de Licitação o Edital completo, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo custo de reprodução de cópias do edital e seus anexos, no horário das 07:30 às 11:30 horas de 2ª as 6ª feiras. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, ou pelo tel. **66.3579-1188.

Nova Ubitatá (MT), 30 de Novembro de 2006.

DARCI JOSÉ HANTT - Presidente da CPL

Asplemat/DO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá (MT), torna público que **realizará** no dia **18/12/2006**, às **08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada a contratação de empresa para **implantação de sistemas de Abastecimento de Água na Vilas Rurais de Piratininga e Entre Rios**. Os interessados poderão retirar Junto a Comissão Permanente de Licitação o Edital completo, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), pelo custo de reprodução de cópias do edital e seus anexos, no horário das 07:30 às 11:30 horas de 2ª as 6ª feiras. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, ou pelo tel. **66.3579-1188.

Nova Ubitatá (MT), 30 de Novembro de 2006. -

DARCI JOSÉ HANTT - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2006

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO, que fora fixada a data de 13/12/2006, para que a licitante Construtora Multiagil Ltda, que fora inabilitada na licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de construção em geral, a serem destinados à Construção de Casas Populares, para que a citada licitante apresente nova documentação escoimada das casas que a inabilitou, conforme previsto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93. Peixoto de Azevedo-MT, 30 de novembro de 2006

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2006

Concedente: CISVAG – Consorcio Item. Saúde Vale do Guaporé. - **Conveniente:** Fundação Médico Assistencial Trabalhador Rural. - **Objeto:** Repasse Incentivo Financeiro p/atendimento de internações e ações de baixa e media complexidade em saúde. - **Valor:** R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) - **Vigência:** 29.11.2006 a 28.07.2007

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT., torna público e para o conhecimento de quem interessar possa, que as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.900.926/0001-80 sito à Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú – no município de Cuiabá, MT., **SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 92.536.010/0001-64 sito Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330 – Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS., **MEGA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.259.701/0001-26 Rua C, nº 674 – Jardim América – no município de Goiânia-GO., **DISCOM COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.874.366/0004-75 trecho nº 04, Lote 1130 - Bloco E, Asa Sul, em Brasília – DF, foram suspensas do cadastro de fornecedores e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste **pelo prazo de 02 (dois) anos** decorrente de fato devidamente comprovado conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo, com base no art. 87 da Lei 8.666/93, art. 7 da Lei 10.520, art. 16 alínea "c", combinado com o art. 17 item 17.5 do edital do referido processo licitatório. Primavera do Leste – MT., 30 de novembro de 2006.

MIRNA HECKLER BRAFF

Pregoeira Oficial

ETHIENE BANDÃO E SILVA MENDONÇA DE LIMA

Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONVENIO

Conveniados: Município de Santa Rita do Trivelato e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Convenio de Cooperação nº 004/2006, para cedência de três servidores municipais para o Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Mutum-MT.Prazo do convenio de 01.10.2006 até 31.12.2008. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, aos 29 de novembro de 2006. Ilson Matschinske-Prefeito

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 038/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 038/2006**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTRADAS DE ACESSO ÀS GRANJAS E DE TERRAPLANAGEM PARA A IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE**

PRODUÇÃO NO MEIO RURAL, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2006 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 15/11/2006, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, n.º 2525, Centro, Sorriso – MT e a aquisição do mesmo será mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Departamento de Tributação da Prefeitura.

CLÁUDIA REGINA HECK
Presidente da Comissão de Licitação

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2006 - EDITAL COMPLEMENTAR 02

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 032/2006, de 17/10/2006, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Resultado de Julgamento de Recurso, gerando a Anulação de questão e Retificação de Gabarito**, encontra-se à disposição no Mural da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA /MT, bem como, no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Desta forma, ficam os autos do processo de concurso franqueados a quaisquer interessados, valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. ALTO ARAGUAIA-MT, 30 de Novembro de 2006.

MANOELA NUNES DE SOUZA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente, por determinação da Comissão Processante, instalada no dia 17 de novembro de 2006, através da portaria 011/2006, fica o Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, devidamente intimado para apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 10 dias, sendo que todos os documentos pertinentes se encontram à disposição do denunciado na Secretaria da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, podendo o mesmo arrolar no máximo 10 (dez) testemunhas e juntada de documentos, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT e Decreto Federal 201/67.

Alto Boa Vista – MT, 21 de novembro de 2006.

PRIMO NETO ARANTES DE ARAÚJO - Presidente da Comissão Processante

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente, por determinação da Comissão Processante, instalada no dia 17 de novembro de 2006, através da portaria 012/2006, fica o Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, devidamente intimado para apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 10 dias, sendo que todos os documentos pertinentes se encontram à disposição do denunciado na Secretaria da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, podendo o mesmo arrolar no máximo 10 (dez) testemunhas e juntada de documentos, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT e Decreto Federal 201/67. Alto Boa Vista – MT, 21 de novembro de 2006.

RAIMUNDO PEREIRA LACERDA - Presidente da Comissão Processante

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 072- Data: 29 de Novembro de 2006

SÚMULA: Dispõe sobre o Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao exercício Financeiro de 2005.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e observando o Inciso II, do Artigo 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO - Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Cláudia, referentes ao Exercício Financeiro de 2005, mantendo o Parecer nº. 53/2006, do Tribunal de Contas do Estado, Favorável a aprovação das referidas Contas. - Art. 2º - A Aprovação dá-se face às análises feitas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão Mista de Justiça e Finanças, terem comprovado a regularidade das contas do Exercício de 2005. - Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação. - Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.**

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 29 de Novembro de 2.006.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

1º Secretário

JUDAS TADEU FELDHAUS

Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

DISPENSA DO EMPREGADO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

LAUDIR TRANSPORTES LTDA EPP, firma de direito privado sito a Rod. Emanuel Pinheiro KM 01 B. Senhor dos Passos Cuiabá-MT, comunica através deste que a Sra. **TELMA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente a Rua Alexandre Rodrigues N. 326 B. Dom Aquino Cuiabá MT. Foi Dispensada conforme causa e motivos, juntados no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho apresentado no Sindicato dos Transportes Rodoviários de Cuiabá-MT, no Dia 28 de Novembro de 2006 as 14:00 a Funcionária acima qualificada, Recusou-se a assinar. Por tanto diante do fato a mesma encontra-se definitivamente desligada da empresa

PREMOLDAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ. 08.390.359/0001-24, torna público que requereu à **SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, o pedido de **Licença Prévia-LP, para atividade de Prestador de Serviços na área de comércio de artefatos de concreto, localizada na Avenida O, s/nº, Quadra Ind. 17, Lotes 13 a 18, Distrito Industrial, município de Cuiabá-MT.**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Av. Presidente Kennedy, nº 2183, Centro, no uso de suas atribuições legais, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e o público em geral para as eleições do PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL, do CONSELHO DIRETOR, para o biênio 2007/2008, cuja eleição far-se-á por aclamação.

Data: 05/dezembro/2006.

Local: AMM – Associação dos Municípios de Mato Grosso, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Cuiabá-MT.

DANIEL FRANCISCO FARIAS
Presidente do Conselho Diretor

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT- ATA DE REUNIÃO

DATA DA REUNIÃO: 16/10/2006

PAUTA: REMANEJAMENTO (REDUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO) DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E SEIS (2006).

MOTIVO: Necessidade de adequação do orçamento financeiro.

RESULTADO: Remanejamento do orçamento financeiro, da seguinte forma: 1) reduzindo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de Serviços de Consultoria – (dotação 0010-02.001.10.302.7030.2

002.339035000000) e suplementando Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (dotação 0011-02.001.10.302.7030.2002.339036000000); 2) remanejando o valor correspondente a R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), reduzindo Subvenções Sociais (dotação 0015-02.001.10.302.7030.2001.337043000000) e, suplementado Vencimentos e Vantagens Fixas (dotação 0003-02.001.10.302.7030.2002.319011000000); 3) fazendo o remanejamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reduzindo Diárias Civil (dotação 0007-02.001.10.302.7030.2002.339014000000) e suplementando Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dotação 0012-02.001.10.302.7030.2002.339039000000).

PRESENTES E ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso; Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Secretário Geral do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso; Djanira Amaral Logrado, Secretária Executiva do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

AMAL – ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 01.682.230/0003-02)Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Av. Senador Atilio Fontana, nº 2020-A, Setor Industrial, Município de Campo Verde/MT

AMAL – ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 01.682.230/0004-93)Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Travessa Lisboa S/N, Município de Campo Verde/MT

AMAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 01.682.230/0008-17)Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Rod. MT 242, KM 55-A, Caravaggio / Sorriso/MT.

AMAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA (01.682.230/0009-06)Torna público que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Rod. BR 163, KM 619-A, Nova Mutum/MT.

AMAL – ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 01.682.230/0002-21)Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, Rod. BR-364 KM 135-A, Zona Rural, Município de Jaciara/MT

FUNDAÇÃO BENEFICIENTE SIMININO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Gen Bda CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, "Liquidante" da FUNDAÇÃO BENEFICIENTE SIMININO, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 Dez 05 e registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT, em 01 Mar 06, convoca a todos os ex-integrantes das Diretorias, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, Mantenedores e Colaboradores da Fundação Beneficente Siminino bem como, a Sociedade em Geral para, em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 11 de dezembro de 2006, às 19:00 (dezenove) horas em primeira chamada e 19:30 (dezenove e trinta) horas em segunda e última chamada, no endereço da 13ª Brigada de Infanteria Motorizada, sito Av. Rubens de Mendonça, Nr 5001, Bairro C P A, nesta capital, decidir a seguinte Pauta:

- 1) Apresentação dos Trabalhos Liquidação – Discussão e votação do Relatório;
- 2) Votação da extinção da Fundação Beneficente Siminino
- 3) Encaminhamento de toda a documentação ao Ministério Público.

CUIABÁ-MT, 30 de novembro de 2006.

Gen Bda CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ - Liquidante
Fundação Beneficente Siminino - "Em Liquidação"

Luiz Cristobal Gasques portador do CPF 176.993.121-04 torna publico que requereu junto a SEMA- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE –MT, a Licença Ambiental Única para Fazenda Rio Azul, localizada no município de Marcelândia-MT, não sendo determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, torna público que requereu junto à SEMA-MT, licença prévia e de instalação para construção de um canal trapezoidal de concreto armado, com 1.069 m de extensão, na marginal esquerda da MT 242 – Entrada da cidade. Não elaborado estudo de impacto ambiental.

COALVE - COOPERATIVA AGRICOLA LUCAS DO RIO VERDE LTDA. CNPJ
08.017.888/0001-87

REGIMENTO INTERNO DE NORMAS DE TRABALHO**CAPÍTULO I**

Da Integração no Contrato Individual de Trabalho

- Art. 1º** - O presente Regimento integra o Contrato Individual de Trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os empregados, sem distinção hierárquica, e supletivamente adotará as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais princípios gerais de direitos e deveres contidos nas legislações esparsas que versem sobre Direito do Trabalho.
- § 1º - A obrigatoriedade do cumprimento do presente Regimento terá como prazo o previsto no Contrato de Trabalho, do mesmo fazendo parte indissociável.
- § 2º - Por ocasião da assinatura do Contrato Individual de Trabalho, será entregue uma via deste Regimento ao empregado, o qual, em face disso, não poderá alegar ignorância ou desconhecimento de suas normas e conteúdo.
- § 3º - Os empregados que já se encontram contratados passarão a cumprir o presente Regimento a partir da data em que o receberem.

CAPÍTULO II**Da Admissão**

- Art. 2º** - A admissão do empregado condiciona-se aos exames de saúde, à seleção técnica e à apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.
- § 1º - Para a efetivação da admissão, o candidato ao cargo deverá, primeiramente, entregar os documentos necessários ao seu registro, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, xerox da Cédula de Identidade Civil, xerox de Cédula ou cartão do CPF, Certidão de Casamento – se for casado, Certidão de Nascimento de filhos – se os tiver, Certificado de Reservista – se homem, controle de vacinação, além de outros documentos que possam ser-lhe exigidos na admissão.
- § 2º - Se o candidato não apresentar os documentos exigidos não iniciará o seu trabalho e não será contratado, a fim de que se possa dar cumprimento à norma legal.
- Art. 3º** - A admissão só se efetiva após o transcurso do período experimental de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, conforme a conveniência da empresa.
- Parágrafo Único** - No caso de o empregado vir a ser admitido por contrato de experiência de 30 (trinta) dias, esse período poderá ser prorrogado até o máximo de 90 (noventa) dias; ultrapassado esse período máximo o contrato passará a ser por prazo indeterminado, independentemente de quaisquer outros avisos.
- Art. 4º** - Os casos de readmissão, bem como a contratação de empregado que possua parentes de primeiro ou segundo grau trabalhando na empresa, serão analisados e aprovados pela gerência.

CAPÍTULO III

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Empregado

- Art. 5º** - Todo o empregado deverá:
- a) cumprir os compromissos expressamente assumidos no Contrato Individual de Trabalho e no presente Regimento com zelo, atenção e competência profissional;
 - b) obedecer às ordens e instruções emanadas de seus superiores hierárquicos;
 - c) sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
 - d) observar a máxima disciplina no local de trabalho;
 - e) zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
 - f) zelar pela conservação das instalações residenciais e não-residenciais, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, comunicando ao seu superior hierárquico as anormalidades notadas;
 - g) manter na vida privada e pública, pessoal e profissional conduta compatível com a dignidade do cargo e com a reputação do quadro de pessoal da empresa;
 - h) usar corretamente os Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPs), bem como estar devidamente uniformizado;
 - i) manter a higiene pessoal (barba feita, roupa limpa, etc..) em todos os aspectos, indiferentemente do setor de trabalho;
 - j) prestar toda colaboração à empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e equipe e a mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da empresa;
 - l) respeitar a honra, a boa fama e a integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato por motivo de emprego;
 - m) guardar os objetos em local indicado pelo superior hierárquico;
 - n) entrar e sair da empresa, em horários pré-estabelecidos, pela entrada principal ou local de costume;

- o) manter seu local de trabalho sempre limpo e em ordem; e
 - p) avisar o seu superior hierárquico sobre anormalidades que estejam ocorrendo no local de trabalho, bem como possíveis acidentes e outras irregularidades.
- § 1º - A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade trabalhista, civil ou criminal cabível.
- § 2º - As indenizações e reposições por prejuízo causado serão descontados dos salários.

CAPÍTULO IV

Da Jornada de Trabalho

- Art. 6º** - A jornada de trabalho é a estabelecida pela CLT em suas diversas acepções, a qual deverá ser rigorosamente cumprida pelo empregado.
- Parágrafo Único** - O horário de trabalho do empregado, dentro do estabelecido pela legislação, pode ser aplicado conforme a necessidade do serviço.
- Art. 7º** - Os empregados deverão estar nos respectivos postos de trabalho à hora inicial, não sendo permitido atrasos, exceto se as justificativas estiverem em consonância com as normas legais.
- Art. 8º** - Os trabalhos extraordinários serão pagos de acordo com o estabelecido por lei.

CAPÍTULO V

Do cartão Ponto

- Art. 9º** - A anotação da jornada de trabalho será adotada por cartão ponto, manual, mecânico ou eletrônico, dependendo das condições do local a ser implantado.
- § 1º - A anotação do cartão ponto, independentemente do critério de anotação, deverá conter rigorosamente o horário de entrada, de saída e de intervalos.
- § 2º - Fica terminantemente proibida a anotação de cartão ponto, livro ponto ou outro modo de registro de jornada, que não seja efetuada pelo próprio empregado.
- Art. 10** - É responsabilidade do empregado a correta anotação de sua jornada de trabalho, independentemente do critério de registro.
- Parágrafo Único** - Os eventuais enganos na marcação de ponto serão comunicados imediatamente ao Departamento de Pessoal, pelo próprio empregado, a fim de que sejam tomadas as medidas relativas ao fato.
- Art. 11** - Todos os empregados, obrigatoriamente, marcarão o cartão ponto, exceto os gerentes, administradores e outros cargos possuidores de confiança nos termos do art. 62 da CLT.

CAPÍTULO VI

Das ausências e Atrasos

- Art. 12** - O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deverá justificar o fato ao seu superior imediato, por escrito, a fim de que o fato possa ficar registrado no Departamento de Pessoal.
- § 1º - À empresa caberá descontar os períodos relativos a atrasos, saídas mais cedo, falta ao serviço e consequente repouso semanal, excetuadas as faltas e ausências legais.
- § 2º - As faltas ilegais e as não justificadas perante a correspondente chefia acarretarão a aplicação de penalidades prevista neste Regimento.
- § 3º - As faltas das mães que levaram seus filhos ao médico será facultativo o desconto pela empresa. Nestes casos deverá ser encaminhado o atestado médico relatando o atendimento com a indicação do CID (Código Internacional de Doenças).

CAPÍTULO VII

Do Pagamento

- Art. 13** - A empresa pagará os salários no prazo legal, isto é, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
- Art. 14** - Os salários serão pagos diretamente aos empregados, na unidade da empresa em que exerce suas funções.
- Parágrafo Único** - No caso de força maior, o salário poderá ser pago a procurador ou pessoa devidamente autorizada, cuja procuração ou autorização ficará retida para registro do Departamento de Pessoal.
- Art. 15** - Eventuais erros ou diferenças deverão ser comunicados ao Departamento de Pessoal no primeiro dia útil após o correspondente pagamento, com as devidas comprovações.
- Art. 16** - Os adiantamentos somente serão efetuados para atendimento médico e farmacêutico, com limite máximo de 30% (trinta por cento) do salário mensal.

CAPÍTULO VIII

Das Férias

- Art. 17** - As férias serão gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo a conveniência da empresa, ressalvadas as exceções legais.
- Parágrafo Único** - A concessão das férias obedecerá ao disposto na CLT na parte concernente ao presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

Das Licenças

- Art. 18** - A empresa concederá licença ao empregado de conformidade com o disposto nos arts. 476 (doença), 391 a 393 (maternidade) e 473 (diversos motivos) todos da CLT. Os motivos especificados são os seguintes:
- a) Casamento: até 03 (três) dias consecutivos;
 - b) Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou dependente declarado: até 02 (dois) dias consecutivos; e
 - c) Nascimento de filho: 01 (um) dia.
- § 1º - O empregado comunicará por escrito, ao Departamento de Pessoal, na hipótese de casamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- § 2º - Em caso de morte ou nascimento de filho, salvo absoluta impossibilidade, o empregado comunicará o evento ao Departamento de Pessoal no respectivo dia.
- § 3º - Em qualquer dos casos, exige-se comprovação mediante apresentação de certidão de casamento, atestado de óbito ou certidão de nascimento, respectivamente.
- § 4º - Os demais casos de licença serão analisados caso-a-caso, observadas as normas legais e a disponibilidade de substitutos na empresa.
- § 5º - As licenças sem remuneração não serão permitidas, por se tratar de ordenamento utilizado nas empresas públicas.

CAPÍTULO X

Das Transferências

- Art. 19** - Os empregados que exerçam cargo de confiança e aqueles cujos contratos de trabalho contenham cláusula de transferência implícita, poderão ser transferidos para qualquer localidade do país.
- § 1º - Em face do contido no art. 468 da CLT, a transferência somente ocorrerá por mútuo consentimento das partes.
- § 2º - Ocorrendo o encerramento da filial da empresa em determinado local, as transferências para outro local obedecerão a necessidade da empresa e a disponibilidade de vagas. Não havendo a necessidade e a disponibilidade de vagas em outro local ocorrerá a demissão sem justa causa.

Art. 20 - As despesas de transferência, por iniciativa da empresa, ficarão por conta da mesma.

Art. 21 - As despesas de transferência, a pedido do empregado, ficarão a seu cargo.

CAPÍTULO XI Das Proibições

Art. 22 - É expressamente proibido ao empregado:

- a) ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço do empregado, salvo por ordem do superior hierárquico do local;
- b) ocupar-se de quaisquer atividades diferentes ao serviço praticado no local, a fim de se evitar potenciais prejuízos e desperdícios;
- c) promover algazarra, brincadeiras e discussões durante a jornada de trabalho;
- d) usar de palavras ou gestos impróprios à moralidade e ao respeito nas propriedades da empresa;
- e) fumar e/ou beber no local de trabalho;
- f) retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento;
- g) fazer parte de empresas ou iniciativas que concorram com quaisquer atividades da empresa;
- h) propagar ou incentivar insubordinação;
- i) utilizar cartão de visita profissional não autorizado pela empresa;
- j) introduzir ou autorizar a entrada de pessoa(s) estranha(s) ao seu local de trabalho ou em qualquer dependência da empresa, sem prévia autorização do superior hierárquico;
- k) divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza sigilosa ou não da empresa.
- l) receber presentes, gorjetas ou gratificações de qualquer natureza por parte de vendedores, clientes ou qualquer outrem, em decorrência do cargo ou serviço prestado na empresa;
- m) receber visitas ou dar telefonemas de caráter pessoal, sem prévia autorização do superior hierárquico. Todos os recados deverão ser deixados na recepção;
- n) trabalhar sob a influência de bebidas alcoólicas, drogas ou outras substâncias que possam diminuir sua capacidade de trabalho ou colocar sua saúde e a dos demais em risco;
- o) quebrar sigilo em relação a seus salários e/ou vencimentos, como também dos demais empregados;
- p) entrar no local de trabalho portando objetos estranhos às suas atividades;
- q) ausentar-se do local de trabalho sem autorização prévia do superior hierárquico;
- r) transportar pessoa(s) em máquinas ou equipamentos, tais como, carregadeira, empilhadeira, carrinho, trator, etc.
- s) utilizar roupas não adequadas ao setor de serviço ou indecorosas;
- t) utilizar-se de veículos, telefones e outros recursos de propriedade da empresa em benefício próprio ou de terceiro(s) não autorizado(s);
- u) comercializar qualquer tipo de mercadorias, como bebidas, roupas, etc., dentro das propriedades da empresa;
- v) portar armas de fogo, inclusive na(s) residência(s) pertencente(s) à empresa, e armas brancas no local de trabalho;
- x) manter aparelho de som ligado com volume acima do limite do ambiente, dentro das propriedades da empresa;
- y) jogos de azar à dinheiro, de qualquer modalidade, dentro das propriedades da empresa; e
- z) discussões político-partidárias, religiosas e esportivas no local de trabalho, sendo que tais assuntos deverão ser tratados somente no âmbito residencial de cada empregado.

§ 1º - A conduta moral, usos e costumes de cada empregado e seus familiares, dentro das propriedades da empresa, devem ser libada e respeitosa, a fim de que não propiciem danos de ordem condenatória pela ação executada.

§ 2º - O empregado que estiver em férias ou licença de qualquer ordem, fica terminantemente proibido de comparecer em postos de trabalho de qualquer setor.

CAPÍTULO XII Das relações Humanas

Art. 23 - Todos os empregados, sem distinção, deverão colaborar, de forma eficaz, com a realização dos fins da empresa.

Art. 24 - Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão deverão predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 25 - O sentido de equipe deverá predominar na execução de tarefas para a realização dos objetivos da empresa.

Art. 26 - A empresa via Departamento de Pessoal, procurará, sempre que solicitada e achar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, com respeito e absoluto sigilo.

CAPÍTULO XIII Vestimentas Próprias

Art. 27 - A empresa oferecerá vestimentas próprias nos locais em que as mesmas são exigidas, para serem usadas diária e obrigatoriamente no trabalho pelo empregado, bem como estipulará, a seu critério, o tempo de durabilidade da mesma levando-se em conta o desgaste natural para cada uma.

Parágrafo Único - O empregado é o responsável pela manutenção e conservação da vestimenta colocada ao seu dispor. Sendo que outra só lhe será fornecida quando verificado que seu desgaste se deu pelo uso normal; caso contrário, a mesma lhe será cobrada pelo seu valor de custo.

CAPÍTULO XIV Do Meio Ambiente

Art. 28 - É proibida a caça nas propriedades da empresa.

Art. 29 - É proibida a pesca nas propriedades da empresa.

Art. 30 - É proibido o corte e a poda de árvores e vegetais não autorizada nas propriedades da empresa.

Art. 31 - É proibido manter aves e animais silvestres em cativeiro nas propriedades da empresa.

Art. 32 - É proibido poluir o meio ambiente, especialmente rios, várzeas e lagos, nas propriedades da empresa, sendo dever cívico evitar a poluição em qualquer ambiente.

Art. 33 - É proibida a queima de lixo e de quaisquer materiais, devendo dar-se-lhe destinação correta.

Parágrafo Único - A proibição se estende ao ateamento de fogo para eliminar vegetação e resto de cultivo.

Art. 34 - É proibida a criação de abelhas em apiários e a extração de mel de abelhas silvestres nas propriedades da empresa.

Art. 35 - A preservação do meio ambiente é obrigação de todos os que trabalham na empresa.

Art. 36 - O lixo, de uma forma em geral, não pode ser espalhado, mas sim depositado em local adequado.

§ 1º - Os resíduos minerais (ferro velho) e óleos em geral devem ser armazenados em local próprio, até a sua destinação final.

§ 2º - O lixo deve ter destinação adequada, a fim de que não se polua o meio ambiente, devendo os terrenos de cada residência existente nas propriedades da empresa ser conservado livre de detritos de toda ordem.

Art. 37 - É proibido nadar nos rios, várzeas e lagoas existentes nas propriedades da empresa.

CAPÍTULO XV Da Segurança no Trabalho

Art. 38 - Os empregados obrigam-se a utilizar os equipamentos de segurança no trabalho (EPIS) nos locais em que forem exigidos.

Art. 39 - Os equipamentos de segurança no trabalho (EPIS) serão entregues aos empregados para serem utilizados nos locais em que forem exigidos.

Art. 40 - Como equipamento de segurança será considerada a vestimenta própria para a atividade do trabalhador, inclusive para a sua identificação visual imediata.

Art. 41 - Ocorrendo fiscalização dos órgãos públicos nos locais de serviço que exijam o uso de equipamento de segurança no trabalho (EPIS), e, estando o empregado sem o uso do correspondente equipamento, será o mesmo responsável, juntamente com o seu superior hierárquico, pela multa aplicada à empresa por essa infração.

Parágrafo Único - Estará dispensado o empregado do pagamento da multa acima mencionada, desde que a empresa não lhe tenha fornecido necessário equipamento de segurança no trabalho (EPIS).

Art. 42 - Quanto à rede elétrica, é o empregado proibido de consertar, emendar fios ou mesmo trocar fusíveis sem habilitação.

Art. 43 - É proibido o uso de esmeril, de lixadeira, de serra circular, de carregadeira, de empilhadeira ou de qualquer outra máquina ou equipamento, sem a utilização do equipamento de segurança no trabalho (EPIS) correto.

Art. 44 - No trabalho, para os empregados na função de operador de máquinas, tratoristas, motoristas e afins, fica proibido o uso de correntes de peçoço, anéis e alianças, pulseiras e outros objetos do vestuário que fiquem pendentes durante o seu uso, a fim de se evitar acidentes.

CAPÍTULO XVI Das Penalidades

Art. 45 - Aos empregados transgressores das normas deste Regimento, aplicar-se-ão as penalidades seguintes:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão; e
- d) demissão.

Art. 46 - As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da transgressão, pelo Departamento de Pessoal, observadas as normas do art. 482 da CLT, ou outros motivos ensejadores da rescisão por justa causa não elencados no artigo citado.

Art. 47 - As respectivas chefias elaborarão relatório escrito e circunstanciado nos casos de demissão por justa causa, se for o caso instituindo Comissão para Apuração de Falta Grave, onde se dê ao empregado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único - Comprovada a justa causa, o empregado será demitido nos termos do art. 482 da CLT, explicitando o motivo justificador da rescisão.

CAPÍTULO XVII Das Disposições Gerais

Art. 48 - Ao empregado será garantido o direito de formular sugestões ou reclamações, identificadas ou não, a respeito de qualquer assunto pertinente ao serviço e à atividade da empresa.

Art. 49 - As sugestões, queixas ou reclamações, serão enviadas à apreciação da Diretoria, através de uma caixa de sugestões localizada na empresa.

Art. 50 - As sugestões identificadas adotadas premiarão o autor, a livre critério e faculdade da empresa.

Art. 51 - Os empregados deverão cumprir o presente Regimento, circulares, ordens de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela empresa.

Art. 52 - Cada empregado receberá um exemplar do presente Regimento, declarará por escrito tê-lo recebido, lido e que o executará.

Art. 53 - Os casos omissos ou não previstos no presente Regimento serão resolvidos pela empresa, à luz da CLT e da legislação complementar pertinente.

Art. 54 - O presente Regimento poderá ser alterado, modificado ou substituído por outro, sempre que a empresa julgar conveniente, em consequência de alterações na legislação social ou outros motivos ensejadores de modificação ou alteração.

Art. 55 - No encerramento do contrato de trabalho, o funcionário obrigatoriamente deverá devolver os manuais das máquinas e equipamentos, os materiais de uso e consumo, as ferramentas, os equipamentos de segurança e quaisquer outros materiais e objetos utilizados para o desempenho da sua função.

E assim, por espelhar os anseios desta empresa, será o teor deste Regimento levado ao conhecimento de todos os interessados, para que seja cumprido com rigor em todos os seus preceitos.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Novembro de 2006.



COMPROVANTE DE ENTREGA E DE ACEITE DO REGIMENTO INTERNO

Declaro que recebi uma cópia do Regimento Interno, o qual, após ler e estar ciente e de acordo com as suas disposições, me **OBRIGO** a bem e fielmente cumprir em todos os seus preceitos.

Local _____ Data _____

Nome do Empregado: _____
Matrícula: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

COBRANÇA E TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

O valor das tarifas será cobrado até o 2º (Segundo) dia útil de cada quinzena imediatamente anterior, sendo que a partir desta data conforme a lei serão cobrados acréscimos de juros e correções.

TARIFAS

Preços por tonelada por quinzena, calendário não fracionado, valores expressos em real.
 Armazenamento – R\$ 1,25 - Recepção - R\$ 1,67 - Expedição – R\$ 1,67
 Secagem Até 16% umidade R\$ 13,30 - De 16,1% a 20% - R\$ 15,00
 De 20,0% a 24% - R\$ 16,50 - Acima de 24,1% - R\$ 18,00
 Limpeza ou Pré-Limpeza - Até 5% impureza - R\$ 15,00
 Acima de 5% - R\$ 16,00 - Transbordo - R\$ 1,67 - Pesagem avulsa – R\$ 3,00
 Emissão de warrants e outros documentos - R\$ 10,00
 Valores serão reajustados conforme índices governamentais.
 Lucas do Rio Verde, 08 de Novembro de 2006.

COOPERATIVA AGRICOLA LUCAS DO RIO VERDE LTDA.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº.06/081904-9, dirigido por **COOPERATIVA AGRICOLA LUCAS DO RIO VERDE LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 5140000750-1 e localizado na Rua PL-07, nº. 46 N-Distrito Industrial, município de Lucas do Rio Verde-MT, e que no livro nº. 06, Folha 06, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: "**TERMO DE MATRÍCULA** - aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e seis", por decisão singular, foi aprovada a matriculada empresa requerente sob nº. **AG 478**, qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecimento no Dec. 1.102 de 21.11.1903. "Eu.....(Claudomário de Moraes), Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE."

Cuiabá-MT, 29 de Novembro de 2.006.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário-geral

Mário S. Pereira Jr.

Assessor Esp. de Exec. Prog. JUCEMAT

Assembléia Geral Extraordinária

Diretor Executivo do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso – SINDAP/MT
 Fundado em 12/08/2000 – REG. 5244 – Primeiro Serviço Notarial de Cuiabá-MT – CNPJ 04.166.150/0001-20

Edital de Convocação Geral Extraordinária SINDAP/MT bem como os demais membros da Executiva e do Conselho Fiscal convoca todos a sua Diretoria e Sócios que estiveram quites com as suas obrigações para uma Reunião Extraordinária em Regime de Urgência com prazo de (15) quinze dias a realizar-se no dia 15/12/06 – as 08:00 hs em primeira chamada 50% dos presentes desta capital e em 2ª chamada as 08:20 hs – com 20% dos presentes e as 08:35 hs com o número de presentes resididos no local em última chamada para realização da assembléia para tratar e deliberar assuntos discriminados abaixo:

- 1ª – Alteração e Mudança e Atualização Estatutária com base no novo Código Civil e Lei Vigente no Artigo 7 – I – II – III, Artigo 10 – III – V – VIII, Artigo 14 e Artigo 15..
- 2ª – Ratificação da Fundação do SINDAP/MT e seu Estatuto.
- 3ª – Eleição da Diretoria.
- 4ª – Assuntos Gerais.

Rua Comandante Costa, Nº. 760 – Centro Sul – Cuiabá/MT

ANANIAS FALUSTINO DOS SANTOS

CUIABÁ/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Ribeirão Cascalheira, nos termos do Estatuto Social, convoca os Associados em condições de votar, para a Assembléia Geral Extraordinária desta Entidade a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2006, às 19:00 (dezenove) horas (conforme prevê o estatuto em vigor) em 1ª Convocação, e às 19:30 (dezenove e trinta) horas em 2ª Convocação na Sede desta Associação, sito a Av. Padre João Bosco, nº 971, neste município de Ribeirão Cascalheira, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

I) – Deliberar a Alteração do Estatuto.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de dezembro de 2006.

Vânia Cavalheiro Moraes Ranzi

Presidente - ACERC

MADEIREIRA JUARA LTDA, CGC nº 001380666000347 (Filial 02), Torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Renovação da Licença – LO, para atividades de Laminadora/Serraria, loc. na Gleba Paranorte, S/N, Bairro: Setor Industrial, Juara - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Licitação Tomada de Preço 01/2006 – Campo Verde-MT

A Comissão de Licitação da Associação dos Moradores do PA/ Stº Antônio da Fartura, município de Campo Verde – MT, CNPJ nº 03643200/0001-50, comunica aos interessados que, **às 14h30min, do dia 15/12/2006**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo, Menor Preço,

empregada por Preço Global, fim de contratar empresa especializada no ramo para executar as obras da Rede de Abastecimento de Água, via Sistema Turbo Bomba, considerando assim, todas as instalações do sistema. As obras serão em área rural, e a empresa, fornecerá todo material necessário. O edital será adquirido das 08h00min às 12h00min, ao preço de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), no endereço acima. A entrega dos envelopes também será no mesmo local.

Julio Villela Duarte

Presidente da Comissão

Fabio de Oliveira Luchesi-CPF 000.640.148-19, Torna publico que requereu o Licenciamento Ambiental Único LAU e Plano de Recuperação de área Degradada da Fazenda Santa Helena I, loc. Mun. Cáceres/MT. Não determinado EIA/RIMA.

Fabio de Oliveira Luchesi-CPF 000.640.148-19, Torna publico que requereu o Licenciamento ambiental Único-LAU, averbação da área de Reserva Legal, Plano de Exploração Florestal e Plano de Recuperação de área Degradada, com objetivo de formação de Pastagens na Faz. Santa Helena II, loc. Mun. Cáceres/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ARCA S/A AGROPECUÁRIA

Inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.380.468/0001-11, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Fonte, localizada no município de Tangará da Serra/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NÉSIO TADEU CAPATTO

Inscrito no CPF/MF sob nº 482.473.089-91, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Denise/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALDO REZENDE TELLES

Inscrita no CPF/MF sob nº 435.097.628-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Vale do Rio Preto, localizada no município de Vila Rica/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Peq. Prod. Rurais da Comunidade de Chapéu do Sol-APROSOL Acorizal-MT., vêm através do seu Presidente Sr. Odilson Osvaldo da Cruz, convocar toda a sua diretoria e associados, para uma Assembléia Geral Extraordinária, para Eleição e Posse da Nova diretoria, biênio 2007/2008, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2006, a partir das 9:00 hs. da manhã

Chapéu do sol, Acorizal-Mt., 29 de novembro de 2006

Odilson Osvaldo da Cruz

Presidente

A COMAJUL – Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira Ltda, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia e de Instalação, do Loteamento Gleba Ranchão I, localizado no município de Nova Mutum – MT.

YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A CNPJ: 92.660.604/0118-93, torna ao público o requerimento junto a SEMA-MT – Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – LO – Renovação da Licença de Operação da sua Unidade Misturadora, localizada à Rua Nato Vitorasso, 1.301 – Parque Industrial Fabricio Vitorasso Mendes, Cidade de Rondonópolis – MT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, CNPJ: 04.892.707/0001-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA, **Renovação da Licença de Instalação (LI)**, para a implantação e pavimentação do sub-trecho BR-364, Km 614,4/Novo Diamantino – MT-339.

Dulce Babeske, CPF 909.819.870-87, domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes-MT.; torna público que requereu SEMA, a LAU da propriedade Faz. Novo Horizonte, com área de 262,83 há, em Nova Bandeirantes-MT. Não foi determinado EIA - RIMA.

LAURA BATTISTI NARDES e OUTRO, CPF. 309.285.400-49, torna público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença Ambiental Única-LAU**, para **Fazenda Boca da Mata**, 1,200 ha, município de Primavera do Leste-MT.(66) 8122-1419.

ABANDONO DE EMPREGO

A e D Terceirização de Serviços Ltda, CNPJ: 05.377.223/0001-96, end. Rua João Bento, 845 Quilombo, Cbá-MT, solicito do comparecimento de Marcos Antonio dos Santos do Ctps: 2264233 Serie:0010/MT, CPF:495.795.761-49, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego(art. 482, letra I, da CLT).

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE JUDÔ

Convoca-se os filiados abaixo relacionados a participarem de uma **Assembléia Geral Extraordinária** na Rua Comandante Costa, Nº 1554, Centro-Sul Cuiabá-MT, para **Reformulação e Adequação do Estatuto da FMTJ**, dia 08 de janeiro de 2007, a primeira convocação às 19:30h com maioria dos filiados, ou em segunda convocação às 20:00 h, com qualquer número de filiados, sendo este com direito a voto: 01- Associação de Judô Kodokan de Cuiabá, 02- Associação Atlética Uirapuru e 03- Associação de Judô 5º BPM de Rondonópolis, **sem direito a voto:** 01-Associação Junieense de Judô, 02- Associação de Judô Kodokan de Várzea Grande, 03- Academia Caminho Suave, 04- Leopoldo Judô Clube.

FERNANDO MOIMAZ

Presidente da FMTJ

ANÍZIO GONÇALO, CPF: 077.297.338-13, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sítio Rincão II, na gleba Caiçara, localizado no município de Cáceres – MT.

ANÍZIO GONÇALO, CPF: 077.297.338-13, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sítio Primavera, na gleba Caiçara, localizado no município de Cáceres – MT.

Sérgio Nord e Júlio Hirochi Yamamoto, Cpts, 050.218.719-00 e 419.145.628-87, Torna Público que requereu a SEMA-MT o pedido de Licença Prévia (LP), para desenvolvimento da atividade de Condomínio Residencial Vertical denominado Morada Nobre Seniors Residence, localizado nas ruas 43 e 13, quadra 102, Bairro Vila Boa Esperança em Cuiabá. Não EIA/RIMA.

Cleberlan César O Machado, Inscrição no CPF:201711451-00 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural Fazenda Santa Izabel do Paraíso, localizada na no município de Alto Araguaia – MT

Espolio de Izelon Moraes Cajango, Inscrição no CPF:090772601-10 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Boa Vista localizada no Município de Alto Garças - MT

Antonio Rubens Gasparelli e Outros, Inscrição no CPF:135486469-72 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural Fazenda Cristalina localizada no município de Guiratinga - MT

Antonio Rubens Gasparelli e Outros, Inscrição no CPF:135486469-72 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural Fazenda Santa Terezinha localizada no município de Itiquira MT

Dirceu Correr, Inscrição no CPF:795574141-20 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única e L.O para piscicultura doméstica de sua propriedade Rural Fazenda Beija Flor localizada no município de Itiquira MT

Gaspar Marciano de Oliveira, Inscrição no CPF:007202751-72 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única e de sua propriedade Rural Fazenda Bocaina localizada no Santo Antonio do Leverger MT

AVISO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AANSRTE – MT - EDITAL 10/2006

A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DA NOVA SANTA RITA DO TRIVELATO E ENTORNO, através da Diretoria executiva, convoca seus associados, para tratar de assuntos inerentes aos seguintes temas: Mudança do nome da entidade, prestação de contas e ou alteração dos seguintes artigos do Estatuto: art. 1.º, 12.º, 13.º, 14.º, 32.º, 36.º, 37.º, 39.º, 40.º, 41.º, 51.º, 56.º, 58.º, 63.º, 70.º, 71.º. A se realizar no dia 27/12/2006, às 08h00min horas, na Faz. São Miguel. Assim como, composição da Comissão Eleitoral para eleição e posse da

nova diretoria que ira ocorrer no dia 30 de Janeiro de 2007. Ficando desde já todos associados convocados para a realização do pleito nos conformes de nosso Estatuto. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006. **HUGO A. PEDROSO** Secretário Geral

DMT/DO

A ESPLANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, da fábrica de colchões e móveis, localizada no município de Várzea Grande. MT.

A ADM Construtora de Obras Ltda, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação, da PCH Bocaiúva, localizada no município de Brasnorte-MT.

VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A CNPJ(MF)03.538.634/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no dia 08 de Dezembro de 2006, às 08:00 horas em 1ª chamada de acordo com Livro de Presença de Acionistas, na sede social da empresa sítio à Rod. BR 163 (Cba/Santarém), KM 832, Setor Indl. Norte, na cidade de Sinop–MT, afim de deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) alteração da composição do quadro de acionistas; b) Ratificação dos aditivos ao contrato de compra e venda, firmado em 15 de dezembro de 2.005, aprovado pela 44ª AGE realizada em 24/12/2005. Sinop – MT, 30 de Novembro de 2006. **A ADMINISTRAÇÃO**

VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A CNPJ(MF)03.538.634/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que se realizará no dia 08 de Dezembro de 2006, às 16:00 horas em 1ª chamada de acordo com Livro de Presença de Acionistas, na sede social da empresa sítio à Rod. BR 163 (Cba/Santarém), KM 832, Setor Indl. Norte, na cidade de Sinop–MT, afim de deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2003, 31/12/2004 e 31/12/2005; b) Destinação dos resultados líquidos, exercícios findo em 31/12/2003, 2004 e 2005, distribuição de dividendos; c) Eleição do conselho de administração; d) Fixação dos honorários do conselho de administração. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a documentação a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2003, 31/12/2004 e 31/12/2005. Sinop – MT, 30 de Novembro de 2006. **A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS , CNPJ 01.424.685./0001-66 Torna publica que requereu junto a SEMA - MT, a licença de operação da empresa que fica localizada na rua feliciano galdino nº 134 bairro porto , Distrito de Cuiabá - mt. Fone 3622 2399.

MARIA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 000.231.931-40. Torna publico que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU) e o Plano de Exploração Florestal (PEF) da Fazenda Santa Maria para atividade agrícola, localizada ba zona rural do Município de Nova Colniza/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. AMBIFLORA ASSES. E PLAN. AMBIENTAL LTDA (65) 3624-4361/ 8405-0029.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

SENIOR COM. E REPRES.AGROPLTDA – CNPJ n.º 00.180.083/0003-00 – I.E. n.º 13.245.631-1, sítio à Faz. Gleba Poxoróe – A, S/N.º – Zona Rural – Poxoróe – MT, comunica o extravio do Blocos de Notas Fiscais M-1 de n.º 000.001 à 000.025.

Empresa TELE OURO LTDA, com sede na Rua Oscar Travassos s/n, esq. C/Afonso Bonilha, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 37.436.441/0001-40 e Insc. Estadual nº 13.138.155-5. COMUNICA o EXTRAVIO dos LIVROS: Registro de Entrada nº 01 mod.1-A, Registro de Saída nº 01 mod. 2-A, Registro de Saída nº 02 mod. 2-A, Registro de Apuração de ICMS nº 01 mod. 9, Registro de ICMS nº 2 mod. 9, Registro de Inventário nº 01 mod. 7, Termo de Ocorrência nº 01 mod. 6, 04 Blocos de NF de nº 001 à 126. Foram extraviados no trajeto da Rua Oscar Travassos s/n ate à Agencia Fazendária desta cidade.

Ângela Junges Rabelo, brasileira, casada, inscrita no CRC MT 007047/O-1, categoria contador, portadora do CPF nº 550.260.791-72, residente e domiciliada na cidade de Querência-MT, DECLARA para os devidos fins, que não efetuou a retirada na Delegacia do CRC de Canarana-MT, as seguintes etiquetas de DECORE que estão constando no Sistema do CRC a seguir enumeradas: MT/2004/00007681; MT/2004/00007682; MT/2004/00007683; MT/2004/00007685.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Celson Antonio Quirino, brasileiro, inscrito no CPF 135.882.238-78, Empresário Individual de CELSON ANTONIO QUIRINO – ME, inscrita no CNPJ/MF 03.535.503/0001-50 e Inscrição Estadual 13.191.172-4, do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, comunica que foram extraviados/desaparecidos todos os documentos e livros, fiscais, sociais, trabalhistas, e contábeis da referida empresa, Declara ainda que a mesma está sem atividade a mais de 2 anos. Conforme Boletim de Ocorrência 1030402.05.002755-9 de 23/11/2006 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

A empresa: L R CARNEIRO - COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua B, nº 764, Setor B, na cidade de Alta Floresta - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.978.820/0001-15** e Inscrição Estadual nº **13.176.360-1**. Vem

publicar o extravio de suas notas fiscais de saída, modelo D-1 numeração de **0001 a 6000** e Modelo I numeração de **001 a 500**.

Madeira Trimark Ltda – filial - End.: Rod Br 163 S/N - Chácara Km820 CEP: 78550-000 – CNPJ:33.014.028/0002-18 - Insc. Est. 13.191.405-7. Vem Comunicar extravio de Documentos: Romaneios do número 70 ao 250, Conforme AIDF 3217 Autorizado em 07/01/2000.

A empresa **AUTO ELÉTRICA FERRARINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e Seis Nº 886, em Tangara da Serra –MT, inscrita no CNPJ: Nº 37.443.496/0001-88 e Inscrição Estadual Nº 13.138.378-7, comunica o extravio das Notas Fiscais em formulários mecanizado do nº 000.001 à 010.000, não emitidas.

LUIZ APARECIDO QUIROGA RODRIGUES E ORIDIO QUIROGA RODRIGUES, brasileiros, casados, devidamente inscritos no CPF números 366.822.339-49 e CPF 011.251.099-04, com inscrição no estado sob o número **13.0044.862-5**, com sede no município de Novo São Joaquim – MT, vem através desta, **COMUNICAR** que extraviou os seguintes documentos. - **10 (dez) blocos de notas fiscais com números 001 a 250**.

LUIZ FERNANDO QUIROGA, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF número **692.238.151-34** e portador da RG número **11433043 SJ MT**, vem através desta **COMUNICAR**, que extraviou documentos das seguintes Fazendas: - **FAZENDA SANTA ROSA**, com sede na MT 130 KM 45 A DIREITA + 100 KM, município de Novo São Joaquim – MT, devidamente inscrita no estado sob o número **13.009.4939-0**. - **10 (dez) blocos de Notas Fiscais**, com números **001 a 250**. -**FAZENDA ANDIRA**, com sede na MT 338 km 205, no município de Porto dos Gaúchos – MT , devidamente inscrita no estado sob o número **13.218.709-4**. - **Notas fiscais números 001, 037, 038, 040 a 046, 050, 052, 054, 055, 058, 119, 261, 262, 265, 276 a 278, 328 a 358, 351 a 375.- FAZENDA NASCENTE DO PEIXE**, com sede na MT 220, no município de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente inscrita no estado sob o número **13.218.742-6**. - **Notas Fiscais números 001 a 005, 007 a 025,**

026 a 044, 046 a 050, 051 a 068, 071, 104, 106 a 108, 111 a 121, 126 a 137, 175, 199, 200, 201, 208, 241, 242, 248, 267, 271.

MAURO FELIPE QUIROGA, brasileiro, solteiro, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 924.839.411-68, e portador da RG número 11432993SJMT, vem através desta COMUNICAR, que extraviou documentos das seguintes Fazendas: FAZENDA ANDIRA, com sede na MT 338 km 205, no município de Porto dos Gaúchos – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.737-0. - NOTAS FISCAIS 001, 003 a 025, 026 a 050, 051 a 067, 070, 071, 075, 087, 116, 126 a 134, 144 a 150 e 235. - FAZENDA RIO DO PEIXE, com sede na MT 220, no município de Itanhangá – MT, devidamente inscrita no estado sob o número 13.218.738-8. - NOTAS FISCAIS 001 A 004, 006, 007, 010, 012, 014 A 025, 076 A 080, 083, 084, 100, 101 A 105, 128, 129, 139, 144, 145, 148, 149, 150, 201

CIFI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 04.651.140/0001-80, Inscrição Estadual:13.215.239-8, estabelecida na Rodovia BR- 364, Km 10,2, s/ nº, Bloco B, 2ª Zona do Distrito doCoxipó, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei e conforme Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Notas Fiscais Modelo 1, do nº 026 a 050, não emitidas pelo contribuinte.

A empresa NERCI GHISLENE-ME., inscrita sob o CNPJ nº 03.206.208/0001-50, localizada na Rua Castelo Branco, 1076, nesta cidade, vem comunicar que foi extraviado todas as vias dos seguintes blocos: Bloco Série I de número 03, 04 e 05 e Blocos D-I de número 02, 03, 04, e 05 que desapareceram no próprio local. (20.09).

Ótica e Relojoaria Confiança Ltda, Cnpj nº26.583.898/0001-61 e I.M. nº 8154, estab. Av. Couto Magalhães, 1942, Centro, V. Grande–MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação junto à Coord. do ISSQN, art. 11 Dec. nº 16/2002 de 20/03/02, que extraviou a NF série 2, nºs 27 e 28, notas que não foram emitidas. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Cód. Tributário Munic. de Várzea Grande.

omunicamos que a empresa: R.C.A Matos LTDA, situada na Avenida Lava Pés nº 500 1º Piso Sala 146 Goiabeiras Shopping Center no bairro: Goiabeiras em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 05.211.507/0001-08 e Inscrição Estadual nº: 13.211.699-5, que foi extraviado todos seus Livros Fiscais e Blocos de Notas Fiscais.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".